INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS

RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO Nº2 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025 – IFAG-GOINFRA/SEINFRA

GOIÂNIA, OUTUBRO DE 2025

APRESENTAÇÃO À NOTIFICAÇÃO Nº2/2025 - GOINFRA/PR-ASFIN

Esta apresentação possui a finalidade de esclarecer o formato de anexo das informações contidas neste documento, buscando atender as exigências da notificação nº2, emitida pela Assessoria de Acompanhamento do Fundo Estadual de Infraestrutura - ASFIN, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

Conforme a notificação supramencionada, item 7, este Instituto deve, em 5 dias, prestar contas de forma integral dos valores repassados, contendo planilha demonstrativa detalhada, com links para os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, conforme descrito nos seguintes tópicos:

- **7.1 Comprovantes de aplicação financeira, com identificação de rendimentos e sua incorporação ao saldo da parceria.**
- **7.2 Cópias simples de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes fiscais, holerites, contratos e demais documentos comprobatórios, com indicação do número e data do documento, valor, identificação do fornecedor e descrição do produto ou serviço.**
- **7.3 Medições da empresa estruturadora com cópia de todos os produtos realizados, com a devida validação do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG.**
- **7.4 Extrato bancário completo das contas do Banco do Brasil (Agência 1840-6, Conta Corrente nº 70.501-2 e Conta Corrente nº 70.504-7), abrangendo todo o período de execução da parceria.**
- **7.5 Planilha consolidada de pagamentos, contendo o número dos documentos fiscais, datas, valores, favorecidos e correspondência com os extratos bancários.**
- **7.6 Folhas de pagamento, guias de recolhimento e comprovantes de encargos sociais e trabalhistas, quando aplicável.**
- **7.7 Comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições incidentes sobre os serviços ou aquisições contratadas.**
- **7.8 Relatórios contábeis, balancetes e demonstrativos financeiros assinados por profissional habilitado, contendo conciliação entre os valores recebidos, aplicados e saldos remanescentes.**
- **7.9 Relação detalhada dos bens permanentes adquiridos, incluindo fotos, com número de patrimônio, valor, fornecedor e local de guarda.**
- **7.10 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do IFAG e dos fornecedores contratados,válidas durante o período de execução.**

Desta forma, segue uma lista (sumário) dos anexos contendo as informações supracitadas, com a finalidade de facilitar a análise das informações. Ressalta-se que alguns subtópicos são respodidos em mais de um anexo, justificando a necessidade de tal lista. Por fim, o arquivo possui formato digital, o que permite utilizar ferramenta de busca textual.

SUMÁRIO

	Página
LISTA DE ANEXOS	3
Anexo em atendimento ao subtópico 7.3 – link do *"Google Drive"*	3
Nota técnica	4
Anexo em atendimento aos subtópicos 7.1 e 7.4	7
Anexo em atendimento aos subtópicos 7.2, 7.5, 7.6 e 7.7	40
Anexo em atendimento ao subtópico 7.8	179
Anexo em atendimento ao subtópico 7.9	185
Anexo em atendimento ao subtópico 7.10	201

Em atendimento ao subtópico 7.3, segue:

- Medição Estruturadora CAEP – jul/2025
  https://drive.google.com/drive/folders/19Go9Iqo5LgrYIKCvNs6CVj5v0UQXryaT?usp=sharing

- Medição Estruturadora CAEP – ago/2025
  https://drive.google.com/drive/folders/1rdvEm9g9DHyeRM8-84qS5Sh860WgCLxq?usp=sharing

NOTA TÉCNICA

Conta Bancária nº 70.501-2 (Folha de Pagamento)

1- A folha de pagamento de julho/2025 no valor líquido de R$ 36.362,34, foi quitada em 25/07/2025, e seus encargos no valor de R$ 32.303,35, pagos em 19/08/2025.
A folha de pagamento de agosto/2025 no valor líquido de R$ 51.232,78, foi quitada em 25/08/2025, com encargos no valor de R$ 42.757,41, pagos em 18/09/2025.
As despesas acima totalizando o valor de R$ 162.655,88, foram custeadas com recursos próprios do IFAG, tendo em vista que o Ofício nº 019/2025, por meio do qual se solicitou a liberação de recursos para pagamento de folha e encargos, foi protocolado em 03/07/2025, porém a GOINFRA somente efetuou a liberação em 19/09/2025.
Em 19/09/2025, após a entrada dos recursos, foi realizado o ressarcimento ao IFAG das despesas já executadas com recursos próprios, relativas às folhas e encargos de 07/2025 e 08/2025, conforme demonstrado no Relatório de pagamentos efetuados (PDF folha 42) e comprovante (PDF folhas 73 e 74).

Em 19/09/2025, após a liberação do repasse financeiro e em observância às subcláusulas 17.11 e 17.12 do Termo de Colaboração, o IFAG abriu a conta bancária nº 70.506-3 (conta específica) e transferiu o valor de R$ 14.274,03, conforme comprovante e extrato bancário (PDF folha 36 e 89), correspondente a 3% do valor liberado no repasse, com aplicação financeira vinculada.

> **17.11.** Do total de recursos financeiros repassados pelo Estado de Goiás, relativo à folha de pagamento do pessoal contratado sob o regime da CLT, fica o IFAG obrigado a formar um Fundo de Provisão, para fins de suportar as rescisões trabalhistas e ações judiciais, cujos recursos deverão ser utilizados durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como para pagamentos de ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, após o término do ajuste.
>
> **17.12.** O Fundo de provisão a que se refere o item anterior deverá ser formado com depósitos mensais realizados pelo IFAG, do valor repassado pelo Estado de Goiás, para pagamento do pessoal especificado (regime CLT), em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta bancária específica.

Conta Bancária nº 70.502-0 (Custeio Administrativo)

1- Foram custeadas com recursos próprios do IFAG despesas relativas ao mês 07/2025, compreendendo: publicações no Diário Oficial e jornal de grande circulação referente aos instrumentos de convocação das obras do Termo de Colaboração; e seguro garantia em consonância com a subcláusula (“13.1. Mediante prévia aprovação do Conselho Gestor do FUNDEINFRA, fica autorizada a contratação de seguro de responsabilidade civil em prol do representante legal do IFAG”), no valor de

R$ 55.999,02. Tal medida decorreu do fato de que o Ofício nº 019/2025, por meio do qual se solicitou a liberação de recursos para pagamento de custeio administrativo, foi protocolado em 03/07/2025, porém a GOINFRA somente efetuou a liberação em 19/09/2025.
Em 19/09/2025**,** após a entrada dos recursos**,** foi realizado o ressarcimento ao IFAG das despesas já executadas com recursos próprios, relativas à custeio administrativo do mês 07/2025**,** conforme demonstrado no Relatório de pagamentos efetuados (PDF folha 101) e nos comprovantes (PDF folha 120).

2- Foi apurado o valor de ISSQN referentes à nota fiscal nº 34 da empresa Simplifica, referente a serviços de limpeza, no valor de R$ 162,81. Em 10/10/2025, este valor foi transferido para a conta do IFAG para viabilizar o pagamento do imposto. Vale ressaltar que os valores líquidos e de IRRF ainda não foram quitados.

Registra-se que o IFAG sob o CNPJ nº 24.081.308/0001-77 realizou pagamentos de ISS relativos a outros centros de custo, além do FUNDEINFRA, e que não é possível a emissão de guias segregadas pela Prefeitura de Goiânia por centro de custo; por essa razão, a transferência para a conta do IFAG foi necessária para a centralização e quitação do tributos devido, conforme demonstrado no Relatório de pagamentos efetuados (PDF folha 101) e nos comprovantes (PDF folhas 132, 133 e 134).

Conta Bancária nº 70.504-7 (Consórcio Estruturador)

1- Foram apurados valores de ISSQN referentes às seguintes notas fiscais: Bureau Veritas, NF nº 2.171, R$ 2.916,05; Dynatest, NF nº 11.184, R$ 15.609,60; Bureau Veritas, NF nº 2.340, R$ 6.368,38; Dynatest, NF nº 11.208, R$ 19.487,15, perfazendo o total de R$ 44.381,18. Em 10/10/2025, o montante foi transferido para a conta do IFAG para viabilizar o pagamento dos impostos.

Registra-se que o IFAG sob o CNPJ nº 24.081.308/0001-77 realizou pagamentos de ISS relativos a outros centros de custo, além do FUNDEINFRA, e que não é possível a emissão de guias segregadas pela Prefeitura de Goiânia por centro de custo; por essa razão, a transferência para a conta do IFAG foi necessária para a centralização e quitação dos tributos devidos, conforme demonstrado no Relatório de pagamentos efetuados (PDF folha 144) e nos comprovantes (PDF folhas 175 a 178).

Conta Bancária nº 70.506-9 (Aquisição de mobiliário - Investimento)

1- Em atendimento ao item 7.9 (“Relação detalhada dos bens permanentes adquiridos, incluindo fotos, com número de patrimônio, valor, fornecedor e local de guarda”), informamos que foi elaborado relatório específico contemplando a totalidade dos bens adquiridos pelo IFAG, conforme (PDF folha 186). Consta, inclusive, a relação dos tombamentos nº 0001 a 0037, vinculados às NFs nº 11.394 e nº 753, no

montante de R$ 41.882,00, já quitados com recursos liberados pelo FUNDEINFRA. Quanto aos bens correspondentes ao tombamento nº 0038, os móveis foram entregues, entretanto, a NF nº 11.438, no valor de R$ 23.127,00**,** permanece pendente de pagamento, considerando que, em 10 de outubro de 2025, foi deferida medida cautelar pelo Ministro Alexandre de Moraes**,** nos autos da ADI nº 7.885/GO, suspendendo a eficácia das Leis Estaduais nº *22.940/2024* e nº 23.291/2025, que fundamentam a parceria objeto deste instrumento.

7.1 - Comprovantes de aplicação financeira, com identificação de rendimentos e sua incorporação ao saldo da parceria.

7.4 - Extrato bancário completo das contas do Banco do Brasil (Agência 1840-6, Conta Corrente no 70.501-2 e Conta Corrente no 70.504-7), abrangendo todo o período de execução da parceria.

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

EXTRATOS E INVESTIMENTOS CONTA Nº 70.501-2

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de conta corrente

G334161334106149010
16/10/2025 13:42:46

Cliente - Conta atual

Agência	1840-6
Conta corrente	70501-2 INSTITUTO P O F A G - I
Período do extrato	09 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/09/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.856.781	475.792,05 C	
				104 4204 49134970000179 4350 FUNDEINFR			
19/09/2025		1840	99015	470 Transferência enviada	551.269.000.044.296	162.655,88 D	
				19/09 11:35 INSTITUTO A D G - I			
19/09/2025		1840	99015	470 Transferência enviada	551.840.000.070.506	14.274,03 D	
				19/09 11:52 INSTITUTO P O F A G - I			
19/09/2025		0000	13049	345 BB RF CP Empresa Ágil	1.200.087	298.862,14 D	0,00 C
25/09/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	92.501	13.971,04 D	
				25/09 10:42 ADRIANO SILVA DE FARIA			
25/09/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	92.502	12.883,54 D	
				25/09 10:44 Bruna Mendes Rosa			
25/09/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	92.503	9.379,37 D	
				25/09 10:46 JOSE ANTONIO DA SILVA NET			
25/09/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	92.504	5.388,51 D	
				25/09 10:47 Leonardo Cunha Barbosa Ju			
25/09/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	92.505	11.071,04 D	
				25/09 10:49 Pedro Salomão Rodrigues d			
25/09/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	92.506	12.883,54 D	
				25/09 10:51 Ronan da Silva Oliveira R			
25/09/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	92.507	12.883,54 D	
				25/09 10:52 VALDIR RABELO JUNIOR			
25/09/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	892.681.200.075.559	70,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 25/09/2025			
25/09/2025		0000	00000	855 BB RF CP Empresa Ágil	87	78.530,58 C	0,00 C
				BB RF CP Empresa Agil			
30/09/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de conta corrente

G334161334106149011
16/10/2025 13:43:49

Cliente - Conta atual

Agência	1840-6
Conta corrente	70501-2 INSTITUTO P O F A G - I
Período do extrato	de 01 / 10 / 2025 até 16 / 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.901	115,00 D	
				09/10 09:20 ELISEU SILVA GARCIA			
09/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.902	115,00 D	
				09/10 09:27 SERGIO BORGES FONSECA JUN			
09/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.903	115,00 D	
				09/10 09:30 Pedro Salomão Rodrigues d			
09/10/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	892.821.200.065.743	3,39 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 09/10/2025			
09/10/2025		0000	00000	855 BB RF CP Empresa Ágil	87	348,39 C	0,00 C
				BB RF CP Empresa Agil			
16/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	221.998,04 C
Saldo	221.998,04 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/10/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/11/2025

Saldo de fundos de investimento

RF CP Empresa Agil	222.218,08

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G334161334106149012
16/10/2025 13:44:24

Cliente

Agência	1840-6
Conta	70501-2 INSTITUTO P O F A G - I
Mês/ano referência	SETEMBRO/2025

RF CP Empresa Agil - CNPJ: 5.775.723/0001-86

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/08/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
19/09/2025	APLICAÇÃO	298.862,14			59.827,056791	4,995434441	59.827,056791
25/09/2025	RESGATE	78.530,58		131,07	15.713,908867	5,005861410	44.113,147924
	Aplicação 19/09/2025	78.530,58		131,07	15.713,908867		
30/09/2025	SALDO ATUAL	221.171,71			44.113,147924		44.113,147924

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	298.862,14
RESGATES (-)	78.530,58
RENDIMENTO BRUTO (+)	971,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	131,07
RENDIMENTO LÍQUIDO	840,15
SALDO ATUAL =	221.171,71

Valor da Cota

29/08/2025	4,956357308
30/09/2025	5,013736743

Rentabilidade

No mês	1,1576
No ano	9,7796
Últimos 12 meses	12,5221

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G334161334106149014
16/10/2025 13:44:48

Cliente

Agência	1840-6
Conta	70501-2 INSTITUTO P O F A G - I
Mês/ano referência	OUTUBRO/2025

RF CP Empresa Agil - CNPJ: 5.775.723/0001-86

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2025	SALDO ANTERIOR	221.171,71			44.113,147924		
09/10/2025	RESGATE	348,39		0,84	69,399929	5,032137683	44.043,747995
	Aplicação 19/09/2025	348,39		0,84	69,399929		
16/10/2025	SALDO ATUAL	222.218,08			44.043,747995		44.043,747995

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	221.171,71
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	348,39
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.395,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,84
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.394,76
SALDO ATUAL =	222.218,08
Disponível p/ Resg =	221.998,04
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	220,04

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
19/09/2025	87.152.729	298.862,14	59.827,056791	44.043,747995

Valor da Cota

30/09/2025	5,013736743
16/10/2025	5,045394451

Rentabilidade

No mês	0,6314
No ano	10,4727
Últimos 12 meses	12,7224

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 16/10/2025 - Cota: 5,045394451

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

EXTRATOS E INVESTIMENTOS CONTA Nº 70.502-0

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de conta corrente

G334161334106149015
16/10/2025 13:45:29

Cliente - Conta atual

Agência	1840-6
Conta corrente	70502-0 INSTITUTO P O F A G - I
Período do extrato	09 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/09/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.856.780	606.722,30 C	
				104 4204 49134970000179 4350 FUNDEINFR			
19/09/2025		1840	99015	470 Transferência enviada	551.269.000.044.296	55.999,02 D	
				19/09 11:41 INSTITUTO A D G - I			
19/09/2025		0000	13049	345 BB RF CP Empresa Ágil	1.200.087	550.723,28 D	0,00 C
30/09/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de conta corrente

G334161334106149016
16/10/2025 13:46:14

Cliente - Conta atual

Agência	1840-6
Conta corrente	70502-0 INSTITUTO P O F A G - I
Período do extrato	de 01 / 10 / 2025 até 16 / 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/10/2025		0000	13105	375 Impostos	100.201	957,69 D	
				DARE - DEMAIS ORGAOS GO			
02/10/2025		0000	00000	855 BB RF CP Empresa Ágil	87	957,69 C	0,00 C
				BB RF CP Empresa Agil			
07/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.701	11.000,00 D	
				07/10 11:52 BR LIFE BENEFICIOS			
07/10/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	892.801.200.264.776	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 07/10/2025			
07/10/2025		0000	00000	855 BB RF CP Empresa Ágil	87	11.010,00 C	0,00 C
				BB RF CP Empresa Agil			
08/10/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	100.801	1.872,00 D	
				J CAMARA IRMAOS S A			
08/10/2025		0000	00000	855 BB RF CP Empresa Ágil	87	1.872,00 C	0,00 C
				BB RF CP Empresa Agil			
09/10/2025		1840	99015	470 Transferência enviada	553.485.000.046.496	7.665,00 D	
				09/10 09:45 QUALI EXPRESS COMERCIO			
09/10/2025		0000	00000	855 BB RF CP Empresa Ágil	87	7.665,00 C	0,00 C
				BB RF CP Empresa Agil			
10/10/2025		1840	99015	470 Transferência enviada	551.269.000.044.296	162,81 D	
				10/10 08:55 INSTITUTO A D G - I			
10/10/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	101.001	11.649,12 D	
				GYN LOCADORA LTDA			
10/10/2025		0000	00000	855 BB RF CP Empresa Ágil	87	11.811,93 C	0,00 C
				BB RF CP Empresa Agil			
16/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	522.219,08 C
Saldo	522.219,08 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/10/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/11/2025

Saldo de fundos de investimento

RF CP Empresa Agil	522.736,69

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G334161334106149017
16/10/2025 13:46:46

Cliente

Agência	1840-6
Conta	70502-0 INSTITUTO P O F A G - I
Mês/ano referência	SETEMBRO/2025

RF CP Empresa Agil - CNPJ: 5.775.723/0001-86

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/08/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
19/09/2025	APLICAÇÃO	550.723,28			110.245,322304	4,995434441	110.245,322304
30/09/2025	SALDO ATUAL	552.741,02			110.245,322304		110.245,322304

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	550.723,28
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.017,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.017,74
SALDO ATUAL =	552.741,02

Valor da Cota

29/08/2025	4,956357308
30/09/2025	5,013736743

Rentabilidade

No mês	1,1576
No ano	9,7796
Últimos 12 meses	12,5221

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G334161334106149018
16/10/2025 13:47:11

Cliente

Agência	1840-6
Conta	70502-0 INSTITUTO P O F A G - I
Mês/ano referência	OUTUBRO/2025

RF CP Empresa Agil - CNPJ: 5.775.723/0001-86

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2025	SALDO ANTERIOR	552.741,02			110.245,322304		
02/10/2025	RESGATE	957,69		2,51	191,314786	5,018953414	110.054,007518
	Aplicação 19/09/2025	957,69		2,51	191,314786		
07/10/2025	RESGATE	11.010,00		27,58	2.195,730863	5,026836479	107.858,276655
	Aplicação 19/09/2025	11.010,00		27,58	2.195,730863		
08/10/2025	RESGATE	1.872,00		4,57	373,111957	5,029509148	107.485,164698
	Aplicação 19/09/2025	1.872,00		4,57	373,111957		
09/10/2025	RESGATE	7.665,00		18,49	1.526,883898	5,032137683	105.958,280800
	Aplicação 19/09/2025	7.665,00		18,49	1.526,883898		
10/10/2025	RESGATE	11.811,93		27,75	2.351,576823	5,034783420	103.606,703977
	Aplicação 19/09/2025	11.811,93		27,75	2.351,576823		
16/10/2025	SALDO ATUAL	522.736,69			103.606,703977		103.606,703977

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	552.741,02
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	33.316,62
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.393,19
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	80,90
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.312,29
SALDO ATUAL =	522.736,69
Disponível p/ Resg =	522.219,08
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	517,61

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
19/09/2025	87.153.107	550.723,28	110.245,322304	103.606,703977

Valor da Cota

30/09/2025	5,013736743
16/10/2025	5,045394451

Rentabilidade

No mês	0,6314
No ano	10,4727
Últimos 12 meses	12,7224

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 16/10/2025 - Cota: 5,045394451

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

EXTRATOS E INVESTIMENTOS CONTA Nº 70.503-9

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

☐ Visualizar Pix agrupados

EMPRESA

Extrato de conta corrente

G334161334106149019
16/10/2025 13:48:00

Cliente - Conta atual

Agência	1840-6	
Conta corrente	70503-9	INSTITUTO P O F A G - I
Período do extrato	09 / 2025	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
22/09/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.648.846	80.491,05 C	80.491,05 C
				104 4204 49134970000179 4350 FUNDEINFR			
23/09/2025		1840	99055	475 Aplicação Poupança	951.840.510.070.503	80.419,05 D	72,00 C
				23/09 14:39 INSTITUTO P O F A G - I			
24/09/2025		1840	99055	475 Aplicação Poupança	951.840.510.070.503	72,00 D	0,00 C
				24/09 15:04 INSTITUTO P O F A G - I			
30/09/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 16/10/2025 R$ 20,00. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de conta corrente

G334161334106149020
16/10/2025 13:48:37

Cliente - Conta atual

Agência	1840-6
Conta corrente	70503-9 INSTITUTO P O F A G - I
Período do extrato	de 01 / 10 / 2025 até 16 / 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
24/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/10/2025		1840	99015	875 Transferido da poupança	1.840.510.070.503	41.882,00 C	
10/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	101.001	29.923,00 D	
				10/10 15:48 SENADOR OFFICE			
10/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	101.002	11.959,00 D	0,00 C
				10/10 16:01 MEGAFORTE INFORMATICA			
16/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor	Total diário
16/10/2025	Tarifas Pendentes	0	R$	20,00 D	20,00 D

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/10/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/11/2025

```
------------------------------------------------
     *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
------------------------------------------------
OBSERVAÇÕES:
------------------------------------------------


Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
16/10/2025 R$ 20,00. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.
```

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Extratos - Poupança

G334161334106149023
16/10/2025 13:49:11

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA
Saldo: 38.609,05 C

Agência / Conta	1840-6 / 70503-9
Período	01/09/2025 a 30/09/2025
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade	INSTITUTO P O F A G - I

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/08/2025			Saldo anterior					0,00 C
23/09/2025	23/09/2025	23/9	601 Transferência de Crédito	1840-6	70.503	23/09 14:39 INSTITUTO P O F A G - I	80.419,05 C	
24/09/2025	24/09/2025	24/9	601 Transferência de Crédito	1840-6	70.503	24/09 15:04 INSTITUTO P O F A G - I	72,00 C	

Saldo atual	0,00 C
Saldo bloqueado	0,00 D
Saldo total	80.491,05 C

Rendimentos:
SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23 38.609,05	24	25	26	27
28	29	30				

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Poupança

G334161334106149024
16/10/2025 13:49:27

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA
Saldo: 38.609,05 C

Agência / Conta	1840-6 / 70503-9
Período	01/10/2025 a 16/10/2025
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade	INSTITUTO P O F A G - I

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/09/2025			Saldo anterior					80.491,05 C
10/10/2025	10/10/2025		141 Transferencia Para Conta	1840-6	70.503	10/10 11:28 INSTITUTO P O F A G - I	41.882,00 D	

Saldo atual	38.609,05 C
Saldo bloqueado	0,00 D
Saldo total	38.609,05 C

Rendimentos:
SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23 38.609,05	24	25
26	27	28	29	30	31	

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

EXTRATOS E INVESTIMENTOS CONTA Nº 70.504-7

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de conta corrente

G334161334106149027
16/10/2025 13:50:44

Cliente - Conta atual

Agência	1840-6
Conta corrente	70504-7 INSTITUTO P O F A G - I
Período do extrato	08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/08/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.781.862	3.666.097,49 C	
				104 4204 49134970000179 4350 FUNDEINFR			
25/08/2025		1840	99055	475 Aplicação Poupança	951.840.510.070.504	3.666.097,49 D	0,00 C
				25/08 16:10 INSTITUTO PARA O FOR			
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de conta corrente

G334161334106149028
16/10/2025 13:51:17

Cliente - Conta atual

Agência	1840-6	
Conta corrente	70504-7	INSTITUTO P O F A G - I
Período do extrato	09 / 2025	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/09/2025		1840	99015	875 Transferido da poupança	1.840.510.070.504	712.176,89 C	
09/09/2025		0000	14175	983 TED Devolvida	200.009	277.382,66 C	
				AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
09/09/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	90.901	277.382,66 D	
				033 3067 032116154000130 DYNATEST ENGE			
09/09/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	90.902	257.652,69 D	
				341 8577 066865965000155 MANESCO, RAMI			
09/09/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	90.903	51.818,15 D	
				033 0057 033177148001208 BUREAU VERITA			
09/09/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	90.904	125.323,39 D	
				341 6327 028092933000175 ALVAREZ E MAR			
09/09/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	822.521.100.074.894	13,40 D	
				Cobrança referente 09/09/2025			
09/09/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	822.521.100.074.896	13,40 D	
				Cobrança referente 09/09/2025			
09/09/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	822.521.100.074.898	13,40 D	
				Cobrança referente 09/09/2025			
09/09/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	822.521.100.074.900	13,40 D	277.329,06 C
				Cobrança referente 09/09/2025			
10/09/2025		1840	99015	875 Transferido da poupança	1.840.510.070.504	53,60 C	
10/09/2025		1840	99015	470 Transferência enviada	553.221.000.009.271	277.382,66 D	0,00 C
				10/09 17:42 DYNATEST ENGENHARIA LTDA			
11/09/2025		1840	99055	875 Transferido da poupança	1.840.510.070.504	2.953.867,00 C	
				11/09 16:05 INSTITUTO P O F A G - I			
11/09/2025		0000	13049	345 BB RF CP Corporate Ágil	1.200.728	2.953.867,00 D	0,00 C
19/09/2025		1840	99015	470 Transferência enviada	553.221.000.009.271	346.286,66 D	
				19/09 10:53 DYNATEST ENGENHARIA LTDA			
19/09/2025		0000	13105	375 Impostos	91.901	8.212,45 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
19/09/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	91.902	268.295,37 D	
				341 8577 066865965000155 MANESCO, RAMI			
19/09/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	91.903	113.166,19 D	
				033 0057 033177148001208 BUREAU VERITA			
19/09/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	91.904	187.975,69 D	
				341 6327 028092933000175 ALVAREZ E MAR			
19/09/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	822.621.100.138.433	13,40 D	
				Cobrança referente 19/09/2025			
19/09/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	822.621.100.138.435	13,40 D	

			Cobrança referente 19/09/2025			
19/09/2025	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	822.621.100.138.437	13,40 D	
			Cobrança referente 19/09/2025			
19/09/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	728	923.976,56 C	0,00 C
			BB RF CP Corporate Agil			
26/09/2025	0000	14403	640 Adiant. Solução Imediata	102.691.000.079.485	180,95 C	
26/09/2025	0000	13049	345 BB RF CP Corporate Ágil	1.200.728	180,95 D	0,00 C
30/09/2025	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de conta corrente

G334161334106149029
16/10/2025 13:51:41

Cliente - Conta atual

Agência	1840-6
Conta corrente	70504-7 INSTITUTO P O F A G - I
Período do extrato	de 01 / 10 / 2025 até 16 / 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/10/2025		1840	99015	470 Transferência enviada	551.269.000.044.296	44.381,18 D	
				10/10 08:51 INSTITUTO A D G - I			
10/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	728	44.381,18 C	0,00 C
				BB RF CP Corporate Agil			
16/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	2.013.590,51 C
Saldo	2.013.590,51 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/10/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/11/2025

Saldo de fundos de investimento

RF CP Corpor Ágil	2.013.590,95

```
------------------------------------------------
     *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
------------------------------------------------
OBSERVAÇÕES:
------------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Extratos - Poupança

G334161334106149034
16/10/2025 13:54:00

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Saldo: 0,00 C

Agência / Conta	1840-6 / 70504-7
Período	01/08/2025 a 31/08/2025
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade	INSTITUTO P O F A G - I

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/07/2025			Saldo anterior					0,00 C
25/08/2025	25/08/2025	25/8	601 Transferência de Crédito	1840-6	70.504	25/08 16:10 INSTITUTO P O F A G - I	3.666.097,49 C	

Saldo atual	0,00 C
Saldo bloqueado	0,00 D
Saldo total	3.666.097,49 C

Rendimentos:
SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Poupança

G334161334106149035
16/10/2025 13:54:47

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA
Saldo: 0,00 C

Agência / Conta	1840-6 / 70504-7
Período	01/09/2025 a 30/09/2025
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade	INSTITUTO P O F A G - I

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/08/2025			Saldo anterior					3.666.097,49 C
09/09/2025	09/09/2025		141 Transferencia Para Conta	1840-6	70.504	09/09 11:40 INSTITUTO P O F A G - I	712.176,89 D	
10/09/2025	10/09/2025		141 Transferencia Para Conta	1840-6	70.504	10/09 17:28 INSTITUTO P O F A G - I	53,60 D	
11/09/2025	11/09/2025		141 Transferencia Para Conta	1840-6	70.504	11/09 16:05 INSTITUTO P O F A G - I	2.953.867,00 D	

Saldo atual	0,00 C
Saldo bloqueado	0,00 D
Saldo total	0,00 C

Rendimentos:
SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G334161334106149030
16/10/2025 13:52:30

Cliente

Agência	1840-6
Conta	70504-7 INSTITUTO P O F A G - I
Mês/ano referência	SETEMBRO/2025

RF CP Corpor Ágil - CNPJ: 11.351.449/0001-10

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/08/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
11/09/2025	APLICAÇÃO	2.953.867,00			726.514,379000	4,065806659	726.514,379000
19/09/2025	RESGATE	923.976,56	180,95	2.174,47	227.102,103075	4,078922949	499.412,275925
	Aplicação 11/09/2025	923.976,56	180,95	2.174,47	227.102,103075		
26/09/2025	APLICAÇÃO	180,95			44,243982	4,089821666	499.456,519907
30/09/2025	SALDO ATUAL	2.044.876,38			499.456,519907		499.456,519907

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	2.954.047,95
RESGATES (-)	923.976,56
RENDIMENTO BRUTO (+)	17.160,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	180,95
IOF (-)	2.174,47
RENDIMENTO LÍQUIDO	14.804,99
SALDO ATUAL =	2.044.876,38

Valor da Cota

29/08/2025	4,046294217
30/09/2025	4,094202999

Rentabilidade

No mês	1,1840
No ano	10,0232
Últimos 12 meses	12,8560

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G334161334106149031
16/10/2025 13:53:08

Cliente

Agência	1840-6
Conta	70504-7 INSTITUTO P O F A G - I
Mês/ano referência	OUTUBRO/2025

RF CP Corpor Ágil - CNPJ: 11.351.449/0001-10

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2025	SALDO ANTERIOR	2.044.876,38				499.456,519907		
10/10/2025	RESGATE	44.381,18			14,89	10.797,286209	4,111780418	488.659,233698
	Aplicação 11/09/2025	44.381,18			14,89	10.797,286209		
16/10/2025	SALDO ATUAL	2.013.590,95				488.659,233698		488.659,233698

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.044.876,38
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	44.381,18
RENDIMENTO BRUTO (+)	13.110,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	14,89
RENDIMENTO LÍQUIDO	13.095,75
SALDO ATUAL =	2.013.590,95
Disponível p/ Resg =	2.013.590,51
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,44

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
11/09/2025	728.160.823	2.953.867,00	726.514,379000	488.614,989716
26/09/2025	728.152.415	180,95	44,243982	44,243982

Valor da Cota

30/09/2025	4,094202999
16/10/2025	4,120644439

Rentabilidade

No mês	0,6458
No ano	10,7338
Últimos 12 meses	13,0566

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 16/10/2025 - Cota: 4,120644439

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

EXTRATOS E INVESTIMENTOS CONTA Nº 70.506-3

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de conta corrente

G334161334106149037
16/10/2025 13:55:52

Cliente - Conta atual

Agência	1840-6
Conta corrente	70506-3 INSTITUTO P O F A G - I
Período do extrato	09 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/09/2025		1840	99015	870 Transferência recebida	551.840.000.070.501	14.274,03 C	14.274,03 C
				19/09 11:52 INSTITUTO P O F A G - I			
23/09/2025		1840	99055	475 Aplicação Poupança	951.840.510.070.506	14.274,03 D	0,00 C
				23/09 14:38 INSTITUTO P O F A G - I			
30/09/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de conta corrente

G334161334106149038
16/10/2025 13:56:32

Cliente - Conta atual

Agência	1840-6
Conta corrente	70506-3 INSTITUTO P O F A G - I
Período do extrato	de 01 / 10 / 2025 até 16 / 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
23/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/10/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/11/2025

```
------------------------------------------------
     *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
------------------------------------------------
OBSERVAÇÕES:
------------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Extratos - Poupança

G334161334106149041
16/10/2025 13:57:04

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA
Saldo: 14.274,03 C

Agência / Conta	1840-6 / 70506-3
Período	01/09/2025 a 30/09/2025
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade	INSTITUTO P O F A G - I

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/08/2025			Saldo anterior					0,00 C
23/09/2025	23/09/2025	23/9	601 Transferência de Crédito	1840-6	70.506	23/09 14:38 INSTITUTO P O F A G - I	14.274,03 C	

Saldo atual	0,00 C
Saldo bloqueado	0,00 D
Saldo total	14.274,03 C

Rendimentos:
SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23 14.274,03	24	25	26	27
28	29	30				

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

EMPRESA

Extratos - Poupança

G334161334106149042
16/10/2025 13:57:18

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA
Saldo: 14.274,03 C

Agência / Conta	1840-6 / 70506-3
Período	01/10/2025 a 16/10/2025
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade	INSTITUTO P O F A G - I

Saldo atual	14.274,03 C
Saldo bloqueado	0,00 D
Saldo total	14.274,03 C

Rendimentos:
SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23 14.274,03	24	25
26	27	28	29	30	31	

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

7.2 - Cópias simples de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes fiscais, holerites,contratos e demais documentos comprobatórios, com indicação do número e data do documento,valor, identificação do fornecedor e descrição do produto ou serviço.

7.5 - Planilha consolidada de pagamentos, contendo o número dos documentos fiscais, datas, valores, favorecidos e correspondência com os extratos bancários.

7.6 - Folhas de pagamento, guias de recolhimento e comprovantes de encargos sociais etrabalhistas, quando aplicável.

7.7 - Comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições incidentes sobre os serviços ou aquisições contratadas.

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

CONTA Nº 70.501-2

FOLHA DE PAGAMENTO

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS - FOLHA E ENCARGOS CONTA Nº 70.501-2

Favorecido	Descrição	Documento Fiscal		
		Data pagamento	Data pagamento/Ressarcimento	Valor (R$)
Bruna Mendes Rosa	Folha de pagamento **(líquido)** dos colaboradores do IFAG - **Referência Julho/2025.**	25/07/2025	19/09/2025	R$ 12.870,81
Pedro Salomão Rodrigues	Folha de pagamento **(líquido)** dos colaboradores do IFAG - **Referência Julho/2025.**	25/07/2025	19/09/2025	R$ 8.251,86
Rysclift Bruno Sérgio	Folha de pagamento **(líquido)** dos colaboradores do IFAG - **Referência Julho/2025.**	25/07/2025	19/09/2025	R$ 3.187,41
Valdir Rabelo Júnior	Folha de pagamento **(líquido)** dos colaboradores do IFAG - **Referência Julho/2025.**	25/07/2025	19/09/2025	R$ 12.052,26
FGTS DIGITAL e DARF RECEITA FEDERAL	Referente a folha de pagamento dos colaboradores do IFAG - **Referência Julho/2025**	19/08/2025	19/09/2025	R$ 32.303,35
Adriano Silva de Faria	Folha de pagamento **(líquido)** dos colaboradores do IFAG - **Referência Agosto/2025.**	25/08/2025	19/09/2025	R$ 9.514,76
Bruna Mendes Rosa	Folha de pagamento **(líquido)** dos colaboradores do IFAG - **Referência Agosto/2025.**	25/08/2025	19/09/2025	R$ 12.870,81
Leonardo Cunha Barbosa Júnior	Folha de pagamento **(líquido)** dos colaboradores do IFAG - **Referência Agosto/2025.**	25/08/2025	19/09/2025	R$ 2.840,48
Pedro Salomão Rodrigues	Folha de pagamento **(líquido)** dos colaboradores do IFAG - **Referência Agosto/2025.**	25/08/2025	19/09/2025	R$ 11.058,31
Ronan da Silva Oliveira Ramos	Folha de pagamento **(líquido)** dos colaboradores do IFAG - **Referência Agosto/2025.**	25/08/2025	19/09/2025	R$ 2.077,61
Valdir Rabelo Júnior	Folha de pagamento **(líquido)** dos colaboradores do IFAG - **Referência Agosto/2025.**	25/08/2025	19/09/2025	R$ 12.870,81
FGTS DIGITAL e DARF RECEITA FEDERAL	Referente a folha de pagamento dos colaboradores do IFAG - **Referência Agosto/2025**	18/09/2025	19/09/2025	R$ 42.757,41
Subtotal de pagamento da folha dos colaboradores do IFAG - Referência julho e agosto/2025 pago com recurso próprio do IFAG e após a liberação de recurso do Fundeinfra foi ressarcido para o IFAG em 19/09/2025				**R$ 162.655,88**
Adriano Silva de Faria	Referente a folha de pagamento dos colaboradores do IFAG - **Referência Setembro/2025**	-	25/09/2025	R$ 13.971,04
Bruna Mendes Rosa	Referente a folha de pagamento dos colaboradores do IFAG - **Referência Setembro/2025**	-	25/09/2025	R$ 12.883,54
José Antônio da Silva Netto	Referente a folha de pagamento dos colaboradores do IFAG - **Referência Setembro/2025**	-	25/09/2025	R$ 9.379,37
Leonardo Cunha Barbosa Júnior	Referente a folha de pagamento dos colaboradores do IFAG - **Referência Setembro/2025**	-	25/09/2025	R$ 5.388,51
Pedro Salomão Rodrigues	Referente a folha de pagamento dos colaboradores do IFAG - **Referência Setembro/2025**	-	25/09/2025	R$ 11.071,04
Ronan da Silva Oliveira Ramos	Referente a folha de pagamento dos colaboradores do IFAG - **Referência Setembro/2025**	-	25/09/2025	R$ 12.883,54
Valdir Rabelo Júnior	Referente a folha de pagamento dos colaboradores do IFAG - **Referência Setembro/2025**	-	25/09/2025	R$ 12.883,54
Subtotal folha de pagamento dos colaboradores do IFAG - Referência setembro/2025				**R$ 78.460,58**
IFAG	Transferência para a Agência 1840-6 conta nº 70.506-3 BB, para Fundo de Provisão.	-	19/09/2025	R$ 14.274,03
Eliseu Silva Garcia	Diária referente a viagem em 26/09/2025 para início das obras da GO 461	-	09/10/2025	R$ 115,00
Sérgio Borges Fonseca Júnior	Diária referente a viagem em 26/09/2025 para início das obras da GO 461	-	09/10/2025	R$ 115,00
Pedro Salomão Rodrigues	Diária referente a viagem em 26/09/2025 para início das obras da GO 461	-	09/10/2025	R$ 115,00
TOTAL GERAL				**R$ 255.735,49**

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Julho de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0033 - BRUNA MENDES ROSA**

Função: **32 - GERENTE JURIDICO**

CBO: **241040**

Função Gratificada: -

Salário Base: **17.500,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**21/05/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	30,00	17.500,00	
0003	I.N.S.S.	14,00		951,62
0004	I.R.R.F.	27,50		3.654,80
0353	AFASEGO - CONTRIBUIÇÃO	1,00		22,77

Total Proventos:	Total Descontos:
17.500,00	4.629,19
Valor Líquido	**12.870,81**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
17.500,00	17.500,00	17.500,00	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
1.400,00	951,62	0,00	

Mensagem:

-

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.02.13
1269601269                                  0001
               Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
SOBRE A TRANSACAO
------------------------------------------------
ID:             E00000000202507251418535696760O9
CNPJ DO PAGADOR:              24.081.308/0001-77
VALOR:                              R$12.870,81
TARIFA:                                  R$0,30
DATA:                       25/07/2025 - 15:34:14
DESCRICAO:             Pgto referente folha 0725
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Bruna Mendes Rosa
CPF:  ***.732.331-**
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0244 - CONTA: 00000000000000464228
TIPO DE CONTA: Conta Corrente
------------------------------------------------
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo
       poderá ser consultado no BBDPJ.
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 25/07/2025 - 15:34:15
================================================
DOCUMENTO: 072502
AUTENTICACAO SISBB:        A.E2A.911.14E.AFC.988
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes   nao   solucionadas   nos   canais
habituais   agencia,   SAC   e   Demais   canais   de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Julho de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0039 - PEDRO SALOMAO RODRIGUES DE ABREU**

Função: **30 - ASSESSOR DE ENGENHARIA**

CBO: **312105**

Função Gratificada: -

Salário Base: **15.000,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**09/07/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	23.00	11.129,03	
0003	I.N.S.S.	14.00		951,62
0004	I.R.R.F.	27.50		1.902,78
0353	AFASEGO - CONTRIBUIÇÃO	1.00		22,77

Total Proventos:	Total Descontos:
11.129,03	2.877,17
Valor Líquido	**8.251,86**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
11.129,03	11.129,03	11.129,03	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
890,32	951,62	0,00	

Mensagem:

-

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.02.29
1269601269                                  0001
               Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
SOBRE A TRANSACAO
------------------------------------------------
ID:             E00000000202507251428466440351O9
CNPJ DO PAGADOR:              24.081.308/0001-77
VALOR:                                R$8.251,86
TARIFA:                                   R$0,30
DATA:                       25/07/2025 - 15:34:15
DESCRICAO:             pgto referente folha 0725
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Pedro S R Abreu
CPF:  ***.659.001-**
CHAVE PIX: pedro_abreu45*hotmail.com
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000065398397
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento
------------------------------------------------
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo
       poderá ser consultado no BBDPJ.
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 25/07/2025 - 15:34:16
================================================
DOCUMENTO: 072509
AUTENTICACAO SISBB:        3.1D8.2A6.397.D99.324
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes   nao   solucionadas    nos   canais
habituais   agencia,   SAC   e   Demais   canais   de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Julho de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0038 - VALDIR RABELO JUNIOR**

Função: **29 - GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

CBO: **142105**

Função Gratificada: -

Salário Base: **17.500,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**03/07/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	29.00	16.370,97	
0003	I.N.S.S.	14.00		951,62
0004	I.R.R.F.	27.50		3.344,32
0353	AFASEGO - CONTRIBUIÇÃO	1.00		22,77

Total Proventos:	Total Descontos:
16.370,97	4.318,71
Valor Líquido	**12.052,26**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
16.370,97	16.370,97	16.370,97	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
1.309,68	951,62	0,00	

Mensagem:

-

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.03.01
1269601269                                  0001
               Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
SOBRE A TRANSACAO
------------------------------------------------
ID:             E00000000202507251431535684400 90
CNPJ DO PAGADOR:              24.081.308/0001-77
VALOR:                              R$12.052,26
TARIFA:                                  R$0,30
DATA:                       25/07/2025 - 15:34:16
DESCRICAO:             pgto referente folha 0725
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Valdir Rabelo Jr
CPF:  ***.409.471-**
CHAVE PIX: 96040947187
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 4604 - CONTA: 00000000000000001794
TIPO DE CONTA: Conta Corrente
------------------------------------------------
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo
       poderá ser consultado no BBDPJ.
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 25/07/2025 - 15:34:17
================================================
DOCUMENTO: 072514
AUTENTICACAO SISBB:        7.251.76D.D58.827.396
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes   nao   solucionadas    nos   canais
habituais   agencia,   SAC   e   Demais   canais   de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

0040 **RYSCLIFT BRUNO SERGIO SANTOS** **ANALISTA JURIDICO** **Ativo**

16/07/2025 **7.000,00** **11.3** **IFAG ECONOMICO**

0002	DIAS TRABALHADOS	16	3.612,90	0003	I.N.S.S.	12	326,95
				0004	I.R.R.F.	15	75,77
				0353	AFASEGO - CONTRIBUIÇÃO	1	22,77

FGTS eSocial	289,03	Descontos	425,49	Liquido	3.187,41
FGTS 13o. Sal. eSocial	0,00	Base INSS - GPS	3.612,90	Base IRRF	3.265,95
FGTS Indeniz. eSocial	0,00	Base INSS 13º - GPS	0,00	Base IRRF 13º	0,00
FGTS Rescisório eSocial	0,00	INSS Segurado	326,95	Base IRRF Férias	0,00
FGTS 13º Rescisório eSocial	0,00	INSS Empresa	722,58	Num. Depend. IRRF	0,00
FGTS Indeniz. Resc. eSocial	0,00	INSS SAT Ajustado	108,39		
Base FGTS eSocial	3.612,90	INSS Terceiro	209,55		
Base FGTS 13o. Sal. eSocial	0,00	INSS (Emp+SAT_Ajust+Terc)	1.040,52		
Base FGTS Indeniz. eSocial	0,00				
Base FGTS Resc. eSocial	0,00				
Base FGTS 13º Resc. eSocial	0,00				
Base FGTS Ind Resc. eSocial	0,00				
Base IRRF PLR Anual	0,00				
Proventos	3.612,90				
FGTS Dep.	289,03				
FGTS 13º Dep.	0,00				
Base FGTS	3.612,90				
Base FGTS 13º	0,00				
Base FGTS Ativos	3.612,90				
Base FGTS 13º Ativos	0,00				
Base FGTS Demitidos	0,00				
Base FGTS 13º Demitidos	0,00				

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.02.46
1269601269                                  0001
               Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
SOBRE A TRANSACAO
------------------------------------------------
ID:             E00000000202507251429407558055542
CNPJ DO PAGADOR:              24.081.308/0001-77
VALOR:                                R$3.187,41
TARIFA:                                   R$0,30
DATA:                       25/07/2025 - 15:34:15
DESCRICAO:           pgto referente a folha 0725
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Rysclift B S Santos
CPF:  ***.084.511-**
CHAVE PIX: +5562982827415
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1254 - CONTA: 12880000008380025820
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca
------------------------------------------------
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo
       poderá ser consultado no BBDPJ.
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 25/07/2025 - 15:34:16
================================================
DOCUMENTO: 072511
AUTENTICACAO SISBB:        1.FBE.572.C88.37D.BDA
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes   nao   solucionadas    nos   canais
habituais   agencia,   SAC   e   Demais   canais   de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

GFD - Guia do FGTS Digital

Pagar este documento até
20/08/2025
às 21:59:59 (Brasília)

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador
24.081.308	INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	0125081987261184-6	19/08/2025 09:52	6.957,21

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
07/2025	9	6.957,21	0,00	0,00	0,00	6.957,21
Total FGTS:		**6.957,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.957,21**

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: **6.957,21**

Observações

Data de geração da Guia: 19/08/2025 às 09:52:01 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/b450851e2f584d7aa30d50a1746c8d9d5204000053039865802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***6304FDB3

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/b450851e2f584d7aa30d50a1746c8d9d

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/10/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.43.19
1269601269                                  0001
               Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
PAGAMENTO VIA QR CODE
------------------------------------------------
ID:             E00000000202508191623133505322 53
CNPJ DO PAGADOR:              24.081.308/0001-77
VALOR:                                R$6.957,21
TARIFA:                                   R$0,00
DATA:                      19/08/2025 - 16:46:37
COD PRODUTO: 2a86caba91cd43d4baa7791264d80a9f
DEVEDOR: ARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE
CNPJ DO DEVEDOR:              24.***.***/****-77
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Cef Matriz
CNPJ:    360.305/0001-04
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
------------------------------------------------
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo
       poderá ser consultado no BBDPJ.
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 19/08/2025 - 16:46:38
================================================
DOCUMENTO: 081904
AUTENTICACAO SISBB:        5.17F.79F.F77.6C3.EC9
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes   nao   solucionadas   nos   canais
habituais   agencia,   SAC   e   Demais   canais   de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
24.081.308/0001-77	INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Julho/2025	20/08/2025	07.16.25231.8228906-2

Pagar este documento até
20/08/2025

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000374837552

Valor Total do Documento
45.824,78

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:07/2025 Vencimento:20/08/2025	7.437,40			7.437,40
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:07/2025 Vencimento:20/08/2025	18.232,37			18.232,37
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:07/2025 Vencimento:20/08/2025	1.367,42			1.367,42
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:07/2025 Vencimento:20/08/2025	2.279,04			2.279,04
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:07/2025 Vencimento:20/08/2025	182,32			182,32
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:07/2025 Vencimento:20/08/2025	911,61			911,61
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:07/2025 Vencimento:20/08/2025	1.367,42			1.367,42
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:07/2025 Vencimento:20/08/2025	546,97			546,97
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:07/2025 Vencimento:20/08/2025	12.661,38			12.661,38
8301	PIS - FOLHA DE SALARIOS 02 PIS - FOLHA DE SALARIOS PA:07/2025 Vencimento:25/08/2025	838,85			838,85

85880000458 5 24780385252 4 32071625231 0 82289062262 2 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880000458 5 | 24780385252 4 | 32071625231 0 | 82289062262 2



CNPJ: 24.081.308/0001-77
Número: 07.16.25231.8228906-2
Pagar até: 20/08/2025
Valor: 45.824,78

Pague com o PIX



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
	Totais	45.824,78			45.824,78

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/10/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.43.33
1269601269         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
==============================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85880000458-5   24780385252-4
                   32071625231-0   82289062262-2
Data do pagamento                     19/08/2025
Numero do Documento        07.16.25231.8228906-2
Valor Total                            45.824,78
----------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  081901
AUTENTICACAO SISBB:        B.BC4.B3E.DAE.D25.15C
```

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Agosto de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0045 - ADRIANO SILVA DE FARIA**

Função: **33 - ASSESSOR ESPECIAL** | CBO: **111505**

Função Gratificada: - | Salário Base: **19.000,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**11/08/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	21.00	12.870,97	
0003	I.N.S.S.	14.00		951,62
0004	I.R.R.F.	27.50		2.381,82
0353	AFASEGO - CONTRIBUIÇÃO	1.00		22,77

Total Proventos:	Total Descontos:
12.870,97	3.356,21
Valor Líquido	**9.514,76**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
12.870,97	12.870,97	12.870,97	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
1.029,68	951,62	0,00	

Mensagem:
-

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Agosto de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0045 - ADRIANO SILVA DE FARIA**

Função: **33 - ASSESSOR ESPECIAL** | CBO: **111505**

Função Gratificada: - | Salário Base: **19.000,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**11/08/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	21.00	12.870,97	
0003	I.N.S.S.	14.00		951,62
0004	I.R.R.F.	27.50		2.381,82
0353	AFASEGO - CONTRIBUIÇÃO	1.00		22,77

Total Proventos:	Total Descontos:
12.870,97	3.356,21
Valor Líquido	**9.514,76**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
12.870,97	12.870,97	12.870,97	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
1.029,68	951,62	0,00	

Data ____/_____/_____ _____

Assinatura

Consultas - Extrato de conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.45.35
1269601269 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202508251811029866707 15
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$9.514,76
TARIFA: R$0,30
DATA: 25/08/2025 - 15:51:53
DESCRICAO: Folha de Agosto25

PAGO PARA: Adriano Silva Faria
CPF: ***.488.041-**
CHAVE PIX: 9e08f6e6-d172-4f77-9e7b-79f835db590c
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 1184 - CONTA: 000000000000010240755
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 25/08/2025 - 15:51:54

DOCUMENTO: 082514
AUTENTICACAO SISBB: F.342.0E7.AD0.C03.E65

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Agosto de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0033 - BRUNA MENDES ROSA**

Função: **32 - GERENTE JURIDICO**

CBO: **241040**

Função Gratificada: -

Salário Base: **17.500,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**21/05/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	31.00	17.500,00	
0003	I.N.S.S.	14.00		951,62
0004	I.R.R.F.	27.50		3.654,80
0353	AFASEGO - CONTRIBUIÇÃO	1.00		22,77

Total Proventos:	Total Descontos:
17.500,00	4.629,19
Valor Líquido	**12.870,81**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
17.500,00	17.500,00	17.500,00	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
1.400,00	951,62	0,00	

Mensagem:
-

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Agosto de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0033 - BRUNA MENDES ROSA**

Função: **32 - GERENTE JURIDICO**

CBO: **241040**

Função Gratificada: -

Salário Base: **17.500,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**21/05/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	31.00	17.500,00	
0003	I.N.S.S.	14.00		951,62
0004	I.R.R.F.	27.50		3.654,80
0353	AFASEGO - CONTRIBUIÇÃO	1.00		22,77

Total Proventos:	Total Descontos:
17.500,00	4.629,19
Valor Líquido	**12.870,81**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
17.500,00	17.500,00	17.500,00	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
1.400,00	951,62	0,00	

Data ____/_____/_____ _____

Assinatura

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 13.44.22
1269601269                                  0001
               Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
SOBRE A TRANSACAO
------------------------------------------------
ID:             E00000000202508251812501919446555
CNPJ DO PAGADOR:              24.081.308/0001-77
VALOR:                              R$12.870,81
TARIFA:                                  R$0,30
DATA:                      25/08/2025 - 15:51:53
DESCRICAO:                       Folha agosto25
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Bruna Mendes Rosa
CPF:  ***.732.331-**
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0244 - CONTA: 00000000000000464228
TIPO DE CONTA: Conta Corrente
------------------------------------------------
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo
       poderá ser consultado no BBDPJ.
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 25/08/2025 - 15:51:54
================================================
DOCUMENTO: 082518
AUTENTICACAO SISBB:        E.105.AA8.2A4.3BC.8E2
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes   nao   solucionadas   nos   canais
habituais   agencia,   SAC   e   Demais   canais   de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Agosto de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0046 - LEONARDO CUNHA BARBOSA JUNIOR**

Função: **34 - ANALISTA DE COMUNICACAO** | CBO: **142325**

Função Gratificada: - | Salário Base: **7.000,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**18/08/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	14.00	3.161,29	
0003	I.N.S.S.	12.00		272,75
0004	I.R.R.F.	7.50		25,29
0353	AFASEGO - CONTRIBUIÇÃO	1.00		22,77

Total Proventos:	Total Descontos:
3.161,29	320,81
Valor Líquido	**2.840,48**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
3.161,29	3.161,29	3.161,29	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
252,90	272,75	0,00	

Mensagem:
-

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Agosto de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0046 - LEONARDO CUNHA BARBOSA JUNIOR**

Função: **34 - ANALISTA DE COMUNICACAO** | CBO: **142325**

Função Gratificada: - | Salário Base: **7.000,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**18/08/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	14.00	3.161,29	
0003	I.N.S.S.	12.00		272,75
0004	I.R.R.F.	7.50		25,29
0353	AFASEGO - CONTRIBUIÇÃO	1.00		22,77

Total Proventos:	Total Descontos:
3.161,29	320,81
Valor Líquido	**2.840,48**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
3.161,29	3.161,29	3.161,29	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
252,90	272,75	0,00	

Data ____/_____/_____ _____

Assinatura

Consultas - Extrato de conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.45.51
1269601269 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202508251813127099962 57
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$2.840,48
TARIFA: R$0,30
DATA: 25/08/2025 - 15:51:53
DESCRICAO: Folha agosto25

PAGO PARA: Leonardo C B Jr
CPF: ***.233.211-**
CHAVE PIX: +5562982775709
INSTITUICAO: 31872495 BCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 000000000000 74596799
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 25/08/2025 - 15:51:54

DOCUMENTO: 082516
AUTENTICACAO SISBB: 7.B15.168.C69.9ED.DF5

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Agosto de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0039 - PEDRO SALOMAO RODRIGUES DE ABREU**

Função: **30 - ASSESSOR DE ENGENHARIA** | CBO: **312105**

Função Gratificada: - | Salário Base: **15.000,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**09/07/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	30.00	15.000,00	
0003	I.N.S.S.	14.00		951,62
0004	I.R.R.F.	27.50		2.967,30
0353	AFASEGO - CONTRIBUIÇÃO	1.00		22,77

Total Proventos:	Total Descontos:
15.000,00	3.941,69
Valor Líquido	**11.058,31**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
15.000,00	15.000,00	15.000,00	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
1.200,00	951,62	0,00	

Mensagem:
-

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Agosto de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0039 - PEDRO SALOMAO RODRIGUES DE ABREU**

Função: **30 - ASSESSOR DE ENGENHARIA** | CBO: **312105**

Função Gratificada: - | Salário Base: **15.000,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**09/07/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	30.00	15.000,00	
0003	I.N.S.S.	14.00		951,62
0004	I.R.R.F.	27.50		2.967,30
0353	AFASEGO - CONTRIBUIÇÃO	1.00		22,77

Total Proventos:	Total Descontos:
15.000,00	3.941,69
Valor Líquido	**11.058,31**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
15.000,00	15.000,00	15.000,00	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
1.200,00	951,62	0,00	

Data ____/_____/_____ _____

Assinatura

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 13.45.04
1269601269                                  0001
               Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
SOBRE A TRANSACAO
------------------------------------------------
ID:             E00000000202508251813479477548 84
CNPJ DO PAGADOR:              24.081.308/0001-77
VALOR:                              R$11.058,31
TARIFA:                                  R$0,30
DATA:                      25/08/2025 - 15:51:52
DESCRICAO:                        Folha agosto25
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Pedro S R Abreu
CPF:  ***.659.001-**
CHAVE PIX: pedro_abreu45*hotmail.com
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000065398397
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento
------------------------------------------------
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo
       poderá ser consultado no BBDPJ.
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 25/08/2025 - 15:51:53
================================================
DOCUMENTO: 082513
AUTENTICACAO SISBB:        B.BE4.963.7B7.679.F33
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes   nao   solucionadas   nos   canais
habituais   agencia,   SAC   e   Demais   canais   de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Agosto de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0052 - RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS**

Função: **36 - GERENTE DE COMPRAS** | CBO: **142405**

Função Gratificada: - | Salário Base: **17.500,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**28/08/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	4.00	2.258,06	
0003	I.N.S.S.	9.00		180,45

Total Proventos:	Total Descontos:
2.258,06	180,45
Valor Líquido	**2.077,61**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
2.258,06	2.258,06	2.258,06	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
180,64	180,45	0,00	

Mensagem:
-

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Agosto de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0052 - RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS**

Função: **36 - GERENTE DE COMPRAS** | CBO: **142405**

Função Gratificada: - | Salário Base: **17.500,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**28/08/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	4.00	2.258,06	
0003	I.N.S.S.	9.00		180,45

Total Proventos:	Total Descontos:
2.258,06	180,45
Valor Líquido	**2.077,61**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
2.258,06	2.258,06	2.258,06	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
180,64	180,45	0,00	

Data ____/_____/_____ _____

Assinatura

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 13.47.23
1269601269                                  0001
               Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
SOBRE A TRANSACAO
------------------------------------------------
ID:             E00000000202509041236011010403 96
CNPJ DO PAGADOR:              24.081.308/0001-77
VALOR:                                R$2.077,61
TARIFA:                                   R$0,30
DATA:                       04/09/2025 - 14:06:43
DESCRICAO:                          Folha agosto25
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Ronan S O Ramos
CPF:  ***.478.081-**
CHAVE PIX: 70247808199
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000009412262
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento
------------------------------------------------
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo
       poderá ser consultado no BBDPJ.
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 04/09/2025 - 14:06:44
================================================
DOCUMENTO: 090402
AUTENTICACAO SISBB:        F.5F4.083.86A.EBD.657
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes   nao   solucionadas   nos   canais
habituais   agencia,   SAC   e   Demais   canais   de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Agosto de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0038 - VALDIR RABELO JUNIOR**

Função: **29 - GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** | CBO: **142105**

Função Gratificada: - | Salário Base: **17.500,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**03/07/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	30.00	17.500,00	
0003	I.N.S.S.	14.00		951,62
0004	I.R.R.F.	27.50		3.654,80
0353	AFASEGO - CONTRIBUIÇÃO	1.00		22,77

Total Proventos:	Total Descontos:
17.500,00	4.629,19
Valor Líquido	**12.870,81**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
17.500,00	17.500,00	17.500,00	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
1.400,00	951,62	0,00	

Mensagem:
-

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mês de referência: **Agosto de 2025**

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - 24.081.308/0001-77

Nome do Empregado: **0038 - VALDIR RABELO JUNIOR**

Função: **29 - GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** | CBO: **142105**

Função Gratificada: - | Salário Base: **17.500,00**

Seção: **11.3 - IFAG ECONOMICO**

Período:	CTPS:	Dt. Admissão:	Banco:	Agência:	OP. Banc.	Nº da Conta:
Folha Mensal e Férias	**- GO**	**03/07/2025**				

DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	30.00	17.500,00	
0003	I.N.S.S.	14.00		951,62
0004	I.R.R.F.	27.50		3.654,80
0353	AFASEGO - CONTRIBUIÇÃO	1.00		22,77

Total Proventos:	Total Descontos:
17.500,00	4.629,19
Valor Líquido	**12.870,81**

Base de FGTS:	Base de INSS:	Base de IRRF:	Dep. Sal. Família.:
17.500,00	17.500,00	17.500,00	
Depósito FGTS no Mês:	**INSS Retido:**	**Dedução IRRF:**	**Dep. IRRF**
1.400,00	951,62	0,00	

Data ____/_____/_____ _____

Assinatura

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 13.42.56
1269601269                                  0001
                Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
SOBRE A TRANSACAO
------------------------------------------------
ID:             E00000000202508261338513996448l3
CNPJ DO PAGADOR:              24.081.308/0001-77
VALOR:                              R$12.870,81
TARIFA:                                  R$0,30
DATA:                      26/08/2025 - 17:19:00
DESCRICAO:                        Folha agosto25
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Valdir Rabelo Jr
CPF:  ***.409.471-**
CHAVE PIX: 96040947187
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 4604 - CONTA: 00000000000000001794
TIPO DE CONTA: Conta Corrente
------------------------------------------------
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo
       poderá ser consultado no BBDPJ.
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 26/08/2025 - 17:19:01
================================================
DOCUMENTO: 082604
AUTENTICACAO SISBB:        F.AF4.523.571.1BA.70C
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes   nao   solucionadas   nos   canais
habituais   agencia,   SAC   e   Demais   canais   de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

GFD - Guia do FGTS Digital

Pagar este documento até
19/09/2025
às 21:59:59 (Brasília)

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador
24.081.308	INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	0125091191695668-2	FGTS MENSAL 082025	8.628,20

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
08/2025	13	8.628,20	0,00	0,00	0,00	8.628,20
Total FGTS:		**8.628,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.628,20**

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: **8.628,20**

Observações

Data de geração da Guia: 11/09/2025 às 02:38:22 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/4ea71645fa48439d8b9aa674194801e0520400005303986580 2BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***63045C9D

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/4ea71645fa48439d8b9aa674194801e0

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/10/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.44.26
1269601269                                  0001
               Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
PAGAMENTO VIA QR CODE
------------------------------------------------
ID:             E00000000202509181337291360251 40
CNPJ DO PAGADOR:              24.081.308/0001-77
VALOR:                                R$8.628,20
TARIFA:                                   R$0,00
DATA:                      18/09/2025 - 10:50:08
COD PRODUTO: c41e6a434fe847c2bc6e03e47dc49009
DEVEDOR: ARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE
CNPJ DO DEVEDOR:              24.***.***/****-77
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Cef Matriz
CNPJ:    360.305/0001-04
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
------------------------------------------------
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo
       poderá ser consultado no BBDPJ.
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 18/09/2025 - 10:50:09
================================================
DOCUMENTO: 091805
AUTENTICACAO SISBB:        B.8C0.7D9.073.EC7.958
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes   nao   solucionadas   nos   canais
habituais   agencia,   SAC   e   Demais   canais   de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
24.081.308/0001-77	INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Agosto/2025	19/09/2025	07.16.25254.4682028-6

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000382471601

Pagar este documento até

19/09/2025

Valor Total do Documento

54.972,53

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:08/2025 Vencimento:19/09/2025	8.562,53			8.562,53
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:08/2025 Vencimento:19/09/2025	21.570,61			21.570,61
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:08/2025 Vencimento:19/09/2025	1.617,79			1.617,79
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:08/2025 Vencimento:19/09/2025	2.696,32			2.696,32
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:08/2025 Vencimento:19/09/2025	215,70			215,70
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:08/2025 Vencimento:19/09/2025	1.078,53			1.078,53
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:08/2025 Vencimento:19/09/2025	1.617,79			1.617,79
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:08/2025 Vencimento:19/09/2025	647,11			647,11
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:08/2025 Vencimento:19/09/2025	15.887,62			15.887,62
8301	PIS - FOLHA DE SALARIOS 02 PIS - FOLHA DE SALARIOS PA:08/2025 Vencimento:25/09/2025	1.078,53			1.078,53

85860000549 9 72530385252 6 62071625254 9 46820286586 4 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85860000549 9 | 72530385252 6 | 62071625254 9 | 46820286586 4

CNPJ: 24.081.308/0001-77
Número: 07.16.25254.4682028-6
Pagar até: 19/09/2025
Valor: 54.972,53

Pague com o PIX

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
	Totais	54.972,53			54.972,53

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/10/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.43.51
1269601269         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85860000549-9   72530385252-6
                   62071625254-9   46820286586-4
Data do pagamento                     18/09/2025
Numero do Documento        07.16.25254.4682028-6
Valor Total                            54.972,53
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  091801
AUTENTICACAO SISBB:        A.7D3.60A.2BD.FA8.CD6
```

FOLHA DE PAGAMENTO IFAG/FUNDEINFRA - REFERÊNCIA 07/2025

NOME	CARGO	SALÁRIO BRUTO	SALÁRIO LÍQUIDO	FGTS	INSS SEGURADO	INSS EMPRESA	IRRF	PIS S/ FOLHA
BRUNA MENDES ROSA	GERENTE JURIDICO E CONTROLE INTERNO	R$ 17.500,00	R$ 12.870,81	*R$ 1.400,00*	*R$ 951,62*	*R$ 5.040,00*	*R$ 3.654,80*	*R$ 175,00*
PEDRO SALOMAO RODRIGUES DE ABREU	ASSESSOR DE ENGENHARIA	R$ 15.000,00	R$ 8.251,86	*R$ 890,32*	*R$ 951,62*	*R$ 3.205,16*	*R$ 1.902,78*	*R$ 111,29*
RYSCLIFT BRUNO SERGIO SANTOS	ANALISTA JURIDICO	R$ 7.000,00	R$ 3.187,41	*R$ 624,72*	*R$ 326,95*	*R$ 2.473,03*	*R$ 75,77*	*R$ 36,13*
VALDIR RABELO JUNIOR	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	R$ 17.500,00	R$ 12.052,26	*R$ 1.309,67*	*R$ 951,62*	*R$ 4.714,84*	*R$ 3.344,32*	*R$ 163,71*
TOTAL		**R$ 57.000,00**	**R$ 36.362,34**	***R$ 4.224,71***	***R$ 3.181,81***	***R$ 15.433,03***	***R$ 8.977,67***	***R$ 486,13***

TOTAL SALÁRIO LÍQUIDO IFAG FUNDEINFRA 07/2025	**R$ 36.362,34**
TOTAL ENCARGOS IFAG FUNDEINFRA 07/2025	**R$ 32.303,35**

FOLHA DE PAGAMENTO IFAG/FUNDEINFRA - REFERÊNCIA 08/2025

NOME	CARGO	SALÁRIO BRUTO	SALÁRIO LÍQUIDO	FGTS	INSS SEGURADO	INSS EMPRESA	IRRF	PIS S/ FOLHA
ADRIANO SILVA DE FARIA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 19.000,00	R$ 9.514,76	*R$ 1.029,67*	*R$ 951,62*	*R$ 3.706,84*	*R$ 2.381,82*	*R$ 128,71*
BRUNA MENDES ROSA	GERENTE JURÍDICO E CONTROLE INTERNO	R$ 17.500,00	R$ 12.870,81	*R$ 1.400,00*	*R$ 951,62*	*R$ 5.040,00*	*R$ 3.654,80*	*R$ 175,00*
LEONARDO CUNHA BARBOSA JUNIOR	ANALISTA DE COMUNIÇAÇÃO	R$ 7.000,00	R$ 2.840,48	*R$ 252,90*	*R$ 272,75*	*R$ 910,45*	*R$ 25,29*	*R$ 31,61*
PEDRO SALOMAO RODRIGUES DE ABREU	ASSESSOR DE ENGENHARIA	R$ 15.000,00	R$ 11.058,31	*R$ 1.200,00*	*R$ 951,62*	*R$ 4.320,00*	*R$ 2.967,30*	*R$ 150,00*
RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	GERENTE DE COMPRAS	R$ 17.500,00	R$ 2.077,61	*R$ 180,64*	*R$ 180,45*	*R$ 650,32*	*R$ -*	*R$ 22,58*
VALDIR RABELO JUNIOR	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	R$ 17.500,00	R$ 12.870,81	*R$ 1.400,00*	*R$ 951,62*	*R$ 5.040,00*	*R$ 3.654,80*	*R$ 175,00*
		R$ 93.500,00	**R$ 51.232,78**	***R$ 5.463,21***	***R$ 4.259,68***	***R$ 19.667,61***	***R$ 12.684,01***	***R$ 682,90***

TOTAL SALÁRIO LÍQUIDO IFAG FUNDEINFRA 08/2025	**R$ 51.232,78**
TOTAL ENCARGOS IFAG FUNDEINFRA 08/2025	**R$ 42.757,41**

CONSOLIDADO DAS FOLHAS DE JULHO E AGOSTO/2025	
TOTAL SALÁRIO LÍQUIDO IFAG FUNDEINFRA - REFERÊNCIA 07 E 08/2025	**R$ 87.595,12**
TOTAL ENCARGOS IFAG FUNDEINFRA - REFERÊNCIA 07 E 08/2025	**R$ 75.060,76**
TOTAL PAGO PELO IFAG COM RECURSO PRÓPRIO E APÓS A LIBERAÇÃO DO RECURSO DO FUNDEINFRA FOI RESSARCIDO PARA O IFAG	**R$ 162.655,88**

19/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:35:56
184001840 SEGUNDA VIA 0008
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.501-2
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 19/09/2025
NR. DOCUMENTO 551.269.000.044.296
VALOR TOTAL 162.655,88
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8
NR. DOCUMENTO 551.840.000.070.501
==========
NR.AUTENTICACAO 9.F22.2AC.D00.3B6.451

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE

CNPJ: 24.081.308/0001-77 | CC: Centro de Custo | Folha Mensal

Mensalista | Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
15	ADRIANO SILVA DE FARIA	111505	1	1
	ASSESSOR ESPECIAL	Admissão:	11/08/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	19.000,00	
201	AFASEGO - CONTRIBUICAO	22,77		22,77
998	I.N.S.S.	5,01		951,62
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		4.054,57

Total de Vencimentos	Total de Descontos
19.000,00	5.028,96
Valor Líquido ⇨	13.971,04

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
19.000,00	8.157,41	19.000,00	1.520,00	18.048,38	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE

CNPJ: 24.081.308/0001-77 | CC: Centro de Custo | Folha Mensal

Mensalista | Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
15	ADRIANO SILVA DE FARIA	111505	1	1
	ASSESSOR ESPECIAL	Admissão:	11/08/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	19.000,00	
201	AFASEGO - CONTRIBUICAO	22,77		22,77
998	I.N.S.S.	5,01		951,62
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		4.054,57

Total de Vencimentos	Total de Descontos
19.000,00	5.028,96
Valor Líquido ⇨	13.971,04

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
19.000,00	8.157,41	19.000,00	1.520,00	18.048,38	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.20.18
1840601840 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.501-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202509251339174354303 36
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$13.971,04
TARIFA: R$10,00
DATA: 25/09/2025 - 10:42:00

PAGO PARA: Adriano Silva Faria
CPF: ***.488.041-**
CHAVE PIX: 9e08f6e6-d172-4f77-9e7b-79f835db590c
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 1184 - CONTA: 000000000010240755
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 25/09/2025 - 10:42:01

==========

DOCUMENTO: 092501
AUTENTICACAO SISBB: 4.A60.B69.990.8A4.F1C

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE
CNPJ: 24.081.308/0001-77 CC: Centro de Custo Folha Mensal
Mensalista Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
7	BRUNA MENDES ROSA	241040	1	1
	GERENTE JURIDICO E CONTROLE INTERNO	Admissão:	21/05/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	17.500,00	
201	AFASEGO - CONTRIBUICAO	22,77		22,77
998	I.N.S.S.	5,44		951,62
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		3.642,07

Total de Vencimentos	Total de Descontos
17.500,00	4.616,46
Valor Líquido ⇨	12.883,54

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
17.500,00	8.157,41	17.500,00	1.400,00	16.548,38	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE
CNPJ: 24.081.308/0001-77 CC: Centro de Custo Folha Mensal
Mensalista Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
7	BRUNA MENDES ROSA	241040	1	1
	GERENTE JURIDICO E CONTROLE INTERNO	Admissão:	21/05/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	17.500,00	
201	AFASEGO - CONTRIBUICAO	22,77		22,77
998	I.N.S.S.	5,44		951,62
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		3.642,07

Total de Vencimentos	Total de Descontos
17.500,00	4.616,46
Valor Líquido ⇨	12.883,54

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
17.500,00	8.157,41	17.500,00	1.400,00	16.548,38	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.20.58
1840601840 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.501-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202509251342546171426 91
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$12.883,54
TARIFA: R$10,00
DATA: 25/09/2025 - 10:44:10

PAGO PARA: Bruna Mendes Rosa
CPF: ***.732.331-**
CHAVE PIX: 00573233136
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000419146381
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 25/09/2025 - 10:44:11

==========

DOCUMENTO: 092502
AUTENTICACAO SISBB: 8.BA2.E20.C07.9E7.552

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE
CNPJ: 24.081.308/0001-77 CC: Centro de Custo Folha Mensal
Mensalista Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
19	JOSE ANTONIO DA SILVA NETTO	111505	1	1
	ASSESSOR ESPECIAL	Admissão:	11/09/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	20,00	12.666,67	
201	AFASEGO - CONTRIBUICAO	22,77		22,77
998	I.N.S.S.	7,51		951,62
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		2.312,91

Total de Vencimentos	Total de Descontos
12.666,67	3.287,30
Valor Líquido ⇨	9.379,37

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
19.000,00	8.157,41	12.666,67	1.013,33	11.715,05	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

__/__/__ Data

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE
CNPJ: 24.081.308/0001-77 CC: Centro de Custo Folha Mensal
Mensalista Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
19	JOSE ANTONIO DA SILVA NETTO	111505	1	1
	ASSESSOR ESPECIAL	Admissão:	11/09/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	20,00	12.666,67	
201	AFASEGO - CONTRIBUICAO	22,77		22,77
998	I.N.S.S.	7,51		951,62
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		2.312,91

Total de Vencimentos	Total de Descontos
12.666,67	3.287,30
Valor Líquido ⇨	9.379,37

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
19.000,00	8.157,41	12.666,67	1.013,33	11.715,05	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

__/__/__ Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.32.16
1840601840 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.501-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202509251344464148973 91
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$9.379,37
TARIFA: R$10,00
DATA: 25/09/2025 - 10:46:02

PAGO PARA: Jose A Silva Nt
CPF: ***.126.681-**
CHAVE PIX: zeantonioiub*gmail.com
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0071 - CONTA: 00000000000010441817
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 25/09/2025 - 10:46:03

==========

DOCUMENTO: 092503
AUTENTICACAO SISBB: 9.AE2.FD7.3EC.9A7.6BA

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE
CNPJ: 24.081.308/0001-77 CC: Centro de Custo Folha Mensal
Mensalista Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
17	LEONARDO CUNHA BARBOSA JUNIOR	142325	1	1
	ANALISTA DE COMUNICACAO	Admissão:	18/08/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	7.000,00	
201	AFASEGO - CONTRIBUICAO	22,77		22,77
998	I.N.S.S.	11,28		789,58
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		799,14

Total de Vencimentos	Total de Descontos
7.000,00	1.611,49
Valor Líquido ⇨	5.388,51

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
7.000,00	7.000,00	7.000,00	560,00	6.210,42	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE
CNPJ: 24.081.308/0001-77 CC: Centro de Custo Folha Mensal
Mensalista Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
17	LEONARDO CUNHA BARBOSA JUNIOR	142325	1	1
	ANALISTA DE COMUNICACAO	Admissão:	18/08/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	7.000,00	
201	AFASEGO - CONTRIBUICAO	22,77		22,77
998	I.N.S.S.	11,28		789,58
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		799,14

Total de Vencimentos	Total de Descontos
7.000,00	1.611,49
Valor Líquido ⇨	5.388,51

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
7.000,00	7.000,00	7.000,00	560,00	6.210,42	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.25.42
1840601840 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.501-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202509251346369826425O1
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$5.388,51
TARIFA: R$10,00
DATA: 25/09/2025 - 10:47:41

PAGO PARA: Leonardo C B Jr
CPF: ***.233.211-**
CHAVE PIX: +5562982775709
INSTITUICAO: 31872495 BCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000074596799
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 25/09/2025 - 10:47:42

==========

DOCUMENTO: 092504
AUTENTICACAO SISBB: 0.C4E.CFB.23E.46D.108

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE

CNPJ: 24.081.308/0001-77 | CC: Centro de Custo | Folha Mensal

Mensalista | Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
12	PEDRO SALOMAO RODRIGUES DE ABREU	312105	1	1
	ASSESSOR DE ENGENHARIA	Admissão:	09/07/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	15.000,00	
201	AFASEGO - CONTRIBUICAO	22,77		22,77
998	I.N.S.S.	6,34		951,62
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		2.954,57

Total de Vencimentos	Total de Descontos
15.000,00	3.928,96
Valor Líquido ⇨	11.071,04

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
15.000,00	8.157,41	15.000,00	1.200,00	14.048,38	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE

CNPJ: 24.081.308/0001-77 | CC: Centro de Custo | Folha Mensal

Mensalista | Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
12	PEDRO SALOMAO RODRIGUES DE ABREU	312105	1	1
	ASSESSOR DE ENGENHARIA	Admissão:	09/07/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	15.000,00	
201	AFASEGO - CONTRIBUICAO	22,77		22,77
998	I.N.S.S.	6,34		951,62
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		2.954,57

Total de Vencimentos	Total de Descontos
15.000,00	3.928,96
Valor Líquido ⇨	11.071,04

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
15.000,00	8.157,41	15.000,00	1.200,00	14.048,38	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.27.31
1840601840 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.501-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202509251348100565089 54
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$11.071,04
TARIFA: R$10,00
DATA: 25/09/2025 - 10:49:07

PAGO PARA: Pedro S R Abreu
CPF: ***.659.001-**
CHAVE PIX: pedro_abreu45*hotmail.com
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000065398397
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 25/09/2025 - 10:49:07

==========

DOCUMENTO: 092505
AUTENTICACAO SISBB: F.AB3.80E.401.CC3.FFE

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE
CNPJ: 24.081.308/0001-77 CC: Centro de Custo Folha Mensal
Mensalista Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
18	RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	142405	1	1
	GERENTE DE COMPRAS	Admissão:	28/08/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	17.500,00	
201	AFASEGO - CONTRIBUICAO	22,77		22,77
998	I.N.S.S.	5,44		951,62
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		3.642,07

Total de Vencimentos	Total de Descontos
17.500,00	4.616,46
Valor Líquido ⇨	12.883,54

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
17.500,00	8.157,41	17.500,00	1.400,00	16.548,38	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data ___/___/___

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE
CNPJ: 24.081.308/0001-77 CC: Centro de Custo Folha Mensal
Mensalista Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
18	RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	142405	1	1
	GERENTE DE COMPRAS	Admissão:	28/08/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	17.500,00	
201	AFASEGO - CONTRIBUICAO	22,77		22,77
998	I.N.S.S.	5,44		951,62
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		3.642,07

Total de Vencimentos	Total de Descontos
17.500,00	4.616,46
Valor Líquido ⇨	12.883,54

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
17.500,00	8.157,41	17.500,00	1.400,00	16.548,38	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data ___/___/___

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.27.51
1840601840 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.501-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202509251349265170338 74
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$12.883,54
TARIFA: R$10,00
DATA: 25/09/2025 - 10:51:21

PAGO PARA: Ronan S O Ramos
CPF: ***.478.081-**
CHAVE PIX: 70247808199
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000009412262
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 25/09/2025 - 10:51:21

==========

DOCUMENTO: 092506
AUTENTICACAO SISBB: 5.C5B.6CD.AFC.A0E.07B

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE
CNPJ: 24.081.308/0001-77 CC: Centro de Custo Folha Mensal
Mensalista Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
11	VALDIR RABELO JUNIOR	142105	1	1
	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Admissão:	03/07/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	17.500,00	
201	AFASEGO - CONTRIBUICAO	22,77		22,77
998	I.N.S.S.	5,44		951,62
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		3.642,07

Total de Vencimentos	Total de Descontos
17.500,00	4.616,46
Valor Líquido ⇨	12.883,54

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
17.500,00	8.157,41	17.500,00	1.400,00	16.548,38	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE
CNPJ: 24.081.308/0001-77 CC: Centro de Custo Folha Mensal
Mensalista Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
11	VALDIR RABELO JUNIOR	142105	1	1
	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Admissão:	03/07/2025	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	17.500,00	
201	AFASEGO - CONTRIBUICAO	22,77		22,77
998	I.N.S.S.	5,44		951,62
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		3.642,07

Total de Vencimentos	Total de Descontos
17.500,00	4.616,46
Valor Líquido ⇨	12.883,54

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
17.500,00	8.157,41	17.500,00	1.400,00	16.548,38	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.28.09
1840601840 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.501-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202509251351486067560005
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$12.883,54
TARIFA: R$10,00
DATA: 25/09/2025 - 10:52:45

PAGO PARA: Valdir Rabelo Jr
CPF: ***.409.471-**
CHAVE PIX: 96040947187
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 4604 - CONTA: 00000000000000001794
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 25/09/2025 - 10:52:46

==========

DOCUMENTO: 092507
AUTENTICACAO SISBB: B.B27.A1C.23F.ED6.864

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

19/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:52:12
184001840 SEGUNDA VIA 0008
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.501-2
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 19/09/2025
NR. DOCUMENTO 551.840.000.070.506
VALOR TOTAL 14.274,03
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.506-3
NR. DOCUMENTO 551.840.000.070.501
==========
NR.AUTENTICACAO 2.3B5.31E.627.7F4.4D5

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE VIAGEM A SERVIÇO

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG

REQUERIMENTO DE VIAGEM A SERVIÇO

Dados do Colaborador

- Nome Completo: ELISEU SILVA GARCIA
- Cargo/Função: GERENTE
- Setor/Unidade: GERÊNCIA DE ENGENHARIA
- Telefone/E-mail: ELISEU.GARCIA@IFAG.ORG.BR

Informações da Viagem

- Destino (cidade/estado): DOVERLANDIA - JATAI
- Finalidade da Viagem (justificativa técnica): VISITA TECNICA PARA INICIO DE OBRA DA GO462 E REALIZAÇÃO DE VISITA TECNICA PERIODICA GO 180 E GO 378A
- Data de Saída: 26/09/25 Horário de Saída: __/__/__05:15
- Data de Retorno: 26/09/25 Horário de Retorno: __/__/20:35
- Meio de Transporte Previsto: ☐ Aéreo ☒ Terrestre ☐ Outro: _____
- Hospedagem Necessária: ☐ Sim ☒ Não
- Estimativa de Despesas: R$ 115,00

Declaração do Colaborador

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que a viagem solicitada destina-se exclusivamente a serviço em atendimento às atividades institucionais do IFAG.

Local e Data: GOIÂNIA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Assinatura do Colaborador: Eliseu Silva Garcia

Análise e Aprovação

1. **Gerência de Finanças e Contábil**
   ☒ Deferido ☐ Indeferido
   Observações:
   Responsável: WALDIR NABELO JÚNIOR
   Assinatura:
   Data: 01/10/2025
2. **Diretoria Administrativa do IFAG**
   ☒ Deferido ☐ Indeferido
   Observações:
   Diretor(a) Financeiro(a):
   Assinatura:
   Data: 1º/10/25

Controle Interno – Prestação de Contas

☒ Comprovantes Apresentados
☐ Pendências Identificadas
☐ Quitação Final
Responsável:
Assinatura:
Data: 01/10/25

CHURRASCARIA E LANCH SUCAI LTDA

CHURRASCARIA SUCAL

RODOVIA BR 364, 1291 SETOR INDUSTRIAL JATAI/GO Cep: 75809-899

Tel: (64) 9943-6116

CNPJ: 48.987.936/0001-04 IE: 10.994.938-2

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001	00000000000157	REFEICAO KG			0,345 KG X 92,90	32,05
desconto		-0,05				32,00

Qtde. Total de Itens	001
Valor Total R$	32,05
Descontos	-0,05
Valor a Pagar R$	**32,00**
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R$
Dinheiro	32,00

Consulte pela Chave de Acesso em

http://www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta

5225 0948 9879 3600 0184 6500 3000 0030 5217 1972 4012

CONSUMIDOR - CPF 874.366.711-20

NFC-e nº 000003052 Série 003 26/09/2025 15:12:39

Protocolo de Autorização: 152259436227475

Data de Autorização 26/09/2025 15:12:41

OBRIGADO!

VOLTE SEMPRE!

Senasoft Automação Comercial [illegible]

Tributos Totais Incidentes(Lei Federal [illegible] R$ 6,79

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.28.27
1840601840 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.501-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202510091211115558334 48
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$115,00
TARIFA: R$1,13
DATA: 09/10/2025 - 09:20:53
DESCRICAO: Viagem a cidade de Doverlandia no dia 26/09/2025, para inauguracao das obras da GO-461.

PAGO PARA: Eliseu Silva Garcia
CPF: ***.366.711-**
CHAVE PIX: esgeng*hotmail.com
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 6075 - CONTA: 37010000005821887182
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 09/10/2025 - 09:20:54

==========

DOCUMENTO: 100901
AUTENTICACAO SISBB: 6.CBD.FDC.7D6.594.0EF

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE VIAGEM A SERVIÇO

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG

REQUERIMENTO DE VIAGEM A SERVIÇO

Dados do Colaborador

- Nome Completo: Sérgio Borges Fonseca Júnior
- Cargo/Função: Diretor administrativo
- Setor/Unidade: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
- Telefone/E-mail: SERGIO.JUNIOR@IFAG.ORG.BR

Informações da Viagem

- Destino (cidade/estado): Goiânia / Davinópolis / Goiânia
- Finalidade da Viagem (justificativa técnica): Visita para vistoria das obras da GO-461.
- Data de Saída: 26/09/25 Horário de Saída: __/__/__06h
- Data de Retorno: 26/09/25 Horário de Retorno: __/__/__20h
- Meio de Transporte Previsto: ☐ Aéreo ☒ Terrestre ☐ Outro: _____
- Hospedagem Necessária: ☐ Sim ☒ Não
- Estimativa de Despesas: R$ 115,00

Declaração do Colaborador

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que a viagem solicitada destina-se exclusivamente a serviço em atendimento às atividades institucionais do IFAG.

Local e Data: Goiânia, 26 de setembro de 2025

Assinatura do Colaborador: _____

Análise e Aprovação

1. **Gerência de Finanças e Contábil**
   ☒ Deferido ☐ Indeferido
   Observações:
   Responsável: Valdir Rabelo Júnior
   Assinatura: _____
   Data: 10/10/2025
2. **Diretoria Administrativa do IFAG**
   ☒ Deferido ☐ Indeferido
   Observações:
   Diretor(a) Financeiro(a): _____
   Assinatura: _____
   Data: 10/10/25

Controle Interno – Prestação de Contas

☒ Comprovantes Apresentados
☐ Pendências Identificadas
☐ Quitação Final
Responsável: _____
Assinatura: Juliana Mendes Rosa
Data: 10/10/25

Ki Pão Panificadora

Ki Pão Panificadora
Qualidade sem igual!

O Senhor é o meu pastor e nada me faltará. Salmo 23

64 99265-5288
64 99245-8811

Av. Rio Claro, 1.701 - Centro - Iporá - GO

Data 26 / 09 / 2.0 25

Nome:

End.:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO
1	cafe	23.50
	26.365.188/0001-65	
	R H B SILVA-ME	
	Av. Para, 1670 - Qd.1 Lt.1 - Setor	
	Estrela do Norte	
	CEP. 76.200-000	
	Iporá - GO	

GRÁFICA FERNANDES - Fone: 3674-1487
AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA

TOTAL 23.50

ASSINATURA

SANTA FE COMERCIO DE COMBUSTIVE
CNPJ: 29045600500159 IE: 103012623
RODOVIA GO 060, QUADRA 02 LOTE 56
SETOR SAO GERALDO SANTA BARBARA DE GOIA
CEP: 75396000 Fone: 00000000000

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	QTDE	UN	VALOR UNITARIO	TOTAL
330102301	GASOLINA COMUM	33.2900	LT	6,49	216,05

Quantidade total de itens: 1
Valor total R$: 216,05
FORMAS PAGAMENTO VALOR PAGO R$
CARTÃO DE DÉBITO 216,05

Consulte pela Chave de acesso em
http://www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta
52250529045600500159650010000855221168712032

CPF/CNPJ:09767641613

NFCe nº 000855322 Série 001 26/09/2025 09:13
Protocolo Autorização: 152259434118702

Obs: Cartao Master Debito |Trib aprox R$: 28,95
Federal e 65,25 Estadual| |Sendo: Gasolina Tip
co 1 Autorização: 139868 | Bico(s): 13 Substitu
Conar | ICMS monofásico sobre combustíveis cob
de unica vez, conforme convenio ICMS 199/202

HOTEL E RESTAURANTE PLANALTO
CNPJ 29.060.176/0002-00 ARTUR RICARDO BETTO
04745192964
AVENIDA JUSCELINO F DE CARVALHO, 1498 ALTO PARAI[illegible] VERLÂNDIA - GO 75855-000 Fone:
[illegible]4-2329 I.E.: 10.797.002-3

DOCUME[illegible] DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

# C[illegible]	rição	Qtd	Un	Vl Unit.	Vl Total
001 47 [illegible]	[illegible]N X 11,00				11,00
QTD. TOTA[illegible]	[illegible]ENS				001 11,00
VALOR TOTA[illegible]					Valor Pago
FORMA DE PAGAMENTO					11,00
Dinheiro					

Consulte pela Chave de Acesso em
http://www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta
5225 0929 0601 7600 0200 6500 3000 0016 3912 5092 4401

CONSUMIDOR CPF: 097.670.416-13
Consumidor Final
NFC-e nº 000001639
Série 003
26/09/2025 09:24:40
Protocolo de Autorização: 152269434726535
Data de Autorização 26/09/2025 09:24:42

Tributos Totais Incidentes(Lei Federal 12.741/12): R$ 1,23

HrochaSoft - (64) 3603-2120

CNPJ: 31.911.157/0001-00 AUTO POSTO TERRA SANTA - EIRELI
AV. MAMEDIO SILVERIO QD.17 LT.01, 0 - CENTRO
PALESTINA DE GOIAS, GO
Fone: (64)3662-1112

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	GASOLINA COMUM C ICMS monofásico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022	39,57 L	5,890000	233,07

Qtde. Total de Itens	1
Valor Total R$	233,07
Descontos R$	0,00
Acrescimos R$	0,00
Valor a Pagar R$	**233,07**

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R$
Cartão de Débito MasterCard	233,07

Consulte pela chave de acesso em

http://www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta

5225 0931 9111 5700 0100 6500 1000 4029 2211 4429 5113

CONSUMIDOR CPF: 097.670.416-13

NFC-e nº 402922 Série 001 26/09/2025 08:24:29
Via Consumidor
Protocolo de autorização: 152259434476892
Data de autorização: 26/09/2025 08:24:30

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R$ 84,37 (Fonte: IBPT)

Trib aprox (Federal: R$ 28,20 - 12,10%) e (Estadual: R$ 56,17 - 24,10%)Fonte: IBPT - A601D4

(TEF) DOC/AUTE=[Adm: MASTERCARD, Op: SICOOB - 234268 - 1X-D - R$ 233,07] - POS
Usuário: SANDRO - Terminal:1
Vendedor: 24 - LOURIVAL NETTO

SOFTWORK by Software comercial

Posto Brasil

Auto Posto Petrosol Ltda
CNPJ: 04.824.052/0001-33 IE: 103463151
Av Para, 1232
Centro - CEP: 76200-007
Ipora - GO Fone: (64) 3674-1141

DANFCE (NFC-E)

Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DETALHAMENTO DA VENDA ***CV: 1684538***

CODIGO ITEM / CEST	DESCRICAO ITEM(S) / NCM	QTD / E.INICIAL	UN / E.FINAL	VL.UNIT / VL.TOTAL
0000000000534 0600201	GASOLINA C COMUM 27101259	25,317 2.183.525,91	LT	6,400 162,03 2.183.551,23

QTD. TOTAL DE ITENS	1
SUBTOTAL	162,03
VALOR TOTAL	162,03
FORMA DE PAGAMENTO	Valor Pago
CARTÃO	162,03

RELACAO CARTÕES
=ID:147# SIPAG MASTERCARD DEBITO POS
PARC:1 AUT:582168 R$:162,03

Número: 468831 Série: 1
Emissão: 26/09/2025 14:59:50 - VIA CONSUMIDOR

Consulte pela Chave de Acesso em:
http://nfe.sefaz.go.gov.br/nfeweb/sites/nfce/danfeNFCe

CHAVE DE ACESSO
52250904824052000133650010004688311688978224

DESTINATARIO:
CNPJ/CPF: 097.670.416-13

DADOS ADICIONAIS
IMPOSTO RETIDO NOS TERMOS DO ANEXO VII DO RCTE
ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 1992022 COM BASE ICMS 25,317 (LITROS) X 1,4700 = R$ 37,22
VALOR APROX. IMPOSTOS (FED. R$ 20,58, EST. R$ 36,62). FONTE: IBPT
FUNCIONARIOS: 000027 - SILVANA MARIA RAMOS
OBRIGADO PELA PREFERENCIA - SEJA BEM-VINDO

Consulta via leitor de QR Code

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.28.41
1840601840 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.501-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202510091225522890464 77
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$115,00
TARIFA: R$1,13
DATA: 09/10/2025 - 09:27:21
DESCRICAO:Pagamento de diaria referente a viagem a Doverlandia/GO em 26/09/2025, para inauguracao das obras da GO-461.

PAGO PARA: Sergio B Fonseca Jr
CPF: ***.670.416-**
CHAVE PIX: 09767041613
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 2032 - CONTA: 000000000010307411
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 09/10/2025 - 09:27:22

==========

DOCUMENTO: 100902
AUTENTICACAO SISBB: B.DC5.08C.833.F61.A4C

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE VIAGEM A SERVIÇO

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG

REQUERIMENTO DE VIAGEM A SERVIÇO

Dados do Colaborador

- Nome Completo: Pedro Salomão Rodrigues de Alcântara
- Cargo/Função: Assessor de Engenharia
- Setor/Unidade: Gerência de Engenharia
- Telefone/E-mail: pedro.alcantara@ifag.org.br

Informações da Viagem

- Destino (cidade/estado): Mineiros - Jataí - GO-180, GO-178, GO-461
- Finalidade da Viagem (justificativa técnica): Visita técnica para início das obras da GO-461 e acompanhamento dos serviços nas rodovias GO-180 e GO-178 (Lote 1)
- Data de Saída: 26/09/25 Horário de Saída: __/__/__ 05:15
- Data de Retorno: 26/09/25 Horário de Retorno: __/__/__ 20:35
- Meio de Transporte Previsto: ☐ Aéreo ☒ Terrestre ☐ Outro: _____
- Hospedagem Necessária: ☐ Sim ☒ Não
- Estimativa de Despesas: R$ 115,00

Declaração do Colaborador

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que a viagem solicitada destina-se exclusivamente a serviço em atendimento às atividades institucionais do IFAG.

Local e Data: Goiânia, 26 de setembro de 2025

Assinatura do Colaborador: Pedro Salomão Rodrigues de Alcântara

Análise e Aprovação

1. **Gerência de Finanças e Contábil**
   ☒ Deferido ☐ Indeferido
   Observações:
   Responsável: Valdir Abelo Júnior
   Assinatura:
   Data: 01/10/2025
2. **Diretoria Administrativa do IFAG**
   ☒ Deferido ☐ Indeferido
   Observações:
   Diretor(a) Financeiro(a):
   Assinatura:
   Data: __/__/__

Controle Interno – Prestação de Contas

☒ Comprovantes Apresentados
☐ Pendências Identificadas
☐ Quitação Final
Responsável: Bruno Cardoso Reis
Assinatura:
Data: 01/10/25

CHURRASCARIA E LANCH SUCAL LTDA

CHURRASCARIA SUCAL

RODOVIA BR 364, 1291 SETOR INDUST JATAI/GO Cep:75809-899

Tel:(64)9943-6116

987.936/0001-84 IE: 10.994.938-2

...ento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001	00000000000157	REFEICAO KG			0,485 KG X 92,90	45,05
Desconto		-0,05				45,01

Qtde. Tota... de Itens	001
Valor Total R$	45,05
Descontos	-0,05
Valor a Pagar R$	**45,00**
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R$
Dinheiro	45,00

Consulte pela Chave de Acesso em

http://www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta

5225 0948 9879 3600 0184 6500 3000 0030 5419 5626 6152

CONSUMIDOR - CPF 755.659.001-15

NFC-e nº 000003054 Série 003 26/09/2025 15:13:36

Protocolo de Autorização: 152259436229754

Data de Autorização 26/09/2025 15:13:38

OBRIGADO!

VOLTE SEMPRE!

Benasoft Automação Comercial v3.3.0.3

Tributos Totais Incidentes(Lei Federal 12.741/12): R$ 9,55

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.28.54
1840601840 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.501-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202510091228594914347 36
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$115,00
TARIFA: R$1,13
DATA: 09/10/2025 - 09:30:19
DESCRICAO:Pagamento de diaria referente a viagem a Doverlandia/GO em 26/09/2025, para inauguracao das obras da GO-461.

PAGO PARA: Pedro S R Abreu
CPF: ***.659.001-**
CHAVE PIX: pedro_abreu45*hotmail.com
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000065398397
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 09/10/2025 - 09:30:20

==========

DOCUMENTO: 100903
AUTENTICACAO SISBB: 1.BC2.3CE.27E.978.4AA

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

CONTA Nº 70.502-0

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS - CUSTEIO ADMINISTRATIVO CONTA Nº 70.502-0

Favorecido	Descrição	CPF/CNPJ	Documento Fiscal				
			Data de Emissão	Nº	Data pagamento	Data pagamento/Ressarcimento	Valor (R$)
Agent Web	Publicação do resultado do Instrumento de Convocação nº 01/2025	52.687.736/0001-83	09/07/2025	9	10/07/2025	19/09/2025	R$ 987,40
Agência Brasil Central	Publicação no Diário Oficial do Instrumento de Convocação nº 03/2025	03.520.902/0001-47	25/08/2025	60200	18/07/2025	19/09/2025	R$ 400,31
Agência Brasil Central	Publicação no Diário Oficial do Instrumento de Convocação nº 02/2025	03.520.902/0001-47	25/08/2025	60199	18/07/2025	19/09/2025	R$ 416,94
Opopular	Publicação no jornal O Popular do Instrumento de Convocação nº 02 e 03/2025	01.536.754/0001-23	21/07/2025	1447798	18/07/2025	19/09/2025	R$ 1.944,00
Agência Brasil Central	Publicação no Diário Oficial do Instrumento de Convocação nº 02 e 03/2025	03.520.902/0001-47	25/08/2025	60198	18/07/2025	19/09/2025	R$ 848,75
Aig Seguros Brasil S.A.	Seguro de Responsabilidade Civil - IFAG, conforme CLÁUSULA 13.1 – DO PRÓ-LABORE E DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE	33.040.981/0001-50	10/07/2025	15174565	24/07/2025	19/09/2025	R$ 48.914,18
J. Câmara e Irmãos S/A	Publicação no jornal O Popular do Instrumento de Convocação nº 04/2025	01.536.754/0001-23	28/07/2025	1448053	25/07/2025	19/09/2025	R$ 1.080,00
Agência Brasil Central	Publicação no Diário Oficial do Instrumento de Convocação nº 04/2025	03.520.902/0001-47	25/08/2025	60197	25/07/2025	19/09/2025	R$ 431,81
Agência Brasil Central	Publicação no Diário Oficial a Errata do Instrumento de Convocação nº 02 e 03/2025	03.520.902/0001-47	25/08/2025	60196	25/07/2025	19/09/2025	R$ 975,63
Subtotal de pagamentos efetuados com recurso próprio do IFAG e após a liberação do recurso do FUNDEINFRA foi ressarcido ao IFAG em 19/09/2025							**R$ 55.999,02**
ABC - Agência Brasil Central	Publicação no Diário Oficial Contrato 06 e 07 e Edital da GO-461	03.520.902/0001-47	02/09/2025	60261	-	02/10/2025	R$ 957,69
BR Life Benefícios LTDA	Aluguel imóvel - referência 22/08 a 21/09/2025	08.226.662/0001-96	07/10/2025	Recibo	-	07/10/2025	R$ 11.000,00
J. Camara Irmãos	Publicação de Edital no Jornal Opopular	01.536.754/0001-23	30/09/2025	1050517	-	08/10/2025	R$ 1.872,00
Qualy Express Comércio	Locação de notebooks e impressoras - referência 09/2025	15.439.061/0001-27	30/09/2025	17906	-	09/10/2025	R$ 7.665,00
IFAG	Transeferência para a conta do IFAG para pagamento do **ISS** da N.F. 34 serviço de limpeza	50.559.413/0001-89	30/09/2025	34	-	10/10/2025	R$ 162,81
GYN Locadora LTDA	Locação de 05 veículos - referência 09/2025	24.113.180/0001-86	30/09/2025	1394	-	10/10/2025	R$ 11.649,12
TOTAL GERAL							**R$ 89.305,64**

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 14940/2024

Número da Nota **9**
Data Emissão **09/07/2025**
Código Verificação **5489-4WMS**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**52.687.736/0001-83**
Nome/Razão Social	**AGENT WEB PUBLICIDADE & REPRESENTACOES LTDA**
Endereço	R D11 N.41 QD.91 LT.1
Bairro	SET NOVO HORIZONTE
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74363520 Telefone (62) 99116387

Inscrição Municipal **6442730**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS**
CPF/CNPJ	**24.081.308/0001-77** Inscrição Municipal **4183975**
Endereço	R 87 N. 708 EDIF FAEG
Bairro	SET SUL
Município	GOIANIA - GO CEP 74080295

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EDICAO DE EDITAL PARA PUBLICACAO EM JORNAL OFICIAL.

DADOS DO DOCUMENTO:

EXTRATO DO RESULTADO INSTRUMENTO DE CONVOCACAO N 01/2025 PARA EMPRESAS OU CONSORCIO ESTRUTURADORA NO GRUPO 4, QUALIFICADAS JUNTO A SEINFRA, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRE-QUALIFICACAO N 001/2024-SEINFRA

01(UMA) INSERCAO NO DIARIO OFICIAL DE GOIAS EDICAO 09/07/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 581230100
Edicao de jornais diarios

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	987,40
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	19,85
(=) Valor Líquido	R$	967,55

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	987,40
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	987,40
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	987,40
(x) Alíquota	%	2,01
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 987,40	R$ 0,00	**R$ 987,40**

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Tomador do serviço é Substituto Tributário.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Comprovante de Pagamento Pix

Pgto referente a nf 9
Valor: R$ 967,55

Realizado em: 10/07/2025 - 16:19:39

Solicitante: GABRIEL MARTINS ALMEIDA

Cooperativa e conta origem: 3950/21676-4

Nome do destinatário: AGENT WEB PUBLICIDADE & REPRESENTACOES

CNPJ do destinatário: 52.687.736/0001-83

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 42642301-2

Nome do pagador: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS

CNPJ do pagador: 24.081.308/0001-77

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E06332931202507101732 27PDpm52UDc

Autenticação Eletrônica: E063.3293.1202.5071.0173.227P.Dpm5.2UDc

Número de Controle: 12764349084

Emitido em: 15/10/2025 - 14:43:06

* A transação acima foi realizada no nosso Internet Banking conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Rua SC 01, 299. Parque Santa Cruz. Goiânia/GO. CEP 74860-270. Fone: (62) 3201-7663
CNPJ: 03.520.902/0001-47. Insc. Estadual 10.329.502-0 Insc. CAE 164.536/6

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
Série Única - Modelo 021

N° 60200

Natureza da Prestação

Emissão 25/08/2025

CLIENTE

Nome/Razão Social			N° OS
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA			20250006091
Endereço		**Bairro/Setor**	
Rua 87		Setor Sul	
Município	**UF**	**CEP**	**Telefone**
Goiânia	GO	74080-295	(62) 8427-4289
Insc. Estadual	**CPF/CNPJ**	**Inscrição Municipal**	
	24.081.308/0001-77		
Agência		**CPF/CNPJ**	

Qtde.	Unid.	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit.	Valor Total
1		Publicação no Diário Oficial ref. Aviso de Publicação de Edital GO-178 (1)		400,31

ICMS

Base do Calculo	Alíquota	Valor do ICMS
400,31	0,00%	0,00

Reservado Ao FISCO

3331.2F6C.5BDA.A302.531C.663F.3AC1.964F

SUB TOTAL	400,31
DESC. AGÊNCIA	0,00
TOTAL	400,31

DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor

Número	Vencimento	Valor

Número	Vencimento	Valor

(Não Incidência do ICMS - C.F. art.155, §2°,X.d)
ISENÇÃO DE PIS, PASEP E CONFINS NOS TERMOS DA LEI 10637 DE 30/12/02 ARTIGO 8 "V". MP 135 30/10/03 INCISO "V".
ISENÇÃO DE ISSQN CONFORME LC 128 DE 01/12/03 ARTIGO 7.

RECIBO

Nome/Razão Social	**Nota N°**	**Valor**
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA	**60200**	**400,31**
Endereço		**CPF/CNPJ**
RUA 87, 708. SETOR SUL. GOIâNIA/GO. CEP 74080-295		24.081.308/0001-77

Recebi(emos) de Agência Brasil Central - ABC os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços indicada acima.

Data ____/____/_____

Assinatura

FISCO: 3331.2F6C.5BDA.A302.531C.663F.3AC1.964F

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 08.59.38
1269601269         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
==============================================
Convenio  DARE - DEMAIS ORGAOS GO
Codigo de Barras   85830000004-1   00310250260-3
                   25425199055-0   68516100000-0
Data do pagamento                     18/07/2025
Valor Total                               400,31
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  071801
AUTENTICACAO SISBB:        8.4E6.515.B57.5E6.193
```

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
Rua SC 01, 299. Parque Santa Cruz. Goiânia/GO. CEP 74860-270. Fone: (62) 3201-7663
CNPJ: 03.520.902/0001-47. Insc. Estadual 10.329.502-0 Insc. CAE 164.536/6

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO Série Única - Modelo 021	**N° 60199**
Natureza da Prestação	**Emissão 25/08/2025**

CLIENTE

Nome/Razão Social				N° OS
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA				20250006092
Endereço			**Bairro/Setor**	
Rua 87			Setor Sul	
Município	**UF**	**CEP**	**Telefone**	
Goiânia	GO	74080-295	(62) 8427-4289	
Insc. Estadual	**CPF/CNPJ**	**Inscrição Municipal**		
	24.081.308/0001-77			
Agência	**CPF/CNPJ**			

Qtde.	Unid.	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit.	Valor Total
1		Publicação no Diário Oficial ref. Aviso de Publicação de Edital GO-180		416,94

ICMS

Base do Calculo	Alíquota	Valor do ICMS
416,94	0,00%	0,00

Reservado Ao FISCO
0BCC.D2D8.EF9A.926E.2106.A0D5.653E.855F

SUB TOTAL	416,94
DESC. AGÊNCIA	0,00
TOTAL	416,94

DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

(Não Incidência do ICMS - C.F. art.155, §2°,X.d)
ISENÇÃO DE PIS, PASEP E CONFINS NOS TERMOS DA LEI 10637 DE 30/12/02 ARTIGO 8 "V". MP 135 30/10/03 INCISO "V".
ISENÇÃO DE ISSQN CONFORME LC 128 DE 01/12/03 ARTIGO 7.

RECIBO

Nome/Razão Social	**Nota N°**	**Valor**
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA	**60199**	**416,94**
Endereço		**CPF/CNPJ**
RUA 87, 708. SETOR SUL. GOIâNIA/GO. CEP 74080-295		24.081.308/0001-77

Recebi(emos) de Agência Brasil Central - ABC os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços indicada acima.

Data ____/____/_____

Assinatura

FISCO: 0BCC.D2D8.EF9A.926E.2106.A0D5.653E.855F

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 08.59.51
1269601269         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
Convenio  DARE - DEMAIS ORGAOS GO
Codigo de Barras   85870000004-9   16940250260-8
                   25425199055-0   69516100000-7
Data do pagamento                     18/07/2025
Valor Total                               416,94
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  071802
AUTENTICACAO SISBB:        2.4FF.4F0.FDE.EDC.B3A
```

GRUPO JAIME CÂMARA

J CAMARA & IRMAOS LTDA
RUA TOMAZ EDSON N°185 QD 07 LTS 01/33B, BAIRRO SERRINHA − GOIANIA/GO
Cep: 74835130 − Fone: 62 32501000
CNPJ: 01536754000123 − Insc. Estadual: 10.000.155−6 − Inscrição Municipal: 0217271

NOTA FISCAL F ATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

SÉRIE ÚNICA - MODELO 021

Nº **1447798**

Natureza da Prestação/Código: 5303/PREST.S. DE COM. A EST.COMER

Emissão: 21/07/2025

Período da Veiculação: 21/07/2025 − 21/07/2025

VIA ÚNICA

CLIENTE

Nome/Razão Social				Nº O. S.
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS − IFAG				321026 / 876907
Endereço			**Setor/Bairro**	
R 87, 708, ED FAEG			SET SUL	
Município	**UF**	**CEP**	**Telefone**	
Goiania	GO	74080−295	6230962200	
Inscrição Estadual	**C.N.P.J.**		**Inscrição Municipal**	
202518485	24.081.308/0001−77		4183975	

Agência	C.N.P.J.	Nº P. I.
DIRETO		

ESPAÇO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA/PERÍODO	Nº VEZES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7 X 2	EDITAL	21 a 21	1		972,00
7 X 2	EDITAL	21 a 21	1		972,00

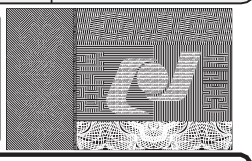
ICMS

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	Reservado ao FISCO
**********	*******	**********	**B44D.B5C1.1F99.7966.4696.8C1E.61F7.43FD**

SUB TOTAL	1.944,00
DESCONTO	0,00
TOTAL	**1.944,00**

DUPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
144779801	· VISTA	1.944,00						



Informações Adcionais

IMPOSTOS | PIS: 0,65% R$ 0,00 | COFINS: 3,00% R$ 0,00 |

(IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - C.F. art. 150, VI, d) "Pagar − " B ITAU " Folha 01/01

Emissão em via única por SEPD - AIDF dispensada - ar t. 21-B, Anexo XIII, Decreto 4852/97 (Con vênio ICMS 115/03)

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.00.04
1269601269                                  0001
               Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
SOBRE A TRANSACAO
------------------------------------------------
ID:             E00000000202507181940368935484 23
CNPJ DO PAGADOR:              24.081.308/0001-77
VALOR:                                R$1.944,00
TARIFA:                                   R$0,00
DATA:                       18/07/2025 - 16:59:29
DESCRICAO:           Publicacao Jornal O Popular
------------------------------------------------
PAGO PARA:  J. Camara & Irmaos Ltda
CNPJ:  1.536.754/0001-23
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 5116 - CONTA: 00000000000000034150
TIPO DE CONTA: Conta Corrente
------------------------------------------------
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo
       poderá ser consultado no BBDPJ.
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 18/07/2025 - 16:59:29
================================================
DOCUMENTO: 071803
AUTENTICACAO SISBB:        D.EB1.E24.010.DEA.9F3
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes   nao   solucionadas   nos   canais
habituais   agencia,   SAC   e   Demais   canais   de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Rua SC 01, 299. Parque Santa Cruz. Goiânia/GO. CEP 74860-270. Fone: (62) 3201-7663
CNPJ: 03.520.902/0001-47. Insc. Estadual 10.329.502-0 Insc. CAE 164.536/6

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
Série Única - Modelo 021

N° 60198

Natureza da Prestação

Emissão 25/08/2025

CLIENTE

Nome/Razão Social			N° OS
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA			20250006111
Endereço			**Bairro/Setor**
Rua 87			Setor Sul
Município	**UF**	**CEP**	**Telefone**
Goiânia	GO	74080-295	(62) 8427-4289
Insc. Estadual	**CPF/CNPJ**	**Inscrição Municipal**	
	24.081.308/0001-77		
Agência		**CPF/CNPJ**	

Qtde.	Unid.	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit.	Valor Total
1		Publicação no Diário Oficial ref. Aviso de Publicação de Edital GO-180		431,81
1		Publicação no Diário Oficial ref. Aviso de Publicação de Edital GO-178 (1)		416,94

ICMS

Base do Calculo	Alíquota	Valor do ICMS
848,75	0,00%	0,00

Reservado Ao FISCO

46FA.F6AB.13FB.2939.81CB.C9A6.A04E.758F

SUB TOTAL	848,75
DESC. AGÊNCIA	0,00
TOTAL	848,75

DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor

Número	Vencimento	Valor

Número	Vencimento	Valor

(Não Incidência do ICMS - C.F. art.155, §2°,X.d)
ISENÇÃO DE PIS, PASEP E CONFINS NOS TERMOS DA LEI 10637 DE 30/12/02 ARTIGO 8 "V". MP 135 30/10/03 INCISO "V".
ISENÇÃO DE ISSQN CONFORME LC 128 DE 01/12/03 ARTIGO 7.

RECIBO

Nome/Razão Social	**Nota N°**	**Valor**
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA	**60198**	**848,75**
Endereço		**CPF/CNPJ**
RUA 87, 708. SETOR SUL. GOIâNIA/GO. CEP 74080-295		24.081.308/0001-77

Recebi(emos) de Agência Brasil Central - ABC os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços indicada acima.

Data ____/____/_____

Assinatura

FISCO: 46FA.F6AB.13FB.2939.81CB.C9A6.A04E.758F

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.00.17
1269601269         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
Convenio  DARE - DEMAIS ORGAOS GO
Codigo de Barras   85800000008-9   48750250260-7
                   25425199056-9   73516100000-0
Data do pagamento                     18/07/2025
Valor Total                               848,75
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  071804
AUTENTICACAO SISBB:        2.2BE.2FC.4A3.BA6.1D1
```

AIG SEGUROS BRASIL S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 296 - 17º e 18° andares
CEP 04583-110 - Vila Cordeiro, São Paulo - SP
CNPJ n.º 33.040.981/0001-50
www.aigbrasil.com.br

Recibo do Pagador

Pagador	N. do Documento	Vencimento
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG	0000015174565	**25/07/2025**

Produto:	D&O + Entity+EPL
Apólice/Endosso:	08737.2025.01.0310.000804
Certificado:	0000000
Parcela:	001 / 001
Prêmio:	45.552,41
Adicional Fracionamento:	0,00
Custo Emissão:	0,00
IOF:	3.361,77
Prêmio Total (R$):	48.914,18
Data de Vencimento Original:	25/07/2025

Agência/Cta Cedente	Nosso Número	Valor do Documento (R$)
0154150000103	0000015174565	48.914,18

autenticação mecânica

Ficha de Compensação

Santander | **033-7** | **03399.78546 37400.000156 17456.501018 8 11530004891418**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA DO SANTANDER

Vencimento: **25/07/2025**

Beneficiário: **AIG Seguros Brasil S.A.** **CNPJ: 33.040.981/0001-50**

Agência / Código Beneficiário: **0154150000103**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
10/07/2025	0000015174565	20	**NAO**		**0000015174565**

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
COBRANCA SIMPLES RCR	**REAL**			**48.914,18**

(-) Desconto

(-) Abatimento

Após vencimento cobrar multa de R$ 978,28

(+) Mora

Após vencimento cobrar juros de mora de R$ 16,30 ao dia

(+) Outros Acréscimos

Não receber após 15 dias do vencimento.

(=) Valor Cobrado

Pagador: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG CNPJ- 24.081.308/0001-77
87
74093-300 Setor Sul Goiânia GO

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Consultas - Extrato de conta corrente

19/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:01:35
126901269 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8
==========
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399785463740000015617456501018811530004891418
BENEFICIARIO:
AIG SEGUROS BRASIL S.A
NOME FANTASIA:
AIG SEGUROS BRASIL S.A
CNPJ: 33.040.981/0001-50
BENEFICIARIO FINAL:
AIG SEGUROS BRASIL S.A
CNPJ: 33.040.981/0001-50
PAGADOR:
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA
CNPJ: 24.081.308/0001-77

NR. DOCUMENTO 72.414
DATA DE VENCIMENTO 25/07/2025
DATA DO PAGAMENTO 24/07/2025
VALOR DO DOCUMENTO 48.914,18
VALOR COBRADO 48.914,18
==========
NR.AUTENTICACAO 5.087.D9B.C1F.BEC.275
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

GRUPO JAIME CÂMARA

J CAMARA & IRMAOS LTDA
RUA TOMAZ EDSON N°185 QD 07 LTS 01/33B, BAIRRO SERRINHA − GOIANIA/GO
Cep: 74835130 − Fone: 62 32501000
CNPJ: 01536754000123 − Insc. Estadual: 10.000.155−6 − Inscrição Municipal: 0217271

NOTA FISCAL F ATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
SÉRIE ÚNICA - MODELO 021

Nº **1448053**

Natureza da Prestação/Código: 5303/PREST.S. DE COM. A EST.COMER
Emissão: 28/07/2025
Período da Veiculação: 29/07/2025 − 29/07/2025
VIA ÚNICA

CLIENTE

Nome/Razão Social				Nº O. S.
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS − IFAG				321774 / 877595
Endereço			**Setor/Bairro**	
R 87, 708, ED FAEG			SET SUL	
Município	**UF**	**CEP**	**Telefone**	
Goiania	GO	74080−295	6230962200	
Inscrição Estadual	**C.N.P.J.**		**Inscrição Municipal**	
202518485	24.081.308/0001−77		4183975	

Agência	C.N.P.J.	Nº P. I.
DIRETO		

ESPAÇO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA/PERÍODO	Nº VEZES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6 X 2	EDITAL	29 a 29	1		1.080,00

ICMS

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	Reservado ao FISCO
**********	*******	**********	**FA11.4399.99D8.CFFF.8502.39E6.BA80.A8E4**

SUB TOTAL	1.080,00
DESCONTO	0,00
TOTAL	**1.080,00**

DUPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
144805301	· VISTA	1.080,00						

Informações Adcionais
IMPOSTOS | PIS: 0,65% R$ 0,00 | COFINS: 3,00% R$ 0,00 |

(IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - C.F. art. 150, VI, d) "Pagar − " B ITAU " Folha 01/01

Emissão em via única por SEPD - AIDF dispensada - ar t. 21-B, XXXIII, Decreto 4852/97 (Con vênio ICMS 115/03)

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.03.51
1269601269                                  0001
               Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
SOBRE A TRANSACAO
------------------------------------------------
ID:             E00000000202507251745152767453 40
CNPJ DO PAGADOR:              24.081.308/0001-77
VALOR:                                R$1.080,00
TARIFA:                                   R$0,00
DATA:                       25/07/2025 - 15:34:16
DESCRICAO:Pagamento referente a publicacao de ed
          ital
------------------------------------------------
PAGO PARA:  J. Camara & Irmaos Ltda
CNPJ:  1.536.754/0001-23
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 5116 - CONTA: 000000000000000 34150
TIPO DE CONTA: Conta Corrente
------------------------------------------------
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo
       poderá ser consultado no BBDPJ.
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 25/07/2025 - 15:34:16
================================================
DOCUMENTO: 072516
AUTENTICACAO SISBB:        0.9D6.945.E06.3C6.304
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes   nao   solucionadas    nos   canais
habituais   agencia,   SAC   e   Demais   canais   de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Rua SC 01, 299. Parque Santa Cruz. Goiânia/GO. CEP 74860-270. Fone: (62) 3201-7663
CNPJ: 03.520.902/0001-47. Insc. Estadual 10.329.502-0 Insc. CAE 164.536/6

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
Série Única - Modelo 021

N° 60197

Natureza da Prestação

Emissão 25/08/2025

CLIENTE

Nome/Razão Social				N° OS
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA				20250006294
Endereço			**Bairro/Setor**	
Rua 87			Setor Sul	
Município	**UF**	**CEP**	**Telefone**	
Goiânia	GO	74080-295	(62) 8427-4289	
Insc. Estadual	**CPF/CNPJ**	**Inscrição Municipal**		
	24.081.308/0001-77			
Agência	**CPF/CNPJ**			

Qtde.	Unid.	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit.	Valor Total
1		Publicação no Diário Oficial ref. Aviso de Publicação de Edital GO-147		431,81

ICMS

Base do Calculo	Alíquota	Valor do ICMS
431,81	0,00%	0,00

Reservado Ao FISCO

57F9.8864.CB0E.0E44.625A.2F70.EF7F.6F24

SUB TOTAL	431,81
DESC. AGÊNCIA	0,00
TOTAL	431,81

DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor

Número	Vencimento	Valor

Número	Vencimento	Valor

(Não Incidência do ICMS - C.F. art.155, §2°,X.d)
ISENÇÃO DE PIS, PASEP E CONFINS NOS TERMOS DA LEI 10637 DE 30/12/02 ARTIGO 8 "V". MP 135 30/10/03 INCISO "V".
ISENÇÃO DE ISSQN CONFORME LC 128 DE 01/12/03 ARTIGO 7.

RECIBO

Nome/Razão Social	**Nota N°**	**Valor**
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA	**60197**	**431,81**
Endereço		**CPF/CNPJ**
RUA 87, 708. SETOR SUL. GOIâNIA/GO. CEP 74080-295		24.081.308/0001-77

Recebi(emos) de Agência Brasil Central - ABC os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços indicada acima.

Data ____/____/_____

Assinatura

FISCO: 57F9.8864.CB0E.0E44.625A.2F70.EF7F.6F24

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.03.21
1269601269         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
Convenio  DARE - DEMAIS ORGAOS GO
Codigo de Barras   85890000004-2   31810250260-0
                   25425206049-2   28516100000-4
Data do pagamento                     25/07/2025
Valor Total                               431,81
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  072517
AUTENTICACAO SISBB:        5.B02.3A0.BCB.BEC.409
```

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
Rua SC 01, 299. Parque Santa Cruz. Goiânia/GO. CEP 74860-270. Fone: (62) 3201-7663
CNPJ: 03.520.902/0001-47. Insc. Estadual 10.329.502-0 Insc. CAE 164.536/6

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
Série Única - Modelo 021

N° 60196

Natureza da Prestação

Emissão 25/08/2025

CLIENTE

Nome/Razão Social				N° OS
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA				20250006314
Endereço			**Bairro/Setor**	
Rua 87			Setor Sul	
Município	**UF**	**CEP**	**Telefone**	
Goiânia	GO	74080-295	(62) 8427-4289	
Insc. Estadual	**CPF/CNPJ**	**Inscrição Municipal**		
	24.081.308/0001-77			
Agência		**CPF/CNPJ**		

Qtde.	Unid.	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit.	Valor Total
1		Publicação no Diário Oficial ref. Edital - GO 178 - Errata - Convocação 03-2025		495,25
1		Publicação no Diário Oficial ref. Edital - GO 180 - Errata - Convocação 02-2025		480,38

ICMS

Base do Calculo	Alíquota	Valor do ICMS
975,63	0,00%	0,00

Reservado Ao FISCO

1A05.D87B.5E17.B578.7A84.ECB6.E380.6A09

SUB TOTAL	975,63
DESC. AGÊNCIA	0,00
TOTAL	975,63

DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor

Número	Vencimento	Valor

Número	Vencimento	Valor

(Não Incidência do ICMS - C.F. art.155, §2°,X.d)
ISENÇÃO DE PIS, PASEP E CONFINS NOS TERMOS DA LEI 10637 DE 30/12/02 ARTIGO 8 "V". MP 135 30/10/03 INCISO "V".
ISENÇÃO DE ISSQN CONFORME LC 128 DE 01/12/03 ARTIGO 7.

RECIBO

Nome/Razão Social	**Nota N°**	**Valor**
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA	**60196**	**975,63**

Endereço	**CPF/CNPJ**
RUA 87, 708. SETOR SUL. GOIâNIA/GO. CEP 74080-295	24.081.308/0001-77

Recebi(emos) de Agência Brasil Central - ABC os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços indicada acima.

Data ____/____/_____

Assinatura

FISCO: 1A05.D87B.5E17.B578.7A84.ECB6.E380.6A09

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.03.37
1269601269         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
Convenio  DARE - DEMAIS ORGAOS GO
Codigo de Barras   85850000009-6   75630250260-2
                   25425206051-4   08516100000-1
Data do pagamento                     25/07/2025
Valor Total                               975,63
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  072518
AUTENTICACAO SISBB:        1.D29.11E.DCB.D7A.0AF
```

19/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:41:00
184001840 SEGUNDA VIA 0012
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.502-0
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 19/09/2025
NR. DOCUMENTO 551.269.000.044.296
VALOR TOTAL 55.999,02
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8
NR. DOCUMENTO 551.840.000.070.502
==========
NR.AUTENTICACAO B.4AF.248.A06.630.805

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Rua SC 01, 299. Parque Santa Cruz. Goiânia/GO. CEP 74860-270. Fone: (62) 3201-7663
CNPJ: 03.520.902/0001-47. Insc. Estadual 10.329.502-0 Insc. CAE 164.536/6

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO Série Única - Modelo 021	**N° 60261**
Natureza da Prestação	**Emissão 02/09/2025**

CLIENTE

Nome/Razão Social			N° OS
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA			20250007568
Endereço		**Bairro/Setor**	
Rua 87		Setor Sul	
Município	**UF**	**CEP**	**Telefone**
Goiânia	GO	74080-295	(62) 8427-4289
Insc. Estadual	**CPF/CNPJ**	**Inscrição Municipal**	
	24.081.308/0001-77		
Agência		**CPF/CNPJ**	

Qtde.	Unid.	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit.	Valor Total
1		Publicação no Diário Oficial ref. Extrato do Contrato 07/2025		262,94
1		Publicação no Diário Oficial ref. Extrato do Contrato 06/2025		277,81
1		Publicação no Diário Oficial ref. Aviso de Publicação de Edital GO-461		416,94

Atesto para os devidos fins que o serviço foi executado de forma satisfatória.

Goiânia, 30/09/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS
Data: 30/09/2025 10:23:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ronan da Silva Oliveira Ramos
Gestor do CPS nº 002/2025

ICMS

Base do Calculo	Alíquota	Valor do ICMS	Reservado Ao FISCO
957,69	0,00%	0,00	49C0.EB26.22B1.21E1.BDFC.E22C.A1E0.4526

SUB TOTAL	957,69
DESC. AGÊNCIA	0,00
TOTAL	957,69

DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

(Não Incidência do ICMS - C.F. art.155, §2°,X.d)
ISENÇÃO DE PIS, PASEP E CONFINS NOS TERMOS DA LEI 10637 DE 30/12/02 ARTIGO 8 "V". MP 135 30/10/03 INCISO "V".
ISENÇÃO DE ISSQN CONFORME LC 128 DE 01/12/03 ARTIGO 7.

RECIBO

Nome/Razão Social	**Nota N°**	**Valor**
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA	**60261**	**957,69**
Endereço		**CPF/CNPJ**
RUA 87, 708. SETOR SUL. GOIâNIA/GO. CEP 74080-295		24.081.308/0001-77

Recebi(emos) de Agência Brasil Central - ABC os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços indicada acima.

Data ____/____/_____

Assinatura

FISCO: 49C0.EB26.22B1.21E1.BDFC.E22C.A1E0.4526

Termo de Colaboração nº 001/2025 (FUNDEINFRA)

ABC Agência Brasil Central

GOIÁS É POR VOCÊ QUE A GENTE FAZ
GOVERNO DO ESTADO

NÚMERO DA FATURA: 20250007568

USUÁRIO: BEATRIZ ALVES DE ALMEIDA

CLIENTE: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG

ENDEREÇO: Rua 87	**MUNICÍPIO:** Goiânia	**ESTADO:** GO
EMAIL: valdir.junior@ifag.org.br	**CPF / CNPJ:** 24.081.308/0001-77	

DATA DE EMISSÃO: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG

DATA DE VENCIMENTO: 02/10/2025	**VALOR:** R$ 957,69

TOTAL A PAGAR: R$ 957,69

VALOR POR EXTENSO: Novecentos E Cinquenta E Sete Reais E Sessenta E Nove Centavos //---------//----------//---------//

PROTOCOLO	TÍTULO DA PUB.	DATA DE PUB.	QUANT.(cm)	COL.	VALOR
555639	Aviso de Publicação de Edital GO-461	08/08/2025	9,53 cm	1	R$ 416,94
561174	Extrato do Contrato 07/2025	27/08/2025	6,01 cm	1	R$ 262,94
561175	Extrato do Contrato 06/2025	27/08/2025	6,35 cm	1	R$ 277,81

TOTAL: R$ 957,69

IMPRESSÃO

DATA: 30/09/2025	**HORA:** 10:17:50	**USUÁRIO:** VALDIR RABELO JÚNIOR

8586 0000 009-8 5769 0250 260-5 2542 5275 002-2 3851 6100 000-0

1° Via Banco

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE 5.1

ABC
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
Nº 12602542527500238

Contribuinte
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG
CNPJ: 24.081.308/0001-77

Endereço	Município	UF	DDD/Telefone
Rua 87 708	GOIANIA	GO	62 84274289

Autenticação Bancária

Data e Hora de Emissão: 02/09/2025 / 11:17:

Validade do	**02/10/2025**
Total a recolher:	**957,69**

8586 0000 009-8 5769 0250 260-5 2542 5275 002-2 3851 6100 000-0

2º Via Contribuinte

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE 5.1

ABC
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
Nº 12602542527500238

Contribuinte
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG
CNPJ: 24.081.308/0001-77

Endereço	Município	UF	DDD/Telefone
Rua 87 708	GOIANIA	GO	62 84274289

Receita	Alíneas	Valores (R$)
4350 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL 8 - PUBLICAÇÕES NOS DIÁRIOS OFICIAIS	Valor Original (16000401)	957,69

Protocolo Outros Órgãos	Data de Vencimento	Condição
Nº 20250007568	02/10/2025	4111

Referência	Parcela
40-Instantâneo - 09/2025	-

Informações complementares

Data e Hora de 02/09/2025 / 11:17:23

Validade do	**02/10/2025**
Total a recolher:	**957,69**

Termo de Colaboração nº 001/2025 (FUNDEINFRA)

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 00.28.41
1840601840 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.502-0
==========
Convenio DARE - DEMAIS ORGAOS GO
Codigo de Barras 85860000009-8 57690250260-5
25425275002-2 38516100000-0
Data do pagamento 02/10/2025
Valor Total 957,69

DOCUMENTO: 100201
AUTENTICACAO SISBB: 3.23C.884.F4F.E1A.00A

IFAG – INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS

CNPJ: 24.081.308/0001-77

RECIBO

Recebi do INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG, por meio de transferência bancária realizada junto ao Banco SICOOB, Agência 3233, Conta corrente 460738-4 ou PIX: 08.226.662/0001-96, a quantia de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme cópia do comprovante de confirmação do crédito em anexo, referente ao pagamento de aluguel do período de 22/08/2025 a 21/09/2025, correspondente às salas comerciais localizadas nos 5º e 6º andares do Edifício BR BUSINESS, situado na Avenida 85, nº 1070, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-010, conforme Contrato de Locação celebrado em 01/08/2025 e Termo Aditivo de Retificação.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

Renato Cosme Silva Rodrigues

Diretor de Operações

BR LIFE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 08.226.662/0001-96

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.53.01
1840601840 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.502-0

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202510071440121746630 62
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$11.000,00
TARIFA: R$10,00
DATA: 07/10/2025 - 11:52:50
DESCRICAO:Aluguel de imovel referente ao periodo 22/08 a 21/09/2025

PAGO PARA: Br Life Beneficios
CNPJ: 8.226.662/0001-96
CHAVE PIX: 08226662000196
INSTITUICAO: 02480577 CCLA E DOS ADV
AGENCIA: 3233 - CONTA: 00000000000004607384
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 07/10/2025 - 11:52:51

==========

DOCUMENTO: 100701
AUTENTICACAO SISBB: D.654.050.48D.66C.22C

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

GRUPO JAIME CÂMARA

J CAMARA & IRMAOS LTDA
RUA TOMAZ EDSON N°185 QD 07 LTS 01/33B, BAIRRO SERRINHA – GOIANIA/GO
Cep: 74835130 – Fone: 62 32501000
CNPJ: 01536754000123 – Insc. Estadual: 10.000.155–6 – Inscrição Municipal: 0217271

NOTA FISCAL F ATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
SÉRIE ÚNICA - MODELO 021

Nº **1450517**

Natureza da Prestação/Código: 5303/PRESTAÇÃO DE SERV DE COMUNIC
Emissão: 30/09/2025
Período da Veiculação: 29/09/2025 – 29/09/2025
VIA ÚNICA

CLIENTE

Nome/Razão Social: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS – IFAG			Nº O. S.: 329859 / 883392
Endereço: R 87, 708, ED FAEG			Setor/Bairro: SET SUL
Município: Goiania	UF: GO	CEP: 74080–295	Telefone: 6230962200
Inscrição Estadual: 202518485	C.N.P.J.: 24.081.308/0001–77		Inscrição Municipal: 4183975
Agência: DIRETO	C.N.P.J.		Nº P. I.

ESPAÇO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA/PERÍODO	Nº VEZES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6 X 2	EDITAL	29 a 29	1		864,00
7 X 2	EDITAL	29 a 29	1		1.008,00

Atesto para os devidos fins que o(s) produto(s) e/ou serviço(s) constante(s) neste documento foi (foram) devidamente recebido(s).
Goiânia, 01/10/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS
Data: 01/10/2025 10:31:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ronan da Silva Oliveira Ramos
Gestor

ICMS

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	Reservado ao FISCO
**********	*******	**********	BB02.E4F4.A19B.FF24.2915.3E93.418F.FB49

SUB TOTAL	1.872,00
DESCONTO	0,00
TOTAL	**1.872,00**

DUPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
145051701	15/10/25	1.872,00						

Informações Adcionais
IMPOSTOS | PIS: 0,65% R$ 0,00 | COFINS: 3,00% R$ 0,00 |

Termo de Colaboração nº 001/2025 (FUNDEINFRA)

(IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - C.F. art. 150, VI, d) "Pagar BANCO – B ITAU " Folha 01/01

Convênio ICMS 115/03) Ato COTEPE 4852/97 (Con t. 21-B, XXXIV Decreto Emissão em via única por SEPD - AIDF dispensada - ar

Recibo do Sacado

VENCIMENTO	AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	NOSSO NÚMERO	VALOR DO DOCUMENTO
15/10/2025	4319–0/07985–3	109/00343983–6	1.872,00

(-) DESCONTO / ABAT.	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	(+) MORA / MULTA	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	(=) VALOR COBRADO

Sr. Caixa, para recebimento observe as instruções contidas na Ficha de Compensação. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SACADO: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUAR CGC: 24.081.308/0001–77

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANCO ITAU | **341–7** | 34191.09008 34398.364314 90798.530003 5 12350000187200

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NO BANCO ITAU
Vencimento: 15/10/2025

Cedente: J. CÂMARA & IRMÃOS LTDA
Agência / Código Cedente: 4319–0/07985–3

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
30/09/2025	0145051701	DM	N	30/09/2025	109/00343983–6

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	109	R$			1.872,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

ATENÇÃO: o boleto sera enviado para o SERASA 03 dias apos vencimento.
ATENÇÃO: o boleto sera enviado para o CARTORIO 07 dias apos vencimento.
COBRAR R$(4,99) POR DIA DE ATRASO.
APOS 15/10/2025 COBRAR MULTA DE 2,00 % R$(37,44).
Declaro que estou ciente das normas para protesto de títulos que será feito pelo Cartório fora da comarca de circunscrição da praça do devedor.
PRAÇA DE RECEBIMENTO APARECIDA DE GOIANIA
APOS O VENCIMENTO ACESSE www.itau.com.br/boletos PARA ATUALIZAR SEU BOLETO

(-) Desconto / Abatimento
(+) Mora / Multa
(=) Valor Cobrado

Sacado
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS – IFAG–24.081.308/0001–
R 87, 708, ED FAEG
74080–295 Goiania–GO

Sacador Avalista Código de Baixa:

Autenticação Mecânica/FICHA COMPENSAÇÃO

08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:51:41
184001840 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.502-0
==========
ITAU UNIBANCO S.A.

34191090083439836431490798530003512350000187200
BENEFICIARIO:
J CAMARA IRMAOS S A
NOME FANTASIA:
J CAMARA IRMAOS S A
CNPJ: 01.536.754/0001-23
BENEFICIARIO FINAL:
J CAMARA IRMAOS S A
CNPJ: 01.536.754/0001-23
PAGADOR:
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENT
CNPJ: 24.081.308/0001-77

NR. DOCUMENTO 100.801
DATA DE VENCIMENTO 15/10/2025
DATA DO PAGAMENTO 08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO 1.872,00
VALOR COBRADO 1.872,00
==========
NR.AUTENTICACAO 1.EB9.D89.1C5.388.2AC
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 35378/2012

Número da Nota **17906**
Data Emissão **30/09/2025**
Código Verificação **ZME2-SH33**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**15.439.061/0001-27**	Inscrição Municipal	**3274233**
Nome/Razão Social	**QUALI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Endereço	R 255 N.122 QD.40 LT.12 SALA 02		
Bairro	SET COIMBRA		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74533150	Telefone	(62) 32121200

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS**		
CPF/CNPJ	**24.081.308/0001-77**	Inscrição Municipal	**4183975**
Endereço	R 87 N. 708 EDIF FAEG		
Bairro	SET SUL		
Município	GOIANIA - GO CEP 74080295		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.
15 NOTEBOOK VALOR R$ 6.825,00
01 SERVICO DE LOCACAO IMPRESSAO MONOCROMATICO VALOR R$ 420,00
01 SERVICO DE LOCACAO IMPRESSAO POLICROMATICO VALOR R$ 420,00
CONTA PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL - AG 3485-1 - CONTA: 46496-1 TERMO DE COLABORACAO N0 001/2025 - SEINFRA/GOINFRA X IFAG

REF. DOC. 151

Atesto para os devidos fins que o serviço foi executado de forma satisfatória.
Goiânia, 02/10/2025.

Adriano Barros Teixeira Silva Aires
Gestor e Fiscal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 773310000
Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	7.665,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	7.665,00

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	7.665,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	7.665,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	7.665,00
(x) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 7.665,00	R$ 0,00	**R$ 7.665,00**

Informações Importantes: Usuário: S

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 9786.
- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

09/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:45:30
184001840 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.502-0
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 09/10/2025
NR. DOCUMENTO 553.485.000.046.496
VALOR TOTAL 7.665,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: QUALI EXPRESS COMERCIO
AGENCIA: 3485-1 CONTA: 46.496-1
NR. DOCUMENTO 551.840.000.070.502
==========
NR.AUTENTICACAO 3.30D.25E.EAA.96A.6B6

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 64076/2024

Número da Nota	**34**
Data Emissão	**30/09/2025**
Código Verificação	**H1S2-48QS**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**50.559.413/0001-89** Inscrição Municipal **6491502**
Nome/Razão Social	**SIMPLIFICA SERVICOS LTDA**
Endereço	R 115 N.1834 QD.F43A LT.228 SALA 03A
Bairro	SET SUL
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74085325 Telefone (62) 98574886

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS**
CPF/CNPJ	**24.081.308/0001-77** Inscrição Municipal **4183975**
Endereço	R 87 N. 708 EDIF FAEG
Bairro	SET SUL
Município	GOIANIA - GO CEP 74080295

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato CPS n 010/2025 PRESTACAO CONTINUADA DE SERVICOS DE LIMPEZA, COPEIRAGEM E RECEPCAO (SOB DEMANDA) Termo de Colaboracao n 001/2025 (FUNDEINFRA). IFAG INFRA = R$ 8.140,70 Referente ao periodo de setembro de 2025.

VALOR BRUTO NF: R$ 8.140,70
BASE DE CALCULO RETENCAO INSS: R$ 4.070,35
VALOR RETENCAO INSS: R$ 447,73

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 812140000
Limpeza em predios e em domicilios

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 447,73	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R$	8.140,70
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(−) Retenções Federais	R$	447,73
(−) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	162,81
(=) Valor Líquido	R$	7.530,16

Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	8.140,70
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	8.140,70
(−) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	8.140,70
(x) Alíquota	%	2,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 8.140,70	R$ 0,00	**R$ 8.140,70**

Informações Importantes: Usuário: 2

- Tomador do serviço é Substituto Tributário.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA

DATA: 10/10/2025

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS

HORA: 08:34

REST - RELACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS

Tomador: **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS IF** C.N.P.J.: **24.081.308/0001-77**

Tipo Contribuinte: **SUBSTITUTO TRIBUTARIO, COM RECOLHIMENTO NORMAL**

Inscrição Municipal: **418.397-5** Referência: **09/2025**

Nr. Serv	Nome/Razão Social Prestador	CPF/CNPJ	Inscrição Cadastral	Cidade Prestador	Nota/Recibo	Código Verificação	Nr. AIDF	Situação Serviço	Data Pagamento	Valor serviço	Base Cálculo	Aliq. %	Valor ISS	C1	C2	C3
01	INTEGRAR DESENVOLVIMENTO PE	38.013.551/0001-62	5145821	GOIANIA	3018	52MW-NUN5	149110/2020	NORMAL	30/09/2025	1.820,00	1.820,00	5,00	91,00	2		
02	K&V EMPREENDIMENTOS LTDA	26.716.082/0001-69	4356098	GOIANIA	2487	VD5U-1G5F	8141/2017	Simples Nacional	30/09/2025	4.495,00	4.495,00	3,35	150,58	2		
03	K&V EMPREENDIMENTOS LTDA	26.716.082/0001-69	4356098	GOIANIA	2491	6KP2-1CBF	8141/2017	Simples Nacional	30/09/2025	1.138,50	1.138,50	3,35	38,14	2		
04	INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIM	002.856.171-68	2448238	GOIANIA	889000	CQV5-H37N	29483/2016	NORMAL	30/09/2025	136,25	0,00	5,00	0,00	2		
05	MCA CONSULTORIA E PLANEJAME	02.250.622/0001-01	4941391	GOIANIA	460	B62S-DHUV	227102/2019	Simples Nacional	30/09/2025	7.107,60	7.107,60	2,00	142,15	2		
06	RAFAEL MACIEL SOCIEDADE DE	11.649.956/0001-35	2777916	GOIANIA	4306	ZCK1-ZK6K	108014/2010	Simples Nacional	30/09/2025	1.268,50	1.268,50	4,52	57,34	2		
07	GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA	07.680.682/0001-70	2251140	GOIANIA	1769	S5XE-TPQL	71587/2017	Nao Incidencia	30/09/2025	1.000,00	0,00	5,00	0,00	2		
08	INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIM	002.856.171-68	2448238	GOIANIA	889203	ZEPS-Z5SK	29483/2016	NORMAL	30/09/2025	94,95	0,00	5,00	0,00	2		
09	CONTACTOS SERVICOS DE ATEND	20.971.233/0001-49	3859622	GOIANIA	786	V88K-GXRY	67385/2014	Simples Nacional	30/09/2025	17.850,00	17.850,00	4,06	724,71	2		
10	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.786.187/0001-99	476846	GOIANIA	88750	NDHA-XTJB	48186/2010	Imune	30/09/2025	164,00	0,00	3,50	0,00	2		
11	ATIMUS AGRO LTDA	60.018.021/0001-66	6950000	GOIANIA	15	Z8XI-TNF3	70289/2025	Simples Nacional	30/09/2025	2.023,31	2.023,31	5,00	101,17	2		
12	LSK HOTEIS EVENTOS LTDA	40.306.960/0001-07	5264871	GOIANIA	25374	B852-STD3	4347/2021	NORMAL	30/09/2025	1.747,00	1.747,00	2,00	34,94	2		
13	SANTA DICA CONSULTORIA E PE	30.084.542/0001-50	4578171	GOIANIA	604	3FP8-1598	31259/2018	Simples Nacional	30/09/2025	22.000,00	22.000,00	2,00	440,00	2		
14	LSK HOTEIS EVENTOS LTDA	40.306.960/0001-07	5264871	GOIANIA	25428	74Z3-8349	4347/2021	NORMAL	30/09/2025	1.048,20	1.048,20	2,00	20,96	2		
15	LSK HOTEIS EVENTOS LTDA	40.306.960/0001-07	5264871	GOIANIA	25494	8IPE-T7BL	4347/2021	NORMAL	30/09/2025	349,40	349,40	2,00	6,99	2		
16	SOLUTIO IN TECNOLOGIA LTDA	19.359.682/0001-51	3641066	GOIANIA	456	RWR2-UA3X	75507/2013	Simples Nacional	30/09/2025	6.000,00	6.000,00	4,15	249,00	2		
17	SOLUTIO IN TECNOLOGIA LTDA	19.359.682/0001-51	3641066	GOIANIA	457	S358-Z6FR	75507/2013	Simples Nacional	30/09/2025	4.500,00	4.500,00	4,15	186,75	2		
18	CAMPOTECH TECNOLOGIA LTDA	48.763.444/0001-05	6028152	GOIANIA	115	NK8Z-LGWP	106247/2023	Simples Nacional	30/09/2025	11.000,00	11.000,00	2,00	220,00	2		
19	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHAD	32.757.630/0001-00	4787838	GOIANIA	450	TEXP-S3B3	37834/2019	Simples Nacional	30/09/2025	10.900,00	10.900,00	2,00	218,00	2		
20	PLANTNOVA LTDA	41.387.661/0001-07	6703623	GOIANIA	88	Z658-Z8KZ	277720/2024	Simples Nacional	30/09/2025	16.440,00	16.440,00	2,00	328,80	2		
21	LSK HOTEIS EVENTOS LTDA	40.306.960/0001-07	5264871	GOIANIA	25555	P19P-SW93	4347/2021	NORMAL	30/09/2025	37.130,00	37.130,00	2,00	742,60	2		
22	GYN LOCADORA LTDA ME	24.113.180/0001-86	4175573	GOIANIA	1392	ZZZZ-SHZ3	14290/2016	Nao Incidencia	30/09/2025	8.483,53	0,00	5,00	0,00	2		
24	GYN LOCADORA LTDA ME	24.113.180/0001-86	4175573	GOIANIA	1394	BT8G-K7KM	14290/2016	Nao Incidencia	30/09/2025	11.649,12	0,00	5,00	0,00	2		
25	SIMPLIFICA SERVICOS LTDA	50.559.413/0001-89	6491502	GOIANIA	34	H1S2-48QS	64076/2024	Simples Nacional	30/09/2025	8.140,70	8.140,70	2,00	162,81	2		
26	QUALI EXPRESS COMERCIO E SE	15.439.061/0001-27	3274233	GOIANIA	17906	ZME2-SH33	35378/2012	Nao Incidencia	30/09/2025	7.665,00	0,00	5,00	0,00	2		
27	PLANTNOVA LTDA	41.387.661/0001-07	6703623	GOIANIA	90	NEHN-88T8	277720/2024	Simples Nacional	30/09/2025	700,00	700,00	2,00	14,00	2		
28	62.221.265 YAN AUGUSTO COST	62.221.265/0001-77	0	INHUMAS	1			Nao Incidencia	19/09/2025	3.000,00	0,00	5,00	0,00	0		
29	60.521.577 CARLA MATIAS ROD	60.521.577/0001-70	0	PALMEIRAS DE GOIAS	3			Nao Incidencia	03/09/2025	3.917,30	0,00	5,00	0,00	0		
30	22.917.202 ELIZABETE CRISTI	22.917.202/0001-35	0	PALMEIRAS DE GOIAS	3			Nao Incidencia	03/09/2025	3.917,30	0,00	5,00	0,00	0		
31	T NUNES P SANTANA CONSULTOR	59.569.107/0001-06	153051	COCALZINHO DE GOIAS	3			Nao Incidencia	09/09/2025	4.552,00	0,00	5,00	0,00	0		
32	T S MENDANHA CONSULTORIA	53.429.179/0001-63	1201763819	BARRO ALTO	4			Nao Incidencia	25/09/2025	2.050,00	0,00	3,00	0,00	0		
33	27223283 DANILA INACIO DE A	27.223.283/0001-97	6585051	GOIANIA	6		158330/2024	Nao Incidencia	09/09/2025	700,00	0,00	5,00	0,00	0		
34	60332538 RAFAEL GUSTAVO ALV	60.332.538/0001-25	6994751	GOIANIA	6		115134/2025	Nao Incidencia	19/09/2025	3.000,00	0,00	5,00	0,00	0		
35	RL SERVICOS & ASSESSORIA LT	59.593.427/0001-93	1034656072	BOM JARDIM DE GOIAS	11			Nao Incidencia	08/09/2025	5.900,80	0,00	5,00	0,00	0		
36	55.857.816 ANDRESSA MACHADO	55.857.816/0001-28	0	APARECIDA DE GOIANIA	28			Nao Incidencia	22/09/2025	1.600,00	0,00	5,00	0,00	0		
37	SEJAE SOLUCOES INOVADORAS L	45.586.990/0001-20	1133640	FORMOSA	53			Nao Incidencia	08/09/2025	4.334,00	0,00	2,00	0,00	0		
38	T.C.O TECNOLOGIA E CONSULTO	41.171.797/0001-77	586	DAMOLANDIA	103			Nao Incidencia	25/09/2025	10.200,00	0,00	2,00	0,00	0		
39	CONECTA SOLUCOES EMPRESARIA	51.401.951/0001-03	0	CAIAPONIA	110			Nao Incidencia	08/09/2025	13.576,60	0,00	5,00	0,00	0		
40	ABM AGRONEGOCIOS LTDA	43.595.870/0001-63	5263093	BELA VISTA DE GOIAS	113			Nao Incidencia	04/09/2025	6.000,00	0,00	3,00	0,00	0		
41	RODRIGO REGIS - SISTEMAS	16.939.623/0001-64	9946	INHUMAS	181			Nao Incidencia	12/09/2025	4.020,00	0,00	2,01	0,00	0		
42	J S F VAZ	50.231.386/0001-10	8571227	NEROPOLIS	194			Nao Incidencia	03/09/2025	1.730,00	0,00	5,00	0,00	0		
43	LAURA OLIVEIRA SOBRINHO	16.703.574/0001-66	8454	MINEIROS	204			Nao Incidencia	19/09/2025	970,00	0,00	3,00	0,00	0		
44	GOIANIA SISTEMAS DE AR COND	29.993.178/0001-62	14286708	APARECIDA DE GOIANIA	267			Nao Incidencia	02/09/2025	11.400,00	0,00	5,00	0,00	0		
45	SOLLUS CONSULTORIA E GESTAO	30.203.450/0001-42	10497	MAIRIPOTABA	272			Nao Incidencia	25/09/2025	8.800,00	0,00	2,00	0,00	0		
46	INSTITUTO EL KOUBA DE DESEN	17.861.016/0001-91	80206638449	CURITIBA	490			Nao Incidencia	26/09/2025	1.709,57	0,00	2,00	0,00	0		
47	QUALITY VIAGENS E TURISMO L	08.147.626/0001-37	54790	ANAPOLIS	591			Nao Incidencia	12/09/2025	1.561,45	0,00	2,00	0,00	0		
48	ARTHUR RODRIGUES DAMACENO	710.845.861-69	0	SANTO ANTONIO DE GOI	2546			Nao Incidencia	01/09/2025	500,00	0,00	2,00	0,00	0		
49	LAGOA HOTEL LTDA	29.856.756/0001-19	651005124	PORANGATU	12659			Nao Incidencia	22/09/2025	420,00	0,00	3,50	0,00	0		
50	M.T. MARTINS E CIA LTDA	01.167.782/0001-10	205033	MINEIROS	42870			Nao Incidencia	16/09/2025	375,00	0,00	4,81	0,00	0		
51	MILKPOINT VENTURES SERVICOS	08.885.666/0001-86	611385	PIRACICABA	20721			Nao Incidencia	01/09/2025	400,00	0,00	5,00	0,00	0		
52	ALVAREZ E MARSAL CONSULTORI	28.092.933/0001-75	57407401	SAO PAULO	6691			Nao Incidencia	12/09/2025	200.293,76	0,00	5,00	0,00	0		
53	MANESCO RAMIRES PERES AZEVE	66.865.965/0001-55	22128352	SAO PAULO	19054			Nao Incidencia	12/09/2025	285.876,79	0,00	5,00	0,00	0		
54	BUREAU VERITAS DO BRASIL SO	33.177.148/0012-08	45864	BARUERI	2340			NORMAL	15/09/2025	127.367,69	127.367,69	5,00	6.368,38	0		
55	DYNATEST ENGENHARIA LTDA	32.116.154/0001-30	23096616	SAO PAULO	11208			NORMAL	12/09/2025	389.743,01	389.743,01	5,00	19.487,15	0		
56	BUREAU VERITAS DO BRASIL SO	33.177.148/0012-08	0	BARUERI	2171			NORMAL	03/09/2025	58.320,94	58.320,94	5,00	2.916,05	0		
57	DYNATEST ENGENHARIA LTDA	32.116.154/0001-30	0	SAO PAULO	11184			NORMAL	01/09/2025	312.192,07	312.192,07	5,00	15.609,60	0		
58	MANESCO RAMIRES PEREZ AZEVE	66.865.965/0001-55	0	SAO PAULO	18960			Art 54 do CTM	01/09/2025	274.536,70	0,00	5,00	0,00	0		

Total de Serviços: **57** **1.927.816,04** **1.043.281,92** **48.311,12**

Legenda:

C1: 0 - Lançamento efetuado pelo contribuinte. | 1 - Lançamento efetuado pelo auditor fiscal. | 2 - Lançamento automático, com base na NFS-e.

C2: 2 - Débito não englobado.

C3: 1 - Prestador não cadastrado em Goiânia.

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE

COD. DEBITO: 00000004183975175920250 09

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS IF

PAGAR VIA PIX

INSCRICAO CADASTRAL
000.0418 3975

CPF/CNPJ
24.081.308/0001-77

ENDERECO
R 87 NR. 708 COMPL. EDIF FAEG
SET SUL GOIANIA - GO CEP 74000-000

TRIBUTO
1759 - ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)

REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
09/2025	**10/10/2025**	**2025**	**9**	**10/10/2025**

INFORMACOES

PAGAR VIA CARTÃO

INIC.ATIV.: 19/01/2016
--- CODG ATIVIDADE ---- BASE CALCULO --- ALIQUOTA --- VALOR -----
TOTAL DOS PRESTADORES COM DEBITO ENGLOBADO

IFAG AGRO - 3.767,13
IFAG INFRA - 44.543,99

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
10/10/2025		*******48.311,12**	************0,00**
MULTA	JUROS	DESCONTOS	TOTAL A PAGAR
***********0,00**	************0,00**	***********0,00**	**********48.311,12**

MENSAGENS
VALOR ORIGINAL : 48.311,12
ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)

VIA CONTRIBUINTE 86800000483-9 11120161209-9 22025101001-2 61002440900-1 10/10/25-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS

CONTRIB. : INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE G
INSCRICAO : 418.397-5 CNPJ/CPF: 24.081.308/0001-77
RUBRICA : 1759 ANO : 2025 PARCELA : 9
ESPECIFICACAO: ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)
TOTAL A PAGAR: 48.311,12

******************** 1 VIA DO DOCUMENTO ********************

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 25101001610024409
EMITIDO NO SISTEMA EM 10/10/2025 AS 08:35

VIA PROCESSO 86800000483-9 11120161209-9 22025101001-2 61002440900-1 10/10/25-10/10/25-WEB

cortar aqui cortar aqui

86800000483-9 11120161209-9 22025101001-2 61002440900-1

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS IF

INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
000.0418 3975	**1759**	**2025**	**9**
VALIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE UFIR	TOTAL A PAGAR
10/10/2025	**10/10/2025**		*********48.311,12**

VIA BANCO 10/10/25-WEB

10/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 08:55:12
184001840 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.502-0

DATA DA TRANSFERENCIA 10/10/2025
NR. DOCUMENTO 551.269.000.044.296
VALOR TOTAL 162,81

****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8
NR. DOCUMENTO 551.840.000.070.502

NR.AUTENTICACAO C.8C1.CBA.4BB.CD6.79C

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 14290/2016

Número da Nota **1394**
Data Emissão **30/09/2025**
Código Verificação **BT8G-K7KM**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**24.113.180/0001-86** — Inscrição Municipal **4175573**
Nome/Razão Social	**GYN LOCADORA LTDA ME**
Endereço	AV DR ISMERINO SOARES DE CARV N.885 QD.14A LT.12
Bairro	SET AEROPORTO
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74075040 Telefone (62) 32256369

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS**
CPF/CNPJ	**24.081.308/0001-77** Inscrição Municipal **4183975**
Endereço	R 87 N. 708 EDIF FAEG
Bairro	SET SUL
Município	GOIANIA - GO CEP 74080295

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE VEICULO(s) NO PERIODO: 17/09/2025 A 30/09/2025 R$11.649,12
TFK-4D55
LOCACAO DE VEICULO(s) NO PERIODO: 17/09/2025 A 30/09/2025
TFT-9E45
LOCACAO DE VEICULO(s) NO PERIODO: 19/09/2025 A 30/09/2025
TFA-1C76,
LOCACAO DE VEICULO(s) NO PERIODO: 19/09/2025 A 30/09/2025
TFQ-5D26,
LOCACAO DE VEICULO(s) NO PERIODO: 19/09/2025 A 30/09/2025
TGL-7I76

Atesto para os devidos fins que o(s) produto(s) e/ou serviço(s) constante(s) neste documento foi (foram) devidamente recebido(s).

Goiânia, 07/10/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS
Data: 07/10/2025 09:40:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ronan da Silva Oliveira Ramos
Gestor

Termo de Colaboração nº 001/2025 (FUNDEINFRA).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 771100000
Locacao de automoveis sem condutor

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	11.649,12
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	11.649,12

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	11.649,12
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	11.649,12
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	11.649,12
(x) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 11.649,12	R$ 0,00	**R$ 11.649,12**

Informações Importantes:

Usuário: 3

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 1393.
- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

10/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:05:12
184001840 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.502-0
==========
ITAU UNIBANCO S.A.

34191570070012182435381180000002812500001164912
BENEFICIARIO:
GYN LOCADORA LTDA
NOME FANTASIA:
GYN LOCADORA LTDA
CNPJ: 24.113.180/0001-86
BENEFICIARIO FINAL:
GYN LOCADORA LTDA
CNPJ: 24.113.180/0001-86
PAGADOR:
INST. PARA O FORTALECIMENTO DA AGRO
CNPJ: 24.081.308/0001-77

NR. DOCUMENTO 101.001
DATA DE VENCIMENTO 30/10/2025
DATA DO PAGAMENTO 10/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO 11.649,12
VALOR COBRADO 11.649,12
==========
NR.AUTENTICACAO 8.433.D00.BF9.26D.5B1
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

CONTA Nº 70.503-9

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CONTA Nº 70.503-9

Favorecido	Descrição	CPF/CNPJ	Documento Fiscal			
			Data de Emissão	Nº	Data de Pagamento	Valor (R$)
Aires e Brito Comercial (Senador Office)	Aquisição de mobiliário	07.842.798/0001-68	16/09/2025	11394	10/10/2025	R$ 29.923,00
MegaForte Distribuidora	Aquisição de mobiliário	45.962.556/0001-05	06/10/2025	753	10/10/2025	R$ 11.959,00
TOTAL						**R$ 41.882,00**

RECEBEMOS DE MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 000.753** Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA

RUA CAMPINAS, 807, QD C LT 7 SL 2 , VI TEOFILO NETO (SETOR ARRANCA, Goiânia - GO - 74.210-123
Fone (62) 3928-7999

megafortedistribuidorago@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 000.753
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5225 1045 9625 5600 0105 5500 1000 0007 5316 9323 8689

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias		152259474938270 - 06/10/2025 11:34:01
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.**	**CNPJ**
109157265		45.962.556/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - I			24.081.308/0001-77	06/10/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA SAÍDA**
RUA 87, 708 - EDIF FAEG	SETOR SUL		74.080-295	06/10/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA SAÍDA**
GOIANIA	(62) 3241-5252	GO	202518485	11:33

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000753/1	21/10/2025	11.959,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.959,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.959,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Ocorrência de Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
5383	REFRIGERADOR 375L LG 2P FROST FREE INVERTER - 1 ANO DE GARANTIA	84181000	0102	5.102	pc	1,0000	3.530,00	3.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5384	FRIGOBAR 122L ELECTROLUX EM120 - 1 ANO DE GARANTIA	84182100	0102	5.102	pc	1,0000	1.740,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5385	FORNO 60L EOS ELETRICO CHEFF GOURMET GRILL - 1 ANO DE GARANTIA	85166000	0102	5.102	pc	1,0000	650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5386	SAMSUNG SMART TV 55" CRYSTAL UHD 4K U8100F 2025, PROCESSADOR CRYSTAL 4K, XBOX CLOUD GAMING PRETA - 1 ANO DE GARANTIA GTIN/EAN: 7898620271688	85287200	4102	5.102	UN	1,0000	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5387	SUPORTE ELG MT400A PAREDE TVS DE 26"/65" ATE 30KG E VESA 75x75 A 400x400MM - 3 MESES DE GARANTIA	73269090	0102	5.102	pc	1,0000	79,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5395	PURIFICADOR AGUA SOFT STAR N 220V60HZ BRANCO - 1 ANO DE GARANTIA GTIN/EAN: 7898077620664	84212100	0102	5.102	UN	2,0000	1.450,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto para os devidos fins que o(s) produto(s) e/ou serviço(s) constante(s) neste documento foi (foram) devidamente recebido(s).

Goiânia, 07/10/2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS
Data: 07/10/2025 08:42:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ronan da Silva Oliveira Ramos
Gestor

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Tributos aproximados: R$ 1.772,80 (Federal) e R$ 2.261,62 (Estadual). Fonte: IBPT 80DB15 ORDEM DE COMPRAS 002/2025 DADOS PARA PAGAMENTO: SICOOB AG: 3300 CONTA: 10808-1 PIX: 45962556000105	

Obtenha o arquivo XML em https://erp.tiny.com.br/nfe

Termo de Colaboração nº 001/2025 (FUNDEINFRA).

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.02.37
1840601840 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.503-9

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202510101900479039805 91
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$11.959,00
TARIFA: R$10,00
DATA: 10/10/2025 - 16:01:40
DESCRICAO: Pagamento da Nota 753 Ordem de compra 02/2025 referente a aquisicao de mobil iarios

---

PAGO PARA: Megaforte Informatica
CNPJ: 45.962.556/0001-05
CHAVE PIX: 45962556000105
INSTITUICAO: 04406371 COOP DO ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA: 3300 - CONTA: 00000000000000108081
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 10/10/2025 - 16:01:41

==========

DOCUMENTO: 101002
AUTENTICACAO SISBB: E.78B.9D9.37A.6B3.B51

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

NF-e Nº: 000.011.394 Série: 001

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - I RECEBEU(RAM) DE AIRES E BRITO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

AIRES E BRITO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
AV. T9 NR. 366
SETOR MARISTA
GOIANIA/GO - CEP: 74.150-300
Telefone: (62) 3942-3020

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.011.394
Série 001 **Folha 1 de 1**

CHAVE DE ACESSO
5225 0907 8427 9800 0168 5500 1000 0113 9410 0259 0003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERC.ADQ.OU REC.TERC.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **152259395827719 16/09/2025 08:48:51**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
103979832		07.842.798/0001-68

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - I	24.081.308/0001-77	16/09/2025

ENDEREÇO	COMPLEMENTO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA 87 N° 708 ED FAEG	EDIF FAEG	16/09/2025

NUMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAIDA
s/n	SETOR SUL	74.080-295	08:48

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO
GOIANIA	(62) 99174-5733	GO	202518485

FAT / DUPL.

001	14/10/2025	29.923,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	29.923,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.923,00

TRANSP. / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
	1				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	B.ICMS SBST	V.ICMS SUBST
4428	CAD GIR EXEC 4103 SRE BR SL START VNL PRETO			94017100	0101	5.102	UN	17	999,00	16.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11566	POLT GIRAT 16001 AC SYNC AR NYLON TL PT BR SR CEC PT			94017100	0101	5.102	UN	1	1.990,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6705	CAD FLIP LIGHT 43503 TL PRETA EP S/REG C/BR VINIL PT			94017900	0101	5.102	PC	9	700,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6300	POLT FIXA 16006 S BASE PRETA C/ BR TELA PT CE PRETO			94013010	0101	5.102	KIT	2	750,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10433	MESA DIRETOR 2,00X0,90 HANOVER/PT			94033000	0101	5.102	PC	1	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R$ 1.143,06
CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,8200%, NOS TERMOS DO ART.23DALC123

Pedido: 22837 Vendedor: 37-JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO Condicao Pgto.: 58-PROM DD 30
ordem de compra numero 001/2025
emissao: 10/09/2025
Processo: 202500024
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE SIMPLES NACIONAL
PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS
CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,95% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123

Atesto para os devidos fins que o(s) produto(s) e/ou serviço(s) constante(s) neste documento foi (foram) devidamente recebido(s).

Goiânia, 01/10/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS
Data: 01/10/2025 08:39:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ronan da Silva Oliveira Ramos
Gestor

RESERVADO AO FISCO

Emitido por SIAC Sistemas - (62) 4005-8550 - www.siacsistemas.com.br

Termo de Colaboração nº 001/2025 (FUNDEINFRA).

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.49.10
1840601840 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.503-9

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202510101846328986093 52
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77
VALOR: R$29.923,00
TARIFA: R$10,00
DATA: 10/10/2025 - 15:48:57
DESCRICAO: Pagamento da Nota 11.394 Ordem de comp ra 01/2025 referente a aquisicao de mo biliarios.

PAGO PARA: Senador Office
CNPJ: 7.842.798/0001-68
CHAVE PIX: 07842798000168
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 7140 - CONTA: 00000000000000237236
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 10/10/2025 - 15:48:58

==========

DOCUMENTO: 101001
AUTENTICACAO SISBB: C.1C4.F7F.575.3D0.C43

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTA Nº 70.504-7
CONSÓRCIO ESTRU
TURADOR

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS - ESTRUTURADORA CONTA Nº 70.504-7

Favorecido	Descrição	CPF/CNPJ	Documento Fiscal			
			Data de Emissão	Nº	Data de Pagamento	Valor (R$)
Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia LTDA	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **julho/2025 (Valor Líquido)**	28.092.933/0001-75	28/08/2025	6555	09/09/2025	R$ 125.323,39
	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **julho/2025 (IRRF)**				19/09/2025	R$ 2.003,04
	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **julho/2025 (CSLL)**				19/09/2025	R$ 1.335,36
	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **julho/2025 (Cofins)**				19/09/2025	R$ 4.006,07
	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **julho/2025 (PIS/PASEP)**				19/09/2025	R$ 867,98
Bureau Veritas do Brasil LTDA	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **julho/2025 (Valor Líquido)**	33.177.148/0012-08	03/09/2025	2171	09/09/2025	R$ 51.818,15
	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **julho/2025 (Valor ISS)**				10/10/2025	R$ 2.916,05
Dynatest Engenharia LTDA	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **julho/2025 (Valor Líquido)**	32.116.154/0001-30	01/09/2025	11184	10/09/2025	R$ 277.382,66
	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **julho/2025 (Valor ISS)**				10/10/2025	R$ 15.609,60
Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **julho/2025 (Valor Líquido)**	66.865.965/0001-55	01/09/2025	18960	09/09/2025	R$ 257.652,69
Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia LTDA	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **agosto/2025 (Valor Líquido)**	28.092.933/0001-75	12/09/2025	6691	19/09/2025	R$ 187.975,69
Bureau Veritas do Brasil LTDA	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **agosto/2025 (Valor Líquido)**	33.177.148/0012-08	15/09/2025	2340	19/09/2025	R$ 113.166,19
	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **agosto/2025 (Valor ISS)**				10/10/2025	R$ 6.368,38
Dynatest Engenharia LTDA	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **agosto/2025 (Valor Líquido)**	32.116.154/0001-30	17/09/2025	11208	19/09/2025	R$ 346.286,66
	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **agosto/2025 (Valor ISS)**				10/10/2025	R$ 19.487,15
Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques	Nota Fiscal referente aos serviços prestados pela Estruturadora no mês de **agosto/2025 (Valor Líquido)**	66.865.965/0001-55	12/09/2025	19054	19/09/2025	R$ 268.295,37
TOTAL						**R$ 1.680.494,43**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 12494 Série U, emitido em 28/08/2025

20250828u28092933000175

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00006555	**28/08/2025 12:43:28**	**AXBQ-NDVL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **28.092.933/0001-75** Inscrição Municipal: **5.740.740-1**

Nome/Razão Social: **ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.**

Endereço: **R SURUBIM 373, ANDAR 2 - CIDADE MONCOES - CEP: 04571-050**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG**

CPF/CNPJ: **24.081.308/0001-77** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rua 87 708 - Setor Sul - CEP: 74080-295**

Município: **Goiânia** UF: **GO** E-mail: **Sergio.fonseca@ovg.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Termo de Colaboracao n 001/2025 SEINFRA/GOINFRA X IFAG

Contrato n 001/2025 - IFAG

Periodo de execucao dos servicos: 10/07/25 a 31/07/2025

Produtos: P1.3, P1.4, P 4.1 e P4.3

Valor liquido conforme contrato: R$ 114.506,98

Valor bruto dos servicos: R$ 133.535,83

Vencimento: 10/09/2025

Valor a pagar: R$ 125.323,38

Dados para Deposito:
Banco Itau 341

Ag. 6327

C/C 14408-2

Project: 868344

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 133.535,84

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	2.003,04	1.335,36	4.006,07	867,98

Código do Serviço

03654 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	133.535,84	5,00%	6.676,79	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 12494 Série U, emitido em 28/08/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2025;

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.18.23
1840601840 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.504-7

==========

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : INSTITUTO P O F A G - I
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 6327-4 - SP/RUA GUARARAPES
CONTA: 14.408-2

FAVORECIDO: ALVAREZ E MARSAL CONSULTORIA EM ENG
CPF/CNPJ: 28.092.933/0001-75
VALOR: R$ 125.323,39
DEBITO EM: 09/09/2025

==========

DOCUMENTO: 090904
AUTENTICACAO SISBB: D.852.0C2.0D6.56A.544

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
24.081.308/0001-77	INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Agosto/2025	19/09/2025	07.16.25247.3375508-9

Pagar este documento até: **19/09/2025**

Observações: **Nº Recibo Declaração: 50000380349041**

Valor Total do Documento: **8.212,45**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ PA:08/2025 Vencimento:19/09/2025	2.003,04			2.003,04
5960	COFINS - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO 07 COFINS - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO PA:08/2025 Vencimento:19/09/2025	4.006,07			4.006,07
5979	PIS - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO 07 PIS - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO PA:08/2025 Vencimento:19/09/2025	867,98			867,98
5987	CSLL - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO 07 CSLL - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO PA:08/2025 Vencimento:19/09/2025	1.335,36			1.335,36
	Totais	**8.212,45**			**8.212,45**

SENDA (Versão:5.2.7) Página: 1 / 1 04/09/2025 16:51:43

85810000082 0 12450385252 3 62071625247 6 33755089404 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85810000082 0 | 12450385252 3 | 62071625247 6 | 33755089404 5

CNPJ: 24.081.308/0001-77
Número: 07.16.25247.3375508-9
Pagar até: 19/09/2025
Valor: 8.212,45

Pague com o PIX

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.04.59
1840601840 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.504-7

==========

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85810000082-0 12450385252-3
62071625247-6 33755089404-5
Data do pagamento 19/09/2025
Numero do Documento 07.16.25247.3375508-9
Valor Total 8.212,45

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 091901
AUTENTICACAO SISBB: C.4AF.A7D.518.B79.24F

DEMONSTRATIVO DO ISS

DÉBITOS PELAS SAÍDAS

Documento	Data	Valor contábil	Base de cálculo	Alíquota	Valor do imposto	Isentas	Outras
Movimento: Serviços							
NFS-e: 6387	01/08/2025	85.703,07	85.703,07	5,00	4.285,15	0,00	0,00
NFS-e: 6388	01/08/2025	2.108,12	2.108,12	5,00	105,40	0,00	0,00
NFS-e: 6389	01/08/2025	531.778,42	531.778,42	5,00	26.588,92	0,00	0,00
NFS-e: 6390	01/08/2025	25.462,50	25.462,50	5,00	1.273,12	0,00	0,00
NFS-e: 6391	01/08/2025	25.462,50	25.462,50	5,00	1.273,12	0,00	0,00
NFS-e: 6392	01/08/2025	23.150,00	23.150,00	5,00	1.157,50	0,00	0,00
NFS-e: 6393	01/08/2025	25.462,50	25.462,50	5,00	1.273,12	0,00	0,00
NFS-e: 6394	01/08/2025	25.462,50	25.462,50	5,00	1.273,12	0,00	0,00
NFS-e: 6395	01/08/2025	132.500,00	132.500,00	5,00	6.625,00	0,00	0,00
NFS-e: 6397	01/08/2025	76.550,20	76.550,20	5,00	3.827,51	0,00	0,00
NFS-e: 6398	01/08/2025	69.628,37	69.628,37	5,00	3.481,41	0,00	0,00
NFS-e: 6399	01/08/2025	466.472,30	466.472,30	5,00	23.323,61	0,00	0,00
NFS-e: 6400	01/08/2025	52.887,54	52.887,54	5,00	2.644,37	0,00	0,00
NFS-e: 6401	01/08/2025	31.247,95	31.247,95	5,00	1.562,39	0,00	0,00
NFS-e: 6402	01/08/2025	336.000,00	336.000,00	5,00	16.800,00	0,00	0,00
NFS-e: 6403	01/08/2025	197.784,26	197.784,26	5,00	9.889,21	0,00	0,00
NFS-e: 6404	01/08/2025	321.988,34	321.988,34	5,00	16.099,41	0,00	0,00
NFS-e: 6405	04/08/2025	69.970,85	69.970,85	5,00	3.498,54	0,00	0,00
NFS-e: 6406	04/08/2025	75.000,00	75.000,00	5,00	3.750,00	0,00	0,00
NFS-e: 6407	04/08/2025	636.316,00	636.316,00	5,00	31.815,80	0,00	0,00
NFS-e: 6408	04/08/2025	29.500,00	29.500,00	5,00	1.475,00	0,00	0,00
NFS-e: 6409	04/08/2025	82.500,00	82.500,00	5,00	4.125,00	0,00	0,00
NFS-e: 6410	04/08/2025	51.953,35	51.953,35	5,00	2.597,66	0,00	0,00
NFS-e: 6411	04/08/2025	57.142,86	57.142,86	5,00	2.857,14	0,00	0,00
NFS-e: 6412	05/08/2025	98.892,03	98.892,03	5,00	4.944,60	0,00	0,00
NFS-e: 6413	05/08/2025	447.035,57	447.035,57	5,00	22.351,77	0,00	0,00
NFS-e: 6414	05/08/2025	61.320,00	61.320,00	5,00	3.066,00	0,00	0,00
NFS-e: 6417	06/08/2025	446.949,44	446.949,44	5,00	22.347,47	0,00	0,00
NFS-e: 6418	06/08/2025	473.656,88	473.656,88	5,00	23.682,84	0,00	0,00
NFS-e: 6419	06/08/2025	79.000,00	79.000,00	5,00	3.950,00	0,00	0,00
NFS-e: 6420	06/08/2025	122.000,00	122.000,00	5,00	6.100,00	0,00	0,00
NFS-e: 6422	06/08/2025	100.500,00	100.500,00	5,00	5.025,00	0,00	0,00
NFS-e: 6423	06/08/2025	1.341.107,87	1.341.107,87	5,00	67.055,39	0,00	0,00
NFS-e: 6424	06/08/2025	23.323,62	23.323,62	5,00	1.166,18	0,00	0,00
NFS-e: 6425	06/08/2025	25.625,91	25.625,91	5,00	1.281,29	0,00	0,00
NFS-e: 6426	06/08/2025	31.491,47	31.491,47	5,00	1.574,57	0,00	0,00
NFS-e: 6427	07/08/2025	39.589,00	39.589,00	5,00	1.979,45	0,00	0,00
NFS-e: 6428	07/08/2025	2.343,67	2.343,67	5,00	117,18	0,00	0,00
NFS-e: 6429	07/08/2025	1.048,32	1.048,32	5,00	52,41	0,00	0,00
NFS-e: 6430	07/08/2025	86.777,35	86.777,35	5,00	4.338,86	0,00	0,00
NFS-e: 6432	07/08/2025	182.900,00	182.900,00	5,00	9.145,00	0,00	0,00
NFS-e: 6433	07/08/2025	150.000,00	150.000,00	5,00	7.500,00	0,00	0,00
NFS-e: 6434	08/08/2025	200.000,00	200.000,00	5,00	10.000,00	0,00	0,00
NFS-e: 6435	08/08/2025	10.915,00	10.915,00	5,00	545,75	0,00	0,00
NFS-e: 6436	08/08/2025	40.000,00	40.000,00	5,00	2.000,00	0,00	0,00
NFS-e: 6437	08/08/2025	65.000,00	65.000,00	5,00	3.250,00	0,00	0,00
NFS-e: 6439	08/08/2025	785.956,32	785.956,32	5,00	39.297,81	0,00	0,00
NFS-e: 6440	08/08/2025	21.159,97	21.159,97	2,90	613,63	0,00	0,00
NFS-e: 6441	08/08/2025	428.863,02	428.863,02	5,00	21.443,15	0,00	0,00
NFS-e: 6442	08/08/2025	221.574,35	221.574,35	5,00	11.078,71	0,00	0,00
NFS-e: 6444	11/08/2025	578.340,00	578.340,00	5,00	28.917,00	0,00	0,00
NFS-e: 6445	11/08/2025	120.000,00	120.000,00	5,00	6.000,00	0,00	0,00
NFS-e: 6446	11/08/2025	120.000,00	120.000,00	5,00	6.000,00	0,00	0,00
NFS-e: 6447	11/08/2025	208.675,00	208.675,00	5,00	10.433,75	0,00	0,00
NFS-e: 6448	11/08/2025	612.480,00	612.480,00	5,00	30.624,00	0,00	0,00
NFS-e: 6449	11/08/2025	68.900,00	68.900,00	5,00	3.445,00	0,00	0,00
NFS-e: 6450	12/08/2025	385.886,70	385.886,70	5,00	19.294,33	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO ISS

NFS-e: 6451	12/08/2025	31.733,21	31.733,21	5,00	1.586,66	0,00	0,00
NFS-e: 6452	12/08/2025	390.091,95	390.091,95	5,00	19.504,59	0,00	0,00
NFS-e: 6453	12/08/2025	75.574,12	75.574,12	5,00	3.778,70	0,00	0,00
NFS-e: 6454	12/08/2025	256.158,00	256.158,00	5,00	12.807,90	0,00	0,00
NFS-e: 6456	12/08/2025	276.666,67	276.666,67	5,00	13.833,33	0,00	0,00
NFS-e: 6458	12/08/2025	66.000,00	66.000,00	5,00	3.300,00	0,00	0,00
NFS-e: 6457	13/08/2025	80.000,00	80.000,00	5,00	4.000,00	0,00	0,00
NFS-e: 6459	13/08/2025	550.000,00	550.000,00	5,00	27.500,00	0,00	0,00
NFS-e: 6460	13/08/2025	500.000,00	500.000,00	5,00	25.000,00	0,00	0,00
NFS-e: 6461	13/08/2025	523.934,28	523.934,28	0,00	0,00	0,00	0,00
NFS-e: 6462	13/08/2025	300.000,00	300.000,00	5,00	15.000,00	0,00	0,00
NFS-e: 6463	13/08/2025	920.000,00	920.000,00	5,00	46.000,00	0,00	0,00
NFS-e: 6464	13/08/2025	13.500,00	13.500,00	5,00	675,00	0,00	0,00
NFS-e: 6465	13/08/2025	349.854,23	349.854,23	5,00	17.492,71	0,00	0,00
NFS-e: 6466	14/08/2025	60.666,67	60.666,67	5,00	3.033,33	0,00	0,00
NFS-e: 6467	15/08/2025	74.447,26	74.447,26	5,00	3.722,36	0,00	0,00
NFS-e: 6468	15/08/2025	625.000,00	625.000,00	5,00	31.250,00	0,00	0,00
NFS-e: 6470	15/08/2025	1.500.000,00	1.500.000,00	5,00	75.000,00	0,00	0,00
NFS-e: 6471	15/08/2025	652.000,00	652.000,00	5,00	32.600,00	0,00	0,00
NFS-e: 6472	15/08/2025	315.000,00	315.000,00	5,00	15.750,00	0,00	0,00
NFS-e: 6474	15/08/2025	165.000,00	165.000,00	5,00	8.250,00	0,00	0,00
NFS-e: 6475	15/08/2025	165.000,00	165.000,00	5,00	8.250,00	0,00	0,00
NFS-e: 6476	15/08/2025	154.518,95	154.518,95	5,00	7.725,94	0,00	0,00
NFS-e: 6477	15/08/2025	91.000,00	91.000,00	5,00	4.550,00	0,00	0,00
NFS-e: 6478	15/08/2025	203.085,35	203.085,35	0,00	0,00	0,00	0,00
NFS-e: 6481	18/08/2025	167.500,00	167.500,00	5,00	8.375,00	0,00	0,00
NFS-e: 6482	18/08/2025	226.510,02	226.510,02	5,00	11.325,50	0,00	0,00
NFS-e: 6483	18/08/2025	55.273,38	55.273,38	5,00	2.763,66	0,00	0,00
NFS-e: 6484	18/08/2025	85.998,75	85.998,75	5,00	4.299,93	0,00	0,00
NFS-e: 6485	18/08/2025	39.083,00	39.083,00	5,00	1.954,15	0,00	0,00
NFS-e: 6486	18/08/2025	21.519,87	21.519,87	5,00	1.075,99	0,00	0,00
NFS-e: 6488	19/08/2025	150.675,19	150.675,19	5,00	7.533,75	0,00	0,00
NFS-e: 6489	19/08/2025	80.000,00	80.000,00	5,00	4.000,00	0,00	0,00
NFS-e: 6490	19/08/2025	11.824,91	11.824,91	5,00	591,24	0,00	0,00
NFS-e: 6491	19/08/2025	338.333,33	338.333,33	5,00	16.916,66	0,00	0,00
NFS-e: 6492	19/08/2025	657.974,34	657.974,34	5,00	32.898,71	0,00	0,00
NFS-e: 6493	19/08/2025	336.000,00	336.000,00	5,00	16.800,00	0,00	0,00
NFS-e: 6494	19/08/2025	23.323,62	23.323,62	5,00	1.166,18	0,00	0,00
NFS-e: 6495	19/08/2025	23.323,62	23.323,62	5,00	1.166,18	0,00	0,00
NFS-e: 6496	20/08/2025	106.500,00	106.500,00	5,00	5.325,00	0,00	0,00
NFS-e: 6497	20/08/2025	599.580,00	599.580,00	5,00	29.979,00	0,00	0,00
NFS-e: 6498	20/08/2025	5.000,00	5.000,00	5,00	250,00	0,00	0,00
NFS-e: 6499	20/08/2025	164.507,39	164.507,39	5,00	8.225,36	0,00	0,00
NFS-e: 6500	20/08/2025	200.000,00	200.000,00	5,00	10.000,00	0,00	0,00
NFS-e: 6501	20/08/2025	513.000,00	513.000,00	5,00	25.650,00	0,00	0,00
NFS-e: 6502	20/08/2025	48.453,07	48.453,07	5,00	2.422,65	0,00	0,00
NFS-e: 6503	20/08/2025	48.453,07	48.453,07	5,00	2.422,65	0,00	0,00
NFS-e: 6504	20/08/2025	14.135,71	14.135,71	5,00	706,78	0,00	0,00
NFS-e: 6505	20/08/2025	2.844,00	2.844,00	5,00	142,20	0,00	0,00
NFS-e: 6506	20/08/2025	26.249,03	26.249,03	5,00	1.312,45	0,00	0,00
NFS-e: 6507	20/08/2025	26.249,03	26.249,03	5,00	1.312,45	0,00	0,00
NFS-e: 6508	20/08/2025	14.135,71	14.135,71	5,00	706,78	0,00	0,00
NFS-e: 6509	20/08/2025	48.453,07	48.453,07	5,00	2.422,65	0,00	0,00
NFS-e: 6510	20/08/2025	2.844,00	2.844,00	5,00	142,20	0,00	0,00
NFS-e: 6511	20/08/2025	14.135,71	14.135,71	5,00	706,78	0,00	0,00
NFS-e: 6512	20/08/2025	26.249,03	26.249,03	5,00	1.312,45	0,00	0,00
NFS-e: 6513	20/08/2025	2.844,00	2.844,00	5,00	142,20	0,00	0,00
NFS-e: 6515	20/08/2025	150.000,00	150.000,00	5,00	7.500,00	0,00	0,00
NFS-e: 6516	20/08/2025	57.117,39	57.117,39	5,00	2.855,86	0,00	0,00
NFS-e: 6517	21/08/2025	49.375,00	49.375,00	5,00	2.468,75	0,00	0,00
NFS-e: 6518	21/08/2025	49.000,00	49.000,00	5,00	2.450,00	0,00	0,00
NFS-e: 6519	21/08/2025	39.997,73	39.997,73	5,00	1.999,88	0,00	0,00
NFS-e: 6520	21/08/2025	150.000,00	150.000,00	5,00	7.500,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO ISS

NFS-e: 6521	21/08/2025	489.795,92	489.795,92	5,00	24.489,79	0,00	0,00
NFS-e: 6522	21/08/2025	194.363,85	194.363,85	5,00	9.718,19	0,00	0,00
NFS-e: 6523	21/08/2025	250.000,00	250.000,00	5,00	12.500,00	0,00	0,00
NFS-e: 6525	21/08/2025	450.500,00	450.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NFS-e: 6526	21/08/2025	97.647,81	97.647,81	5,00	4.882,39	0,00	0,00
NFS-e: 6527	21/08/2025	101.996,00	101.996,00	5,00	5.099,80	0,00	0,00
NFS-e: 6529	22/08/2025	100.209,60	100.209,60	5,00	5.010,48	0,00	0,00
NFS-e: 6530	22/08/2025	25.462,50	25.462,50	5,00	1.273,12	0,00	0,00
NFS-e: 6531	22/08/2025	25.462,50	25.462,50	5,00	1.273,12	0,00	0,00
NFS-e: 6532	22/08/2025	23.150,00	23.150,00	5,00	1.157,50	0,00	0,00
NFS-e: 6533	22/08/2025	25.462,50	25.462,50	5,00	1.273,12	0,00	0,00
NFS-e: 6534	22/08/2025	25.462,50	25.462,50	5,00	1.273,12	0,00	0,00
NFS-e: 6538	22/08/2025	14.500,00	14.500,00	5,00	725,00	0,00	0,00
NFS-e: 6539	22/08/2025	43.500,00	43.500,00	5,00	2.175,00	0,00	0,00
NFS-e: 6541	22/08/2025	167.112,00	167.112,00	5,00	8.355,60	0,00	0,00
NFS-e: 6542	25/08/2025	15.200,00	15.200,00	5,00	760,00	0,00	0,00
NFS-e: 6543	25/08/2025	82.500,00	82.500,00	5,00	4.125,00	0,00	0,00
NFS-e: 6544	25/08/2025	107.157,00	107.157,00	5,00	5.357,85	0,00	0,00
NFS-e: 6545	25/08/2025	619.153,05	619.153,05	0,00	0,00	0,00	0,00
NFS-e: 6546	25/08/2025	458.751,55	458.751,55	0,00	0,00	0,00	0,00
NFS-e: 6547	26/08/2025	140.000,00	140.000,00	5,00	7.000,00	0,00	0,00
NFS-e: 6548	26/08/2025	60.444,60	60.444,60	5,00	3.022,23	0,00	0,00
NFS-e: 6549	27/08/2025	107.157,00	107.157,00	5,00	5.357,85	0,00	0,00
NFS-e: 6550	27/08/2025	15.000,00	15.000,00	5,00	750,00	0,00	0,00
NFS-e: 6551	28/08/2025	152.583,13	152.583,13	5,00	7.629,15	0,00	0,00
NFS-e: 6553	28/08/2025	15.000,00	15.000,00	5,00	750,00	0,00	0,00
NFS-e: 6554	28/08/2025	58.225,85	58.225,85	5,00	2.911,29	0,00	0,00
NFS-e: 6555	28/08/2025	133.535,84	133.535,84	5,00	6.676,79	0,00	0,00
NFS-e: 6556	28/08/2025	2.672,40	2.672,40	5,00	133,62	0,00	0,00
NFS-e: 6557	28/08/2025	11.243,45	11.243,45	5,00	562,17	0,00	0,00
NFS-e: 6558	28/08/2025	126.110,10	126.110,10	5,00	6.305,50	0,00	0,00
NFS-e: 6559	29/08/2025	129.000,00	129.000,00	5,00	6.450,00	0,00	0,00
NFS-e: 6560	29/08/2025	785.000,00	785.000,00	5,00	39.250,00	0,00	0,00
Total Serviços:		28.982.395,93	28.982.395,93		1.335.903,88	0,00	0,00
Total Geral:		28.982.395,93	28.982.395,93		1.335.903,88	0,00	0,00

DÉBITOS

Descrição	Valor
Débitos pelas saídas	1.335.903,88
Débito por profissional habilitado	0,00
Total de débitos	1.335.903,88

APURAÇÃO

Descrição	Valor
Total de débitos	1.335.903,88
Outros acréscimos	0,00
Acréscimos	0,00
ISS Retido	0,00
Outras deduções	0,00
Saldo das deduções do período anterior	0,00
Deduções lançadas no período	0,00
Saldo das deduções para o período seguinte	0,00
ISS diferido do período anterior	0,00
ISS diferido do período	0,00
ISS a recolher	1.335.903,88

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais

Dados da conta debitada:

Nome: **ALVAREZ E MARSAL CONSULTORIA E**
Agência: **6327** Conta: **14408 - 2**

Dados do pagamento:

Código de barras: **818200133598 038857012506 910020053287 536600299379**
Valor do documento: **R$ 1.335.903,88**
Informações fornecidas pelo pagador:

Operação efetuada em 10/09/2025 às 18:48:08 via Sispag, CTRL 002025091065072.

Autenticação:
2D8A8A9304D6E9308A347F0DC8780386508F2387

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
03/09/2025	**12:48**

Código Autenticidade: **923Q.8595.4218.5996599-X**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
002171	

Número RPS	Série RPS	Data RPS
0000010154	**3**	03/09/2025

Prestador de Serviços: **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA**

ALAMEDA XINGU , 200 - CJ 301 A 304 - Andar 3ª
ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
CEP 06455-030 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF **33.177.148/0012-08** Inscrição Municipal **4.BI586-4**

Telefone e-mail

Nome Tomador de Serviços: **INSTIT PARA O FORT DA AGROPEC DE GOIAS**

CPF/CNPJ: **24.081.308/0001-77**

Endereço	Complemento
R 87, 708	EDIF FAEG

CEP	Bairro	Cidade	UF
74080-295	SET SUL	Goiania	GO

E-mail: ALEX.PINELI@DYNATEST.COM.BR

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	071901217	0,00	58.320,94	58.320,94

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

07.19-PJRET-ACOMP.FISCAL.OBRAS. Contrato: 28241368. Pedido: 25014980 S2. Ref.Cliente: ..Termo de Col aboracao n 001/2025 - Seinfra/ Goinfra x IFAG Contrato n: 001/2025 - IFAG Periodo de execucao dos se rvicos: 10/07/2025 a 31/07/2025 Produtos: Certificacao de Projetos e Obras - P3.1, P3.2, P3.3 Dado s para Pagamento: Banco: Santander (033) Agencia: 0057 Conta Corrente: 13009925-9 Favorecido: Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora LTDA. -CNPJ: 33.177.148/0001-55.

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS

R$ 0,00

Observações

ISSQN devido a: Goiania-GO

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
874,81	379,09	1.749,63	583,21

VALOR TOTAL DA NOTA 58.320,94

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
000001	R$ 51.818,15	Cobranca

Valor por Extenso: cinquenta e um mil oitocentos e dezoito reais e quinze centavos

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:

http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade: **923Q.8595.4218.5996599-X**

RECEBEMOS DA EMPRESA BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC C OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota	Série da Nota
002171	

Local Data Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.17.54
1840601840 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.504-7
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : INSTITUTO P O F A G - I
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0057-4 - RIO DE JANEIRO
CONTA: 13.009.925-9

FAVORECIDO: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E
CPF/CNPJ: 33.177.148/0012-08
VALOR: R$ 51.818,15
DEBITO EM: 09/09/2025
==========
DOCUMENTO: 090903
AUTENTICACAO SISBB: 5.D0E.F6C.D09.887.868

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250901u32116154000130

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00011184	01/09/2025 19:17:43	RPIN-NBM2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32.116.154/0001-30** Inscrição Municipal: **2.309.661-6**
Nome/Razão Social: **DYNATEST ENGENHARIA LTDA**
Endereço: **R PEIXOTO GOMIDE 00996, CONJ 810 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01409-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG**
CPF/CNPJ: **24.081.308/0001-77** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R RUA 87 708, EDIF FAEG - SET SUL - CEP: 74080-295**
Município: **Goiânia** UF: **GO** E-mail: **-----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

"Termo de Colaboração nº 001/2025 - SEINFRA/GOINFRA X IFAG
Contrato nº 001/2025 - IFAG
Período de execução dos serviços: 10/07/25 a 31/07/2025
Produtos: P1.1, P1.2, P2.1, P2.2 e P2.3
IRRF 4,8% - R$ 14.985,22
ISS É DEVIDO NO MUNICÍPIO DE GOIANIA/GO E SERÁ RETIDO PELO TOMADOR.
Favor quitar esta fatura via depósito bancário para:
Banco: Santander
Agência: 3067
Conta Corrente: 13001687-6

[#CTDY DR25001 #MED 01 #CTCL 001/2025]"

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 312.192,07

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	14.985,22	-	-	-

Código do Serviço
01805 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	312.192,07	5,00%	15.609,60	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Goiânia - GO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO

Nº 2 - ANEXADA EM 10/09/2025

20250910032116154000130

Número da Nota	**00011184**
Data e Hora de Emissão	**01/09/2025 19:17:43**
Código de Verificação	**RPIN-NBM2**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32.116.154/0001-30** Inscrição Municipal: **2.309.661-6**

Nome/Razão Social: **DYNATEST ENGENHARIA LTDA**

Endereço: **R PEIXOTO GOMIDE 00996, CONJ 810 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01409-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG**

CPF/CNPJ: **24.081.308/0001-77** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **R RUA 87 708, EDIF FAEG - SET SUL - CEP: 74080-295**

Município: **Goiânia** UF: **GO** E-mail: -----

DESCRIÇÃO

Onde se Lê:

Favor quitar esta fatura via depósito bancário para:
Banco: Santander
Agência: 3067
Conta Corrente: 13001687-6

Leia-se:

Favor quitar esta fatura via depósito bancário para:
Dynatest Engenharia Ltda.
Banco do Brasil AG: 3221-2 C/C: 9271-1

COFINS	CSLL	INSS	IRPJ	PIS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.985,22	R$ 0,00

NOTA EXPLICATIVA

A **Carta de Correção,** em acordo ao art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 022, de 09/10/2007, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, **DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:**

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - o número da nota e a data de emissão;
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
VI - a indicação do local de incidência do ISS;
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO

Nº 1 - ANEXADA EM 08/09/2025

20250908132116154000130

Número da Nota	**00011184**
Data e Hora de Emissão	**01/09/2025 19:17:43**
Código de Verificação	**RPIN-NBM2**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32.116.154/0001-30** Inscrição Municipal: **2.309.661-6**

Nome/Razão Social: **DYNATEST ENGENHARIA LTDA**

Endereço: **R PEIXOTO GOMIDE 00996, CONJ 810 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01409-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG**

CPF/CNPJ: **24.081.308/0001-77** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **R RUA 87 708, EDIF FAEG - SET SUL - CEP: 74080-295**

Município: **Goiânia** UF: **GO** E-mail: -----

DESCRIÇÃO

ONDE SE LE:

IRRF 4,8%:R$ 14.985,22

LEIA-SE:

Impostos Federais (PIS 0,65% /COFINS 3,00% /IRPJ 1,5% / C.Social 1,00%) - 6,15%
0,65% de PIS : R$ 2.029,25/ 3,0% COFINS : R$ 9.365,76/ 1,5% de I.R.: R$ 4.682,88 / 1,0% de CSLL.: R$ 3.121,92

COFINS	CSLL	INSS	IRPJ	PIS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.985,22	R$ 0,00

NOTA EXPLICATIVA

A **Carta de Correção,** em acordo ao art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 022, de 09/10/2007, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, **DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:**

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - o número da nota e a data de emissão;
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
VI - a indicação do local de incidência do ISS;
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

10/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:42:00
184001840 SEGUNDA VIA 0012
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.504-7
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 10/09/2025
NR. DOCUMENTO 553.221.000.009.271
VALOR TOTAL 277.382,66
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: DYNATEST ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 3221-2 CONTA: 9.271-1
NR. DOCUMENTO 551.840.000.070.504
==========
NR.AUTENTICACAO 0.F65.F6F.820.1A3.EC6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1868 Série 0001, emitido em 01/09/2025

20250901u66865965000155

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00018960	01/09/2025 11:46:16	BT4Y-X47Y

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CPF/CNPJ: **66.865.965/0001-55** Inscrição Municipal: **2.212.835-2**

Nome/Razão Social: **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOG**

Endereço: **AV PAULISTA 287, ANDAR 7 - BELA VISTA - CEP: 01311-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG**

CPF/CNPJ: **24.081.308/0001-77** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **RUA 87 708, EDIF FAEG - SET SUL - CEP: 74080-295**

Município: **Goiânia** UF: **GO** E-mail: **-----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA X IFAG
Contrato nº 001/2025 - IFAG

Período de execução dos serviços: 10/07/25 a 31/07/2025
Produtos: ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA P 5.1,5.2,5.3 E 5.4

Banco Itaú
Agência: 8577
Conta Corrente: 01676-2

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 274.536,70

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	4.118,05	2.745,37	8.236,10	1.784,49

Código do Serviço
03380 - Advocacia (regime especial).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	274.536,70	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 48.098,83 (17,52%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1868 Série 0001, emitido em 01/09/2025; (4) Esta NFS-e foi emitida por prestador de serviços constituído em acordo ao art. 15 da Lei 13.701/2003;

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.17.09
1840601840 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.504-7
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : INSTITUTO P O F A G - I
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 8577-4 - SP/NOVA BELA VISTA
CONTA: 1.676-2

FAVORECIDO: MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MA
CPF/CNPJ: 66.865.965/0001-55
VALOR: R$ 257.652,69
DEBITO EM: 09/09/2025
==========
DOCUMENTO: 090902
AUTENTICACAO SISBB: 8.313.3E6.232.391.924

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 12628 Série U, emitido em 12/09/2025

20250912u28092933000175

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00006691	**12/09/2025 17:33:02**	**Y599-2HZR**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **28.092.933/0001-75** Inscrição Municipal: **5.740.740-1**

Nome/Razão Social: **ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.**

Endereço: **R SURUBIM 373, ANDAR 2 - CIDADE MONCOES - CEP: 04571-050**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG**

CPF/CNPJ: **24.081.308/0001-77** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rua 87 708 - Setor Sul - CEP: 74080-295**

Município: **Goiânia** UF: **GO** E-mail: **Sergio.fonseca@ovg.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

```
Termo de Colaboracao n 001/2025  SEINFRA/GOINFRA X IFAG
Contrato n 001/2025 - IFAG
Periodo de execucao dos servicos: 01/08/25 a 31/08/2025
Produtos: P1.3, P1.4, P 4.1 e  P4.3

Valor liquido conforme contrato: R$ 171.751,90

Valor bruto dos servicos: R$ 200.293,77

Vencimento: 10/10/2025

Valor a pagar: R$ 187.975,70

Dados para Deposito:
Banco Itau 341
Ag. 6327
C/C 14408-2

Project: 868344
```

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 200.293,76

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	3.004,41	2.002,94	6.008,81	1.301,91

Código do Serviço

03654 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	200.293,76	5,00%	10.014,68	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 12628 Série U, emitido em 12/09/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2025;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO

Nº 1 - ANEXADA EM 17/09/2025

20250917128092933000175

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00006691	12/09/2025 17:33:02	Y599-2HZR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **28.092.933/0001-75** Inscrição Municipal: **5.740.740-1**

Nome/Razão Social: **ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.**

Endereço: **R SURUBIM 373, ANDAR 2 - CIDADE MONCOES - CEP: 04571-050**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG**

CPF/CNPJ: **24.081.308/0001-77** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **Rua 87 708 - Setor Sul - CEP: 74080-295**

Município: **Goiânia** UF: **GO** E-mail: **Sergio.fonseca@ovg.org.br**

DESCRIÇÃO

Corrigindo o valor bruto da Discriminação dos serviços para:: R$ 200.293,76

COFINS	CSLL	INSS	IRPJ	PIS
R$ 6.008,81	R$ 2.002,94	R$ 0,00	R$ 3.004,41	R$ 1.301,91

NOTA EXPLICATIVA

A **Carta de Correção,** em acordo ao art. 4° da Instrução Normativa SF/SUREM 022, de 09/10/2007, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, **DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:**

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - o número da nota e a data de emissão;
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
VI - a indicação do local de incidência do ISS;
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 23.35.06
1840601840 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.504-7

==========

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : INSTITUTO P O F A G - I
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 6327-4 - SP/RUA GUARARAPES
CONTA: 14.408-2

FAVORECIDO: ALVAREZ E MARSAL CONSULTORIA EM ENG
CPF/CNPJ: 28.092.933/0001-75
VALOR: R$ 187.975,69
DEBITO EM: 19/09/2025

==========

DOCUMENTO: 091904
AUTENTICACAO SISBB: C.5BF.7ED.B8F.CC7.D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
15/09/2025	16:55

Código Autenticidade: **305Q.3114.6017.9681399-U**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
002340	

Número RPS	Série RPS	Data RPS
0000010341	3	15/09/2025

Prestador de Serviços: **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA**

ALAMEDA XINGU , 200 - CJ 301 A 304 - Andar 3ª
ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
CEP 06455-030 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF: **33.177.148/0012-08** Inscrição Municipal: **4.BI586-4**
Telefone: e-mail:

Nome Tomador de Serviços	CPF/CNPJ
INSTIT PARA O FORT DA AGROPEC DE GOIAS	**24.081.308/0001-77**

Endereço	Complemento
R 87, 708	EDIF FAEG

CEP	Bairro	Cidade	UF
74080-295	SET SUL	Goiania	GO

E-mail: ALEX.PINELI@DYNATEST.COM.BR

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	071901217	0,00	127.367,69	127.367,69

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

07.19-PJRET-ACOMP.FISCAL.OBRAS. Contrato: 28241368. Pedido: 25015664 S2. Ref.Cliente: ..07.19-PJRET-ACOMP.FISCAL.OBRAS. Contrato: 28241368. Pedido: 25014980 S2. Ref.Cliente: ..Termo de Colaboracao n 0 01/2025 - Seinfra/ Goinfra x IFAG Contrato n: 001/2025 - IFAG Periodo de execucao dos servicos: 01/0 8/2025 a 31/08/2025 - Medicao 2 Produtos: Certificacao de Projetos e Obras - P3.1, P3.2, P3.3 Dados para Pagamento: Banco: Santander (033) Agencia: 0057 Conta Corrente: 13009925-9 Favorecido: Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora LTDA. -CNPJ: 33.177.148/0001-55..

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS

R$ 0,00

Observações

ISSQN devido a: Goiania-GO

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
1.910,52	827,89	3.821,03	1.273,68

VALOR TOTAL DA NOTA 127.367,69

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
000001	R$ 113.166,19	Cobranca

Valor por Extenso: cento e treze mil cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade: **305Q.3114.6017.9681399-U**

RECEBEMOS DA EMPRESA BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC C OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota	Série da Nota
002340	

Local ..... Data ..... Assinatura .....

Docusign Envelope ID: 0E1339A8-6952-488A-9B96-72CF2C927FF5

Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda.
Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos – CAEP

Brasília/DF, 10 de setembro de 2025.

Ao
Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG

A/C: Sr. Armando Leite Rollemberg Neto – Presidente

Ref.: Contrato nº 01/2025 – Consórcio CAEP

Prezados Senhores,

Em atenção à execução do Contrato nº 01/2025, firmado entre o IFAG e o Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos – CAEP, vimos por meio desta esclarecer questão referente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica nº 2171, datada de 03/09/2025.

A referida Nota Fiscal foi emitida pelo CNPJ nº 33.177.148/0012-08, pertencente à filial da Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., situada em Barueri/SP, unidade esta responsável pela escrituração fiscal e pelo registro da acreditação no âmbito do INMETRO.

Destaca-se, entretanto, que o Contrato celebrado menciona o CNPJ nº 33.177.148/0001-55, correspondente à matriz da Bureau Veritas no Rio de Janeiro. Ambos os CNPJs pertencem à mesma pessoa jurídica, integrante do mesmo grupo econômico, de forma que não há qualquer alteração quanto à titularidade, à responsabilidade ou à regularidade da contratada.

Adicionalmente, cumpre informar que o Termo de Constituição do Consórcio (TCC) encontra-se devidamente assinado e em processo de registro junto à Junta Comercial competente, com indicação expressa do CNPJ da filial de Barueri, o mesmo utilizado na emissão da Nota Fiscal.

Assim, tão logo seja finalizado o processo registral, será submetido ao IFAG Termo Aditivo ao Contrato, a fim de adequar o CNPJ da Bureau Veritas constante do Contrato nº 01/2025 ao CNPJ da filial de Barueri/SP, garantindo plena conformidade entre os registros contratuais, fiscais e regulatórios (INMETRO).

Reforçamos que tal ajuste é meramente formal e não compromete a execução do objeto contratual, tampouco altera as condições pactuadas, mantendo-se a plena responsabilidade da Bureau Veritas e do Consórcio CAEP perante o IFAG.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Fernando Caramaschi Borges
[illegible]

FERNANDO CARAMASCHI BORGES
GERENTE EXECUTIVO
Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda.
Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos – CAEP

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0E1339A8-6952-488A-9B96-72CF2C927FF5
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Carta_IFAG_Bureau Veritas_CAEP.pdf
Num. de Serie (Usado por TI):
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 3
Rubrica: 0
Waldinete Duarte
Assinatura guiada: Ativado
waldinete-goncalves.duarte@bureauveritas.com
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Endereço IP: 163.116.233.55
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rastreamento de registros

Status: Original
11/09/2025 09:33:04
Portador: Waldinete Duarte
waldinete-goncalves.duarte@bureauveritas.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Fernando Caramaschi Borges fernando-caramaschi.borges@bureauveritas.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Fernando Caramaschi Borges 4E906FAB55FA481... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.228.103	Enviado: 11/09/2025 09:33:52 Visualizado: 11/09/2025 09:36:41 Assinado: 11/09/2025 09:37:08 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 11/09/2025 09:36:41
ID: c74495c8-332a-4733-897f-78de6d50485a

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/09/2025 09:33:52
Entrega certificada	Segurança verificada	11/09/2025 09:36:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/09/2025 09:37:08
Concluído	Segurança verificada	11/09/2025 09:37:08

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Bureau Veritas Brasil (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Bureau Veritas Brasil:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Bureau Veritas Brasil of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Bureau Veritas Brasil

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Bureau Veritas Brasil

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Bureau Veritas Brasil as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Bureau Veritas Brasil during the course of your relationship with Bureau Veritas Brasil.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 23.38.50
1840601840 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.504-7

==========

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : INSTITUTO P O F A G - I
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0057-4 - RIO DE JANEIRO
CONTA: 13.009.925-9

FAVORECIDO: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E
CPF/CNPJ: 33.177.148/0012-08
VALOR: R$ 113.166,19
DEBITO EM: 19/09/2025

==========

DOCUMENTO: 091903
AUTENTICACAO SISBB: 9.A64.91B.757.920.A63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Serviço prestado em 12/09/2025

20250917u32116154000130

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00011208	17/09/2025 09:48:16	LPCT-7FZC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32.116.154/0001-30** Inscrição Municipal: **2.309.661-6**
Nome/Razão Social: **DYNATEST ENGENHARIA LTDA**
Endereço: **R PEIXOTO GOMIDE 00996, CONJ 810 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01409-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG**
CPF/CNPJ: **24.081.308/0001-77** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R RUA 87 708, EDIF FAEG - SET SUL - CEP: 74080-295**
Município: **Goiânia** UF: **GO** E-mail: **-----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

"Termo de Colaboração nº 001/2025 - SEINFRA/GOINFRA X IFAG
Contrato nº 001/2025 - IFAG
Período de execução dos serviços: 01/08/25 a 31/08/2025
Produtos: P1.1, P1.2, P2.1, P2.2, P2.3 e P2.6
Impostos Federais (PIS 0,65% /COFINS 3,00% /IRPJ 1,5% / C.Social 1,00%) - 6,15%
ISS É DEVIDO NO MUNICÍPIO DE GOIANIA/GO E SERÁ RETIDO PELO TOMADOR.
Favor quitar esta fatura via depósito bancário para:
Dynatest Engenharia Ltda.
Banco do Brasil AG: 3221-2 C/C: 9271-1

[#CTDY DR25001 #MED 01 #CTCL 001/2025]"

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 389.743,01

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	5.846,15	3.897,43	11.692,29	2.533,33

Código do Serviço
01805 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	389.743,01	5,00%	19.487,15	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Goiânia - GO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço; (5) Esta NFS-e substitui a NFS-e nº 11197;

19/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:53:50
184001840 SEGUNDA VIA 0008
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.504-7
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 19/09/2025
NR. DOCUMENTO 553.221.000.009.271
VALOR TOTAL 346.286,66
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: DYNATEST ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 3221-2 CONTA: 9.271-1
NR. DOCUMENTO 551.840.000.070.504
==========
NR.AUTENTICACAO 0.6A1.EAE.AAB.18B.627

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1961 Série 0001, emitido em 12/09/2025

20250912u66865965000155

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00019054	12/09/2025 13:10:56	FHBF-KXP6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CPF/CNPJ: **66.865.965/0001-55** Inscrição Municipal: **2.212.835-2**

Nome/Razão Social: **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOG**

Endereço: **AV PAULISTA 287, ANDAR 7 - BELA VISTA - CEP: 01311-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG**

CPF/CNPJ: **24.081.308/0001-77** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **RUA 87 708, EDIF FAEG - SET SUL - CEP: 74080-295**

Município: **Goiânia** UF: **GO** E-mail: **-----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

HONORÁRIOS ADVOCATICIOS - Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA X IFAG Contrato nº 001/2025
GRUPO 5 – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA
Medição referente ao mês de ago/25 - medição 01

Itens P 5.1, 5.2,5.3 e 5.4 R$ 285.876,79

Banco Itaú Agência: 8577 Conta Corrente: 01676-2

VENCIMENTO 26/09/2025

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 285.876,79

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	4.288,15	2.858,77	8.576,30	1.858,20

Código do Serviço

03380 - Advocacia (regime especial).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	285.876,79	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 50.085,61 (17,52%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1961 Série 0001, emitido em 12/09/2025; (4) Esta NFS-e foi emitida por prestador de serviços constituído em acordo ao art. 15 da Lei 13.701/2003;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Últimas correções em 17/09/2025

20250917u66865965000155

Número da Nota	**00019054**
Data e Hora de Emissão	**12/09/2025 13:10:56**
Código de Verificação	**FHBF-KXP6**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CPF/CNPJ: **66.865.965/0001-55** Inscrição Municipal: **2.212.835-2**

Nome/Razão Social: **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOG**

Endereço: **AV PAULISTA 287, ANDAR 7 - BELA VISTA - CEP: 01311-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG**

CPF/CNPJ: **24.081.308/0001-77** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **RUA 87 708, EDIF FAEG - SET SUL - CEP: 74080-295**

Município: **Goiânia** UF: **GO** E-mail: **-----**

DESCRIÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Em 17/09/2025, foi incluída uma alteração de discriminação de serviços pelo contribuinte com a seguinte informação:

HONORÁRIOS ADVOCATICIOS - Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA X IFAG Contrato nº 001/2025
GRUPO 5 – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

Medição referente ao mês de ago/25 - medição 02
Itens P 5.1, 5.2,5.3 e 5.4 R$ 285.876,79
Banco Itaú Agência: 8577 Conta Corrente: 01676-2

VENCIMENTO 26/09/2025

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 23.46.43
1840601840 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.504-7

==========

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : INSTITUTO P O F A G - I
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 8577-4 - SP/NOVA BELA VISTA
CONTA: 1.676-2

FAVORECIDO: MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MA
CPF/CNPJ: 66.865.965/0001-55
VALOR: R$ 268.295,37
DEBITO EM: 19/09/2025

==========

DOCUMENTO: 091902
AUTENTICACAO SISBB: F.55F.EE8.163.2BF.D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA

DATA: 10/10/2025

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS

HORA: 08:34

REST - RELACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS

Tomador: **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS IF** C.N.P.J.: **24.081.308/0001-77**

Tipo Contribuinte: **SUBSTITUTO TRIBUTARIO, COM RECOLHIMENTO NORMAL**

Inscrição Municipal: **418.397-5** Referência: **09/2025**

Nr. Serv	Nome/Razão Social Prestador	CPF/CNPJ	Inscrição Cadastral	Cidade Prestador	Nota/Recibo	Código Verificação	Nr. AIDF	Situação Serviço	Data Pagamento	Valor serviço	Base Cálculo	Aliq. %	Valor ISS	C1	C2	C3
01	INTEGRAR DESENVOLVIMENTO PE	38.013.551/0001-62	5145821	GOIANIA	3018	52MW-NUN5	149110/2020	NORMAL	30/09/2025	1.820,00	1.820,00	5,00	91,00	2		
02	K&V EMPREENDIMENTOS LTDA	26.716.082/0001-69	4356098	GOIANIA	2487	VD5U-1G5F	8141/2017	Simples Nacional	30/09/2025	4.495,00	4.495,00	3,35	150,58	2		
03	K&V EMPREENDIMENTOS LTDA	26.716.082/0001-69	4356098	GOIANIA	2491	6KP2-1CBF	8141/2017	Simples Nacional	30/09/2025	1.138,50	1.138,50	3,35	38,14	2		
04	INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIM	002.856.171-68	2448238	GOIANIA	889000	CQV5-H37N	29483/2016	NORMAL	30/09/2025	136,25	0,00	5,00	0,00	2		
05	MCA CONSULTORIA E PLANEJAME	02.250.622/0001-01	4941391	GOIANIA	460	B62S-DHUV	227102/2019	Simples Nacional	30/09/2025	7.107,60	7.107,60	2,00	142,15	2		
06	RAFAEL MACIEL SOCIEDADE DE	11.649.956/0001-35	2777916	GOIANIA	4306	ZCK1-ZK6K	108014/2010	Simples Nacional	30/09/2025	1.268,50	1.268,50	4,52	57,34	2		
07	GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA	07.680.682/0001-70	2251140	GOIANIA	1769	S5XE-TPQL	71587/2017	Nao Incidencia	30/09/2025	1.000,00	0,00	5,00	0,00	2		
08	INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIM	002.856.171-68	2448238	GOIANIA	889203	ZEPS-Z5SK	29483/2016	NORMAL	30/09/2025	94,95	0,00	5,00	0,00	2		
09	CONTACTOS SERVICOS DE ATEND	20.971.233/0001-49	3859622	GOIANIA	786	V88K-GXRY	67385/2014	Simples Nacional	30/09/2025	17.850,00	17.850,00	4,06	724,71	2		
10	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.786.187/0001-99	476846	GOIANIA	88750	NDHA-XTJB	48186/2010	Imune	30/09/2025	164,00	0,00	3,50	0,00	2		
11	ATIMUS AGRO LTDA	60.018.021/0001-66	6950000	GOIANIA	15	Z8XI-TNF3	70289/2025	Simples Nacional	30/09/2025	2.023,31	2.023,31	5,00	101,17	2		
12	LSK HOTEIS EVENTOS LTDA	40.306.960/0001-07	5264871	GOIANIA	25374	B852-STD3	4347/2021	NORMAL	30/09/2025	1.747,00	1.747,00	2,00	34,94	2		
13	SANTA DICA CONSULTORIA E PE	30.084.542/0001-50	4578171	GOIANIA	604	3FP8-1598	31259/2018	Simples Nacional	30/09/2025	22.000,00	22.000,00	2,00	440,00	2		
14	LSK HOTEIS EVENTOS LTDA	40.306.960/0001-07	5264871	GOIANIA	25428	74Z3-8349	4347/2021	NORMAL	30/09/2025	1.048,20	1.048,20	2,00	20,96	2		
15	LSK HOTEIS EVENTOS LTDA	40.306.960/0001-07	5264871	GOIANIA	25494	8IPE-T7BL	4347/2021	NORMAL	30/09/2025	349,40	349,40	2,00	6,99	2		
16	SOLUTIO IN TECNOLOGIA LTDA	19.359.682/0001-51	3641066	GOIANIA	456	RWR2-UA3X	75507/2013	Simples Nacional	30/09/2025	6.000,00	6.000,00	4,15	249,00	2		
17	SOLUTIO IN TECNOLOGIA LTDA	19.359.682/0001-51	3641066	GOIANIA	457	S358-Z6FR	75507/2013	Simples Nacional	30/09/2025	4.500,00	4.500,00	4,15	186,75	2		
18	CAMPOTECH TECNOLOGIA LTDA	48.763.444/0001-05	6028152	GOIANIA	115	NK8Z-LGWP	106247/2023	Simples Nacional	30/09/2025	11.000,00	11.000,00	2,00	220,00	2		
19	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHAD	32.757.630/0001-00	4787838	GOIANIA	450	TEXP-S3B3	37834/2019	Simples Nacional	30/09/2025	10.900,00	10.900,00	2,00	218,00	2		
20	PLANTNOVA LTDA	41.387.661/0001-07	6703623	GOIANIA	88	Z658-Z8KZ	277720/2024	Simples Nacional	30/09/2025	16.440,00	16.440,00	2,00	328,80	2		
21	LSK HOTEIS EVENTOS LTDA	40.306.960/0001-07	5264871	GOIANIA	25555	P19P-SW93	4347/2021	NORMAL	30/09/2025	37.130,00	37.130,00	2,00	742,60	2		
22	GYN LOCADORA LTDA ME	24.113.180/0001-86	4175573	GOIANIA	1392	ZZZZ-SHZ3	14290/2016	Nao Incidencia	30/09/2025	8.483,53	0,00	5,00	0,00	2		
24	GYN LOCADORA LTDA ME	24.113.180/0001-86	4175573	GOIANIA	1394	BT8G-K7KM	14290/2016	Nao Incidencia	30/09/2025	11.649,12	0,00	5,00	0,00	2		
25	SIMPLIFICA SERVICOS LTDA	50.559.413/0001-89	6491502	GOIANIA	34	H1S2-48QS	64076/2024	Simples Nacional	30/09/2025	8.140,70	8.140,70	2,00	162,81	2		
26	QUALI EXPRESS COMERCIO E SE	15.439.061/0001-27	3274233	GOIANIA	17906	ZME2-SH33	35378/2012	Nao Incidencia	30/09/2025	7.665,00	0,00	5,00	0,00	2		
27	PLANTNOVA LTDA	41.387.661/0001-07	6703623	GOIANIA	90	NEHN-88T8	277720/2024	Simples Nacional	30/09/2025	700,00	700,00	2,00	14,00	2		
28	62.221.265 YAN AUGUSTO COST	62.221.265/0001-77	0	INHUMAS	1			Nao Incidencia	19/09/2025	3.000,00	0,00	5,00	0,00	0		
29	60.521.577 CARLA MATIAS ROD	60.521.577/0001-70	0	PALMEIRAS DE GOIAS	3			Nao Incidencia	03/09/2025	3.917,30	0,00	5,00	0,00	0		
30	22.917.202 ELIZABETE CRISTI	22.917.202/0001-35	0	PALMEIRAS DE GOIAS	3			Nao Incidencia	03/09/2025	3.917,30	0,00	5,00	0,00	0		
31	T NUNES P SANTANA CONSULTOR	59.569.107/0001-06	153051	COCALZINHO DE GOIAS	3			Nao Incidencia	09/09/2025	4.552,00	0,00	5,00	0,00	0		
32	T S MENDANHA CONSULTORIA	53.429.179/0001-63	1201763819	BARRO ALTO	4			Nao Incidencia	25/09/2025	2.050,00	0,00	3,00	0,00	0		
33	27223283 DANILA INACIO DE A	27.223.283/0001-97	6585051	GOIANIA	6		158330/2024	Nao Incidencia	09/09/2025	700,00	0,00	5,00	0,00	0		
34	60332538 RAFAEL GUSTAVO ALV	60.332.538/0001-25	6994751	GOIANIA	6		115134/2025	Nao Incidencia	19/09/2025	3.000,00	0,00	5,00	0,00	0		
35	RL SERVICOS & ASSESSORIA LT	59.593.427/0001-93	1034656072	BOM JARDIM DE GOIAS	11			Nao Incidencia	08/09/2025	5.900,80	0,00	5,00	0,00	0		
36	55.857.816 ANDRESSA MACHADO	55.857.816/0001-28	0	APARECIDA DE GOIANIA	28			Nao Incidencia	22/09/2025	1.600,00	0,00	5,00	0,00	0		
37	SEJAE SOLUCOES INOVADORAS L	45.586.990/0001-20	1133640	FORMOSA	53			Nao Incidencia	08/09/2025	4.334,00	0,00	2,00	0,00	0		
38	T.C.O TECNOLOGIA E CONSULTO	41.171.797/0001-77	586	DAMOLANDIA	103			Nao Incidencia	25/09/2025	10.200,00	0,00	2,00	0,00	0		
39	CONECTA SOLUCOES EMPRESARIA	51.401.951/0001-03	0	CAIAPONIA	110			Nao Incidencia	08/09/2025	13.576,60	0,00	5,00	0,00	0		
40	ABM AGRONEGOCIOS LTDA	43.595.870/0001-63	5263093	BELA VISTA DE GOIAS	113			Nao Incidencia	04/09/2025	6.000,00	0,00	3,00	0,00	0		
41	RODRIGO REGIS - SISTEMAS	16.939.623/0001-64	9946	INHUMAS	181			Nao Incidencia	12/09/2025	4.020,00	0,00	2,01	0,00	0		
42	J S F VAZ	50.231.386/0001-10	8571227	NEROPOLIS	194			Nao Incidencia	03/09/2025	1.730,00	0,00	5,00	0,00	0		
43	LAURA OLIVEIRA SOBRINHO	16.703.574/0001-66	8454	MINEIROS	204			Nao Incidencia	19/09/2025	970,00	0,00	3,00	0,00	0		
44	GOIANIA SISTEMAS DE AR COND	29.993.178/0001-62	14286708	APARECIDA DE GOIANIA	267			Nao Incidencia	02/09/2025	11.400,00	0,00	5,00	0,00	0		
45	SOLLUS CONSULTORIA E GESTAO	30.203.450/0001-42	10497	MAIRIPOTABA	272			Nao Incidencia	25/09/2025	8.800,00	0,00	2,00	0,00	0		
46	INSTITUTO EL KOUBA DE DESEN	17.861.016/0001-91	80206638449	CURITIBA	490			Nao Incidencia	26/09/2025	1.709,57	0,00	2,00	0,00	0		
47	QUALITY VIAGENS E TURISMO L	08.147.626/0001-37	54790	ANAPOLIS	591			Nao Incidencia	12/09/2025	1.561,45	0,00	2,00	0,00	0		
48	ARTHUR RODRIGUES DAMACENO	710.845.861-69	0	SANTO ANTONIO DE GOI	2546			Nao Incidencia	01/09/2025	500,00	0,00	2,00	0,00	0		
49	LAGOA HOTEL LTDA	29.856.756/0001-19	651005124	PORANGATU	12659			Nao Incidencia	22/09/2025	420,00	0,00	3,50	0,00	0		
50	M.T. MARTINS E CIA LTDA	01.167.782/0001-10	205033	MINEIROS	42870			Nao Incidencia	16/09/2025	375,00	0,00	4,81	0,00	0		
51	MILKPOINT VENTURES SERVICOS	08.885.666/0001-86	611385	PIRACICABA	20721			Nao Incidencia	01/09/2025	400,00	0,00	5,00	0,00	0		
52	ALVAREZ E MARSAL CONSULTORI	28.092.933/0001-75	57407401	SAO PAULO	6691			Nao Incidencia	12/09/2025	200.293,76	0,00	5,00	0,00	0		
53	MANESCO RAMIRES PERES AZEVE	66.865.965/0001-55	22128352	SAO PAULO	19054			Nao Incidencia	12/09/2025	285.876,79	0,00	5,00	0,00	0		
54	BUREAU VERITAS DO BRASIL SO	33.177.148/0012-08	45864	BARUERI	2340			NORMAL	15/09/2025	127.367,69	127.367,69	5,00	6.368,38	0		
55	DYNATEST ENGENHARIA LTDA	32.116.154/0001-30	23096616	SAO PAULO	11208			NORMAL	12/09/2025	389.743,01	389.743,01	5,00	19.487,15	0		
56	BUREAU VERITAS DO BRASIL SO	33.177.148/0012-08	0	BARUERI	2171			NORMAL	03/09/2025	58.320,94	58.320,94	5,00	2.916,05	0		
57	DYNATEST ENGENHARIA LTDA	32.116.154/0001-30	0	SAO PAULO	11184			NORMAL	01/09/2025	312.192,07	312.192,07	5,00	15.609,60	0		
58	MANESCO RAMIRES PEREZ AZEVE	66.865.965/0001-55	0	SAO PAULO	18960			Art 54 do CTM	01/09/2025	274.536,70	0,00	5,00	0,00	0		

Total de Serviços: **57** **1.927.816,04** **1.043.281,92** **48.311,12**

Legenda:

C1: 0 - Lançamento efetuado pelo contribuinte. | 1 - Lançamento efetuado pelo auditor fiscal. | 2 - Lançamento automático, com base na NFS-e.

C2: 2 - Débito não englobado.

C3: 1 - Prestador não cadastrado em Goiânia.

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE

COD. DEBITO: 00000004183975175920250 09

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS IF

PAGAR VIA PIX

INSCRICAO CADASTRAL
000.0418 3975

CPF/CNPJ
24.081.308/0001-77

ENDERECO
R 87 NR. 708 COMPL. EDIF FAEG
SET SUL GOIANIA - GO CEP 74000-000

TRIBUTO
1759 - ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)

REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
09/2025	**10/10/2025**	**2025**	**9**	**10/10/2025**

INFORMACOES

PAGAR VIA CARTÃO

INIC.ATIV.: 19/01/2016
--- CODG ATIVIDADE ---- BASE CALCULO --- ALIQUOTA --- VALOR -----
TOTAL DOS PRESTADORES COM DEBITO ENGLOBADO

IFAG AGRO - 3.767,13
IFAG INFRA - 44.543,99

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
10/10/2025		*******48.311,12**	************0,00**
MULTA	JUROS	DESCONTOS	TOTAL A PAGAR
***********0,00**	************0,00**	***********0,00**	**********48.311,12**

MENSAGENS
VALOR ORIGINAL : 48.311,12
ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)

VIA CONTRIBUINTE 86800000483-9 11120161209-9 22025101001-2 61002440900-1 10/10/25-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS

CONTRIB. : INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE G
INSCRICAO : 418.397-5 CNPJ/CPF: 24.081.308/0001-77
RUBRICA : 1759 ANO : 2025 PARCELA : 9
ESPECIFICACAO: ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)
TOTAL A PAGAR: 48.311,12

******************** 1 VIA DO DOCUMENTO ********************

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 25101001610024409
EMITIDO NO SISTEMA EM 10/10/2025 AS 08:35

VIA PROCESSO 86800000483-9 11120161209-9 22025101001-2 61002440900-1 10/10/25-10/10/25-WEB

cortar aqui cortar aqui

86800000483-9 11120161209-9 22025101001-2 61002440900-1

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS IF

INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
000.0418 3975	**1759**	**2025**	**9**
VALIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE UFIR	TOTAL A PAGAR
10/10/2025	**10/10/2025**		*********48.311,12**

VIA BANCO 10/10/25-WEB

Consultas - Extrato de conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 13.48.25
1269601269         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.296-8
================================================
Convenio  PREFEITURA MUN GOIANIA GO
Codigo de Barras   86800000483-9   11120161209-9
                   22025101001-2   61002440900-1
Data do pagamento                     10/10/2025
Valor em Dinheiro                      48.311,12
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                            48.311,12
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  101009
AUTENTICACAO SISBB:        F.263.FD0.5F1.E9C.2D0
```

10/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 08:51:04
184001840 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO P O F A G - I
AGENCIA: 1840-6 CONTA: 70.504-7
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 10/10/2025
NR. DOCUMENTO 551.269.000.044.296
VALOR TOTAL 44.381,18
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: INSTITUTO A D G - I
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8
NR. DOCUMENTO 551.840.000.070.504
==========
NR.AUTENTICACAO 6.6DD.E92.C9C.DF6.F33

7.8 - Relatórios contábeis, balancetes e demonstrativos financeiros assinados por profissionalhabilitado, contendo conciliação entre os valores recebidos, aplicados e saldos remanescentes.

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG
CNPJ Nº 24.081.308/0001-77

Demonstrativo Financeiro Conta: 70.501-2 (Folha e Encargos)

(Em Reais)

	Nota explicativa	16/10/2025	30/09/2025	
		1.394,76	**476.632,20**	
Entradas				
Entradas de Recursos do Fundeinfra			475.792,05	
Rendimentos de Aplicações Financeiras		1.394,76	840,15	
Saídas		**348,39**	**255.460,49**	
Pessoal, Proventos, Encargos		345,00	241.116,46	
Saídas / Transferencias para a conta 70.506-3 - Prov. Fundo Rescisórios			14.274,03	
Tarifas Bancárias		3,39	70,00	
	Saldo movimentação do mês	1.046,37		
	Saldo Aplicação Financeira	222.218,08	221.171,71	Saldo Aplicado

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES LTDA:23143024000103

Assinado de forma digital por MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES LTDA:23143024000103
Dados: 2025.10.17 10:04:57 -03'00'

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES SS LTDA
CNPJ: 23.143.024/0001-03
CRC GO: 002158/O

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG
CNPJ Nº 24.081.308/0001-77

Demonstrativo Financeiro Conta: 70.502-0 (Custos Administrativos)

(Em Reais)

	Nota explicativa	16/10/2025	30/09/2025	
		3.312,29	**608.740,04**	
Entradas				
Entradas de Recursos do Fundeinfra		-	606.722,30	
Rendimentos de Aplicações Financeiras		3.312,29	2.017,74	
Saídas		**33.316,62**	**55.999,02**	
Custos Administrativos		33.306,62	55.999,02	
Pessoal, Proventos, Encargos				
Saídas / Transferencias para a conta 70.506-3 - Prov. Fundo Rescisórios				
Tarifas Bancárias		10,00		
Saldo movimentação do mês		- 30.004,33		
Saldo Aplicação Financeira		522.736,69	552.741,02	Saldo Aplicado

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES LTDA:23143024000103

Assinado de forma digital por MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES LTDA:23143024000103
Dados: 2025.10.17 10:05:59 -03'00'

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES SS LTDA
CNPJ: 23.143.024/0001-03
CRC GO: 002158/O

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG
CNPJ Nº 24.081.308/0001-77

Demonstrativo Financeiro Conta: 70.503-9 (Aquisição Mobiliário Investimento)

(Em Reais)

	Nota explicativa	16/10/2025	30/09/2025	
		-	**80.491,05**	
Entradas				
Entradas de Recursos do Fundeinfra		-	80.491,05	
Rendimentos de Aplicações Financeiras				
Saídas		**41.882,00**	**-**	
Custos Administrativos				
Aquisição Mobiliário (Investimento)		41.882,00		
Pessoal, Proventos, Encargos				
Saídas / Transferencias para a conta 70.506-3 - Prov. Fundo Rescisórios				
Tarifas Bancárias				
	Saldo movimentação do mês	- 41.882,00		
	Saldo Aplicação Financeira	38.609,05	80.491,05	Saldo Aplicado

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES LTDA:23143024000103

Assinado de forma digital por MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES LTDA:23143024000103
Dados: 2025.10.17 10:05:14 -03'00'

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES SS LTDA
CNPJ: 23.143.024/0001-03
CRC GO: 002158/O

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG
CNPJ Nº 24.081.308/0001-77

Demonstrativo Financeiro Conta: 70.504-7 (Consórcio Estruturador)

	Nota explicativa	16/10/2025	30/09/2025	
		13.095,75	**3.681.083,43**	
Entradas				
Entradas de Recursos do Fundeinfra em 25/08		-	3.666.097,49	
Rendimentos de Aplicações Financeiras		13.095,75	14.985,94	
Saídas		**44.381,18**	**1.636.207,05**	
Custos Administrativos				
Custos Consórcio Estruturador		44.381,18	1.636.113,25	
Aquisição Mobiliário (Investimento)		-		
Pessoal, Proventos, Encargos				
Saídas / Transferencias para a conta 70.506-3 - Prov. Fundo Rescisórios				
Tarifas Bancárias		-	93,80	
	Saldo movimentação do mês	- 31.285,43		
	Saldo Aplicação Financeira	2.013.590,95	2.044.876,38	Saldo Aplicado

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES LTDA:23143024000103

Assinado de forma digital por MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES LTDA:23143024000103
Dados: 2025.10.17 10:06:33 -03'00'

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES SS LTDA
CNPJ: 23.143.024/0001-03
CRC GO: 002158/O

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG
CNPJ Nº 24.081.308/0001-77

Demonstrativo Financeiro Conta: 70.506-3 (Fundo de Provisão)

	Nota explicativa	16/10/2025	30/09/2025	
		-	**14.274,03**	
Entradas				
Entradas Transferencia da conta 70.501-2			14.274,03	
Rendimentos de Aplicações Financeiras				
Saídas		**-**	**-**	
Custos Administrativos				
Custos Consórcio Estruturador				
Aquisição Mobiliário (Investimento)		-	-	
Pessoal, Proventos, Encargos				
Saídas / Transferencias para a conta 70.506-3 - Prov. Fundo Rescisórios				
Tarifas Bancárias		-		
Saldo movimentação do mês		-		
Saldo Aplicação Financeira		14.274,03	14.274,03	Saldo Aplicado

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES LTDA:23143024000103

Assinado de forma digital por MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES LTDA:23143024000103
Dados: 2025.10.17 10:05:30 -03'00'

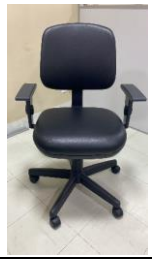
MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES SS LTDA
CNPJ: 23.143.024/0001-03
CRC GO: 002158/O

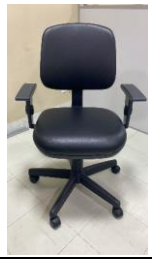
7.9 – Relação detalhada dos bens permanentes adquiridos, incluindo fotos, com número de patrimônio, valor, fornecedor e local de guarda.

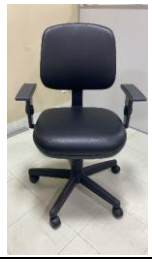
IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

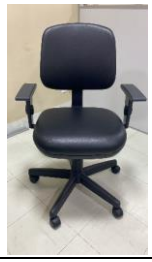
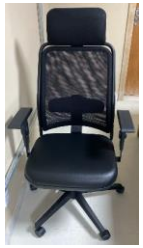
RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDEINFRA ATRAVÉS DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025 - IFAG-GOINFRA/SEINFRA

Sequencial	Cód. de tombamento - IFAG	Categoria	Descrição do bem	Marca	Nº da NF	Data de aquisição	Valor do produto	Estado de Conservação	Imagem do Bem
1	0001	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	
2	0002	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	
3	0003	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	

4	0004	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	
5	0005	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	
6	0006	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	
7	0007	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	

8	0008	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	
9	0009	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	
10	0010	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	
11	0011	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	

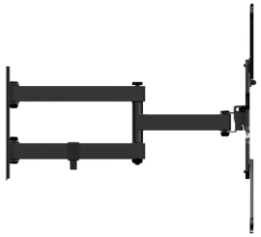
12	0012	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	
13	0013	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	
14	0014	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	
15	0015	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	

16	0016	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	
17	0017	Mobiliário	Cadeira giratória executiva espaldar médio	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 999,00	Ótimo	
18	0018	Mobiliário	Poltrona giratória presidente	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 1.990,00	Ótimo	
19	0019	Mobiliário	Poltrona giratória	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 700,00	Ótimo	

20	0020	Mobiliário	Poltrona giratória	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 700,00	Ótimo	
21	0021	Mobiliário	Poltrona giratória	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 700,00	Ótimo	
22	0022	Mobiliário	Poltrona giratória	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 700,00	Ótimo	
23	0023	Mobiliário	Poltrona giratória	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 700,00	Ótimo	

24	0024	Mobiliário	Poltrona giratória	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 700,00	Ótimo	
25	0025	Mobiliário	Poltrona giratória	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 700,00	Ótimo	
26	0026	Mobiliário	Poltrona giratória	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 700,00	Ótimo	
27	0027	Mobiliário	Poltrona giratória	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 700,00	Ótimo	

28	0028	Mobiliário	Poltrona fixa	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 750,00	Ótimo	
29	0029	Mobiliário	Poltrona fixa	Cavaletti	11.394	16/09/2025	R$ 750,00	Ótimo	
30	0030	Mobiliário	Mesa diretor reta 2 metros	Gebbwork	11.394	16/09/2025	R$ 3.150,00	Ótimo	
31	0031	Eletrodoméstico	Refrigerador 375 litros	LG	753	06/10/2025	R$ 3.530,00	Ótimo	

32	0032	Eletrodoméstico	Frigobar 122 litros	Electrolux	753	06/10/2025	R$ 1.740,00	Ótimo	
33	0033	Eletrodoméstico	Forno elétrico 60 litros	EOS	753	06/10/2025	R$ 650,00	Ótimo	
34	0034	Eletrodoméstico	TV Smart 55 polegadas	Samsung	753	06/10/2025	R$ 3.060,00	Ótimo	
35	0035	Eletrodoméstico	Suporte Articulado para TV	ELG	753	06/10/2025	R$ 79,00	Ótimo	

36	0036	Eletrodoméstico	Purificador de água	SOFT	753	06/10/2025	R$ 1.450,00	Ótimo	
37	0037	Eletrodoméstico	Purificador de água	SOFT	753	06/10/2025	R$ 1.450,00	Ótimo	
38	0038	Mobiliário	Cadeira longarina 2 lugares	Cavaletti	11.438	09/10/2025	R$ 1.450,00	Ótimo	
39	0039	Mobiliário	Mesa angular pé metal 140x140	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 1.500,00	Ótimo	

40	0040	Mobiliário	Mesa angular pé metal 140x140	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 1.500,00	Ótimo	
41	0041	Mobiliário	Mesa angular pé metal 140x140	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 1.500,00	Ótimo	
42	0042	Mobiliário	Mesa angular pé metal 140x140	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 1.500,00	Ótimo	
43	0043	Mobiliário	Mesa angular pé metal 140x140	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 1.500,00	Ótimo	

44	0044	Mobiliário	Mesa angular pé metal 140x140	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 1.500,00	Ótimo	
45	0045	Mobiliário	Mesa angular pé metal 140x140	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 1.500,00	Ótimo	
46	0046	Mobiliário	Mesa angular pé metal 140x140	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 1.500,00	Ótimo	
47	0047	Mobiliário	Mesa reta pé metal 1,20x0,60	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 660,00	Ótimo	

48	0048	Mobiliário	Mesa reta pé metal 1,20x0,60	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 660,00	Ótimo	
49	0049	Mobiliário	Mesa reta pé metal 1,20x0,60	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 660,00	Ótimo	
50	0050	Mobiliário	Mesa reta pé metal 1,20x0,60	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 660,00	Ótimo	
51	0051	Mobiliário	Mesa reta pé metal 1,20x0,60	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 660,00	Ótimo	

52	0052	Mobiliário	Mesa reta pé metal 1,20x0,60	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 660,00	Ótimo	
53	0053	Mobiliário	Mesa reta pé metal 1,20x0,60	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 660,00	Ótimo	
54	0054	Mobiliário	Mesa reta pé metal 1,20x0,60	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 660,00	Ótimo	
55	0055	Mobiliário	Mesa reta pé metal 1,20x0,60	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 660,00	Ótimo	

56	0056	Mobiliário	Mesa de reunião retangular 2,70x0,90	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 2.090,00	Ótimo	
57	0057	Mobiliário	Armário baico 800x45	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 822,00	Ótimo	
58	0058	Mobiliário	Gaveteiro volante com 2 gavetas e 1 gavetão	Gebbwork	11.438	09/10/2025	R$ 825,00	Ótimo	

Local de armazenagem dos móveis:	**Sede IFAG: Rua 87, nº 708, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-300.**	**Valor total em bens**	**R$ 65.009,00**	

7.10 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do IFAG e dos fornecedores contratados, válidas durante o período de execução. (Oportunamente foi anexado os contratos neste item).

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

CONTRATO DOE

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DE GOIÁS

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC E O INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS

O INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS, com sede na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.081.308/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Armando Leite Rollemberg Neto, portador da CI nº 2538545 SSP DF e do CPF nº 014.477.491-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**, Autarquia estadual, constituída nos termos da Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, sediada à Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Goiânia, GO, 74891-135, Centro Cultural Oscar Niemeyer, 2º Andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.902/0001-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, **REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR,** brasileiro, jornalista, portador da C.I nº 3684328/2º Via e CPF nº 982.987.041-34, residente e domiciliado nesta Capital,

Têm entre si ajustado o presente instrumento de **Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado,** com fundamento na na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É inexigível a licitação para esta contratação, por força da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado de Goiás

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

I – enviar as matérias para publicação por transmissão eletrônica de dados via internet, através do seguinte endereço: http://diariooficial.abc.go.gov.br:

a) com extensão doc, docx ou rtf tratando-se de arquivo texto; ou
b) com extensão pdf tratando-se de balanços.

II – os arquivos contendo as matérias com extensão doc, docx ou rtf a serem publicadas obedecerão as seguintes formatações:

a) papel tipo A4 (210 X 297 mm) em formato retrato;

b) não conter propagandas e imagens de assinatura;

c) não conter cabeçalhos ou rodapé;

d) o padrão a ser aplicado na formatação:

- Tipo de Fonte: **ARIAL**
- Tamanho da fonte: **8**

III - Não serão aceitos textos que contenham os seguintes atributos:

a) matérias que utilizarem o recurso de Caixa de Texto;

b) matérias que utilizarem o recurso de formulários do Microsoft Word;

c) alinhamento de duas ou mais colunas através de espaço ou marcas de tabulação;

IV – os arquivos contendo as matérias com extensão, pdf – somente para balanços **–** obedecerão aos seguintes princípios de formatação:

a) Tamanhos:
- 18 cm de largura;
- 26 cm de altura.

b) Tipo de Fonte: **ARIAL**

c) Tamanho da fonte: **7**

V- realizar a publicação no prazo máximo de dois (02) dias úteis, contados do recebimento da solicitação feita pela **CONTRATANTE**, na formatação padronizada pela **CONTRATADA**, salvo se orientada ao contrário.

VI – comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, sempre que não for possível cumprir o disposto nos itens anteriores;

VII – observar a fidelidade ao texto encaminhado pela **CONTRATANTE**, na ocasião da publicação;

VIII – responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer a **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão pela **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato;

IX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, por sua vez, obriga-se a:

I – Solicitar e encaminhar à **CONTRATADA,** as matérias para publicação por transmissão eletrônica de dados via internet, através do seguinte endereço: http://diariooficial.abc.go.gov.br/, por usuário previamente cadastrado, o material a ser publicado sempre com antecedência, de no mínimo dois (02) dias úteis, até o horário de 17:00 horas;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

III – As matérias deverão ser encaminhadas na formatação especificada no item II da cláusula anterior;

IV - Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado;

V - As notas fiscais/ faturas e Dares para pagamento deverão ser acessados pelo sistema de publicação e em momento algum serão enviadas de outra forma;

VI – Deixar atualizado o quadro de responsáveis pelas publicações e informar, inclusive, os que não fazem mais parte.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total dos serviços está estimado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 01 (um) ano e serão cobrados com base na tabela de preços do Diário Oficial vigentes à época da publicação, a qual fica fazendo parte integrante deste.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, caso haja a prestação de serviços, até o trigésimo dia, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura com todas publicações efetuadas no mês, devidamente atestada pelo setor competente.

§ 2º - As faturas / nota fiscal e Dare serão emitidas a cada início de mês e ficarão disponíveis no sistema de publicação para acesso da Contratante.

§ 3º – O atraso no pagamento dos serviços ora contratados implicará na correção monetária calculada com base na variação do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

§ 4º – O atraso no pagamento dos serviços pelo prazo superior à 60 (sessenta) dias implicará na suspensão das publicações da Contratante, independentemente de notificação.

§ 5º - Os valores da tabela de preços serão reajustados anualmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

A Contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

§ 1º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. - A Contratante deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

§2º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 9.6 - É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 3º - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 4º - A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 5º - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 6º - O contrato poderá ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá exigência de garantia da contratação de que trata o disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, ensejará a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com as consequências definidas na mesma lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, independentemente de interpelação judicial, observado o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa prévia.

§ 1º - O presente contrato admite rescisão amigável, por acordo entre as partes e por Inadimplemento.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, cabe à **CONTRATADA** receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução.

§ 3º - Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia do atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral.

Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), sediada na cidade de Goiânia/GO.

A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E assim, por estarem firmes e contratados, assinam as partes, por seus representantes legais, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Goiânia/GO 24 de julho de 2025.

Pela Contratada:

REGINALDO ALVES DA NOBREGA JUNIOR:98298704134

Assinado de forma digital por REGINALDO ALVES DA NOBREGA JUNIOR:98298704134
Dados: 2025.07.25 16:03:40 -03'00'

REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR
Presidente

Pela Contratante:

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170

Assinado de forma digital por ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170
Dados: 2025.07.24 11:54:03 -03'00'

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO
Presidente

Testemunhas:

1ª_____ **CPF nº** _____

2ª_____ **CPF nº** _____

CONTRATO E CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL – CONSÓRCIO ESTRUTURADOR

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

Docusign Envelope ID: 22F9DCDD-39B4-4450-B62D-12DE129E7A66

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

1º TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 01/2025

O **INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº 24.081.308/0001-77, com sede e foro na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, representada pelo seu Presidente, Armando Leite Rollemberg Neto, denominado "CONTRATANTE" e o **CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS – CAEP**, pessoa jurídica de direito privado, formado pelas empresas **DYNATEST ENGENHARIA LTDA** (empresa líder), CNPJ sob nº 32.116.154/0001-30, representado por Leonardo Appel Preussler, com sede na Rua Peixoto Gomide, 996 – Cj. 810 – Jardim Paulista, CEP 01409-900, **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.**, CNPJ sob nº 33.177.148/0001-55, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031- 040, representado por Rafael Ribeiro Ottero Perez e Procurador Alexandre Augusto Fávaro Dias, **ALVAREZ & MARSAL CONS. EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 28.092.933/0001-75, representado por seu sócio Vinicius Oliveira Daher, com sede na Rua Surubim, 373, 2º andar – Conjunto 22, Cidade Monções, CEP 04571-050, e **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ sob nº 66.865.965/0001-55, representado por seu sócio Marcos Augusto Perez, com sede na Avenida Paulista, 287, 7° andar, CEP 01311-000, São Paulo/SP, denominado "CONTRATADO" e, em conjunto com o CONTRATANTE, "PARTES", **RESOLVEM**, com fulcro no que dispõe na Lei Estadual 21.670, de 6 de dezembro de 2022, Lei nº 22.940, de 23 de agosto de 2024, celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, tendo em vista o constante do Processo nº 20250001, conforme as disposições a seguir:

Considerando que:

(i) O CONTRATANTE e o CONTRATADO celebraram, em 10/07/2025, o Contrato nº 01/2025 ("CONTRATO"), que tem por objeto a prestação de serviços conforme o Termo de Referência que constitui o Anexo 1 do CONTRATO;

(ii) O início das obras objeto dos serviços do CONTRATADO depende da obtenção de autorizações e licenças ambientais, cujo processo exige estudos técnicos detalhados e, assim, constitui um dos principais gargalos do caminho crítico dos empreendimentos;

Rubrica SBFJ | Rubrica | DS | Rubricar RP | DS VAD | Rubrica MAP

Docusign Envelope ID: 22F9DCDD-39B4-4450-B62D-12DE129E7A66

(iii) A previsão original de que estudos técnicos necessários ao licenciamento ambiental seriam realizadas pelas futuras empresas executoras, as quais ainda estão em processo de contratação, é incompatível com as necessidades do Programa de Parcerias Institucionais previsto na Lei Estadual nº 21.670/2022, porque atrasaria a submissão dos estudos ao órgão licenciador e poria em risco o aproveitamento da janela de mobilização e início das obras antes do período de intensificação das chuvas no Estado de Goiás;

(iv) É possível suprimir do escopo das empresas executoras, mesmo após sua contratação, a elaboração dos estudos técnicos para licenciamento ambiental, que serão aditados no contrato, evitando a sobreposição de serviços, com o consequente ajuste da equação econômico-financeira do contrato;

(v) O CONTRATADO detém capacidade e interesse em elaborar os estudos ambientais necessários ao licenciamento das obras já em processo de contratação, mediante a revisão de sua remuneração, respeitados os limites aplicáveis e com base na justificativa de preço que compõe o Anexo I deste Termo Aditivo;

(vi) A Cláusula Nona do CONTRATO autoriza sua modificação mediante aditivo; e

(vii) O presente Termo Aditivo não desnatura o objeto contratual e está devidamente justificado, nos termos destes *considerandas*, das cláusulas a seguir e do Anexo I,

As PARTES têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE PRODUTO DE ESTUDOS AMBIENTAIS

1.1. Fica incluído no Termo de Referência do CONTRATO o Produto P2.6 – Elaboração de documentação técnica para o Licenciamento Ambiental, com a inclusão de nova linha na tabela do item 3.8.2.1 do Termo de Referência, conforme segue:

PRODUTO	PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO
P2.6 – Elaboração de documentação técnica para o Licenciamento Ambiental	por Obra	• Este produto compreende a elaboração dos estudos e relatórios necessários para o processo de obtenção do Licenciamento Ambiental Único (Localização, Instalação e Operação) do Empreendimento.

Rubrica SBFJ Rubrica DS Rubricar RP DS VAD Rubrica MAP

Docusign Envelope ID: 22F9DCDD-39B4-4450-B62D-12DE129E7A66

1.2. As PARTES acordam que os estudos ambientais a serem realizados terão por objeto os 3 (três) empreendimentos já em processo de contratação, referentes aos trechos GO-178 - Lote 1, GO-147 e GO-461 previstos na Cláusula Primeira do CONTRATO, e que a realização dos estudos para outros trechos dependerá de novo aditamento do CONTRATO.

1.3. Será realizado o pagamento no valor total de R$ 149.341,32 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), para cada trecho do Produto P2.6 aprovado pelo CONTRATANTE, somente após a entrega integral e a aprovação formal, pelo CONTRATANTE, nos termos da justificativa de preço constante do Anexo I deste Termo Aditivo. O não atendimento integral das exigências técnicas ou prazos pactuados implicará a suspensão ou glosa proporcional do pagamento, sem que isso gere qualquer indenização ao CONTRATADO.

1.4. As PARTES entendem que a elaboração dos estudos ambientais não atrai ao CONTRATADO qualquer responsabilidade pelo protocolo, submissão, e/ou acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental, cuja atribuição caberá ao CONTRATANTE ou aos órgãos ou entidades estaduais competentes, conforme o arranjo definido no Programa de Parcerias Institucionais do FUNDEINFRA.

1.4.1. O CONTRATADO será responsável pela elaboração dos estudos, relatórios, levantamentos e demais documentos ambientais, em conformidade com as normas técnicas e os requisitos legais aplicáveis, que irão subsidiar tecnicamente o processo de licenciamento ambiental a ser conduzido pelo CONTRATANTE.

1.4.2. O CONTRATADO não poderá ser responsabilizado, em nenhuma hipótese, por eventuais atrasos, indeferimentos, exigências adicionais, custos ou outros desdobramentos decorrentes das decisões, exigências ou interpretações dos órgãos ambientais, nem por atos ou omissões do CONTRATANTE ou de terceiros no âmbito de referido processo de licenciamento ambiental.

1.4.3. O CONTRATADO atuará de forma técnica e consultiva, não se responsabilizando pelo resultado final do processo de licenciamento, por se tratar de matéria sujeita à análise e deliberação exclusiva das autoridades

Rubrica SBFJ Rubrica DS Rubricar RP DS VAD Rubrica MAP

Docusign Envelope ID: 22F9DCDD-39B4-4450-B62D-12DE129E7A66

ambientais competentes, cuja atuação é independente e fora do controle das partes.

1.4.4. A inclusão do Produto P2.6 no escopo do CONTRATADO não afasta suas demais atribuições na frente de gestão de engenharia e socioambiental previstas no Termo de Referência, nem quaisquer outras atividades originalmente previstas no escopo do CONTRATO que digam respeito ao acompanhamento, monitoramento e suporte relativo ao licenciamento ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Termo Aditivo contém 1 (um) anexo, correspondente ao Anexo I – Justificativa técnica e de preço, que é parte integrante deste aditamento.

2.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do CONTRATO que não são alteradas pelo presente Termo Aditivo.

2.3. As PARTES firmam o presente Termo Aditivo, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Assinado por:
Sérgio Borges Fonseca Júnior
9C6993870CC4440...

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG

Sérgio Borges Fonseca Júnior (Diretor Administrativo)

Assinado por:
469967461CD34F1...

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG

Docusign Envelope ID: 22F9DCDD-39B4-4450-B62D-12DE129E7A66

Armando Leite Rollemberg Neto (Presidente)

DocuSigned by:
11F64BC6544848B...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS - CAEP

DYNATEST ENGENHARIA LTDA (empresa líder)

Leonardo Appel Preussler

Assinado por:
Rafael Ribeiro Ottero Perez
C5C14D454E684EE...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS - CAEP

BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.

Rafael Ribeiro Ottero Perez e Procurador Alexandre Augusto Fávaro Dias

DocuSigned by:
Vinicius Oliveira Daher
E52D9B9354B944F...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS - CAEP

ALVAREZ & MARSAL CONS. EM ENGENHARIA LTDA.

Vinicius Oliveira Daher

Docusign Envelope ID: 22F9DCDD-39B4-4450-B62D-12DE129E7A66

Assinado por:
Marcos Augusto Perez
EBD687E393104B5...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS - CAEP

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Marcos Augusto Perez

Docusign Envelope ID: 22F9DCDD-39B4-4450-B62D-12DE129E7A66

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As obras rodoviárias contempladas pelo Programa de Financiamento da Infraestrutura (FUNDEINFRA), no Estado de Goiás, dependem da obtenção de Autorizações e Licenças ambientais emitidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD/GO), condição indispensável para o início das intervenções.

O processo de licenciamento ambiental, por exigir estudos técnicos *robustos e multidisciplinares, incluindo levantamentos de fauna e flora, análise de passivos ambientais, diagnóstico socioeconômico, planos de gestão de resíduos, estudos hidrológicos e avaliação de impactos cumulativos*, dentre outros estudos, configura-se como um dos principais gargalos do caminho crítico do empreendimento, determinando diretamente o prazo de início das obras.

Originalmente, a elaboração dos estudos ambientais necessários ao licenciamento foi atribuída às futuras empresas executoras, ainda em fase de contratação. Entretanto, essa estratégia mostra-se incompatível com as necessidades do programa, pois a contratação dessas executoras e a emissão das ordens de serviço estão previstas para ocorrer somente em 20 a 30 dias, o que atrasaria a submissão dos estudos à SEMAD e, consequentemente, a emissão das licenças e autorizações.

A urgência é agravada pelo fato de que a **execução das obras rodoviárias em Goiás está condicionada às condições climáticas**, sendo viável apenas durante a chamada **"janela hídrica"**, período com menor incidência de chuvas, que se estende, em média, **até outubro ou, no máximo, início de novembro**. Caso as licenças ambientais não sejam obtidas em tempo hábil para permitir a mobilização das obras dentro dessa janela, haverá significativo risco de paralisação ou atraso no cronograma, com impactos financeiros e operacionais para o FUNDEINFRA.

Diante desse cenário, propõe-se a inclusão, no contrato da **Estruturadora CAEP**, devidamente pré-qualificada para execução de serviços no âmbito do FUNDEINFRA, conforme Termo de Homologação e Certificado de Acreditação emitidos pela SEINFRA, de um novo produto para **elaboração dos estudos ambientais, por demanda, para os empreendimentos que já estão em processo de contratação e tem, conforme cronograma, previsão de início das obras antes do período de chuvas.**

Rubrica
ESG

Docusign Envelope ID: 22F9DCDD-39B4-4450-B62D-12DE129E7A66

Tendo em vista que o processo de licenciamento da GO-180 foi iniciado pela GOINFRA, propõe-se a inclusão desses produtos para os demais empreendimentos em fase de contratação, são eles: GO-178A, GO-147 e GO-461. Desse modo, antecipa-se a submissão dos documentos exigidos à SEMAD, viabilizando a obtenção das licenças em prazo compatível com a janela climática.

Assim, a ampliação do escopo do contrato da **Estruturadora CAEP** é medida estratégica e indispensável para assegurar que as obras rodoviárias do FUNDEINFRA iniciem dentro da janela hídrica de 2025, garantindo a execução tempestiva do programa, a segurança jurídica do Estado de Goiás e a sustentabilidade ambiental dos empreendimentos.

Vale ressaltar que após a contratação das empresas executoras, este item será suprimido do escopo das contratadas, evitando sobreposição de atividades, a duplicidade de pagamentos e mantendo a racionalidade dos custos do programa.

Além disso, ficará a cargo do contratante o protocolo dos estudos junto ao órgão licenciador, no caso a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, para obtenção dos licenciamentos. Sendo, portanto, a GOINFRA o responsável por protocolar e acompanhar as pendências do processo de licenciamento.

PRODUTO	PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO
P2.6 - Elaboração de documentação técnica para o Licenciamento Ambiental	por Obra	Este produto compreende a elaboração dos estudos e relatórios necessários para o processo de obtenção do Licenciamento Ambiental Único (Localização, Instalação e Operação) do Empreendimento.

Serviços a serem entregues nesse escopo

2.6	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL
2.6.1	ESTUDO DAS VIBRAÇÕES E RESPOSTA SÍSMICA (QUANDO APLICÁVEL)
2.6.2	ESTUDO DE DIAGNÓSTICO DE FAUNA
2.6.3	ESTUDO DE DIAGNÓSTICO DE FLORA
2.6.4	GEOMETRIAS DE INTERESSE (EM SHP OU KML)
2.6.5	MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Rubrica
ESG

Docusign Envelope ID: 22F9DCDD-39B4-4450-B62D-12DE129E7A66

2.6.6	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS DE FAUNA RELACIONADOS À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA (QUANDO APLICÁVEL)
2.6.7.	PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)
2.6.8	RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO OU ESTUDO DE IMPACTO SOBRE PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO E CAVIDADES (QUANDO APLICÁVEL)
2.6.9	RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO OU ESTUDO DE IMPACTO SOBRE SÍTIO ARQUEOLÓGICO - COM PREENCHIMENTO DA FCA E OBTENÇÃO DO TCE (QUANDO APLICÁVEL)

Goiânia, 22 de agosto de 2025.

Assinado por:
Eliseu Silva Garcia
AAABD6F3524F404...

Eliseu Silva Garcia

Gerente de Engenharia – IFAG

Docusign Envelope ID: 22F9DCDD-39B4-4450-B62D-12DE129E7A66

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

VALORES CONSTANTES DO ADITIVO DE SERVIÇOS

ADITIVO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS SOB DEMANDA									
ITEM	EIXO	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ENTREGA	QUANT	ADITIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR ADITIVO
1	COORDENAÇÃO EXECUTIVA	1.1	COORDENAÇÃO GERAL	MENSAL	36,00	-	R$ 82.942,76	R$ 2.985.939,36	R$ -
		1.2	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	MENSAL	36,00	-	R$ 71.461,90	R$ 2.572.628,40	R$ -
		1.3	COMUNICAÇÃO SOCIAL	MENSAL	36,00	-	R$ 28.778,99	R$ 1.036.043,64	R$ -
		1.4	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	MENSAL	36,00	-	R$ 38.214,87	R$ 1.375.735,32	R$ -
							GRUPO 1	R$ 7.970.346,72	R$ -
2	GESTÃO DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E DESAPROPRIAÇÃO	2.1	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA	MENSAL	36,00	-	R$ 69.390,00	R$ 2.498.040,00	R$ -
		2.2	ANÁLISE DE PROJETO E RPFO	POR OBRA	7,00	-	R$ 116.110,77	R$ 812.775,39	R$ -
		2.3	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA LICITATÓRIA	POR OBRA	7,00	-	R$ 15.625,80	R$ 109.380,60	R$ -
		2.4	GERENCIAMENTO TÉCNICO	OBRA x MÊS	168,00	-	R$ 23.838,32	R$ 4.004.837,76	R$ -
		2.5	RECEBIMENTO DE OBRA	POR OBRA	7,00	-	R$ 78.496,05	R$ 549.472,35	R$ -
		2.6	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	POR OBRA	-	3,00	R$ 149.341,33	R$ -	R$ 448.023,99
							GRUPO 2	R$ 7.974.506,10	R$ 448.023,99
3	CERTIFICAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS	3.1	RELATÓRIO DE GESTÃO DE CERTIFICAÇÃO	MENSAL	36,00	-	R$ 87.477,04	R$ 3.149.173,44	R$ -
		3.2	PLANOS DE INSPEÇÃO	POR OBRA	7,00	-	R$ 39.890,65	R$ 279.234,55	R$ -
		3.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO	OBRA x MÊS	168,00	-	R$ 18.508,28	R$ 3.109.391,04	R$ -
							GRUPO 3	R$ 6.537.799,03	R$ -
4	GESTÃO DE PROJETOS E CONTABILIDADE	4.1	REPORTE DO PORTFÓLIO	MENSAL	36,00	-	R$ 109.100,83	R$ 3.927.629,88	R$ -
		4.2	CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	OBRA x MÊS	168,00	-	R$ 9.418,33	R$ 1.582.279,44	R$ -
		4.3	GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE	MENSAL	36,00	-	R$ 24.199,07	R$ 871.166,52	R$ -
							GRUPO 4	R$ 6.381.075,84	R$ -
5	ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA	5.1	DIAGNÓSTICO JURÍDICO	MENSAL	12,00	-	R$ 127.646,08	R$ 1.531.752,96	R$ -
		5.2	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DE	POR OBRA	7,00	-	R$ 79.610,10	R$ 557.270,70	R$ -
		5.3	ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO CONTRATUAL	MENSAL	36,00	-	R$ 91.624,03	R$ 3.298.465,08	R$ -
		5.4	ASSESSORIA JURÍDICA CONTÍNUA	MENSAL	36,00	-	R$ 53.556,92	R$ 1.928.049,12	R$ -
							GRUPO 5	R$ 7.315.537,86	R$ -
							TOTAL	R$ 36.179.265,55	R$ 448.023,99
								% ADITIVADO	1,24%

Rubrica
ESG

Docusign Envelope ID: 22F9DCDD-39B4-4450-B62D-12DE129E7A66

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

ESCOPO DA EQUIPE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6	LICENCIAMENTO AMBIENTAL			POR OBRA										SUBTOTAL:	R$	171.250,81	0,24%
	P8058	Profissional Nível Superior - Engenheiro ambiental pleno	100,00%	OBRA	1,00	1,00	R$ 24.964,4700	R$ 11.134,1536	R$ 36.098,6236	1,00	CONSUL	UNME	R$	36.098,62		
	P8070	Profissional Nível Superior - Engenheiro florestal sênior	50,00%	OBRA	1,00	1,00	R$ 15.194,4000	R$ 6.776,7024	R$ 21.971,1024	1,00	CONSUL	UNME	R$	21.971,10		
	P8069	Profissional Nível Médio - Engenheiro florestal pleno	100,00%	OBRA	1,00	1,00	R$ 23.790,8900	R$ 10.610,7369	R$ 34.401,6269	1,00	CONSUL	UNME	R$	34.401,63		
	P8034	Profissional Nível Superior - Biólogo sênior	50,00%	OBRA	1,00	1,00	R$ 7.375,9600	R$ 3.289,6782	R$ 10.665,6382	1,00	CONSUL	UNME	R$	10.665,64		
	P8033	Profissional Nível Superior - Biólogo pleno	100,00%	OBRA	1,00	1,00	R$ 8.782,2100	R$ 3.916,8657	R$ 12.699,0757	1,00	CONSUL	UNME	R$	12.699,08		
	P8147	Profissional Nível Superior - Técnico de obras	100,00%	OBRA	2,00	1,00	R$ 6.771,4100	R$ 3.020,0489	R$ 9.791,4589	2,00	CONSUL	UNME	R$	19.582,92		
	P8025	Profissional Nível Superior - Auxiliar	100,00%	OBRA	1,00	1,00	R$ 3.986,8800	R$ 1.778,1485	R$ 5.765,0285	1,00	CONSUL	UNME	R$	5.765,03		
	E8891	Veículos - Veículo leve picape 4x4 - 147 kW (sem motorista)	100,00%	OBRA	2,00	1,00	R$ 7.884,0399	R$ 3.516,2818	R$ 11.400,3217	2,00	CONSUL	UNME	R$	22.800,64		
	D01	Diárias deslocamentos no Estado	100,00%	OBRA	15,00	1,00	R$ 335,0000	R$ 149,4100	R$ 484,4100	15,00	CONSUL	UD01	R$	7.266,15		

Rubrica
ESG

Docusign Envelope ID: 4522807E-3433-4894-9825-FF3CB7E21281

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2025, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 10/07/2025, PROCESSO Nº 202500018.

O **INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº 24.081.308/0001-77, com sede e foro na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, representada pelo seu Presidente, Armando Leite Rollemberg Neto e por seu Diretor Administrativo, Sérgio Borges Fonseca Júnior denominado "CONTRATANTE" e o **CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS – CAEP**, pessoa jurídica de direito privado, formado pelas empresas **DYNATEST ENGENHARIA LTDA** (empresa líder), CNPJ sob nº 32.116.154/0001-30, representado por Leonardo Appel Preussler, com sede na Rua Peixoto Gomide, 996 – Cj. 810 – Jardim Paulista, CEP 01409-900, **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.**, CNPJ sob nº 33.177.148/0001-55, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031- 040, representado por Rafael Ribeiro Ottero Perez e Procurador Alexandre Augusto Fávaro Dias, **ALVAREZ & MARSAL CONS. EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 28.092.933/0001-75, representado por seu sócio Vinicius Oliveira Daher, com sede na Rua Surubim, 373, 2º andar – Conjunto 22, Cidade Monções, CEP 04571-050, e **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ sob nº 66.865.965/0001-55, representado por seu sócio Marcos Augusto Perez, com sede na Avenida Paulista, 287, 7° andar, CEP 01311-000, São Paulo/SP, denominado "CONTRATADO" e, em conjunto com o CONTRATANTE, "PARTES", **RESOLVEM**, com fulcro no que dispõe na Lei Estadual 21.670, de 6 de dezembro de 2022, Lei nº 22.940, de 23 de agosto de 2024, celebrar o 1º Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato nº 01/2025, tendo em vista o constante do processo 202500002, conforme as disposições a seguir:

Considerando que:

Rubrica SBFJ DS L Rubrica Rubricar CRP DS VOD Rubrica MAP

Docusign Envelope ID: 4522807E-3433-4894-9825-FF3CB7E21281

(i) O CONTRATANTE e o CONTRATADO celebraram, em 10/07/2025, o Contrato nº 01/2025 ("CONTRATO"), que tem por objeto a prestação de serviços conforme o Termo de Referência que constitui o Anexo 1 do CONTRATO;

(ii) O Termo de Referência anexo ao CONTRATO equivale ao Termo de Referência apresentado como ANEXO B do Instrumento de **Chamamento Público para Pré-Qualificação nº 001/2024-SEINFRA** ("**Chamamento nº 001/2024**"), no âmbito do qual o CONTRATADO foi credenciado;

(iii) A proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO no Instrumento de **Convocação nº 01/2025** para empresas ou consórcio estruturadora credenciadas no Grupo 4 no Chamamento nº 001/2024 ("**Convocação nº 01/2025**") adequou-se ao modelo de orçamento estimado que equivale ao ANEXO C do Chamamento nº 001/2024; e

(iv) As PARTES têm interesse em rerratificar os critérios para apresentação e medição dos Produtos indicados no item 3.14.2.1 do Termo de Referência e sua correspondência com a proposta comercial do CONTRATADO, sem que isso implique em qualquer revisão contratual ou de preço ou redução de obrigações do CONTRATADO,

As PARTES têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS PRODUTOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. As PARTES acordam, nos termos desta Cláusula, rerratificar critérios para a apresentação e a remuneração dos Produtos descritos no item 3.14.2.1 do Termo de Referência, reforçando sua correspondência com o orçamento estimado apresentado pelo CONTRATANTE como ANEXO C do Chamamento nº 001/2024 e, portanto, com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO.

1.2. O Produto P5.1 – Relatório de Acompanhamento Jurídico previsto no Termo de Referência corresponde ao produto "Assessoria Jurídica Contínua" do orçamento estimado e da proposta comercial, erroneamente identificado como "item 5.4" na tabela de quantitativos.

Rubrica SBFJ DS L Rubrica Rubricar DS VOD Rubrica MAP

Docusign Envelope ID: 4522807E-3433-4894-9825-FF3CB7E21281

1.2.1. A periodicidade do Produto P5.1 – Relatório de Acompanhamento Jurídico é "Mensal", como indicada no Termo de Referência, o que corresponde ao quantitativo unitário previsto para o "item 5.4" no orçamento estimado e na proposta comercial, sendo entregues 36 (trinta e seis) unidades desse Produto.

1.2.2. O Produto P5.1 – Relatório de Acompanhamento Jurídico será remunerado por entrega, a ser realizada **mensalmente**, conforme o Termo de Referência, o orçamento estimado e a proposta comercial, respeitando-se o valor unitário previsto no "item 5.4" da proposta comercial do CONTRATADO.

1.3. O Produto P5.2 fica renomeado para "Assessoria para elaboração de documentação jurídica de contratação", sendo sua periodicidade indicada como "por Obra" no Termo de Referência, o que corresponde ao quantitativo unitário previsto no orçamento estimado e na proposta comercial.

1.3.1. O Produto P5.2 – Assessoria para elaboração de documentação jurídica de contratação será remunerado **por obra** que tiver sua documentação analisada na forma de parecer jurídico, conforme o Termo de Referência, o orçamento estimado e a proposta comercial, ainda que um mesmo parecer contemple mais de uma obra cuja documentação tenha sido submetida a análise.

1.4. A periodicidade do Produto P5.3 – Relatório de Gestão Contratual é indicada como "Mensal por Obra" no Termo de Referência, mas as PARTES acordam que o CONTRATADO entregará um único Relatório de Gestão Contratual por mês, o qual contemplará todas as obras eventualmente em curso, sem que isso acarrete qualquer prejuízo ao conteúdo exigido na descrição do item 3.14.2.1 do Termo de Referência.

1.4.1. O Produto P5.3 – Relatório de Gestão Contratual será remunerado por entrega, a ser realizada **mensalmente**, tendo por objeto todas as obras que estiverem em curso, respeitando-se o valor unitário previsto no "item 5.3" da proposta comercial do CONTRATADO.

1.4.2. Além da gestão contratual de obras em andamento, o Produto P5.3 deverá abranger também estudos, análises e recomendações relativas a aspectos de planejamento de riscos, tratamento jurídico de aspectos técnicos da gestão e execução contratual e apoio ao CONTRATANTE em suas relações jurídicas com as executoras, seja antes da assinatura dos contratos de execução de obras ou após o seu encerramento, não se restringindo o Produto aos períodos em que houver obras em andamento.

Rubrica SBFJ DS L Rubrica Rubricar DS VOD Rubrica MAP

Docusign Envelope ID: 4522807E-3433-4894-9825-FF3CB7E21281

1.5. Fica o Produto P5.4 renomeado para “Relatório de Conformidade Legal e ESG”, e as Partes acordam que o Produto P5.4 previsto no Termo de Referência corresponde ao produto “Diagnóstico Jurídico” do orçamento estimado e da proposta comercial, erroneamente identificado como “item 5.1” na tabela de quantitativos.

1.5.1. Fica a periodicidade do Produto P5.4 – Relatório de Conformidade Legal e ESG definida como “Trimestral”, em vez de “Única por obra” como originalmente prevista no item 3.14.2.1 do Termo de Referência, sendo entregues 12 (doze) unidades desse Produto, conforme estabelecido no “item 5.1” da tabela de quantitativos.

1.5.1.1. Essa alteração serve também a potencializar a utilidade do Produto P5.4 – Relatório de Conformidade Legal e ESG para o CONTRATANTE, tendo em vista que, em vez de ser elaborado um único relatório por obra, o CONTRATADO deverá elaborar relatórios trimestrais, a contemplar o conteúdo previsto na descrição do item 3.14.2.1 para todas as obras em curso, garantindo a verificação recorrente da aderência dos empreendimentos aos padrões de legalidade e ESG pertinentes.

1.5.2. O Produto P5.4 – Relatório de Conformidade Legal e ESG será remunerado por entrega, a ser realizada **trimestralmente**, conforme o quantitativo de 12 (doze) unidades previsto no orçamento estimado e na proposta comercial, respeitando-se o valor unitário previsto no “item 5.1” da proposta comercial do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do CONTRATO que não são alteradas pelo presente Termo Aditivo de Rerratificação.

2.2. As PARTES firmam o presente instrumento, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Assinado por:
Sérgio Borges Fonseca Júnior
9C6993870CC4440...

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG

Sérgio Borges Fonseca Júnior (Diretor Administrativo)

Docusign Envelope ID: 4522807E-3433-4894-9825-FF3CB7E21281

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

Assinado por:
469967461CD34F1...

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG

Armando Leite Rollemberg Neto (Presidente)

DocuSigned by:
11F64BC6544848B...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS - CAEP

DYNATEST ENGENHARIA LTDA (empresa líder)

Leonardo Appel Preussler

Assinado por:
C5C14D454E684EE...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS - CAEP

BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.

Rafael Ribeiro Ottero Perez e Procurador Alexandre Augusto Fávaro Dias

Docusign Envelope ID: 4522807E-3433-4894-9825-FF3CB7E21281

DocuSigned by:
Vinicius Oliveira Daher
E52D9B9354B944F...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS - CAEP

ALVAREZ & MARSAL CONS. EM ENGENHARIA LTDA.

Vinicius Oliveira Daher

Assinado por:
Marcos Augusto Perez
EBD687E393104B5...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS - CAEP

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Marcos Augusto Perez

Certificado de conclusão

ID de envelope: 4522807E-3433-4894-9825-FF3CB7E21281
Estado: Concluído
Assunto: Conclua com o Docusign: 250811 1º Rerratificação - Contrato 01-2025.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 6
Assinaturas: 6
Autor do envelope:
Certificar páginas: 5
Iniciais: 18
DYNATEST ENGENHARIA LTDA
, 01409900
Assinatura guiada: Ativada
contratos@dynatest.com.br
Selo do ID do envelope: Ativada
Endereço IP: 2804:14c:12e:80
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

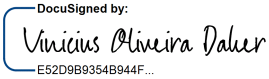
Controlo de registos

Estado: Original
Titular: DYNATEST ENGENHARIA LTDA
Local: DocuSign
22/08/2025 13:48:03
contratos@dynatest.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Armando Leite Rollemberg Neto armandorollemberg@sistemafaeg.com.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por: 469967461CD34F1... Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo Utilizar o endereço IP: 2803:9810:4e3f:7e10:4ad4:f534:ff31:fb9f Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 22/08/2025 13:56:01 Reenviado: 25/08/2025 08:16:15 Reenviado: 26/08/2025 07:40:47 Reenviado: 01/09/2025 06:12:04 Visualizado: 01/09/2025 13:32:58 Assinado: 01/09/2025 13:33:11
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 01/09/2025 13:32:58 ID: 429e1094-0641-4010-998b-777caf334f95		
Leonardo Appel Preussler leonardo@dynatest.com.br Leonardo Appel Preussler Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 11F64BC6544848B... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Utilizar o endereço IP: 2804:7f0:75c0:6de:a5bb:846d:8392:31c2	Enviado: 22/08/2025 13:56:00 Reenviado: 25/08/2025 08:16:16 Visualizado: 25/08/2025 09:05:18 Assinado: 25/08/2025 09:05:38
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 25/08/2025 09:05:18 ID: 0877951c-07b7-4ea0-9c59-0514abd239b5		
Marcos Augusto Perez perez@manesco.com.br Sócio Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por: Marcos Augusto Perez EBD687E393104B5... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.92.71.166	Enviado: 22/08/2025 13:56:03 Reenviado: 25/08/2025 08:16:17 Reenviado: 26/08/2025 07:40:48 Reenviado: 01/09/2025 06:12:05 Visualizado: 01/09/2025 11:12:22 Assinado: 01/09/2025 11:12:32
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 01/09/2025 11:12:22 ID: 935fb48e-7c4c-43c7-844a-0ecdba808ec7		
Rafael Ribeiro Ottero Perez rafael.operez@bureauveritas.com Diretor Executivo Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por: Rafael Ribeiro Ottero Perez C5C14D454E684EE... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 187.70.18.253 Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 22/08/2025 13:56:02 Reenviado: 25/08/2025 08:16:17 Reenviado: 26/08/2025 07:40:49 Reenviado: 01/09/2025 06:12:06 Visualizado: 01/09/2025 13:20:30 Assinado: 01/09/2025 13:20:42
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:		

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Aceite: 01/09/2025 13:20:30 ID: c19da522-b474-4a98-9c3a-a6f4be1a71ea		
Sérgio Borges Fonseca Júnior sergio.junior@ifag.org.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por:  9C6993870CC4440... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.223.40.194	Enviado: 22/08/2025 13:56:01 Visualizado: 22/08/2025 14:01:31 Assinado: 22/08/2025 14:01:54

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 22/08/2025 14:01:31
ID: a69f22be-111e-4246-94fd-9ebd20ed2bb5

Vinicius Oliveira Daher vdaher@alvarezandmarsal.com Managing Director Alvarez & Marsal Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  E52D9B9354B944F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 179.191.87.118	Enviado: 22/08/2025 13:56:02 Reenviado: 25/08/2025 08:16:18 Reenviado: 26/08/2025 07:40:49 Reenviado: 01/09/2025 06:12:06 Visualizado: 01/09/2025 10:01:21 Assinado: 01/09/2025 10:02:21

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 01/09/2025 10:01:21
ID: 51b4e356-4658-449e-9d94-3e7398ce2f2b

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	22/08/2025 13:56:03
Entrega certificada	Segurança verificada	01/09/2025 10:01:21
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	01/09/2025 10:02:21
Concluído	Segurança verificada	01/09/2025 13:33:11

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos criado em: 25/07/2023 10:13:24
As partes concordam em: Armando Leite Rollemberg Neto, Leonardo Appel Preussler, Marcos Augusto Perez, Rafael Ribeiro Ottero Perez, Sérgio Borges Fonseca J

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, DYNATEST ENGENHARIA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact DYNATEST ENGENHARIA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: contratos@dynatest.com.br

To advise DYNATEST ENGENHARIA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at contratos@dynatest.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from DYNATEST ENGENHARIA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to contratos@dynatest.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with DYNATEST ENGENHARIA LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to contratos@dynatest.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify DYNATEST ENGENHARIA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by DYNATEST ENGENHARIA LTDA during the course of your relationship with DYNATEST ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº 01/2025

O INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº 24.081.308/0001-77, com sede e foro na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, representada pelo seu Presidente, Armando Leite Rollemberg Neto, denominado CONTRATANTE e o **CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS – CAEP**, pessoa jurídica de direito privado, formado pelas empresas **DYNATEST ENGENHARIA LTDA** (empresa líder), CNPJ sob nº 32.116.154/0001-30, representado por Leonardo Appel Preussler, com sede na Rua Peixoto Gomide, 996 – Cj. 810 – Jardim Paulista, CEP 01409-900, **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA**., CNPJ sob nº 33.177.148/0001-55, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-040, representado por Rafael Ribeiro Ottero Perez e Procurador Alexandre Augusto Fávaro Dias, **ALVAREZ & MARSAL CONS. EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 28.092.933/0001-75, representado por seu sócio Vinicius Oliveira Daher, com sede na Rua Surubim, 373, 2º andar – Conjunto 22, Cidade Monções, CEP 04571-050, e **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ sob nº 66.865.965/0001-55, representado por seu sócio Marcos Augusto Perez, com sede na Avenida Paulista, 287, 7° andar, CEP 01311-000, São Paulo/SP, denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, com fulcro no que dispõe na Lei Estadual 21.670, de 6 de dezembro de 2022, Lei nº 22.940, de 23 de agosto de 2024, celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o constante do processo SEI nº 202420920001614, mediante o qual fica estabelecido o seguinte:

Considerando que:

(i) A Lei Estadual n. 21.670/2022 criou o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA, no âmbito estadual, dentre os quais se destaca a implementação de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos.

(ii) O CONTRATANTE celebrou Termo de Colaboração nº 001/2025 com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, para viabilizar a implementação dos

objetivos do FUNDEINFRA, com ênfase na execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia.

(iii) A CONTRATADA detém expertise comprovada em engenharia, gestão de projetos, auditoria técnica, assessoramento legal para execução de serviços relacionados à gestão e certificação de projetos e obras de infraestrutura e demais serviços e, por conta disso, foi selecionada para executar serviços de *apoio técnico na estruturação, execução e gestão dos projetos e atividades* desenvolvidos pela CONTRATANTE no âmbito do Termo de Colaboração mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a contratação da CONTRATADA para a prestação de serviços indicados abaixo, em conformidade com o escopo estabelecido no Anexo 1 deste contrato, réplica do Termo de Referência (SEI 66666004) - e nos termos das condições descritas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N. 01/2024-SEINFRA, conforme processo administrativo 202420920001614 (e seus anexos), parte integrante deste Contrato:

Compete ao consórcio de empresas estruturadoras a atuação e desenvolvimento nas áreas e atividades voltadas ao Programa de Gestão de Obras no âmbito do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA, que contempla os serviços especializados de engenharia(inclusive a dimensão socioambiental), certificação de projetos e obras, gestão de processos administrativos e contábeis, e de assessoramento jurídico.

Do escopo dos trechos selecionados: foram selecionados o total de 07 (sete) trechos de rodovias provenientes do Credenciamento do Edital - Instrumento de Chamamento Público para Credenciamento De Empresas Executoras De Obras - FUNDEINFRA nº 01/2025 – Processo nº 202500036001902 da Agência Goiana de Transportes e Obras – GOINFRA, quais sejam:

- GO-461, trecho Entr. GO-194 / Entr. GO-221, com extensão de 52,35 km;
- GO-147, trecho Bela Vista de Goiás / Entr. GO-010 (Silvânia), com extensão de 46,26 km, incluindo ponte de concreto armado (OAE) sobre o Rio dos Bois (50 m);
- GO-178 - Lote 1, trecho Entr. BR-364 / Entr. GO-306, com extensão de 38,8 km;
- GO-178 - Lote 2, trecho Entr. GO-306 / Itarumã, com extensão de 46,5 km, incluindo ponte de concreto armado (OAE) sobre o Rio Verde (100 m);
- GO-180, trecho Entr. GO-467 / Entr. GO-306, com extensão de 32,88 km, incluindo ponte de concreto armado (OAE) sobre o Ribeirão Ponte de Pedra (60 m);
- GO-206, trecho Entr. GO-178(B) / Entr. GO-184, com extensão de 68,37 km;
- GO-220, trecho Entr. GO-341 / Perolândia, com extensão de 45,20 km.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total bruto da remuneração devida à CONTRATADA é de R$ 36.179.266,16

(Trinta e seis milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), a ser repassado em confirmidade com os trechos selecionados expressos na cláusua primeira e com a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE CUSTEIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A remuneração devida à CONTRATADA será paga com os recursos recebidos pelo CONTRATANTE do FUNDEINFRA, conforme art. 8º-F, Lei Estadual n. 21.670/2022 e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Colaboração. À vista disso, em caso de atraso no repasse das parcelas devidas ao CONTRATANTE por motivos não imputáveis a ele, poderá ser determinada a suspensão dos pagamentos à CONTRATADA pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem aplicação de penalidades ao CONTRATANTE. Se não houver a regularização dos pagamentos após este prazo, a CONTRATADA poderá suspender os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONTRATANTE pagará a remuneração à CONTRATADA mediante depósito em conta corrente bancária de sua titularidade, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, mediante a apresentação das Notas Fiscais de serviços correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O prazo de vigência contratual é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em comum acordo, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor de R$ 1.808.963,31 (Hum milhão, oitocentos e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste, exceto no caso de seguro-garantia, no qual o prazo será de 1 (um) mês, contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. - caução em dinheiro;

II. - seguro-garantia;

III. - fiança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUINTO. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

I. ressarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

PARÁGRAFO SEXTO. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

PARÁGRAFO OITAVO. Em caso de pendências, tais como a incidência de multa em desfavor da CONTRATADA, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia

PARÁGRAFO NONO. A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Nos casos de contratos que eventualmente importem na entrega de bens pela CONTRATANTE, dos quais o contratado ficará depositário, à garantia deverá ser acrescida o valor destes bens.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. O não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Será permitida a substituição da apólice de seguro- garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos:

I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;

II. cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;

III. submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e eventualmente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, desde que haja solicitação do titular da SEINFRA nos termos do art. 8-A, p. 2º, Lei Estadual n. 21.670/22;

IV. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA;

V. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

VI. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;

VIII. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

IX. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;

XI. Certificar a conformidade dos projetos e obras executados pelas empresas contratadas pelo CONTRATANTE para cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, minimizando riscos e assegurando que todas as intervenções estejam de acordo com normativas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança;

XII. Apoiar a promoção de transparência e governança nas execuções dos projetos, promovendo um controle rigoroso de custos, prazos e qualidade, além da prestação de contas à sociedade, conforme exigido pelas melhores práticas de gestão pública;

XIII. Buscar a máxima eficiência na alocação dos recursos, otimizando os prazos de conclusão dos serviços.

XIV. Realizar a coordenação geral, tendo como atribuições e responsabilidades na gestão central e supervisão geral, na integração entre atividades, na interlocução com *stakeholders*, no gerenciamento de relacionamentos institucionais, na supervisão de cronogramas e alocação de recursos, na gestão integrada de riscos e nos relatórios de progressos e nas prestações de contas;

XV. Analisar os estudos técnicos da contratação (anteprojetos e/ou projetos), inclusive aqueles recebidos em doação, riscos (responsabilidades), e posteriormente

elaborar as respectivas notas técnicas, a fim de subsidiar a tomada de decisão;

XVI. Realizar avaliação técnica e financeira das etapas de projeto e de execução do empreendimento, inclusive viabilizando as suas respectivas validações de conformidade, contratando empresas de acreditação que emitem selos de conformidade, nos termos da Portaria n° 367, de 20/12/2017 do INMETRO, que aprovou o regulamento para inspeção acreditada de empreendimentos de infraestrutura, ou outro normativo que a vier lhe substituir;

XVII. Cumprir os trâmites necessários para a entrega e certificação do empreendimento concluído pelas empresas executoras contratadas pelo CONTRATANTE;.

XVIII. Produzir documentos e relatórios sobre as atividades desenvolvidas, e prontamente disponibilizá-los ao controle externo sempre que solicitado.

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO SEXTO. A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), devendo estes serem reapresentados, na medida de sua atualização, em periodicidade não superior a 1 (um) ano, conforme Normas Regulamentadoras 7 e 9 (NR 7 / NR 9) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia; a manter atualizados, para fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução da obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18); a manter em campo engenheiro, responsável técnico, com a qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Ataque dos Serviços, elaborado considerando as condições do local de execução dos serviços, diretrizes de projeto, normas técnicas e o cronograma a ser seguido, o qual deverá ser submetido à aprovação do CONTRATANTE antes do início dos serviços. Aprovado o Plano de Ataque dos Serviços, ele passa a integrar o presente Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE, ao patrimônio público e ao meio ambiente por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e os seguintes termos:

I. Remunerar a CONTRATADA nos termos previstos na Cláusula Segunda deste ajuste.

II. Solicitar manifestação da CONTRATADA, com vistas a subsidiar a tomada de decisões, pela CONTRATANTE, no bojo das ações decorrentes do Termo de Colaboração firmado entre a CONTRATANTE, a SEINFRA e a GOINFRA.

III. Fornecer, à CONTRATADA, as informações e documentos necessários ao exercício de suas atividades e adimplemento de suas obrigações.

IV. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das Resoluções, Normas (inclusive técnicas) e Instruções da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA e outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato, vinculado ao Termo de Colaboração, responsabilizando-se por seu fiel cumprimento, sem prejuízo daquelas já definidas na legislação pertinente;

V. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE as eventuais demandas judiciais em que figurar como parte, relacionadas ao objeto deste contrato, com o encaminhamento das informações, dos dados e dos documentos relevantes e os requisitados pelo CONTRATANTE;

VI. Realizar os pagamentos das medições à empresa executora contratada, após a oitiva da CONTRATADA, podendo ser ouvida, ainda, a GOINFRA, mediante solicitação formal do Secretário de Estado da Infraestrutura nos termos do art. 8º-A, p. 2º, Lei Estadual n. 21.670/22.

VII. Disponibilizar os recursos humanos, físicos, financeiros e materiais necessários ao cumprimento de suas obrigações contratuais;

VIII. Divulgar as ações/resultados advindos deste contrato.

IX. Executar fielmente o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Contrato Social ou ato constitutivo;

II. Certidões Negativas Federal (inclusive do INSS), Estadual (sede e Goiás) e Municipal da empresa e/ou consórcios de empresas;

III. Certidões de Regularidade do FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

V. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta deverá ser comprovado o envio dos balanços pelo SPED;

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em se tratando de empresa subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Colaboração no qual a empresa assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

PARÁGRAFO QUINTO. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo interessado.

PARÁGRAFO SEXTO. Fica estabelecido que o patrimônio líquido apresentado corresponderá a parcela de 10% do valor que subsidiará a classificação da empresa por grupo de investimento;

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a empresa individual, admitindo-se, o somatório dos valores de cada consorciado.

PARÁGRAFO OITAVO. O acréscimo tratado no subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO NONO. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Caso o interessado seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira,

conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Contrato, a qualquer tempo, poderá ser modificado pelas partes, por meio da celebração de aditivos, desde que as modificações não desnaturem seu objeto, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As alterações deverão ser precedidas de justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambos os partícipes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A alteração dos recursos repassados implicará na revisão das metas pactuadas, conforme os relatórios das avaliações anuais emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A relação estabelecida na assinatura deste Contrato é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie do CONTRATANTE com a subcontratada, inclusive no que pertine à medição e pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, além do cumprimento de prazos, não podendo ela afastar ou minimizar as suas obrigações perante a CONTRATANTE com base em eventuais falhas e atrasos da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A extinção do presente contrato poderá ser:

I. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE, após a oitiva da SEINFRA;

II. por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizada por violação de quaisquer cláusulas deste contrato, não justificada e/ou não corrigida pela parte infratora no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação sobre a falta cometida, enviada pela parte inocente, após a oitiva da SEINFRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de encerramento amigável ou rescisão, haverá o pagamento dos serviços regularmente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170

Assinado de forma digital por ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170
Dados: 2025.07.09 18:00:52 -03'00'

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG.
Armando Leite Rollemberg Neto

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS – CAEP

LEONARDO APPEL PREUSSLER:28239811876

Assinado de forma digital por LEONARDO APPEL PREUSSLER:28239811876
Dados: 2025.07.09 19:03:15 -03'00'

DYNATEST ENGENHARIA LTDA (empresa líder).
Leonardo Appel Preussler

RAFAEL RIBEIRO OTTERO PEREZ:28902438856

Assinado de forma digital por RAFAEL RIBEIRO OTTERO PEREZ:28902438856
Dados: 2025.07.10 00:13:12 -03'00'

BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.
Rafael Ribeiro Ottero Perez e Procurador Alexandre Augusto Fávaro Dias

VINICIUS OLIVEIRA DAHER:31333633874

Digitally signed by VINICIUS OLIVEIRA DAHER:31333633874
Date: 2025.07.09 22:20:45 -03'00'

ALVAREZ & MARSAL CONS. EM ENGENHARIA LTDA.
Vinicius Oliveira Daher

MARCOS AUGUSTO PEREZ:08591871871

Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO PEREZ:08591871871
Dados: 2025.07.09 21:55:05 -03'00'

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
Marcos Augusto Perez

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ACREDITAÇÃO DE EMPRESAS E/OU CONSÓRCIOS DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE OBRAS DO FUNDEINFRA

1. OBJETO

1.1 Chamamento público para pré-qualificação (acreditação) de empresas e/ou consórcios de empresas especializadas para execução de serviços relacionados à gestão e certificação de projetos e obras de infraestrutura e demais serviços, em conformidade com o escopo estabelecido neste Termo de Referência para o Programa de Gestão de Obras no âmbito do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1.1. O FUNDEINFRA foi instituído com o objetivo de captar e gerir recursos destinados ao desenvolvimento econômico do Estado de Goiás, promovendo a implementação de políticas públicas de infraestrutura nas áreas agropecuária, rodoviária, aeroportuária e de transporte, conforme o disposto no Art. 1º, Inciso II da Lei Nº 21.670/2022 (Lei do Fundeinfra). O fundo tem como foco a execução de projetos estratégicos, incluindo a recuperação, manutenção, conservação e pavimentação de rodovias, além de obras em pontes, bueiros, edificações e aeródromos.

2.1.2. De acordo com a referida lei, em seu Art. 8-A parágrafo 2º, a SEINFRA é o órgão supervisor da política pública de que cuida esta Lei e dos ajustes de parceria com base nela firmados, facultado ao seu titular solicitar, quando for necessário, o auxílio técnico da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

2.1.3. Ainda de acordo com os artigos 6-A e 8-A em seu § 1º,

que trata da autorização para execução de serviços e obras de engenharia por contribuintes de maneira privada em regime de compensação, que traz à baila:

> "Art. 6º-A Ficam autorizadas, nos termos de regulamento a ser editado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, a contratação de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental – EVTEAs, de projetos básicos e/ou projetos executivos, para posterior utilização pela administração pública, e a execução de obras de engenharia **por contribuintes, de maneira privada, em regime de compensação com os créditos do FUNDEINFRA**, admitida a formação de consórcios para essa finalidade.
>
> [...]
>
> Art. 8º-A Fica criado o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta Lei.
>
> [...]
>
> § 1º A execução do programa a que se refere o caput deste artigo ocorrerá mediante **celebração de ajuste de parceria com entidades privadas sem fins econômicos constituídas por representantes dos setores econômicos contribuintes do FUNDEINFRA** que, sob a forma associativa, se predisponham ao desempenho de atividades, projetos e ações de fomento ao desenvolvimento econômico e à infraestrutura do Estado."

2.1.4. Considerando que a SEINFRA é o órgão supervisor da política pública, e que trata-se de uma atuação inovadora prevista em lei e que as associações privadas potencialmente parceiras não possuem expertise na realização de licitações, processos seletivos ou de contratação de empresas gerenciadoras no âmbito de serviços de infraestrutura, cuja atuação é parte essencial da política pública prevista no art. 8-A da Lei do Fundeinfra.

2.1.5. Ainda no âmbito do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), em seu 5º Termo Aditivo celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE- GO) e a GOINFRA, tendo como partícipe/interveniente a SEINFRA, visando promover a adequação e melhorias na gestão e controle dos projetos, obras e serviços de infraestrutura rodoviárias do Estado, acordam na cláusula terceira em seu parágrafo oitavo, inciso V: "A SEINFRA se compromete em realizar por meio do chamamento público, a acreditação das empresas gerenciadoras interessadas em serem contratadas pelas pessoas

jurídicas previstas na Lei nº 21.670/2022, alterada pela Lei nº 22.940/2024 (empresa que aderir ao Termo de Acordo de Regime Especial - TARE ou em Forma Associativa), responsáveis pela execução de obras e serviços de engenharia do programa FUNDEINFRA".

2.1.6. Neste cenário, torna-se imperativo a atuação da SEINFRA para realização da seleção de empresas aptas para a execução do objeto. Considerando que a Lei n. 14.133/2021 (NLLC) em seu Art. 6º inciso XLIV, considera "[…] XLIV – pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto". Ainda no Art. 80 da NLLC, trata do procedimento técnico e administrativo que fundamenta a adoção da pré- qualificação:

> Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:
>
> I – licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos; [...]
>
> § 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:
>
> I – quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral; [...]
>
> § 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.
>
> § 3º Quanto ao procedimento de pré-
>
> qualificação, constarão do edital: I – as
>
> informações mínimas necessárias para
>
> definição do objeto;
>
> II – a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento. [...]
>
> § 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.
>
> § 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos,

segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I – de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II – não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados

2.2. Gonçalves Filho (2023), aborda a pré-qualificação como uma excelente ferramenta para evitar ou pelo menos abrandar inexecução contratual, como nos referidos casos, entre outros, tendo em vista ser a pré-qualificação instrumento de seleção de fornecedores e / ou bens e / ou serviços que são efetivamente capazes de cumprir as condições de habilitação (fornecedores), às exigências técnicas ou de qualidade (bens) previamente estabelecidas pela Administração para as futuras licitações ou contratações diretas.

2.3. O chamamento público para pré-qualificação (acreditação) de empresas e/ou consórcios de empresas especializadas para execução das atividades descritas neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de garantir o desenvolvimento eficiente e transparente dos investimentos no âmbito do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, conforme estabelecido pela Lei Nº 21.670/2022.

2.4. Para alcançar os objetivos previstos, a Lei Nº 21.670/2022, em seu Art. 1º, §1º, prevê expressamente a possibilidade de contratação de estudos técnicos de planejamento e avaliação de infraestrutura e logística. Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas em gestão de infraestrutura, incluindo gerenciamento de obras, projetos, consultoria de gestão e jurídica, torna-se imperativa para garantir que os projetos financiados pelo FUNDEINFRA atendam aos critérios de eficiência, sustentabilidade, conformidade legal e segurança técnica.

2.5. A estrutura e capacidade administrativa do FUNDEINFRA deve ser compatível com o seu grande volume de recursos e com as expectativas de ritmo de desembolso que nutrem aqueles que para ele contribuem. A complexidade e a abrangência dos projetos a serem financiados exigem diligências específicas e gestão mais ampla, que abrange disciplinas críticas de engenharia, gestão de projetos, contabilidade e assessoramento jurídico, de forma a assegurar a eficiência da aplicação dos recursos/investimentos e a obtenção dos resultados

esperados.

2.6. A contratação de uma empresa com expertise comprovada em engenharia, gestão de projetos, auditoria técnica e assessoramento legal garantirá que os projetos sejam planejados e executados dentro dos padrões de qualidade e *compliance* estabelecidos pela legislação vigente, assegurando transparência, governança e a sustentabilidade dos empreendimentos.

2.7. Assim, essa pré-qualificação (acreditação) é essencial para:

a) **Apoiar a gestão eficiente dos recursos públicos**, conforme as diretrizes da Lei, garantindo que o FUNDEINFRA cumpra sua missão de promover o desenvolvimento econômico e de infraestrutura de maneira sustentável.

b) **Certificar a conformidade** dos projetos e obras, minimizando riscos e assegurando que todas as intervenções estejam de acordo com normativas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança, conforme disposto pelo Art. 1º, Inciso II da Lei.

c) **Apoiar a promoção de transparência e governança** nas execuções dos projetos, promovendo um controle rigoroso de custos, prazos e qualidade, além da prestação de contas à sociedade, conforme exigido pelas melhores práticas de gestão pública.

d) **Buscar a máxima eficiência** na alocação dos recursos, apoiando a administração pública na priorização dos empreendimentos e otimizando os prazos de sua conclusão.

2.8. No mesmo diapasão, a pré-qualificação (acreditação) de empresas e/ou consórcio de empresas especializadas, isto é, com ampla experiência no setor de infraestrutura, para apoiar a gestão dos investimentos oriundos do FUNDEINFRA, será um passo fundamental para garantir o cumprimento dos objetivos estratégicos do Fundo, alinhando o interesse público com a eficiência operacional e a conformidade legal, em benefício do desenvolvimento econômico sustentável do Estado de Goiás.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa ou consórcio de empresas pré-qualificadas (acreditadas) será responsável por atuar nas áreas e desenvolver atividades de acordo com o escopo definido para a gestão dos investimentos do FUNDEINFRA, que contempla os serviços especializados de engenharia (inclusive a dimensão socioambiental), certificação de projetos e obras, gestão de processos administrativos e contábeis, e de assessoramento jurídico.

3.2. Todas as atividades descritas serão gerenciadas pela Coordenação Geral que terá a responsabilidade de realizar a consolidação dos serviços desenvolvidos, incluindo a definição das

responsabilidades de cada membro da equipe, o cronograma de trabalho, a alocação de recursos, e a coordenação com outras áreas de projeto. Essa gestão incluirá a supervisão das equipes, o monitoramento das atividades desenvolvidas e a consolidação de relatórios a fim de garantir que os objetivos do projeto sejam alcançados.

3.3. O escopo dos serviços e seus produtos compreenderão as seguintes (macro)atividades:

3.3.1. Coordenação Geral Executiva;

3.3.2. Gestão de Engenharia e Socioambiental;

3.3.3. Certificação de Projetos e Obras;

3.3.4. Gestão de Processos Administrativos e Contábeis;

3.3.5. Assessoramento e Consultoria Jurídica.

3.4. COORDENAÇÃO GERAL EXECUTIVA

3.5. A Coordenação Geral Executiva atuará como agente de interface entre todos os envolvidos, isto é Associação/Cooperativas, SEINFRA, GOINFRA, empresas projetistas, empresas executoras e empresas supervisoras, garantindo que o projeto (objetivo) seja executado de forma eficaz, transparente e coordenada. A função central desta coordenação é manter a coesão entre as diversas áreas envolvidas (gerenciamento de obras, projetos, governança, contábil, legal, dentre outras) e assegurar que todas as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões técnicos, legais e de governança definidos pela SEINFRA e FUNDEINFRA.

3.6. A Coordenação Geral Executiva além dos itens de sua responsabilidade, no âmbito do Termo de Ajustamento de Gestão, a implementação dos itens constantes no inciso VI, disposto no 5º Termo Aditivo do TAG na cláusula terceira em seu parágrafo oitavo, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE- GO) e a GOINFRA, tendo como partícipe/interveniente a SEINFRA, visando promover a adequação e melhorias na gestão e controle dos projetos, obras e serviços de infraestrutura rodoviárias do Estado.

3.6.1. Atribuições e Responsabilidades:

3.6.1.1. Gestão Centralizada: será a responsável pelo gerenciamento das atividades de: (i) Gestão de Engenharia e Socioambiental; (ii) Certificação de Projetos e Obras; (iii) Gestão de Processos Administrativos e Contábeis; e, (iv) Assessoramento Consultoria Jurídica. Ela garantirá que todas as áreas atuem de maneira coordenada, respeitando os cronogramas e as metas estabelecidas.

3.6.1.2. Integração das Atividades: promoverá o inter-relacionamento entre as diferentes áreas de atuação, assegurando que o fluxo de informações entre as equipes seja contínuo e eficiente. Essa integração é fundamental para que decisões em uma área não gerem impactos negativos em outra, promovendo uma visão holística do projeto.

3.6.1.3. Interlocução com partes interessadas

(*stakeholders*): será responsável por apoiar a associação na interlocução com as partes interessadas, como a SEINFRA, GOINFRA, Cooperativas/Associações Empresariais, órgãos de controle, projetistas, empresas executoras e supervisoras, e demais partes envolvidas no projeto, com objetivo de gerenciar o relacionamento entre as partes, promovendo cooperação entre o setor público e privado. Isso inclui a facilitação de reuniões, a resolução de conflitos e a comunicação transparente sobre o progresso das obras e atividades.

3.6.1.4. Comunicação integrada: visa garantir que os investimentos de infraestrutura do FUNDEINFRA sejam executadas com responsabilidade social, proporcionando uma comunicação transparente e mantendo o apoio das comunidades locais. Com essa abordagem, a associação reforça sua imagem de transparência e compromisso com o desenvolvimento sustentável, contribuindo para um relacionamento harmônico com os stakeholders e a minimização dos impactos sociais das obras. Suas principais atividades são:

a) Mapeamento de Stakeholders e Análise de Impacto Social: deverá identificar todos os grupos e indivíduos diretamente impactados pelas obras e projetos, mapeando suas principais preocupações e necessidades. Isso incluirá associações comunitárias, moradores locais, ONGs, entidades governamentais e outros envolvidos.

b) Estratégias de Engajamento e Transparência: deverá desenvolver estratégias de engajamento para manter os stakeholders informados e engajados. Isso incluirá a criação de painéis informativos, newsletters e atualizações regulares sobre o progresso dos projetos e obras. A transparência será

assegurada por meio de comunicações acessíveis e claras.

c) Gerenciamento de Comunicação de Impactos: deverá identificar e comunicar possíveis impactos das obras nas comunidades locais, como alterações no tráfego, ruídos, mudanças no ambiente, e propor soluções ou medidas mitigadoras.

d) Relatórios de Monitoramento de Percepção Pública e Reputação: deverá acompanhar as percepções e opiniões da comunidade em relação aos projetos, por meio de pesquisas de opinião, consultas públicas e grupos focais. Este monitoramento permitirá ajustar estratégias de comunicação e responder prontamente a possíveis críticas ou preocupações.

e) Divulgação de Conquistas e Benefícios Sociais: deverá preparar comunicações periódicas para destacar os benefícios do projeto para a comunidade, como geração de empregos, melhorias na infraestrutura e o impacto positivo para a economia local. Essas informações devem ser divulgadas em formatos acessíveis para a população local e a mídia.

f) Planejamento de Eventos e Ações Informativas: organização de eventos públicos, como audiências, visitas às obras, exposições e reuniões comunitárias para promover a transparência, em conjunto com a SEINFRA. A criação de materiais informativos como banners, folhetos e boletins ajudará a sensibilizar a população sobre a importância das obras.

g) Arquivamento e Documentação de Notícias e Atualizações: implementação de um sistema de arquivamento digital de notícias, comunicados de imprensa, relatórios de andamento e eventos relevantes relacionados ao projeto, criando um histórico organizado e acessível das atividades de comunicação.

3.6.1.5. Acompanhamento de Cronogramas e Alocação de Recursos: terá a função de monitorar o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, acompanhando a alocação adequada dos recursos financeiros, humanos e materiais para garantir a continuidade do projeto. Qualquer desvio identificado nos prazos ou orçamentos será tratado pela Coordenação com as partes envolvidas, propondo ajustes e soluções imediatas.

3.6.1.6. Gestão Integrada de Riscos: terá uma visão

integrada dos riscos da execução do projeto como um todo, atuando de forma proativa na identificação e mitigação de riscos (a partir da elaboração da matriz de alocação de riscos), sejam eles financeiros, operacionais, ambientais, jurídicos ou outros inerentes ao projeto (objetivo). Ela garantirá que todas as áreas tenham um plano de contingência alinhado e coordenado, para assegurar que problemas sejam rapidamente resolvidos sem comprometer a execução do projeto e das obras.

3.6.1.7. Acompanhamento de Progresso e Prestação de Contas: será responsável pela consolidação de informações provenientes de todas as áreas, produzindo relatórios de progresso que serão compartilhados com os órgãos responsáveis, como a SEINFRA e demais partes interessadas (*stakeholders*). Essa atividade garantirá a transparência e a prestação de contas, e incluirão o monitoramento de indicadores de desempenho globais, além do cumprimento de metas financeiras e operacionais.

3.6.1.8. Desenvolvimento e Manutenção de sistemas e painéis do tipo Sala de Situação: deverá definir a melhor arquitetura de dados para a consolidação de painéis gerenciais, implementando ainda a infraestrutura tecnológica e o fornecimento de *softwares*, incluindo o adequado treinamento de uso à equipe e demais partes interessadas. Deverá ser disponibilizado ainda um sistema online de informações sobre o andamento do projeto em estilo *'hot site'*.

3.6.2. **Produtos a serem desenvolvidos:**

3.6.2.1. No âmbito das atividades atribuídas à Coordenação Geral Executiva, deverão ser elaborados e apresentados os seguintes produtos:

Produto	Periodicidade	Descrição
		• Relatório detalhado que descreve a estrutura da Coordenação Central, responsável pela gestão centralizada de todas as (macro)atividades e seus produtos, no âmbito de suas atribuições e responsabilidades. Deverá contemplar no mínimo:

P1.1 - Relatório de Coordenação Geral	Mensal	• Progresso e Prestação de Contas das Atividades: relatório que consolida o progresso de todas as atividades executadas, em execução e planejadas, indicando as fases atuais de atendimento (*status*), afim de assegurar a prestação de contas à Associação, SEINFRA, órgãos de controle, e demais partes interessadas além de oferecer transparência aos demais *stakeholders* quanto às suas atividades. Esses relatórios incluirão indicadores de desempenho globais e parciais, cumprimento de prazos, resultados financeiros e alinhamento às normas técnicas e legais. • Plano de Gestão Integrada de Riscos: documento que consolida a gestão de riscos de todas as áreas do projeto, garantindo que a visão abrangente e atualizada dos riscos envolvidos (financeiros, operacionais, ambientais, jurídicos, ou outros inerentes ao objetivo do projeto). O plano estabelecerá as medidas de mitigação e contingência, indicando os responsáveis por cada ação, além de promover a coordenação entre os setores para garantir uma resposta integrada.
		• Relatório detalhado que descreve atividades realizadas no período em atendimento às diversas interrelações institucionais necessárias à boa execução do portfólio. Deverá contemplar no mínimo:

P1.2 - Relatório de Relações Institucionais	Mensal	• Relatório de Relacionamento Institucional: relatório que descreve a interação entre as diversas áreas do projeto, garantindo que o trabalho de cada setor (engenharia, certificação, contabilidade e jurídico) esteja alinhado e coordenado. Este relatório monitorará a integração dos processos e identificará oportunidades de integração entre as atividades.
P1.3 - Relatório de Comunicação Integrada	Mensal	• Relatório com o objetivo de garantir que as informações sobre o andamento dos projetos e obras de infraestrutura sejam comunicadas de forma transparente e acessível às partes interessadas, incluindo as comunidades locais, órgãos governamentais, parceiros privados e o público em geral. Deverá contemplar no mínimo: • Este relatório abordará estratégias e atividades desenvolvidas, em andamento e planejadas, que tem como objetivo transparência do relacionamento proativo, minimizando o impacto da elaboração de projeto e execução da obra e assegurar a adesão das comunidades aos projetos de infraestrutura.
P1.4 - Relatório de Tecnologia de Informações de Comunicações (TIC)	Mensal	• Relatório de todas as atividades de manutenção e desenvolvimento de plataforma integrada de gestão no âmbito do programa de gestão dos produtos, que consolida as

		atividades prestadas e apuração dos indicadores de apuração e desempenho.

3.7. GESTÃO DE ENGENHARIA E SOCIOAMBIENTAL

3.8. Este grupo de atividades envolve o gerenciamento técnico dos projetos de infraestrutura, para que as obras atendam aos padrões estabelecidos, além de garantir a conformidade ambiental. A empresa contratada será responsável por um gerenciamento técnico robusto, aplicando práticas modernas de engenharia e gerenciamento de projetos.

3.8.1. Atribuições e Responsabilidades:

3.8.1.1. Acompanhamento técnico de execução de obra: monitoramento contínuo da execução de obra, garantindo que os cronogramas e as especificações técnicas sejam seguidos rigorosamente. A empresa deverá assegurar que os materiais e métodos de construção estejam de acordo com as melhores práticas de engenharia.

a) Acompanhamento e Assessoramento Técnico de Engenharia: assegurar que as atividades execução de obra e supervisão dos serviços de engenharia sejam realizadas com precisão e rigor técnico. Inclui a revisão de relatórios de inspeção, fiscalização do cumprimento dos planos de controle de qualidade e validação das medições e registros realizados pela executora, fiscalização e supervisora. A orientação técnica auxilia na correção de inconformidades detectadas, com objetivo de garantir o controle de qualidade e melhores práticas sejam efetivamente implementados.

b) Acompanhamento dos Procedimentos Legais e Licenças para a Execução das Obras: monitoramento contínuo do status de todas as licenças, permissões e autorizações ambientais, de segurança e operacionais, necessárias para a execução do projeto. Essa atribuição inclui a atualização e verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas pelas licenças, garantindo que a obra esteja em conformidade com as exigências legais ao longo de todas as suas fases. Caso ocorram alterações no escopo do projeto que impactem as licenças, o acompanhamento técnico fornecerá suporte para o processo de renovação ou adaptação

dessas licenças.

c) Coordenação Setorial e Gerenciamento das Entidades Envolvidas na Execução do Empreendimento: coordenação entre todas as entidades envolvidas, incluindo empreiteiras, concessionárias de serviços públicos, agências e demais partes interessadas (*stakeholders*), visando a integração das atividades e a resolução de interferências que possam afetar o andamento das obras. A coordenação inclui a organização de reuniões periódicas para alinhar os cronogramas e mitigar possíveis conflitos de interesses. Também assegura que todas as entidades estejam informadas sobre o avanço da obra e que as atividades sejam realizadas de maneira integrada e eficiente.

d) Organização de Informações sobre o Avanço das Obras, Estudos e Projetos: centralização e atualização contínua de toda a documentação técnica do projeto, como relatórios de progresso, dados de medições, registros de inspeções, documentos de licenciamento, estudos de impacto ambiental e revisões de projeto. Esta atividade envolve a criação de um sistema de arquivamento digital acessível para todas as partes envolvidas, permitindo que as informações estejam prontamente disponíveis e organizadas. O objetivo é facilitar o acesso e a consulta aos dados, além de fornecer uma base para relatórios gerenciais e para o acompanhamento da evolução dos trabalhos.

e) Planejamento Estratégico e Adoção dos Procedimentos Necessários para o Início da Operação das Rodovias e a Correção de Eventuais Inconformidades e Problemas Correlatos: Abrange a elaboração de um plano de transição da fase de construção para a fase de operação das rodovias. Esse planejamento estratégico considera a execução dos testes finais, inspeções de segurança e a verificação de todas as instalações e estruturas antes da abertura ao tráfego. Inclui também a implementação de um plano de ações corretivas para sanar eventuais inconformidades identificadas durante a etapa construtiva ou nas inspeções finais. O objetivo é assegurar que todas os segmentos da obra estejam operacionais e seguras para operação e manutenção.

3.8.1.2. Análise de estudos e projetos: Deverá ser efetuada a avaliação dos estudos de viabilidade, dos projetos e das revisões de projeto em fase de obra, inclusive dos projetos de *"as built"*, com base nos normativos vigentes.

a) Analisar tecnicamente os estudos e anteprojetos, com emissão de parecer técnico conclusivo até sua aprovação;

b) Analisar tecnicamente os projetos básico e executivo, bem como as solicitações de revisão de projeto em fase de obras, com emissão de parecer técnico conclusivo até sua aprovação;

c) Acompanhar a elaboração dos projetos "a*s built"*, verificando o atendimento às normativas vigentes, com emissão de parecer técnico conclusivo até sua aprovação;

3.8.1.3. Gerenciamento de cronograma: elaborar e monitorar o cronograma detalhado da obra, com utilização de ferramentas de gestão de projetos (como softwares de programação de atividades e metodologias de gestão eficaz) para garantir que as entregas sejam realizadas dentro do prazo acordado.

3.8.1.4. Coordenação entre disciplinas de engenharia (inclusive socioambiental): Gerenciar a integração entre as diferentes disciplinas de engenharia envolvidas no empreendimento, garantindo que os projetos de cada disciplina estejam adequadamente compatibilizados.

3.8.1.5. Controle de mudanças de escopo: Gerenciar e aprovar mudanças no escopo do projeto, avaliando os impactos em termos de custo, prazo e qualidade. Qualquer alteração no projeto deverá ser submetida a um processo de controle rigoroso para minimizar impactos negativos.

3.8.1.6. Análise e mitigação de riscos técnicos: Implementar de um sistema de gerenciamento de riscos técnicos, incluindo a identificação, avaliação e mitigação de potenciais problemas que possam comprometer o andamento da obra. A empresa deverá propor soluções corretivas rapidamente para evitar interrupções.

3.8.1.7. Controle de custos: Gerenciamento detalhado dos custos associados ao projeto, garantindo que os recursos financeiros sejam usados de maneira eficiente. Monitorar o orçamento em tempo real, comparando os custos reais com os custos planejados e propondo medidas corretivas quando necessário.

3.8.1.8. Gerenciamento de documentação técnica: Controle e

arquivamento de toda a documentação técnica relacionada ao projeto, como desenhos, especificações, relatórios de inspeção, certificados de qualidade, entre outros. A empresa deverá assegurar que todas as alterações no projeto sejam devidamente documentadas e que a equipe de execução tenha acesso às informações mais atualizadas.

3.8.1.9. Avaliação de desempenho técnico: Acompanhamento e análise dos resultados obtidos durante a execução das obras, utilizando indicadores chave de desempenho (KPIs) para avaliar a eficiência técnica dos processos, a qualidade do trabalho executado e a conformidade com os padrões de engenharia.

3.8.1.10. Monitoramento ambiental contínuo: Implementar sistema de monitoramento ambiental durante todas as fases do projeto a construção, afim de garantir a preservação do meio ambiente. Deverá monitorar o uso sustentável dos recursos naturais e garantir que as obras cumpram rigorosamente as regulamentações ambientais.

a) Acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental do empreendimento;

b) Consolidação de informações relativas à obtenção das licenças ambientais;

c) Emissão de relatórios sobre trabalhos de proteção ambiental e de recuperação dos passivos ambientais;

d) A emissão de relatórios sobre o acompanhamento da descoberta e proteção de sítios arqueológicos.

3.8.1.11. Gestão de processos de desapropriação e interferências: gerir e coordenar os processos de desapropriação, assegurando que as propriedades afetadas sejam indenizadas de acordo com a legislação vigente. Deverá apoiar na negociação com proprietários e comunidades impactadas pelas obras de infraestrutura, bem como apoiar as tratativas de adequação de interferências com outros entes públicos e privados, tais como concessionárias de serviços públicos e gestores privados de outras infraestruturas.

3.8.1.12. Elaboração de Documentação Técnica e administrativa para processos de contratação: apoiar e assessorar na elaboração de documentação técnica e administrativa necessária para os processos de contratação de projetistas e executoras a serem conduzidas pela Cooperativa/Associação, baseados nas exigências e orientações da equipe jurídica (atividade compartilhada com a assessoria jurídica), que incluirá:

a) Especificação Técnica Detalhada:

documentos que especificam de forma clara e objetiva o escopo dos serviços a serem contratados, os critérios técnicos, metodologias de execução, prazos de execução, e requisitos mínimos de qualificação de empresas a serem contratadas, adequado de acordo com a natureza específica de cada projeto e obra (engenharia, meio ambiente, desapropriações).

b) Critérios técnicos de seleção: apoio nas premissas técnicas, incluindo os critérios de participação, prazos para submissão de propostas, condições técnicas de habilitação e de disputa, e a forma de avaliação das propostas.

c) Documentação Técnica e Administrativa: conjunto de documentos administrativos e técnicos que darão suporte às especificações técnicas e de contratação, incluindo mapas, plantas de engenharia, relatórios de impacto ambiental, estudos de viabilidade técnica e econômica, especificações de materiais, e parâmetros de qualidade exigidos.

d) Estudos Preliminares e Justificativas de Contratação: Relatórios que justificam tecnicamente a necessidade das obras e serviços a serem contratados, com base em análises de viabilidade e estudos de impacto, tanto técnico quanto econômico, assegurando que as decisões de contratação estejam fundamentadas em dados objetivos.

e) Critérios de Avaliação de Propostas: Metodologia que será utilizada para avaliar as propostas recebidas no processo contratação, incluindo comparações de preço, qualidade técnica, prazos e capacidade técnica das empresas pretensas. Estes critérios estarão totalmente alinhados com os requisitos estabelecidos nos documentos de contratação.

f) Análises e Pareceres Técnicos: Durante o processo de análise das propostas, o dossiê incluirá os pareceres técnicos elaborados pela equipe de engenharia e meio ambiente, assegurando que as propostas apresentadas atendam aos critérios estabelecidos. Este processo garantirá a escolha do fornecedor ou prestador de serviço mais adequado às necessidades do projeto.

3.8.2. **Produtos a serem desenvolvidos:**

3.8.2.1. No âmbito das atividades atribuídas à Gestão de Engenharia e Socioambiental, deverão ser elaborados e

apresentados os seguintes produtos:

Produto	Periodicidade	Descrição
P2.1 - Relatório de Coordenação Setorial dos Serviços de Engenharia	Mensal	• Relatório que descreve a estrutura e funcionamento da Coordenação Setorial para a gestão de engenharia e socioambiental. Incluirá a definição das responsabilidades de cada membro da equipe, o cronograma de trabalho, a alocação de recursos, e a coordenação com outras áreas de projeto. Indicará a estrutura de contratos de supervisão existentes, o monitoramento das atividades e a consolidação de relatórios de sua atribuição e responsabilidades.
P2.2 - Relatório de Análise de Estudos, Anteprojetos, Projetos e Adequações de Projeto em Fase de Obra (RPFO)	por demanda	• Este produto compreende a análise de engenharia quanto aos estudos, anteprojetos, projetos básico e executivo, e das revisões de projeto em fase de obra, com base nas normativas vigentes.
P2.3 - Elaboração de documentação técnica e administrativa para contratações	por demanda	• Este produto consolidará todos os documentos técnicos e administrativos necessários para a realização do processo de contratação demandado, relacionados às obras de engenharia, meio ambiente e desapropriação.
		• Relatório periódico que detalha a execução da obra, incluindo o avanço físico, eventuais desvios de cronograma e planos de ação/contingência para reestabelecer o prazo acordado, consolidação de riscos técnicos, além de registro fotográfico acompanhado do relatório de

P2.4 - Relatório de Gerenciamento Técnico de Obra	Mensal	atividades executadas em campo. Esse produto atestará que os padrões de qualidade e segurança estejam sendo rigorosamente cumpridos. • Deverá conter as diretrizes do acompanhamento e monitoramento contínuo dos impactos ambientais das obras, evidenciando indicadores ambientais, metodologias de medição, cronogramas de monitoramento e ações mitigadoras para minimizar os impactos ao meio ambiente, em conformidade com legislações vigentes. Detalhamento do(s) processo(s) de desapropriação, indicando as propriedades afetadas, o status das negociações com os proprietários, o valor das indenizações e a conformidade do processo com as leis de desapropriação.
P2.5 - Relatório de Recebimento de Obra	Única/	• Relatório técnico para validação dos critérios de recebimento de obra, incluindo revisão e validação do "as-built", em atendimento às normativas vigentes e verificação do atendimento aos parâmetros técnicos necessários.

3.9. CERTIFICAÇÃO DE PROJETOS

3.10. A Inspeção Acreditada de Projetos e Obras de rodovias é um processo de avaliação realizado exclusivamente por Organismos de Inspeção Acreditados de Empreendimento de Infraestrutura (OIA-EI) que possuem acreditação oficial no escopo de RODOVIAS, como a Portaria N. 367/2017 do INMETRO. Esses organismos seguem padrões normatizados pela ABNT NBR ISO/IEC 17020, para garantir que projetos, especialmente em infraestrutura, estejam em conformidade com normas técnicas,

regulamentações legais e critérios de qualidade e segurança. A acreditação atesta a competência do organismo para executar a inspeção de maneira confiável e reconhecida nacional e internacionalmente.

3.10.1. A Inspeção Acreditada proporciona diversas vantagens e é fundamental para assegurar a qualidade e a segurança dos projetos e obra. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

a) **Qualidade e Conformidade**: Garante que o projeto e obra encontra-se conforme com seguindo normas técnicas, legais e regulamentações aplicáveis, minimizando o risco de falhas, acidentes e atrasos.

b) **Redução de Riscos**: A inspeção permite identificar inconformidades precocemente, facilitando a implementação de medidas corretivas antes que se tornem graves.

c) **Segurança Jurídica**: Ao assegurar o cumprimento das exigências legais e regulatórias, a inspeção minimiza riscos de litígios e penalidades.

d) **Transparência e Governança** : A Inspeção Acreditada promove a prestação de contas e a transparência, contribuindo para a confiança dos *stakeholders*.

3.10.2. A Inspeção Acreditada se baseia em quatro pilares essenciais (princípios fundamentais), que são vitais para garantir a integridade e a confiabilidade do processo:

a) **Independência**: O organismo de inspeção deve ser independente e livre de qualquer influência do cliente ou de terceiros, assegurando uma avaliação objetiva e sem pressões externas. Essa independência permite que o organismo atue de forma neutra, mantendo o foco na conformidade técnica e regulamentar.

b) **Imparcialidade**: A imparcialidade é crucial para que a inspeção seja justa e confiável. O organismo de inspeção deve assegurar que não existam preferências, preconceitos ou vieses no processo de avaliação. A imparcialidade é garantida por meio de processos padronizados e de políticas que evitam discriminação e favorecimento.

c) **Confidencialidade**: Durante a inspeção, o organismo lida com informações sensíveis e estratégicas do projeto. A manutenção da confidencialidade é essencial para proteger os dados do cliente e garantir que informações críticas não sejam divulgadas ou utilizadas de maneira inadequada.

d) **Ausência de Conflitos de Interesse**: O

organismo de inspeção deve assegurar que não há conflitos de interesse que possam comprometer a integridade do processo. Isso inclui a gestão rigorosa de qualquer relação financeira, pessoal ou profissional que possa influenciar os resultados da inspeção.

3.10.3. Esses princípios asseguram que a Inspeção Acreditada de Projetos e Obra seja um processo confiável, robusto e totalmente rastreável e auditável, essencial para o sucesso de empreendimentos complexos, especialmente em áreas de infraestrutura. Ela promove a transparência e a segurança, protege o interesse público e assegura que os projetos e obra estejam alinhados com as melhores práticas e padrões nacionais e internacionais.

3.10.4. Dentre os itens inspecionáveis previstos na Portaria N. 367/17 INMETRO estão:

1. **Completeza dos documentos**: Verificação da documentação completa e de acordo com o escopo do projeto.
2. **Normas e padrões técnicos:** Atendimento a normas técnicas e regulamentações específicas do setor.
3. **Compatibilidade entre documentos**: Avaliação da consistência e integração entre os diferentes documentos do projeto.
4. **Requisitos técnicos e socioambientais**: Conformidade com os requisitos técnicos, ambientais e sociais.
5. **Cronograma**: Coerência e completude do cronograma do projeto.
6. **Orçamento**: Confiabilidade do orçamento segundo melhores práticas e regulação legal.
7. **Levantamentos e estudos de campo**: Estudos e levantamentos técnicos que embasam o projeto.
8. **Licenças ambientais**: Conformidade com licenças e autorizações ambientais necessárias.

3.10.5. Em conformidade com a Portaria INMETRO N. 367/2017, todo inspetor de projetos deve possuir no mínimo **10 anos de experiência** recente em atividades relacionadas à elaboração, supervisão, inspeção ou fiscalização de projetos de infraestrutura. Esse requisito assegura que o inspetor tenha a competência técnica necessária para avaliar a conformidade e a qualidade dos projetos de maneira precisa e confiável.

3.10.6. O objetivo da inspeção é reduzir o intervalo de incerteza dos projetos para a etapa seguinte (obra), reduzindo alterações de

projetos, aditivos, paralisações, pleitos e passivos.

3.10.7. As obras e serviços de infraestrutura devem ser executados conforme o projeto aprovado, e as relativas prescrições técnicas, assim como as eventuais avaliações de variações técnicas, em conformidade com o instrumento de contratação e demais atos de obrigação. Portanto, a inspeção acreditada deve ser aplicada na etapa de obra.

3.10.8. A inspeção na etapa executiva do empreendimento de infraestrutura tem o objetivo de garantir a compatibilidade entre esta etapa e os estudos e/ou projetos desenvolvidos nas etapas precedentes, o atendimento aos requisitos exigidos na contratação assim como na legislação e nas normas técnicas aplicáveis, bem como visa mitigar riscos associados:

a) à qualidade da execução,

b) às entregas diversas previstas pela cadeia de suprimentos para implantação da infraestrutura,

c) à capacidade dos prestadores de serviço em concluírem suas entregas nos prazos e custos previstos,

d) ao cumprimento do cronograma,

e) à prática de preços descolados do mercado, e

f) aos usos e fontes para execução do empreendimento.

3.10.9. **Atribuições e Responsabilidades:**

3.10.10. O escopo da inspeção do projeto e obra inclui, a aplicação da Portaria INMETRO N. 367/2017 e suas normas correlatas, assim como o disposto previamente no plano de inspeção, as seguintes atividades:

3.10.10.1. verificação da elaboração do projeto e execução da obra e/ou do serviço conforme os projetos apresentados;

3.10.10.2. a indicação de eventuais desvios de execução, custo ou prazo com relação aos projetos apresentados;

3.10.10.3. verificação da existência e do cumprimento de procedimentos para a realização de medições e pagamentos da obra;

3.10.10.4. o acompanhamento das obrigações presentes nos instrumentos de contratações e seus anexos;

3.10.10.5. verificação do cumprimento de todas as etapas do empreendimento;

3.10.10.6. verificação da situação das licenças e autorizações ambientais e dos registros de cumprimento das condicionantes requeridos pelo órgão licenciador;

3.10.10.7. a verificação da utilização dos planos de mitigação de riscos elaborados nas etapas preliminares (se houverem);

3.10.10.8. a verificação da compatibilidade entre o cronograma previsto e o cronograma realizado do empreendimento;

3.10.10.9. a verificação da compatibilidade entre as apólices contratadas e da matriz de riscos;

3.10.10.10. a verificação dos procedimentos para controle da qualidade dos serviços e fornecimentos para a execução do empreendimento;

3.10.11. **Produtos a serem desenvolvidos:**

3.10.11.1. No âmbito das atividades atribuídas à Certificação de Projetos e Obra, deverão ser entregues os seguintes produtos:

Produto	Periodicidade	Descrição
P3.1 - Relatório de Gestão da Certificação	Mensal	• Relatório emitido pela Coordenação Setorial responsável pela certificação dos projetos e obras. Ele especifica as atividades da equipe, as responsabilidades dos certificadores, cronogramas de auditorias, fluxo de informações entre as partes envolvidas e os processos para assegurar que todas as certificações sejam feitas com eficiência e dentro dos prazos bem como obedecer ao regramento específico. Este plano também orienta sobre o acompanhamento contínuo da conformidade dos projetos e obras até a emissão da certificação. Apresenta informações padronizadas e integradas de todas as inspeções, permitindo a retroalimentação das lições aprendidas a outros projetos, aumentando a maturidade de projetos como um todo. Este relatório consolida as informações de planejamento, monitoramento e controle das atividades de inspeção de projetos e obras, com indicadores de

		desempenho, relação de não conformidades e outras informações pertinentes. O planejamento inicia-se quando o projeto é iniciado. Periodicamente serão emitidos relatórios consolidando o andamento das atividades. Para monitoramento poderá ser desenvolvido painel de gestão que é atualizado automaticamente.
P3.2 - Planos de Inspeção	por Obra	• Previamente ao início da inspeção deve ser emitido o Plano de Inspeção que deverá ser monitorado e controlado atendendo no mínimo nos termos do art. 11 e demais artigos correlatos. Os planos de Inspeção devem conter pelo menos as seguintes informações: a) critérios para determinação dos aspectos do projeto que podem influenciar diretamente o desempenho e o andamento esperado da obra, tais como requisitos legais, socioambientais, de saúde e segurança, técnicos e contratuais, os quais devem ser inspecionados na sua totalidade; b) critérios para inspeção da lista de quantidades, estrutura de custos e outros que o OIA julgar aplicável, utilizando como base a NBR 5426 – Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos ou ISO 2859 - *Sampling Procedures for Inspection by Attributes.* c) métodos para avaliação prévia da disponibilidade de informações para estabelecimento do plano de inspeções e para execução das inspeções das etapas preliminares e/ou projeto;

		d) métodos para registro das inspeções e respectiva comunicação com o Contratante sobre tratativas técnicas, resultados das inspeções e gestão de não conformidades. • Para cada serviço de inspeção, um plano de inspeção deve ser emitido, considerando: I - determinação dos aspectos que podem influenciar diretamente o desempenho e o andamento esperado da execução do empreendimento de infraestrutura, os quais deverão ser inspecionados em sua integralidade; II - determinação da amostragem dos demais elementos das peças técnicas; III - equipe de inspeção e definição de responsabilidades para cada disciplina inspecionada e para a coordenação geral da inspeção; IV - cronograma das atividades de inspeção.
		• Relatório que detalha as informações orientadas pelo plano de inspeção bem como aos processos de inspeção de projetos e obras, que deverá conter pelo menos os seguintes elementos: 1. Detalhamento de cada inspeção realizada. Para projetos, refere-se à todas as disciplinas previstas. Para obra, consolida todas as atividades de qualidade. Estes relatórios devem apresentar evidências de atendimento aos requisitos

		previstos para o projeto e obra.
P3.3 - Relatório de Inspeção	Mensal por Obra inspecionada	2. Consolidação das atividades em que o OIA verifica se o conteúdo dos documentos sob inspeção está em conformidade com os requisitos definidos em normativas técnicas e legais, documentos de contratação e seus anexos e demais documentos de referência, além do escopo orientado pelo plano de inspeção determinado, e ainda verificar a apresentação formal e gráfica. 3. Certificados emitidos após a realização de auditorias e verificações, atestando que os projetos e obras cumprem as normas técnicas, regulatórias e financeiras. Esses certificados são fundamentais para liberar etapas de financiamento e autorizar o início/continuidade da obra. • Todo atestado deve ser emitido juntamente com o Relatório Geral contendo todas as informações pertinentes da Inspeção (conforme portaria).

3.11. **GESTÃO DE PROJETOS E CONTABILIDADE**

3.12. Esta atividade foca na implementação de uma estrutura de governança e gestão robusta e integrada, assegurando o controle financeiro, contábil e de riscos dos projetos do FUNDEINFRA.

3.12.1. **Atribuições e Responsabilidades:**

3.12.1.1. **Gestão de portfólio de projetos (PMO)**: A

empresa deverá estruturar e gerenciar um escritório de projetos (PMO) dedicado ao acompanhamento do portfólio de obras financiadas pelo FUNDEINFRA. Isso inclui apoiar o Poder Executivo no processo de gestão de projetos, considerando critérios de viabilidade técnica e econômica, além da coordenação entre diversas áreas envolvidas.

3.12.1.2. **Controle contábil e financeiro**: A empresa será responsável pelo controle detalhado dos recursos financeiros alocados para os projetos, assegurando que o fluxo de caixa e os gastos sejam devidamente monitorados e que os custos se mantenham dentro do orçamento. Relatórios financeiros periódicos deverão ser fornecidos para garantir a transparência dos investimentos.

3.12.1.3. **Gestão de riscos e *compliance***: Implementação de uma estrutura de *compliance* para monitoramento contínuo dos riscos associados aos projetos. Isso inclui a identificação de riscos financeiros, ambientais e regulatórios, bem como a aplicação de medidas corretivas para mitigar possíveis impactos adversos. Deverá ser implementado o gerenciamento dos riscos nos termos do Decreto Estadual N. 9.406/2019 e suas regulamentações correlatas que trata do Programa de Compliance Público no âmbito do Estado de Goiás.

3.12.1.4. **Monitoramento de indicadores de desempenho**: A empresa deverá desenvolver um sistema de monitoramento com indicadores chave de desempenho (KPIs), cobrindo aspectos financeiros, técnicos e de prazo. A análise desses indicadores ajudará a identificar possíveis desvios no cronograma ou no orçamento, permitindo ações corretivas imediatas.

3.12.1.5. **Integração de diretrizes ESG nos contratos e projetos**: A empresa deverá fornecer suporte na estruturação e inclusão de cláusulas que garantam o alinhamento dos projetos às melhores práticas em **ESG**. Isso envolve a definição de obrigações contratuais para garantir que as obras de infraestrutura respeitem o meio ambiente, promovam impactos sociais positivos e sigam padrões de governança corporativa.

3.12.2. **Produtos a serem desenvolvidos:**

3.12.2.1. No âmbito das atividades atribuídas à Gestão de Projetos e Contabilidade, deverão ser entregues os seguintes produtos:

Produto	Periodicidade	Descrição

P4.1 - Relatório de Portifólio	Mensal	• Relatório emitido pela Coordenação Setorial que acompanha o desempenho dos projetos com base em indicadores chave de desempenho (KPIs), incluindo avanço físico - financeiro, cumprimento de cronogramas e qualidade. Esse relatório medirá a eficácia da gestão dos projetos e tomar decisões corretivas, se necessário. Deverá indicar ainda os processos e contabilidade, responsável por gerir a equipe financeira e contábil, alocar recursos, e garantir a aplicação de boas práticas de governança, a integridade dos processos financeiros e o cumprimento das metas orçamentárias.
P4.2 - Planos de Controle Financeiro e Contábil	Mensal por Obra	• Relatórios mensais que detalham o acompanhamento financeiro das obras, comparando os gastos efetivos com o orçamento previsto. Esses documentos incluirão análises de fluxo de caixa, controle de despesas e receitas, e apontarão eventuais desvios orçamentários.

P4.3 - Plano de Gestão de Riscos e Compliance	Mensal	• Documento que mapeia, monitora, avalia e trata os riscos associados aos projetos (técnicos, financeiros, ambientais, operacionais e outros associados ao objeto), com a identificação de ações mitigadoras e estratégias de resposta. Este plano incluirá também um framework de compliance para garantir a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

3.13. ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

3.14. Esta atividade busca garantir a conformidade jurídica do projeto como um todo e mitigar riscos legais, com suporte de profissionais de advocacia especializados principalmente em direito administrativo, contratual e regulatório.

3.14.1. **Atribuições e Responsabilidades:**

3.14.1.1. **Assessoria jurídica em contratos:** A empresa contratada deverá prestar assessoria jurídica especializada na elaboração, revisão e execução de instrumentos de contratação relacionado ao objeto no âmbito dos investimentos em infraestrutura do FUNDEINFRA. Inclui a análise jurídica de contratos com projetistas, executoras, supervisoras, fornecedores e parceiros, assegurando que todas as cláusulas estejam em conformidade com a legislação aplicável.

3.14.1.2. **Consultoria especializada em legislação ambiental e trabalhista**: Oferecer consultoria jurídica em questões relacionadas à legislação ambiental e trabalhista, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos nas obras de infraestrutura. A empresa deverá prestar suporte durante todo o processo de licenciamento ambiental e certificar-se de que as obrigações trabalhistas sejam rigorosamente atendidas.

3.14.1.3. **Elaboração e revisão de contratos**: A empresa será responsável por elaborar contratos, com foco em garantir

que os termos sejam juridicamente seguros e que protejam os interesses do FUNDEINFRA.

3.14.1.4. **Assessoramento em questões judiciais**: A empresa deve apoiar a defesa da associação em casos de litígios judiciais, tanto na esfera administrativa quanto judicial, inclusive em disputas contratuais, ambientais ou relacionadas a desapropriações.

3.14.1.5. **Suporte jurídico para atendimento a Órgãos de Controle:** a empresa deve apoiar a todas as recomendações advindas dos órgãos de governo e de controle interno e externo (TCE, MP, CGE, etc.), bem como subsidiar juridicamente as respostas aos seus questionamentos.

3.14.1.6. **Mitigação de riscos legais**: A empresa também deverá desenvolver estratégias para antecipar e mitigar riscos legais que possam surgir durante a execução dos objeto, oferecendo suporte preventivo para evitar futuras contingências jurídicas.

3.14.2. **Produtos a serem desenvolvidos:**

3.14.2.1. No âmbito das atividades atribuídas ao Assessoramento e Consultoria Jurídica, deverão ser entregues os seguintes produtos:

Produto	Periodicidade	Descrição
P5.1 - Relatório de Acompanhamento Jurídico	Mensal	• Descrever as atividades realizadas de suas atribuições e responsabilidades por meio da Coordenação Setorial para assessoramento jurídico, detalhando a estrutura da equipe jurídica, as responsabilidades de cada membro, o cronograma de entregas de pareceres e revisões de contratos, a integração com outras áreas, e a coordenação de atividades de conformidade e litígios.

		• Deverá também compilar todas as informações sobre disputas judiciais e administrativas envolvendo os projetos, bem como dos atendimentos a recomendações e questionamentos do controle.
P5.2 - Elaboração de documentação jurídica de contratação	por Obra	Emissão de pareceres em relação a análise detalhada dos instrumentos de contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente e prevenindo possíveis litígios. Esses pareceres darão suporte à tomada de decisões nos projetos, assegurando a segurança jurídica das contratações.
		• Relatório contempla todos os aspectos de análise jurídica durante a execução dos contratos de execução das obras, analisando o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como das responsabilidades assumidas entre as partes.

P5.3 - Relatório de Gestão Contratual	Mensal por Obra	• Deverá conter análises jurídicas relacionadas à legislação ambiental e trabalhista, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos nas obras de infraestrutura. A empresa deverá prestar suporte durante todo o processo de licenciamento ambiental e certificar-se de que as obrigações trabalhistas sejam rigorosamente atendidas. • Deverá ainda dar suporte jurídico às respostas a questionamentos e ao atendimento de recomendações de órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Controladoria, dentre outros.
P5.4 - Relatório de Conformidade Legal em ESG	Única por obra	• Documento que apresenta uma avaliação sobre a conformidade dos projetos com as melhores práticas de **ESG** (*Environmental, Social, Governance*). Esse relatório incluirá orientações sobre como integrar questões de sustentabilidade ambiental e social, bem como governança, nos projetos de infraestrutura

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresas que executarão os serviços constantes deste Termo de Referência, acreditadas pelo Estado mediante chamamento público para pré-qualificação, ficará a critério das Cooperativas ou Associações potencialmente parceiras da SEINFRA no âmbito dos investimentos dos recursos do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA.

4.2. A Cooperativa ou Associação que optar pela contratação desses serviços, convocará as empresas acreditadas, dentre aquelas que constam da lista das pré-qualificadas e habilitadas do grupo de investimento demandado, que deverá apresentar a proposta comercial para o objeto/obra de sua responsabilidade.

4.2.1. Será escolhida a empresa que oferecer a proposta de menor preço, para execução dos serviços constantes no escopo deste Termo de Referência.

4.2.2. Consta do anexo do Instrumento Público de Chamamento para Pré- Qualificação, o orçamento estimado relativos aos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão contratados e pagos com os recursos do FUNDEINFRA pela contratante, nos termos da Lei e demais instrumentos formalizados com a SEINFRA.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A contratada deverá submeter à SEINFRA (ou unidade indicada por ela), a cópia de todos os produtos realizados no período, para fins de acompanhamento e monitoramento dos serviços executados e posterior apropriação de pagamentos relativo aos serviços deste Termo de Referência.

5.1.1. A contratada deverá submeter todos os produtos/relatórios produzidos no âmbito deste Termo de Referência, aos órgãos de controle (interno ou externo), sempre que solicitado.

5.2. A contratada deverá indicar o profissional vinculado à Coordenação Geral Executiva (item 3.4 do TR), que será o focal responsável pela interação com a SEINFRA, que realizará todas as tratativas de responsabilidade da contratada nos termos deste Termo de Referência.

sei! assinatura eletrônica

GOIANIA, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **DENILLO BRITO DE ANDRADE**, **Gerente**, em 30/10/2024, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **66666004** e o código CRC **5DAA92CF**.

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS HABITACIONAIS, PARCERIAS E INOVAÇÃO RUA 05 Nº 833, PALÁCIO DE PRATA, 7º ANDAR - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - 62984438232.

Referência: Processo nº 202420920001614

SEI 66666004

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55538341

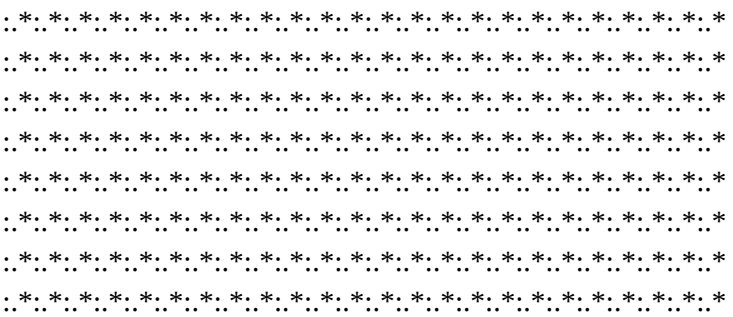
IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **33.177.148/0001-55**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.432.678.960 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 18 SETEMBRO DE 2025 **HORA:** 8:32:47:7

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55538317

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **33.177.148/0012-08**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.177.148/0012-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25090821017-36
Data e hora da emissão	19/09/2025 09:39:28
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.177.148/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25090820992-27
Data e hora da emissão	19/09/2025 09:38:41
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA
CNPJ: 33.177.148/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:33 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2025.
Código de controle da certidão: **E41F.F41E.C31B.2C29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.177.148/0001-55

Razão Social: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA

Endereço: R EVARISTO DA VEIGA 65 SALA 0201 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20031-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091203570315648590

Informação obtida em 18/09/2025 08:27:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.177.148/0012-08

Razão Social: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA

Endereço: R MARTIM FRANCISCO 482 / VILA BUARQUE / SAO PAULO / SP / 01226-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091203570315648590

Informação obtida em 18/09/2025 08:27:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 69736/2025i

Razão Social.....:	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	33.177.148/0012-08
Inscrição Atual.....:	4.BI586-4
Logradouro.....:	ALAMEDA XINGU
N° Atual.....:	200
Complemento.....:	CJ 301 A 304 Andar 3ª
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06455030

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **4.BI586-4** **Código de autenticidade :** **161R.1261.4821.4324307-Y** **Data de emissão :** **19/09/2025** **Hora de emissão :** **10:23:57**

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.018.703-6

Prazo de Validade: até 16/12/2025

CNPJ: 33.177.148/0001-55

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE SETEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.018.682-9

Prazo de Validade: até 16/12/2025

CNPJ: 33.177.148/0012-08

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE SETEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1071590 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 33.177.148/

Contribuinte: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA

Liberação: 12/05/2025

Validade: 08/11/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.027.031-0- Inicio atv :19/06/73 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00044 - CEP: 01048-000)
CCM 2.042.774-3- Inicio atv :11/03/92 (R MAEST CARDIM, 1293 - CEP: 01323-001)
CCM 2.401.647-0- Inicio atv :18/10/95 (R QUINZE DE SETEMBRO, 00219 - CEP: 04053-070)
CCM 6.083.774-8- Inicio atv :09/10/18 (AV ANGELICA, 2546 - CEP: 01228-200)

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:21:57 horas do dia 19/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E74B9CC1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1071590 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 33.177.148/

Contribuinte: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA

Liberação: 12/05/2025

Validade: 08/11/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.027.031-0- Inicio atv :19/06/73 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00044 - CEP: 01048-000)
CCM 2.042.774-3- Inicio atv :11/03/92 (R MAEST CARDIM, 1293 - CEP: 01323-001)
CCM 2.401.647-0- Inicio atv :18/10/95 (R QUINZE DE SETEMBRO, 00219 - CEP: 04053-070)
CCM 6.083.774-8- Inicio atv :09/10/18 (AV ANGELICA, 2546 - CEP: 01228-200)

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:20:49 horas do dia 19/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E74B9CC1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.177.148/0001-55
Certidão nº: 55104340/2025
Expedição: 18/09/2025, às 08:21:27
Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.177.148/0001-55**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:
0000547-73.2023.5.09.0029 - TRT 09ª Região ** (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
** Débito com exigibilidade suspensa.
Total de processos: 1.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.177.148/0012-08
Certidão nº: 55103841/2025
Expedição: 18/09/2025, às 08:20:11
Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.177.148/0012-08**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:
0000547-73.2023.5.09.0029 - TRT 09ª Região ** (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
** Débito com exigibilidade suspensa.
Total de processos: 1.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55538291

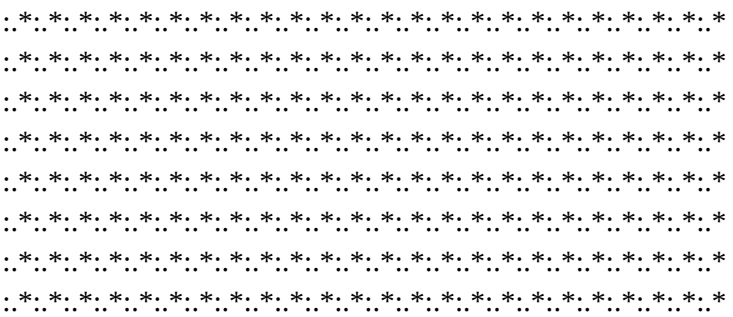
IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **28.092.933/0001-75**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.494.816.550 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 18 SETEMBRO DE 2025 **HORA:** 8:31:46:6

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.092.933/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25090820954-00
Data e hora da emissão	19/09/2025 09:37:52
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 28.092.933/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:48 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2026.
Código de controle da certidão: **D44E.38E9.E6CC.8AF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.092.933/0001-75

Razão Social: ALVAREZ E MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

Endereço: R SURUBIM 577 AND 20 CONJ 202 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091607434927875141

Informação obtida em 18/09/2025 08:25:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.018.667-5

Prazo de Validade: até 16/12/2025

CNPJ: 28.092.933/0001-75

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE SETEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1009722 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 28.092.933/

Contribuinte: ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

Liberação: 30/04/2025

Validade: 27/10/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.740.740-1- Inicio atv :12/06/2017 (R SURUBIM, 373 - CEP: 04571-050)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:19:31 horas do dia 19/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AA126DBD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.092.933/0001-75
Certidão nº: 55103654/2025
Expedição: 18/09/2025, às 08:19:31
Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.092.933/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55538265

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **66.865.965/0001-55**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.454.655.556 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 18 SETEMBRO DE 2025 **HORA:** 8:30:48:6

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 66.865.965/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25090820907-85
Data e hora da emissão	19/09/2025 09:36:58
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
CNPJ: 66.865.965/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:38 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2026.
Código de controle da certidão: **322E.D1C5.C176.BA1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.865.965/0001-55

Razão Social: MANESCO RAMIRES PERES AZEVEDO MARQUES SOC DE ADV

Endereço: AV PAULISTA 287 ANDAR 7 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091406510471733141

Informação obtida em 18/09/2025 08:23:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.018.650-9

Prazo de Validade: até 16/12/2025

CNPJ: 66.865.965/0001-55

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE SETEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1249487 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 66.865.965/

Contribuinte: MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOG

Liberação: 12/06/2025

Validade: 09/12/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.212.835-2- Inicio atv :18/12/1991 (AV PAULISTA, 287 - CEP: 01311-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:08:42 horas do dia 19/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D437A97A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.865.965/0001-55
Certidão nº: 55103453/2025
Expedição: 18/09/2025, às 08:18:46
Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.865.965/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55538216

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **32.116.154/0001-30**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.411.291.447 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 18 SETEMBRO DE 2025 **HORA:** 8:29:39:9

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.116.154/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25090820865-91
Data e hora da emissão	19/09/2025 09:35:56
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DYNATEST ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.116.154/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:32:39 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2026.
Código de controle da certidão: **0CE7.84B5.B975.D039**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.116.154/0001-30

Razão Social: DYNATEST ENGENHARIA LTDA

Endereço: R PEIXOTO GOMIDE 996 CONJ 810 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01409-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091203540309306010

Informação obtida em 18/09/2025 08:22:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.018.634-8

Prazo de Validade: até 16/12/2025

CNPJ: 32.116.154/0001-30

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE SETEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1742353 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 32.116.154/

Contribuinte: DYNATEST ENGENHARIA LTDA

Liberação: 10/09/2025

Validade: 09/03/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.309.661-6- Inicio atv :28/11/1994 (R PEIXOTO GOMIDE, 00996 - CEP: 01409-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:07:08 horas do dia 19/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 543565A3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DYNATEST ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.116.154/0001-30
Certidão nº: 55103271/2025
Expedição: 18/09/2025, às 08:17:53
Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DYNATEST ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.116.154/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO E CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL – AIRES E BRITO (SENADOR OFFICE)

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

FAEG SENAR IFAG SINDICATO RURAL

Selecao IFAG <selecao@ifag.org.br>

Ordem de Compras nº 001/2025 – Processo nº 202500024 - Aquisição de Mobiliários

2 mensagens

Selecao IFAG <selecao@ifag.org.br> 11 de setembro de 2025 às 14:26
Para: jair@senadoroffice.com.br

Boa tarde,

Prezado Sr. Jair,

Segue em anexo a Ordem de Compras nº 001/2025, referente ao Processo nº 202500024.

Solicitamos:

1. **Acusar o recebimento** deste e-mail;
2. **Devolver a Ordem de Compras/Serviços assinada, carimbada e datada** na parte "RECIBO/CONTRATADO" para a Gerência de Compras;
3. **Observar rigorosamente** todos os prazos e orientações descritos na Ordem de Compras/Serviços;
4. **Informar por este e-mail a data de entrega** do(s) produto(s)/serviço(s), para conhecimento da unidade responsável pelo recebimento.

Importante:

- A **nota fiscal** deverá corresponder exatamente ao(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Ordem de Compras;
- Em caso de dúvidas, contatar a Gerência de Compras por este e-mail ou pelo telefone (62) 99174-5733.

Atenciosamente,

Ronan da Silva Oliveira Ramos
Gerente de Compras

Ordem de Compra 001-25(S) (2).pdf
365K

jair@senadoroffice.com.br <jair@senadoroffice.com.br> 11 de setembro de 2025 às 17:33
Para: Selecao IFAG <selecao@ifag.org.br>

Boa tarde !!

Ordem de Compra recebida! Segue em anexo a mesma assinada.

JAIR OLIVEIRA – CONSULTOR DE VENDAS

AV-T9 ,Nº 366, SETOR MARISTA

(62) 9 8484-9677 WPP

www.senadoroffice.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Não contém vírus.www.avast.com

Ordem de Compra 001-25 - Assinada.pdf
613K

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: **INSTITUTO DE FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS**
End: Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás.
Cep: 74093-300
Fone: (62) 99174-5733
CNPJ: **24.081.308/0001-77** Insc. Mun.: 4183975
Site: www.ifag.org.br Insc. Estadual: 202518485

Número: 001/2025
Emissão: 10/09/2025
Processo: 202500024

Setor Requisitante: Secretaria Geral

FORNECEDOR
Nome : AIRES E BRITO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA (SENADOR OFFICE) **CNPJ: 07.842.798/0001-68**
Fone: ((62) 3224-5862 – (62) 98484-9677 **Contato: Jair Oliveira** **E-mail: jair@senadoroffice.com.br**
End: Avenida T-09 **Nº 366** **CEP: 74.150-300**
Bairro: Setor Marista **Cidade: GOIANIA** **Estado: GO**
BANCO: ITAÚ (341) **AGÊNCIA: 7140** **CONTA: 23723-6** **OPERAÇÃO 001** **PIX: 07842798000168**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Cadeira Executiva Giratória** - Especificações Técnicas: a) Encosto: Estrutura e carenagem injetadas em Polipropileno de alta resistência; Espuma injetada anatômica com 40 mm de espessura, proporcionando conforto e suporte ergonômico. b) Assento: Espuma injetada anatômica com 50 mm de espessura, garantindo conforto para uso prolongado. c) Mecanismo: Mecanismo com Back System (SRE) – sistema reclinado do encosto que permite regulagem automática da altura do encosto via catraca em 12 posições, recoberto com capa injetada em polipropileno, além de inclinação do encosto ajustável em infinitas posições, para maior personalização do conforto. d) Pistão: Pistão a gás para regulagem suave e precisa da altura da cadeira. e) Base: Base giratória com aranha de 5 hastes em aço carbono, revestida com polaina injetada em polipropileno, garantindo resistência e acabamento estético; f) Regulagens: Altura do assento, Altura do encosto, Inclinação do encosto com travamento e Altura do braço; g) Braços: Braços SL em polipropileno, com 7 posições de regulagem de altura, acionadas por botão, para melhor adaptação ergonômica. h) Rodízios: Rodízios em nylon com rodas de 50 mm de diâmetro, assegurando mobilidade e proteção ao piso. i) Revestimento: Vinil, cor preta, combinando conforto e estética corporativa. j) Dimensões: 660 mm (largura) x 660 mm (profundidade) x 1035 mm (altura). k) Capacidade: Suporta até 110 kg por pessoa. l) Acabamento Geral: Todas as partes devem apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou pontos cortantes. O revestimento em vinil deve ser uniforme, sem falhas ou emendas visíveis na parte frontal e superior dos assentos e encostos. m) Garantia e certificação: Acompanha certificado de garantia e manual de ergonomia, assegurando conformidade com normas técnicas e recomendação para uso seguro e saudável.	Cavaletti	UNID.	17	R$ 999,00	R$ 16.983,00
2	**Cadeira Presidente Giratória** - Especificações Técnicas: a) Base: Base giratória fabricada em nylon preto reforçado, garantindo resistência e durabilidade, com aranha estampada de cinco hastes de aço e cinco rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon com capa. b) Regulagem de altura: Pistão a gás com acionamento suave para ajuste ergonômico da altura do assento. c) Mecanismo do tipo relax Syncron: Sistema sincronizado que permite o movimento coordenado entre assento e encosto, com quatro níveis de regulagem e travamento da posição, proporcionando conforto personalizado e suporte postural. d) Assento: Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média, revestido em couro ecológico em cor preta. e) Encosto: Tela membrana dupla, que se adapta à curvatura natural da coluna, promovendo suporte contínuo e ventilação eficiente para maior conforto térmico. f) Apoio lombar: Regulável, permitindo ajuste conforme a necessidade do usuário para melhor suporte da região lombar. g) Encosto de cabeça: O apoio de cabeça fixo, com uma leve curvatura para melhor adaptação durante o uso. Estrutura em barra redonda de aço SAE 1213 trefilado e curvado a frio, 10mm. Espuma expandida/laminada com 20mm de espessura média e densidade 30kg/m³. Espuma expandida/laminada com 10mm de espessura média e densidade 28kg/m³. h) Braços: Braços SL com regulagem de altura, permitindo adaptação ergonômica dos membros superiores. i) Rodízios: Rodízios em poliuretano (PU), que garantem mobilidade silenciosa e proteção ao piso. j) Revestimento: Revestido em couro ecológico, todos na cor preta, combinando conforto e estética corporativa. k) Dimensões: 700 mm (largura) x 770 mm (profundidade) x 1305 mm (altura). l) Capacidade: Suporta até 110 kg de peso. m) Acabamento Geral: Todas as partes devem apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou pontos cortantes. O revestimento em couro ecológico deve ser uniforme, sem falhas ou emendas visíveis na parte frontal e superior dos assentos e encostos. n) Garantia e certificação: Acompanha certificado de garantia e manual de ergonomia, assegurando conformidade com normas técnicas e recomendação para uso seguro e saudável.	Cavaletti	UNID.	1	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00

Visto

07.842.798/0001-68
AIRES E BRITO COMERCIAL DE MOVÉIS LTDA - EPP
Av. T-9 Nº 366 Qd. H-19, Lt. 15
Setor Marista
CEP: 74.150-300
GOIÂNIA - GO

3	**Cadeira executiva longarina para 02 lugares** a) Assento: Tipo: Assento com espuma injetada de alta densidade, com espessura mínima de 50 mm. Formato: Anatômico, proporcionando conforto ergonômico. Revestimento: Couro ecológico, cor preta. Carenagem: Injetada em Polipropileno de alta resistência, cobrindo a parte inferior do assento. b) Encosto: Tipo: Encosto com espuma injetada de alta densidade, com espessura mínima de 40 mm. Formato: Anatômico, acompanhando a curvatura natural da coluna vertebral. Revestimento: Couro ecológico, cor preta. Estrutura e Carenagem: Injetadas em Polipropileno de alta resistência, garantindo durabilidade e acabamento. c) Estrutura (base e conexão): Pés: Fabricados em tubo de aço industrial oblongo SAE 1020, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta. Estrutura Lateral da Longarina: Confeccionada em tubo de aço industrial retangular SAE 1020, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta. Tubo da Longarina: Fabricado em aço industrial retangular SAE 1020, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta. Sapatas e Ponteiras: Injetadas em Polipropileno de alta resistência, com a finalidade de proteger o piso e conferir estabilidade à peça. d) Capacidade de Carga: Cada assento deve suportar um peso de, no mínimo, 100 kg. e) Dimensões: Largura total aproximada: 997,5 mm; Profundidade aproximada: 625 mm; Altura do assento ao chão: 460 mm. f) Acabamento Geral: Todas as partes metálicas devem apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou pontos cortantes. O revestimento em couro ecológico deve ser uniforme, sem falhas ou emendas visíveis na parte frontal e superior dos assentos e encostos.	Cavaletti	UNID.	1	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
4	**Poltrona Executiva Giratória** - Especificações Técnicas: a) Encosto: Estrutura de sustentação externa em poliamida com reforço de fibra de vidro na cor preta; Estrutura de sustentação interna em polipropileno na cor preta; Revestimento em tela, oferecendo ventilação e conforto térmico. b) Assento: Espuma injetada anatômica com 50 mm de espessura, garantindo suporte ergonômico e conforto prolongado. c) Pistão: Pistão a gás para regulagem suave e precisa da altura da cadeira. d) Base: Base giratória com aranha de 5 hastes em aço carbono, revestida com polaina injetada em polipropileno, garantindo resistência e acabamento estético; e) Regulagens mínimas: Altura do assento e Regulagem de braços; f) Braços: Braços SL em polipropileno, com 7 posições de regulagem de altura, acionadas por botão, para melhor adaptação ergonômica. g) Rodízios: Rodízios em nylon com rodas de 50 mm de diâmetro, assegurando mobilidade e proteção ao piso. h) Revestimento: Em vinil, todos na cor preta, combinando conforto e estética corporativa. i) Dimensões: 630 mm (largura) x 630 mm (profundidade) x 1020 mm (altura). j) Capacidade: Suporta até 110 kg por pessoa. k) Garantia e certificação: Acompanha certificado de garantia e manual de ergonomia, assegurando conformidade com normas técnicas e recomendação para uso seguro e saudável.	Cavaletti	UNID.	9	R$ 700,00	R$ 6.300,00
5	**Poltrona fixa** a) Assento: Espuma injetada anatômica com no mínimo 50 mm de espessura, revestida em couro ecológico na cor preto de alta resistência para maior conforto e durabilidade. b) Carenagem do assento: Injetada em polipropileno copolímero, garantindo resistência e acabamento de qualidade. c) Encosto: Revestimento em tela, oferecendo ventilação eficiente e durabilidade. d) Estrutura: Tubo de aço industrial redondo com diâmetro mínimo de 25,40 mm, com acabamento em banho cromo e base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura da camada que assegura resistência e durabilidade prolongada. e) Braços: Apoia braços integrados à estrutura, confeccionados em aço cromado com acabamento em polipropileno copolímero injetado, garantindo conforto e robustez. f) Sapatas e ponteiras: Injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência, proporcionando estabilidade e proteção ao piso. g) Capacidade: Suporta até 110 kg de peso. h) Garantia e certificação: Acompanha certificado de garantia e manual de ergonomia, assegurando conformidade com normas técnicas e recomendação para uso seguro e saudável.	Cavaletti	UNID.	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
6	**Mesa em L Angular com 2 Gavetas e Chaves** a) Tampo: Constituído em madeira MDP com 25 mm de espessura. Revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces (frente e verso). Borda em PS (Poliestireno), garantindo acabamento resistente e estético. b) Painel frontal: Fabricado em madeira MDP com 15 mm de espessura. Revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces. Borda horizontal com acabamento em PS (Poliestireno). Fixado às estruturas laterais da mesa por meio de parafusos, garantindo firmeza e estabilidade. c) Pés: Metálicos, proporcionando robustez e durabilidade à mesa. d) Gaveteiro: Fixo, composto por 2 gavetas com puxador tipo pega lateral. Equipado com 2 chaves, com trava na gaveta superior para segurança. Revestido em laminado melamínico, com capacidade mínima de carga de 7 kg por par de gavetas. e) Dimensões da mesa: 1,40 m (largura) x 1,40 m (profundidade) x 0,74 m (altura). f) Observações: A cor da mesa será escolhida posteriormente, após a apresentação de um catálogo de opções.	Gebbwork	UNID.	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00

07.842.798/0001-68

AIRES E BRITO COMERCIAL DE MOVÉIS LTDA - EPP
Av. T-9 Nº 366 Qd. H-19, Lt. 15
Setor Marista
CEP: 74.150-300
GOIÂNIA - GO

Vitor

7	**Mesa Retangular modelo Diretor** a) Tampo: Fabricado em MDP com 40 mm de espessura. Bordas de 2 mm para maior ergonomia e acabamento. b) Painéis laterais: Produzidos em MDP com 40 mm de espessura, conferindo robustez. c) Painel frontal: Fabricado em MDP com 15 mm de espessura. d) União entre tampo e painéis laterais: União a 45° com perfil de alumínio pintado, garantindo estética e resistência. e) Sistema de fixação: Parafusos de rosca milimétrica e buchas metálicas, assegurando alta resistência e durabilidade da estrutura. f) Acessórios mínimos: 1 caixa de tomada metálica integrada para facilitar conexão de equipamentos eletrônicos. g) Dimensões da mesa: 200 cm (largura) x 90 cm (profundidade) x 74 cm (altura). h) Observações: A cor da mesa será escolhida posteriormente, após a apresentação de um catálogo de opções.	Gebbwork	UNID.	1	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00
8	**Mesa Reta sem gavetas** a) Tampo: Constituído em madeira MDP com 25 mm de espessura. Revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces (frente e verso). Borda em PS (Poliestireno), garantindo acabamento resistente e estético. b) Painel Frontal: Fabricado em madeira MDP com 15 mm de espessura. Revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces. Borda horizontal com acabamento em PS (Poliestireno). Fixado às estruturas laterais da mesa por meio de parafusos, garantindo firmeza. c) Pés: Metálicos, proporcionando robustez e durabilidade. d) Dimensões da mesa: 1,20 m (largura) x 0,60 m (profundidade) x 0,74 m (altura). e) Observações: A cor da mesa será escolhida posteriormente, após a apresentação de um catálogo de opções.	Gebbwork	UNID.	9	R$ 660,00	R$ 5.940,00
9	**Mesa de Reunião Retangular** a) Tampo: Constituído em madeira MDP com 40 mm de espessura, Revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces (frente e verso). Borda em PS (Poliestireno) com 1 mm de espessura, contornando todo o tampo para maior proteção e acabamento. Fixado à estrutura metálica por meio de parafusos para garantir firmeza. Equipado com 1 passa cabo em poliestireno injetado de alto impacto. Possuir 2 caixas de tomada plástica com recorte, permitindo a instalação de até 4 tomadas elétricas, 3 conectores RJ-45 (rede) e 1 conector HDMI, instalada no centro da mesa para facilitar conexões durante reuniões. b) Painel Frontal: Fabricado em madeira MDP com 15 mm de espessura. Revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces. Borda horizontal com acabamento em PS (Poliestireno). c) Pés: Metálicos, conferindo robustez e estabilidade. d) Dimensões da mesa: 270 cm (largura) x 90 cm (profundidade) x 74 cm (altura). e) Observações: A cor da mesa será escolhida posteriormente, após a apresentação de um catálogo de opções.	Gebbwork	UNID.	1	R$ 2.090,00	R$ 2.090,00
10	**Armário Baixo em MDP** a) Tampo: Confeccjonado em MDP com 25 mm de espessura. Revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces (frente e verso). Bordas com acabamento em poliestireno de 3 mm de espessura. b) Caixaria e fundo: Fabricados em MDP com 15 mm de espessura. Revestidos em laminado melamínico texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em poliestireno. Fundo composto por chapa de 15 mm para maior resistência. Sapatas reguláveis para nivelamento do móvel. c) Prateleira: 1 (uma) prateleira removível confeccionada em MDP de 15 mm de espessura. Revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces. d) Portas: Portas de abrir confeccionadas em MDP de 15 mm de espessura. Revestidas em laminado melamínico texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em poliestireno. Puxadores em poliestireno. Fechadura única com 2 (duas) chaves para travamento das portas. e) Dimensões do armário: 80 cm (largura) x 45 cm (profundidade) x 74 cm (altura). f) Observações: A cor do armário será escolhida posteriormente, após a apresentação de um catálogo de opções.	Gebbwork	UNID.	1	R$ 822,00	R$ 822,00

07.842.798/0001-68
AIRES E BRITO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - EPP
Av. T-9 Nº 366 Qd. H-19, Lt. 15
Setor Marista
CEP: 74.150-300
GOIÂNIA - GO

11	**GAVETEIRO VOLANTE COM 01 GAVETÃO E 02 GAVETAS** a) 01 (um) - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces (dois lados), bordas com acabamento em poliestireno. b) Caixaria e fundo confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces (dois lados), bordas com acabamento em poliestireno. c) Gavetas com internos confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado com bordas com acabamento em poliestireno, fundo composto por chapa de 15mm. d) 02 Frentes de Gaveta e 01 Frente de Gavetão confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, laminado melamínico texturizado com bordas com acabamento em poliestireno. e) A abertura das gavetas se dá através de pega lateral, utilizando perfil plástico afastador. Deslizantes de abertura parcial simples com roldana em todas gavetas, capacidade de carga de 15kg por par. f) Fechadura com travamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves escamoteáveis. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Acompanhado de rodas (rodízio) com travamento. g) Medidas mínimas: 36 x 50 x 65cm. h) Observações: A cor do móvel será escolhida posteriormente, após a apresentação de um catálogo de opções.	Gebbwork	UNID.	1	R$ 825,00	R$ 825,00

Valor por extenso:	CINQUENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS**********	R$ 53.050,00

Cond. Pagamento:	O pagamento será efetuado, através de transferência bancária em **até 30 (trinta) dias**, após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pelo IFAG. Somente serão pagos os serviços/produtos devidamente executados/entregues. **OBS. : Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação - quando for exigido no Edital.**
Prazo e Local de Entrega:	Os produtos deverão ser entregues preferencialmente de forma única, podendo ser fracionada **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de solicitação do IFAG, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço no IFAG.

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.093-300, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h30 às 11hh e das 14h às 16h.

Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

A montagem, transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IFAG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o IFAG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas

Refazer, sem custo para a IFAG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

DAS PENALIDADES: O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: **impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores; multa; rescisão; outras previstas em legislação pertinente;**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos estabelecidos;

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Termo de Referência. Obs.: Gestor reponsável: Ronan - Fone: (62) 99174-5733 e-mail: ronan.ramos@ifag.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório no IFAG, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Presidente	Diretor Administrativo	Recibo/CONTRATADO
Armando Leite Rollemberg Neto	Sérgio Borges Fonseca Junior	

ASSINADO DIGITALMENTE
ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Victor

07.842.798/0001-68
AIRES E BRITO COMERCIAL DE MOVÉIS LTDA - EPP
Av. T-9 Nº 366 Qd. H-19, Lt. 15
Setor Marista
CEP: 74.150-300
GOIÂNIA - GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.842.798/0001-68 **MATRIZ**		**16/02/2006**

NOME EMPRESARIAL
AIRES E BRITO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SENADOR OFFICE	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV T 9	**366**	**QD H19, LT. 15**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.150-300	**SETOR MARISTA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COBRAC@IH.COM.BR	**(62) 3224-5755**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/02/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2025** às **14:42:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AIRES E BRITO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 07.842.798/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:44 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2026.
Código de controle da certidão: **2D88.3D82.98CC.3DE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55010993

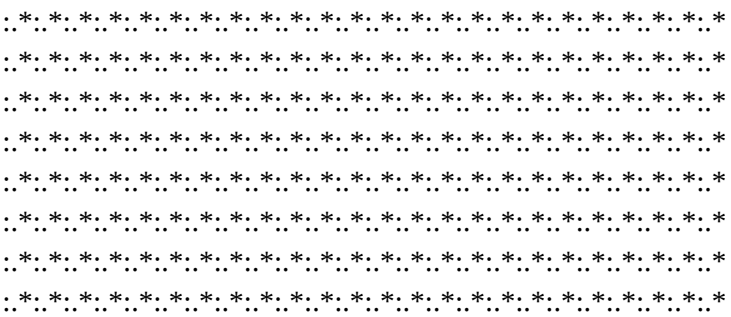
IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **AIRES E BRITO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA**

CNPJ **07.842.798/0001-68**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.491.138.560 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 2 SETEMBRO DE 2025 **HORA:** 10:37:18:8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.842.798/0001-68
Razão Social: AIRES E BRITO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
Endereço: AV T 9 366 QD H19 LT 15 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/08/2025 a 29/09/2025

Certificação Número: 2025083102261375924930

Informação obtida em 02/09/2025 10:43:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIRES E BRITO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.842.798/0001-68
Certidão nº: 51087743/2025
Expedição: 02/09/2025, às 10:35:45
Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIRES E BRITO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.842.798/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 879.057-0

Prazo de Validade: até 30/11/2025

CNPJ: 07.842.798/0001-68

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 2 DE SETEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO E CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL – BR LIFE

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

LOCADOR: BR LIFE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 08.226.662/0001-96, Inscrição Estadual: 201732904 – Endereço: AV. 85 nº 1070 EDIF BR BUSINESS, SETOR SUL – GOIANIA GO, CEP: 74.080-010, representada por ALEXANDRE GODOI DA SILVA, CPF: 008.239.031-25, e RG: 4363734.

LOCATÁRIO: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS – IFAG – CNPJ: 24.081.308/0001-77, Inscrição Estadual: 20.251.848-5 – Endereço: RUA 87, nº 708, EDIF FAEG, SETOR SUL - GOIANIA GO, CEP: 74.080-295, representada por ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO, CPF: 014.477.491-70, e RG: 253845

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Locação do imóvel comercial situado à AV. 85 nº 1070 EDIF BR BUSINESS, SETOR SUL, GOIANIA GO, CEP: 74.080-010.

Descrição das salas:

5º andar, 1 hall de entrada com 5,46 m^2, 1 sala lado esquerdo com 1 banheiro, totalizando 48.5 m^2, 1 sala lado direito com 2 banheiros, totalizando 67.5 m^2, 6º andar, 1 sala lado direito com 2 banheiros, totalizando 67.5 m^2 e 6 vagas de

garagem, recepção das 07h às 21h, de segunda a sexta, e aos sábados das 07h às 16h destinado exclusivamente para fins comerciais.

CLÁUSULA 2 – PRAZO

Prazo de 12 (doze) meses, iniciando após a entrega das chaves, que será registrada com termo de aditivo, após inspeção das salas.

CLÁUSULA 3 – VALOR DO ALUGUEL

Aluguel mensal: R$ 11.000,00 já incluso IPTU, água e condomínio. A serem pagos via transferência bancária:

Banco: 260

Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento

Agência: 0001

Conta Corrente: 69140004-8

Chave pix aleatória: 008.239.031-25

ALEXANDRE GODOI DA SILVA (Socio administrador)

CLÁUSULA 4 – REAJUSTE

A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pelo **LOCADOR**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **LOCATÁRIA** para deliberação;

Parágrafo único - Fica vedada a aplicação de qualquer outro índice ou reajuste que não seja o **IGP-M ou IPCA**, salvo por meio de instrumento aditivo firmado por ambas as partes e devidamente justificado por estudo técnico que comprove desequilíbrio econômico-financeiro significativo do contrato.

CLÁUSULA 5 – GARANTIA

LOCATÁRIO, prestará garantia contratual por meio de: caução em dinheiro / seguro garantia, no valor correspondente a 01 (um) aluguel R$ 11.000,00

O pagamento da garantia contratual será realizado apenas após a efetiva entrega das chaves do imóvel e da comprovação de que o imóvel se encontra em plenas condições de uso, conforme previsto neste instrumento.

O **LOCATÁRIO** não será responsável por qualquer obrigação pecuniária relacionada à garantia contratual antes da disponibilização do imóvel, sendo vedada a exigência de adiantamento ou bloqueio de valores antes do cumprimento dessa condição suspensiva.

CLÁUSULA 6 – RESCISÃO

- Aviso prévio mínimo de 60 dias em caso de rescisão unilateral.

- Multa de 3 (três) aluguéis se não for de comum acordo.

CLÁUSULA 7 – USO DO IMÓVEL

Proibida sublocação ou alteração de finalidade sem autorização por escrito do **LOCADOR.**

CLÁUSULA 8 – MODIFICAÇÕES / BENFEITORIAS

Vedadas alterações ou reformas sem autorização. Imóvel deverá ser devolvido como recebido, salvo desgaste natural.

O LOCATÁRIO poderá, ao término da locação, remover as benfeitorias realizadas, desde que tal retirada não cause danos à estrutura original do imóvel, ou indenizado pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA 9 – VISTORIA

Haverá vistoria inicial e final. Danos s

erão reparados pelo **LOCATÁRIO.**

CLÁUSULA 10 – INADIMPLEMENTO

Multa de 10% sobre o valor em atraso + juros de 1% ao mês + correção pelo IPCA. Após 30 dias, contrato pode ser rescindido e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 11 – ACESSO AO IMÓVEL

LOCADOR poderá vistoriar com 48h de aviso prévio.

CLÁUSULA 12 – RENOVAÇÃO

Sem renovação automática. Nova locação somente com acordo formal entre as partes.

CLÁUSULA 13 – GARANTIA ADICIONAL

LOCATÁRIO optou por garantia de calção conforme clausula 5º.

GOIÂNIA, 01 de agosto de 2025

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170

Assinado de forma digital por ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170
Dados: 2025.08.01 16:30:40 -03'00'

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS – IFAG.

CNPJ: 24.081.308/0001-77

BR LIFE BENEFICIOS LTDA:08226662000196

Assinado de forma digital por BR LIFE BENEFICIOS LTDA:08226662000196
Dados: 2025.08.01 09:34:12 -03'00'

BR LIFE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: 08.226.662/0001-96

BR BUSINESS

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, que passa a integrar o contrato de locação, celebrado em 01 de agosto de 2025, as partes abaixo qualificadas ajustam, entre si cessão parcial do referido.

LOCADOR: BR LIFE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 08.226.662/0001-96, Inscrição Estadual: 201732904 – Endereço: AV. 85 nº 1070 EDIF BR BUSINESS, SETOR SUL – GOIANIA GO, CEP: 74.080-010, representada por ALEXANDRE GODOI DA SILVA, CPF: 008.239.031-25, e RG: 4363734.

LOCATÁRIO: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS – IFAG – CNPJ: 24.081.308/0001-77, Inscrição Estadual: 20.251.848-5 – Endereço: RUA 87, nº 708, EDIF FAEG, SETOR SUL - GOIANIA GO, CEP: 74.080-295, representada por ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO, CPF: 014.477.491-70, e RG: 253845

CLÁUSULA 1º - RETIFICAÇÃO

Conforme CLÁUSULA 3 – VALOR DO ALUGUEL

Aluguel mensal: R$ 11.000,00 já incluso IPTU, água e condomínio.

A serem pagos via transferência bancária:

Banco: 260

Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento

Agência: 0001

Conta Corrente: 69140004-8

BR BUSINESS
Chave pix aleatória: 008.239.031-25 ALEXANDRE GODOI DA SILVA (Socio administrador)

Valores passaram a serem pagos na seguinte conta bancária citada abaixo:

Banco: 756 SICOOB

Agência: 3233

Conta Corrente: 460738-4

Chave pix CNPJ: 08.226.662/0001-96

BR LIFE BENEFICIOS LTDA

CLÁUSULA 2º - DOCUMENTAÇÃO

A nota fiscal deve indicar: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

001/2025 – SEINFRA/GOINFRA X IFAG e conter retenções legais.

A CONTRATADA, para receber o pagamento do objeto

destes termos, deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal, todos os documentos abaixo:

a) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa

Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa,

expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições

sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da

Lei Federal nº 8.212/1991;

d) Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida

pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

f) Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida

pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA.

Goiânia 26 de agoste de 2025

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS – IFAG.
CNPJ: 24.081.308/0001-77

BR LIFE BENEFICIOS LTDA:08226662000196

Assinado de forma digital por BR LIFE BENEFICIOS LTDA:08226662000196
Dados: 2025.08.27 14:07:18 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BR LIFE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 08.226.662/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:20 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2026.
Código de controle da certidão: **6DEC.90B7.F26C.F786**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 56217840

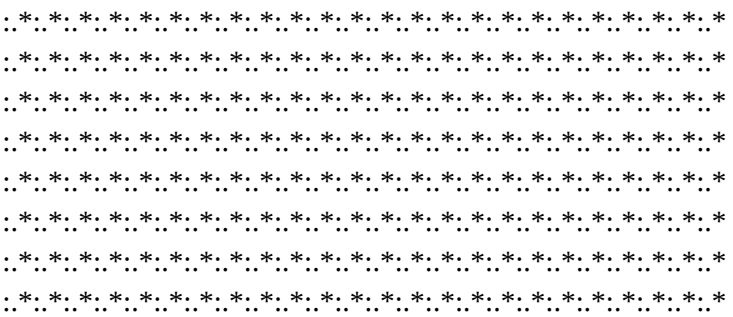
IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **BR LIFE BENEFICIOS LTDA**

CNPJ **08.226.662/0001-96**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.622.112.968 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 7 OUTUBRO DE 2025 **HORA:** 14:15:35:9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL POSITIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.030.112-5

Prazo de Validade: até 04/01/2026

CNPJ: 08.226.662/0001-96

Certifica-se que até a presenta data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO)** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158 inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafos 4ºe 7º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 7 DE OUTUBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.226.662/0001-96

Razão Social: SHOW DE CRIANCAS FESTAS LTDA

Endereço: AV T 63 2621 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74250-325

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100500191408403130

Informação obtida em 07/10/2025 14:33:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BR LIFE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.226.662/0001-96
Certidão nº: 60052741/2025
Expedição: 07/10/2025, às 14:41:17
Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BR LIFE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.226.662/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

CONTRATO E CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL – AIG

SEGURO DE RESPONSABILIDADE

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18° andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

São Paulo, 25 de junho de 2025.

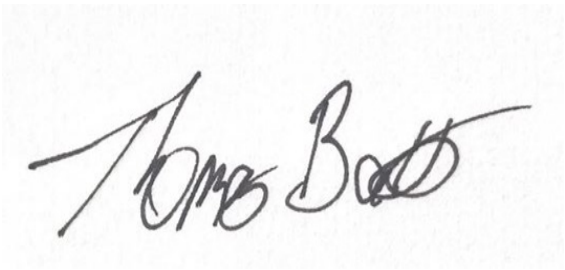
Prezado (a) Cliente,

Ao adquirir um produto da AIG SEGUROS BRASIL S.A., você fez uma excelente escolha.

Colocamos à sua disposição os melhores produtos de seguros disponíveis no mundo, desenvolvidos e alinhados de acordo com as necessidades, anseios e expectativas do consumidor.

Para nós você é muito mais que um Cliente, é a razão fundamental do trabalho de diversos profissionais que têm como principais objetivos garantir a sua satisfação e conquistar a sua confiança.

Atenciosamente,



Thomas Batt

CEO - AIG Seguros Brasil

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18° andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

Tipo de documento
Emissão de Apólice

Número do documento	**Início as 24 horas de**	**Término as 24 horas de**
087372025010310000804	25/06/2025	25/12/2026
Número da Proposta	**Data da Proposta**	**Data da Emissão**
843270	25/06/2025	25/06/2025
Número Apólice Anterior	**Companhia**	
N/A	N/A	
Ramo	**Descrição**	
0310	Gestão e D&O	

Processo SUSEP
15414.901229/2017-25

Dados do Estipulante/Segurado
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG
CPF/CNPJ: 24.081.308/0001-77
Rua 87, nº 708 , 708 edificio FAEG
74093-300 Setor Sul
Goiânia GO

Produto
Gestão e D&O

Bem Segurado/Objeto de Seguro; Cobertura(s) contratada(s); Franquia (se prevista)/Carência(se prevista); Valor de Prêmio por cobertura contratada; Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada
Vide especificação da apólice do seguro, seções "RESUMO DA(S) COBERTURA(S) CONTRATADA(S)" e "IDENTIFICAÇÃO DO BEM SEGURADO"

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18° andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

Limite Máximo de Garantia/Capital Segurado
R$ 25.000.000,00

Corretor	**Código SUSEP**
MALTA TOUSSAINT CORRETORA DE SEGUROS LTDA	212112526

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Tarifário	R$ 45.552,41
Adic. Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
Imposto (IOF)	R$ 3.361,77
Prêmio Total	R$ 48.914,18

Vencimento
25/07/2025 R$ 48.914,18

Parcelamento	1ª Parcela	Demais Parcelas	Número de Parcelas
	R$ 48.914,18	R$ 0,00	1

Meio de Pagamento	**Periodicidade**	**Prazo de Pagamento**	**Moeda**
Boleto		À Vista	Real

Endereço de cobrança
87, nº 708 , 708 edificio FAEG
74093-300 Setor Sul
Goiânia Goiânia

Observações

;

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18° andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

A **AIG Seguros Brasil S.A.**, tendo em vista as declarações constantes na Proposta que lhe foi apresentada pelo segurado e que fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, nos termos e sob as condições gerais, especiais e/ou particulares convencionados, as consequências dos eventos discriminados neste contrato de seguros.

Entende-se por Estipulante: Pessoa física ou jurídica que propõe a contratação de plano coletivo, ficando investida de poderes de representação do segurado.

Entende-se por Segurado: Pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro em seu benefício pessoal ou de terceiro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos.

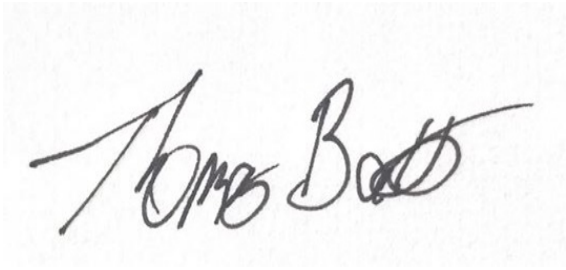
O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O segurado poderá entrar em contato com a SUSEP através do telefone 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Fale com a AIG
SAC (Central 24h): 0800 726 6130
SAC - Atendimento a deficientes auditivos e da fala (Central 24h): 0800 724 0149
Ouvidoria (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219
Ouvidoria - Atendimento a deficientes auditivos e da fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244



Thomas Batt

CEO - AIG Seguros Brasil

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18° andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

Condições Contratuais
Gestão e D&O

Apólice Nº: 087372025010310000804

Especificação de Seguro

SEGURO DE RESPONSABILIDADE PARA ADMINISTRADORES D&O - SOCIEDADES DE CAPITAL FECHADO

Aviso

- Esta Apólice à Base de Reclamações com Notificação abrange cobertura por responsabilidade civil, incluindo custos de defesa conforme especificado adiante. Esta Apólice concede retroatividade, conforme descrito na Especificação da Apólice
- O conteúdo desta Apólice, incluindo, porém sem se limitar, a texto e imagens nela contidas, e sua disposição, constituem propriedade intelectual da AIG Seguros Brasil S.A. com todos os direitos reservados. A AIG Seguros Brasil S.A. autoriza a cópia e reprodução do conteúdo somente com relação aos seus negócios e desde que contenha esse aviso. Citações limitadas do seu conteúdo, adequadamente atribuídas à AIG Seguros Brasil S.A., também são permitidas. Exceto conforme estabelecido acima, não é permitido fazer cópias ou exibições para redistribuição a terceiros de qualquer parte do conteúdo desta Apólice sem a prévia permissão escrita da AIG Seguros Brasil S.A., em cujo caso não será permitido fazer nenhuma modificação de conteúdo. Exceto se disposto de forma diferente, nada contido nesta Apólice deverá conferir qualquer licença ou direito a marca, direito autoral ou outros direitos de propriedade intelectual da AIG Seguros Brasil S.A. ou de quaisquer terceiros.
- Leia esta Apólice atentamente e examine sua cobertura com seu corretor de seguros.

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18° andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE

As Especificações estão sujeitas aos demais termos e condições da Apólice e somente terão validade à medida que interpretadas em conjunto o restante da Apólice.

I.	***Tomador:***	INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG
II.	***Cosseguradados:***	N/A
III.	***Endereço:***	87, nº 708 , 708 edificio FAEG CEP: 74093-300 / Setor Sul, Goiânia - GO
IV.	***Período de Vigência:***	Início: ás 24h de 25/06/2025 Fim: ás 24h de 25/12/2026
V.	***Limite máximo de garantia (LMG):***	R$ 25.000.000,00

VI.

Limites Máximos de Indenização por Cobertura Contratada (LMI):		
Cobertura:	***Limite contratado:***	***Prêmio por cobertura:***
Garantia A - Pessoas Seguradas	R$ 25.000.000,00	R$4.555,24
Garantia B - Reembolso à Sociedade	100%	R$18.220,96
Bens e Liberdade	100%	R$182,21
Bloqueio e Indisponibilidade De Bens	100%	R$182,21
Danos Morais	100%	R$182,21
Extradição	100%	R$182,21
Novas Subsidiárias	100%	R$182,21
Responsabilidade Tributária	100%	R$182,21
Garantias Pessoais	100%	R$182,21
Eventos Extraordinários Com Reguladores	R$ 100.000,00	R$182,21
Gerenciamento De Crise Para Empresas De Capital Fechado	R$ 500.000,00	R$182,21
Custos Emergenciais	100%	R$182,21
Custos De Investigação	100%	R$182,21
Prazo Adicional Perpétuo Para Aposentados	100%	R$182,21
Prazo Adicional Perpétuo Para Demissões Voluntárias	100%	R$182,21
Práticas Trabalhistas Indevidas da Pessoa Física	100%	R$182,21
Inabilitação De Uma Pessoa Segurada	100%	R$182,21
Opção Para Utilização De Apólice Internacional	100%	R$182,21
Herdeiros, Sucessores, Representantes Legais, Espólio, Cônjuge e/ou Companheiro(a) Dos Segurados	100%	R$182,21
Diretor De Entidade Externa	100%	R$182,21
Danos Ambientais – Reclamação de Acionistas	100%	R$182,21
Danos Ambientais – Custos de Defesa	100%	R$182,21
Danos Ambientais – Demais Perdas	100%	R$182,21
Danos Ambientais – Desconsideração da Personalidade Jurídica	100%	R$182,21
Proteção Da Imagem Pessoal (é D&O)	100%	R$182,21
Gastos Adicionais com Especialistas	100%	R$182,21
Multas e Penalidades	30%	R$182,21
Sociedade Por Responsabilidade De Gestão – Gestão Protegida 360°	R$10.000.000,00	R$11.388,10
Contrato Fraudulento – Gestão Protegida 360°	R$10.000.000,00	R$1.138,81
Comparecimento Ao Tribunal – Gestão Protegida 360°	R$10.000.000,00	R$1.138,81
Custos De Defesa De Quebra De Contrato – Gestão Protegida 360°	R$10.000.000,00	R$1.138,81
Limite Máximo De Garantia Da Apólice Em Excesso Para o Conselheiro e Diretor – Gestão Protegida 360°	R$ 500.000,00	R$1.138,81
Práticas Trabalhistas Indevidas (Pessoa Jurídica)	R$1.000.000,00	R$2.277,62

VII.	***Franquia:***	R$ 0
VIII.	***Prêmio líquido:***	R$ R$ 45.552,41
IX.	***Atividade:*** Associações Empresariais, Entidades sem Fins Lucrativos (Sindicatos, Associações Comerciais, ONG's)	
X.	***Condições e Cláusulas Adicionais:*** *N/A*	
XI.	***Data Limite de Retroatividade:***	Ilimitada para fatos desconhecidos pelo Segurado
XII.	***Data de Continuidade:***	Início de vigência da 1ª apólice de uma série ininterrupta, mesmo que de outra seguradora. Em um eventual sinistro, poderá ser solicitado a cópia da apólice
XIII.	***Prazo Adicional:***	**Prazo Adicional de 3 anos**, com início a partir do término do **Período de Vigência da Apólice**, para apresentação de **reclamações**, sem cobrança de prêmio adicional.
XIV.	***Extensão do Prazo Adicional:***	**Extensão do Prazo Adicional** de 1 ano, com início a partir do término do **Prazo Adicional**, mediante cobrança de prêmio adicional de **75,00%** no primeiro ano, do prêmio anual da **Apólice**.
XV.	***Território:***	Mundial

As Especificações estão sujeitas aos demais termos e condições da Apólice e somente terão validade à medida que interpretadas em conjunto o restante da Apólice.

XVI.	***Tomador:***	Clausula Especifica de Arbitragem; Garantia C - Responsabilidade de Gestão da Sociedade(Gestão Protegida 360º) Cobertura adicional para a Sociedade por Ato Danoso Corporativo entendido como qualquer violação do dever, negligência, erro, distorção, declaração enganosa, omissão ou ato de uma Sociedade; Contrato Fraudulento celebrado sem autorização da Sociedade; Comparecimento ao Tribunal: despesas em caso de participação como testemunhas em um litígio: (i)Sócios, conselheiros, diretores ou administradores (ii)Empregados; Reclamações feitas contra a Sociedade por uma alegada quebra de contrato ou acordo expresso; Limite Máximo de garantia da Apólice em excesso para o Conselheiro e Diretor decorrente de todas as Reclamações feitas durante o período de Vigência, Prazo Adicional ou Extensão do Prazo Adicional; Cláusula Particular de Exclusão de Evento de Privacidade e Falha de Segurança; Cláusula específica de adequação para a sociedade por responsabilidade de gestão - Gestão Protegida 360°; Gerenciamento de Crise Para Empresas de Capital Fechado: Custos com consultores em publicidade, advogados ou empresas de gerenciamento de crise para minimizar potencial dano a Sociedade; Eventos Extraordinários com Reguladores(Sociedade): Custos de contratação de advogados ou consultores legais para responder a um Evento Regulatório Crítico(busca e apreensão, notificação formal para produzir documentos, responder questionamentos, comparecer a entrevistas) contra Sociedade; Cobertura adicional para herdeiros, sucessores, representantes legais, espólio, cônjuge e/ ou companheiro(a) das Partes Seguradas; Garantia D - Responsabilidade da Sociedade por Práticas Trabalhistas Indevidas(Gestão Protegida 360º); Cobertura Adicional de Responsabilidade dos Administradores(D&O) por Danos Ambientais conforme subitems abaixo: 1.Perdas Indenizáveis decorrentes de uma Reclamação de Danos Ambientais por acionistas da Sociedade 2.Perdas Indenizáveis decorrentes de uma Reclamação de Danos Ambientais face aplicação por juiz da desconsideração da personalidade jurídica da Sociedade 3.Custos de Defesa decorrente de uma Reclamação de Danos Ambientais 4.Demais Perdas Indenizáveis decorrentes de uma Reclamação de Danos Ambientais apresentada por outros terceiros; Clausula particular de exclusão de - Atos lesivos

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18° andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO DE RESPONSABILIDADE PARA ADMINISTRADORES – D&O

Mediante o pagamento do ***Prêmio*** e sujeito ao disposto nesta ***Apólice***, observadas as ***Declarações da Parte Segurada***, a ***Seguradora*** e o ***Tomador*** acordam na forma do estabelecido nesta ***Apólice à Base de Reclamações com Notificação*** .

Para facilitar a compreensão da linguagem utilizada, incluímos nos itens Definições e Glossário uma relação com os principais termos técnicos empregados, a qual passa a fazer parte integrante das Condições Gerais.

Nestas Condições Gerais, para as referências à regulamentação e legislação vigentes,se entenderá que, caso determinado normativo seja revogado, alterado ou substituído por norma mais recente, a lei vigente deverá ser aplicada.

1. DEFINIÇÕES

Seguro à Base de Ocorrência

É aquele que define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou reembolso das quantias respectivamente devidas ou pagas a terceiros, pela ***Parte Segurada***, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela ***Seguradora***, desde que:

(i) os danos tenham ocorrido durante o ***Período de Vigência da Apólice***; e

(ii) a ***Parte Segurada*** pleiteie a garantia durante o ***Período de Vigência da Apólice*** ou nos prazos prescricionais em vigor.

Seguro à Base de Reclamações

É a forma alternativa de contratação de seguro de responsabilidade civil, em que se define como objeto do seguro o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros por uma ***Parte Segurada***, a título de reparação de danos, estipulada por tribunal civil, decisão arbitral ou decisão administrativa, ou por composição amigável previamente aprovada pela ***Seguradora***, desde que:

(i) o ***Ato Danoso*** tenha ocorrido durante o ***Período de Vigência*** ou durante o ***Período de Retroatividade*** quando aplicável; e

(ii) o terceiro apresente uma ***Reclamação*** contra uma ***Parte Segurada***:

a) durante o ***Período de Vigência***;

b) durante o ***Prazo Adicional***; quando aplicável.

Seguro à Base de Reclamações com Notificação

Tipo de ***Seguro à Base de Reclamação***, que faculta, à ***Parte Segurada***, exclusivamente durante o ***Período de Vigência*** , a possibilidade de registrar, formalmente, junto à ***Seguradora***, fatos ou circunstâncias potencialmente danosos, cobertos pelo seguro, mas ainda não reclamados, vinculando a ***Apólice*** então vigente a ***Reclamações*** futuras que vierem a ser apresentadas por terceiros prejudicados (se a ***Parte Segurada*** não tiver registrado, na ***Seguradora***, o evento potencialmente danoso, e este vier a ser reclamado, no futuro, por terceiros prejudicados, será acionada a apólice que estiver em vigor por ocasião da apresentação da ***Reclamação***).

O ***Seguro à Base de Reclamações com Notificação*** se equipara ao ***Seguro à Base de Reclamações*** em relação às ***Reclamações*** de terceiros vinculadas a fato ou circunstância que não tenham sido previamente notificados pela ***Parte Segurada***.

Seguro à Base de Reclamações com Primeira Manifestação ou Descoberta

Tipo de ***Seguro à Base de Reclamação*** que permite à ***Parte Segurada*** apresentar, durante o ***Período de Vigência*** ou ***Prazo Adicional***, se aplicável, a apresentação de um ***Aviso de Sinistro*** acerca de fato que represente um risco coberto e que tenha sido descoberto ou se manifestado pela primeira vez durante o ***Período de Vigência*** ou, se o caso, o ***Prazo Adicional***.

Ato Danoso ou Fato Gerador

Qualquer acontecimento que produza danos, garantido pela ***Apólice***, e atribuído, por terceiros pretensamente prejudicados ou uma autoridade pública, à responsabilidade da ***Parte Segurada,*** desde que este acontecimento tenha ocorrido durante o ***Período de Vigência da Apólice*** ou durante o ***Período de Retroatividade*** quando aplicável.

Com relação a qualquer ***Segurado***:

(i) qualquer ato, erro ou omissão, qualquer violação dos deveres, abuso de confiança, declaração inexata ou enganosa, quebra de autoridade, seja efetivo ou imputado, de um ***Segurado*** enquanto atuando como tal; ou qualquer outra alegação feita contra um ***Segurado*** exclusivamente por preencher tal capacidade e enquanto atuando como tal; ou

(ii) qualquer ***Prática Trabalhista Indevida ,*** seja efetiva ou imputada a um ***Segurado*** enquanto atuando como tal , caso a Extensão de Cobertura para **Práticas Trabalhistas** seja contratada.

Ressalvado que o ***Ato Danoso ou Fato Gerador*** tenha ocorrido durante o ***Período de Retroatividade*** ou durante o ***Período de Vigência***.

Data Limite de Retroatividade

Data igual ou anterior ao início da vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de apólices de ***Seguro à Base de Reclamações***, a ser pactuada pelas partes por ocasião da contratação inicial do seguro e indicada na Especificação da ***Apólice*** para fins da definição de ***Seguro à Base de Reclamações*** .

Limite Agregado (LA)

Valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos ou despesas relacionados aos sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** por um fator superior ou igual a um. Quando não mencionado no Frontispício/Especificação o fator será considerado igual a1(um). Os ***Limites Agregados*** estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada (LMI)

Valor máximo indenizável por cobertura, considerada a soma de todas as indenizações, relativa a ***Reclamações***, ou série de ***Reclamações*** decorrentes ou não do mesmo ***Fato Gerador*** , correspondendo a cada importância estabelecida na Especificação da ***Apólice***.

Os ***Limites Máximos de Indenização por Cobertura Contratada*** são parte do valor e não em excesso ao ***Limite Máximo de Garantia da Apólice***.

Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG)

Representa o limite máximo de responsabilidade da ***Seguradora***, de estipulação opcional, aplicado quando uma ***Reclamação***, ou série de ***Reclamações*** decorrentes do mesmo ***Ato Danoso ou Fato Gerador***, é garantida por mais de uma das coberturas contratadas. O ***Limite Máximo de Garantia da Apólice*** é fixado com valor menor ou igual à soma dos limites máximos de indenizações estabelecidos individualmente para cada cobertura contratada.

O ***Limite Máximo de Garantia da Apólice*** é o valor total que pode ser devido pela ***Seguradora*** por for ça desta ***Apólice***.

Na hipótese da soma das indenizações, decorrentes do mesmo ***Ato Danoso ou Fato Gerador***, atingir o ***Limite Máximo de Garantia da Apólice***, a ***Apólice*** será encerrada.

Limite por Reclamação

Representa o valor máximo indenizável pela Seguradora para cada ***Reclamação***, ou série de ***Reclamações*** decorrentes do mesmo ***Fato Gerador.***

Notificação

Nas ***Apólices*** contratadas com cláusula de notificações, é o ato por meio do qual uma ***Parte Segurada***, comunica à ***Seguradora***, por escrito, exclusivamente durante o ***Período de Vigência***, fatos ou circunstâncias potencialmente danosos, ocorridos entre a ***Data Limite de Retroatividade***, inclusive, e o término do ***Período de Vigência***, que poderão levar a uma ***Reclamação*** no futuro.

A comunicação de uma ***Notificação*** por uma ***Parte Segurada*** vinculará a ***Apólice*** em vigor a ***Reclamações*** futuras de terceiros.

Período de Retroatividade

Significa o intervalo de tempo limitado inferiormente pela ***Data Limite de Retroatividade*** (inclusive) e, superiormente, pela data de início do ***Período de Vigência*** de um ***Seguro à Base de Reclamações***.

Prazo Adicional

É a extensão de prazo para a apresentação de ***Reclamações***, concedida pela ***Seguradora*** nos termos da cláusula 9.20 – Prazo Adicional, indicado na Especificação da ***Apólice*** e que pode ser estendido mediante endosso e pagamento do respectivo prêmio adicional.

2. GLOSSÁRIO

Ação Social

É a ação movida por acionistas da ***Sociedade,*** na forma do artigo 159 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) ou legislação equivalente, alegando danos à ***Sociedade*** ou a seus acionistas por violação dos deveres fiduciários devidos pelo ***Segurado*** apresentada ou mantida em benefício e por conta da ***Sociedade***.

Apólice

É o documento pelo qual a ***Seguradora*** formaliza por escrito o contrato de seguro, estabelecendo os termos e condições pactuados, incluindo a Especificação da ***Apólice***, as Condições Gerais, as Condições Especiais,as Condições Particulares, os ***Endossos*** e as ***Declarações da Parte Segurada***.

Dependendo do contexto, "***Apólice***" pode significar uma ou mais ***Apólices*** anteriores, que tenham sido renovadas ininterrupta e sucessivamente com a mesma ***Seguradora*** resultando na presente ***Apólice***.

Aviso de Sinistro

Nos ***Seguros à Base de Reclamação*** e ***à Base de Reclamação com Notificação***, trata-se do ato de dar conhecimento, à ***Seguradora***, por escrito, durante o ***Período de Vigência***, ou durante o ***Prazo Adicional***, quando cabível, da ocorrência de uma ***Reclamação***.

Nos ***Seguros à Base de Reclamação com Primeira Manifestação ou Descoberta***, trata-se também do ato pelo qual se dá conhecimento de um fato que constitui a realização de um risco coberto a que correspondem as garantias contratadas.

É de obrigação da ***Parte Segurada*** e deve ser feito de imediato, tão logo a ***Parte Segurada*** tome conhecimento do ***Sinistro***.

Conselheiro

Qualquer pessoa física nomeada e/ou eleita para o cargo de membro do conselho de administração, conselho fiscal ou de qualquer outro conselho ou órgão estatutário de uma entidade, cujo ato societário de nomeação e/ou eleição tenha sido aprovado pelos órgãos competentes.

Custos de Defesa

São todos os emolumentos, honorários advocatícios, honorários periciais, custas judiciais, arbitrais ou aquelas decorrentes de mediação previa à arbitragem, e demais despesas necessárias decorrentes exclusivamente de defesas ou recursos, por ou em nome de uma ***Parte Segurada***, desde que relacionados a uma ***Reclamação*** coberta nessa ***Apólice***, de livre contratação pelo ***Segurado***, respeitando os limites legais e contratuais.

Inclui-se também na presente definição o custo para interposição de recurso quando da aplicação de multas e penalidades pecuniárias e não pecuniárias contra um ***Segurado***, relacionados a uma ***Reclamação*** coberta nessa ***Apólice***.

Caso contratada a Extensão de Cobertura de Responsabilidade Tributária, os ***Custos De Defesa*** para ***Reclamações*** desta natureza acompanharão o valor do ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** contratado para tal Extensão de Cobertura, respeitado em qualquer circunstância o ***Limite Máximo de Garantia*** da ***Apólice***.

Não integram os *Custos de Defesa* os valores relativos à remuneração ou qualquer outro benefício de qualquer *Segurado* ou de empregados de uma *Sociedade*, nem os custos e despesas gerais e usuais de qualquer *Sociedade*, bem como os *Custos de Investigação*, cobertos via Extensão de Cobertura para Custos de Investigação, se contratada e conforme definição nela contida.

CVM

Trata-se da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia do Brasil e instituída pela Lei nº 6.385/1976.

Danos Ambientais

Descarga, dispersão, dispensa, liberação ou vazamento de ***Poluentes*** no meio ambiente, ainda que efetivos, supostos ou ameaçados, incluindo procedimentos para controle e registro de seus efeitos.

Dano Corporal

Toda ofensa causada à normalidade funcional do corpo humano, dos pontos de vista anatômico, fisiológico e/ou mental, incluídas as doenças, a invalidez, temporária ou permanente, e a morte; não estão abrangidos por esta definição os ***Danos Morais*** , os danos estéticos e os ***Danos Materiais***.

Dano Material

Toda alteração de um bem tangível que reduza ou anule seu valor econômico, incluindo mas não se limitando a deterioração, estrago, inutilização, destruição, extravio, furto ou roubo.

Danos Morais

É todo aquele que traz como consequência ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem estar, à vida e à imagem, sem necessidade de ocorrer prejuízo econômico.

Fica a cargo do juiz o processo de reconhecimento da existência de tal dano bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo ser sempre caracterizada como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.

Data de Continuidade

A data aplicável e referida como tal na Especificação da ***Apólice*** para fins de aplicação da Exclusão **"*Reclamações* e Circunstâncias Anteriores"** .

Declarações da Parte Segurada

Quaisquer questionários, bem como dados, declarações e garantias neles contidos e seus anexos. Também se inclui nesta definição os demonstrativos financeiros e outros documentos da ***Sociedade*** submetidos às autoridades regulatórias ou divulgados aos investidores e todas as informações submetidas à ***Seguradora***.

Despesas Emergenciais

Trata-se das despesas efetuadas pela ***Parte Segurada*** para evitar a ocorrência de um risco coberto decorrente de um evento acidental a partir do qual seja possível inferir, razoavelmente, que este sucederia ou se agravariam seus efeitos não fossem as medidas de contenção praticadas pela ***Parte Segurada*** . **Não se inclui no conceito de *Despesas Emergenciais* quaisquer despesas relativas à manutenção preventiva dos negócios, operação e cotidiano da *Parte Segurada*.**

Diretor

Diretores estatutários e as pessoas físicas que ocupam cargos de administração em uma ***Sociedade*** e sejam responsáveis pela tomada de decisões que impactem a situação administrativa, financeira, operacional ou jurídica de tal ***Sociedade***.

Diretor de Entidade Externa

Pessoa física eleita ou indicada pela ***Sociedade*** em assembleia ou órgão equivalente, um ***Conselheiro*** ou ***Diretor***, ou posição equivalente, em uma ***Entidade Externa***.

Employee Retirement Income Security Act (ERISA)

Lei federal norte-americana de 1974 que estabelece parâmetros mínimos para os planos de previdência, saúde e aposentadoria privada nos Estados Unidos da América para proteção dos beneficiários e contributários destes sistemas.

Empregado

Refere-se a qualquer pessoa física que tenha sido, seja ou durante o ***Período de Vigência*** d a ***Apólice*** se torne empregado da ***Sociedade*** com vínculo empregatício, seja em tempo integral, meio expediente, temporário ou ocasional.

Endosso

É o documento no qual se formaliza qualquer eventual alteração na ***Apólice*** negociada entre ***Tomador*** e a ***Seguradora***.

Entidade Externa

(i) As entidades listadas na Especificação da ***Apólice*** para fins da Cobertura Básica aplicável; ou

(ii) Entidades sem Fins Lucrativos, que são aquelas que não apuram lucro em suas contas e, caso apresentem resultado positivo em determinado exercício, destinam o referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Para fins de cobertura dessa ***Apólice***, serão consideradas Entidades sem Fins Lucrativos apenas aquelas listadas na Especificação da ***Apólice***.

Entidades Fechadas de Previdência Complementar não serão consideradas Entidades sem FinsLucrativos para fins de cobertura dessa Apólice.

Franquia

A importância definida na Especificação da ***Apólice***, representando a participação da ***Sociedade*** ou do ***Segurado*** nos prejuízos consequentes de cada ***Perda Indenizável***.

Instituições Financeiras

Para efeitos desta ***Apólice***, trata-se de: (i) pessoas jurídicas de natureza pública ou privada que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros, de forma permanente ou eventual; (ii) instituições sujeitas à regulamentação imposta pelo Banco Central da República do Brasil eConselho Monetário Naciona (ou órgãos estrangeiros equivalentes) (iii) instituições sujeitas às regras de arranjo de pagamento; (iv) sociedades de crédito, financiamento e investimentos, caixas econômicas, cooperativas de crédito ou seções de crédito das cooperativas que as tenham, bolsas de valores, correspondentes bancários e sociedades de arrendamento mercantil; (v) companhias de seguro, capitalização e entidades de previdência privada; e (v) sociedades que efetuam distribuição de prêmios em imóveis, mercadorias ou dinheiro mediante o sorteio de títulos de sua emissão, pessoas jurídicas ou físicas que exerçam, por conta própria ou de terceiros, atividades relacionadas com a compra e venda de ações e outros quaisquer títulos, realizando operações ou serviços como aqueles executados por instituições financeiras em mercados financeiros ou de capitais; e (vi) *fintechs* e (vii) *insurtechs*.

Moeda Virtual

É qualquer moeda digital real, falsificada ou fictícia, *tokens* digitais para acesso às moedas, criptomoedas, criptosegurança ou qualquer outra representação digital de valor que funcione (ou cujo propósito seja funcionar) como um meio de troca, uma unidade contábil ou uma reserva de valor.

Operação

É qualquer dos seguintes eventos:

(i) O ***Tomador*** ou uma ***Organização*** desde que esta seja controladora, direta ou indiretamente do ***Tomador*** entrar em processo de incorporação ou fusão com outra entidade, de tal forma que não seja a entidade sobrevivente do processo;

(ii) a venda total ou substancial de seus ativos a qualquer pessoa, sociedade, grupo de empresas ou pessoas; ou

(iii) qualquer pessoa ou entidade que, individualmente ou em conjunto, passe a deter direta ou indiretamente uma concentração de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações ou quotas do ***Tomador,*** ou uma ***Organização*** desde que esta seja controladora, direta ou indiretamente do ***Tomador***, com direito de voto ou controle na indicação de membros do conselho de administração que tenham a maioria dos votos nas reuniões do conselho de administração do ***Tomador*** ou uma ***Organização*** desde que esta seja controladora, direta ou indiretamente da ***Tomador*** ;

(iv) pedido de recuperação extrajudicial ou recuperação judicial por parte de qualquer ***Sociedade*** (nos termos da Lei nº 11.011/2005 ou lei posterior que a substitua); ou

(v) Decretação de regime administrativo de intervenção, regime especial ou liquidação extrajudicial de qualquer ***Sociedade*** por ***Órgão Governamental***, incluindo mas não se limitando a:

a) PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar;

b) SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

c) ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar; e

d) BACEN – Banco Central do Brasil.

Organizações

Qualquer entidade identificada como tal na Especificação da ***Apólice***. Para fins de cobertura dessa ***Apólice*** a ***Organização*** será considerada uma ***Sociedade***.

Órgão Governamental

Qualquer órgão regulador, agência reguladora, autarquia ou qualquer outro órgão autorizado pelo Governo a investigar uma ***Sociedade*** ou ***Segurado***.

Parte Segurada

Qualquer ***Segurado*** e qualquer ***Sociedade***.

Perda Indenizável

(i) Quaisquer ***Custos de Defesa***;

(ii) Indenização (incluindo lucros cessantes e danos punitivos e exemplares e de porção multiplicada de danos múltiplos) e custas judiciais pelas quais a ***Parte Segurada*** seja legalmente responsável, tais como custos e despesas legais do reclamante; ou

(iii) A importância resultante de uma composição amigável com a anuência prévia e por escrito da ***Seguradora***, incluindo, mas não limitado, a termo de ajustamento de conduta e termo de compromisso.

decorrente(s) de uma ***Reclamação***.

Perda Indenizável também significa quaisquer outros pagamentos efetuados pela ***Seguradora*** por força de qualquer Cobertura ou Extensão de Cobertura expressamente contratada.

Perda Indenizável **não inclui importâncias que não sejam passíveis de seguro de acordo com as leis do país no qual a *Reclamação* tenha sido apresentada.**

Período de Vigência

É o período pelo qual está contratado o seguro e relacionado na Especificação da ***Apólice***. Para todos os efeitos, o ***Prazo Adicional*** não acarreta, em hipótese alguma, a ampliação do ***Período de Vigência***.

Poluentes

Qualquer substância irritante, tóxica, insalubre ou contaminante, de consistência sólida, líquida, gasosa, biológica, radiológica ou térmica, incluindo, porém sem se limitar a, asbestos, chumbo, fumaça, vapor, fuligem, fumo, germes, ácidos, alcalinos, produtos, resíduos químicos e lixo. Tais resíduos incluem, mas não se limitando a, o material a ser reciclado, recondicionado ou restituído e materiais nucleares.

Práticas Trabalhistas Indevidas

(i) Demissão, dispensa ou rescisão contratual de ***Empregado***, supostamente injusta ou ilegal, quer seja real ou presumida;

(ii) Falha do empregador relacionada à promoção e contratação, avaliação e/ou privação injusta de oportunidades na carreira, incluindo questões relativas à indisciplina e estabilidade;

(iii) Assédio sexual no local de trabalho, incluindo abordagens indesejadas, solicitações de favores sexuais ou outra conduta verbal ou física de natureza sexual, usado como condição para contratação ou como base para decisões relativas a emprego ou criando um ambiente de trabalho que interfere no desempenho;

(iv) Constrangimento de qualquer espécie no local de trabalho, incluindo a alegação de promoção ou permissão de ambiente de trabalho constrangedor;

(v) Ocorrências em relações empregatícias envolvendo:

a) invasão de privacidade;

b) difamação ou calúnia;

c) promoção injusta de sofrimento emocional;

d) discriminação ilegal de qualquer espécie; ou

e) retaliação;

(vi) Rebaixamento funcional ilícito;

(vii) Falha em fornecer de forma adequada as políticas e os procedimentos para os ***Empregados***;

(viii) Aplicação de penalidade disciplinar sem motivo justificável; ou

(ix) A violação dos direitos civis relativos a quaisquer das hipóteses acima.

desde que tal ocorrência, ato, erro, omissão ou fatos sejam relacionados ao emprego de qualquer ***Empregado*** ou ***Segurado*** no passado, presente ou futuro, ou possível ***Empregado*** de uma ***Sociedade***.

Prêmio

É o preço do seguro, ou seja, é o valor que o ***Tomador*** ou ***Parte Segurada*** paga à ***Seguradora*** para que esta assuma os riscos cobertos pelo seguro.

Pedido de Emissão

Documento no qual o ***Tomador*** ou ***Parte Segurada*** ou seu corretor de seguros define as condições da ***Apólice***.

Reclamação

(i) Uma reivindicação ou um requerimento escrito ou um processo judicial, administrativo ou arbitral, incluindo, mas não se limitando, àqueles de natureza cível, trabalhista, tributária, consumerista ou previdenciária ou de natureza criminal, contra um ***Segurado*** decorrente de um ***Ato Danoso*** em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária ou devido à desconsideração da personalidade jurídica;

(ii) Com relação aos ***Segurados***, uma ***Investigação,*** quando contratada Extensão de Cobertura para Custos de Investigação e conforme definição nela contida; e/ou

(iii) Um ***Processo de Extradição*** , um ***Evento Regulatório Crítico***, ou um processo igual aos indicados na definição ***Custos de Processos de Bens e Liberdade*** , quando contratada a respectiva Extensão de Cobertura específica.

Reclamação de Valores Mobiliários

Uma reivindicação ou um requerimento escrito ou um processo judicial de natureza cível ou criminal, ou um processo administrativo ou regulatório ou arbitral contra uma ***Parte Segurada*** decorrente de um ***Ato Danoso***:

(i) alegando descumprimento de leis ou normativos federais, estaduais e/ou municipais, ou normas estrangeiras, reguladoras de ***Valores Mobiliários***, na compra ou venda, ou oferta, ou circular de oferta para compra ou venda de ***Valores Mobiliários*** , ou dos registros destes, quando:

a) apresentada por qualquer pessoa ou entidade, resultante de, baseada em ou atribuível à compra, venda ou oferta ou solicitação de compra ou venda de ***Valores Mobiliários*** da ***Sociedade***; ou

b) apresentada por um acionista da ***Sociedade*** com relação aos interesses de tal acionista nos ***Valores Mobiliários*** da ***Sociedade***; ou

(ii) apresentada através de uma ***Ação Social.***

Reclamação ***de Valores Mobiliários*** **não significará um processo administrativo ou regulatório contra uma *Sociedade* ou uma *Investigação* de uma *Sociedade*.**

Não obstante, ***Reclamação de Valores Mobiliários*** inclui um processo administrativo ou regulatório contra uma ***Sociedade*** mas somente se tal ***Reclamação de Valores Mobiliários*** também for, em conjunto, iniciada e continuamente mantida contra um ***Segurado***.

Reclamação de Valores Mobiliários **não significará uma *Reclamação* de um** empregado **, *Conselheiro* ou *Diretor* de uma *Sociedade* com base em desvalorização ou *Perda Indenizável* de direitos de quaisquer dos *Valores Mobiliários* (inclusive bônus de subscrição e opções).**

Reclamação nos EUA

Uma ***Reclamação*** apresentada dentro da jurisdição ou com fulcro nas leis dos Estados Unidos da América, seus estados, localidades, territórios ou possessões.

Remuneração ou Benefício Trabalhista

Qualquer remuneração, benefício trabalhista ou obrigações trabalhistas determinadas em lei, incluindo, mas se limitando a: salários, bônus, comissões, verbas rescisórias, décimo-terceiro pagamento de salário, férias, adicionais de insalubridade, periculosidade e por trabalho noturno, participação em resultados, opções de ações e quotas como remuneração pelo trabalho, adicionais e indenizações fixados em acordos coletivos do trabalho ou sentença coletiva da Justiça do Trabalho, luvas ou sinal, recolhimento de contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e quaisquer outros pagamentos devidos quando da rescisão do empregado em virtude da relação de emprego ou do reconhecimento do vínculo empregatício (e também quando, por equivalência, as pessoas físicas, contratadas através de pessoa jurídica, que sejam remuneradas e tratadas de forma semelhante a um ***Empregado*** da ***Sociedade***) ou contrato de trabalho e/ou pagamentos equivalentes de benefícios concedidos pela ***Sociedade*** a seus empregados.

SEC

Securities and Exchange Comission (ou Comissão de Valores Mobiliários) dos Estados Unidos da América.
Autoridade reguladora criada em 1934 a fim de aplicar e impor o *Securities Act* de 1933 e o *Exchange Act* de *1934* para proteger investidores no mercado de valores mobiliários norte-americano.

Segurado

Qualquer pessoa física que seja, tenha sido ou se torne um:

(i) ***Conselheiro*** ou ***Diretor*** de uma ***Sociedade*** desde que atuando em sua função na ***Sociedade***;

(ii) ***Empregado*** de uma ***Sociedade***, incluindo, mas não se limitando a, gestor de risco (*risk manager*), advogado, contador, auditor interno, desde que atuando em sua respectiva função na ***Sociedade***; e

(iii) Qualquer indivíduo contratado por meio de uma pessoa jurídica para o exercício exclusivo de função que corresponda à de ***Conselheiro***, ***Diretor*** ou ***Empregado*** no que disser respeito à administração e representação da ***Sociedade*** desde que atuando em sua função na ***Sociedade***.

Não são considerados *Segurados* qualquer gestor de risco, advogado, contador, auditor ou consultor que não seja empregado da *Sociedade*, bem como qualquer liquidante, depositário, administrador do processo de recuperação judicial ou falimentar ou qualquer outro responsável por agir em nome da *Sociedade* em caso de insolvência desta.

Segurado Aposentado

Qualquer ***Segurado*** de uma ***Sociedade*** que tenha se aposentado durante o ***Período de Vigência*** e que não tenha exercido nenhum cargo posterior como ***Segurado*** em qualquer outra empresa."

Seguradora

Refere-se à AIG Seguros Brasil S.A.

Sociedade

Corresponde ao ***Tomador***, ***Organizações*** e qualquer ***Subsidiária***.

Subsidiária

Uma entidade na qual o ***Tomador*** ou uma ***Organização***, direta ou indiretamente, por intermédio de uma ou mais entidades:

(i) detenha o direito exclusivo de eleger, indicar ou nomear a maior parte dos membros do conselho de administração ou, se a entidade não possuir um conselho de administração, de sua diretoria;

(ii) detenha mais da metade do capital votante; ou

(iii) detenha mais da metade do capital social

antes ou na data de início do ***Período de Vigência*** desta ***Apólice*** O Período de Retroatividade para as ***Subsidiárias*** é limitado ao momento em que a entidade preencher as condições aqui descritas .

Tomador

É a pessoa jurídica que contrata o seguro D&O em benefício das ***Partes Seguradas***, e que se responsabiliza, junto à ***Seguradora***, a atuar em nome destes com relação às condições contratuais do seguro, inclusive em relação ao pagamento dos ***Prêmios*** da ***Apólice*** (sem ônus para as ***Partes Seguradas***), observada a possibilidade de rateio de ***Prêmio*** entre as ***Sociedades***, assim como, quando solicitado, adiantar às ***Partes Seguradas*** quantias relativas à defesa em juízo civil e/ou a indenizações cobertas pela ***Apólice***.

Valores Mobiliários

Qualquer promissória, ação, quota, título, debênture ou comprovante de dívida, qualquer evidência de participação e valores mobiliários de dívida da ***Sociedade***, devendo ainda incluir qualquer certificado de participação, recibo, garantia ou qualquer outro direito de subscrição ou de aquisição de direito de voto ou certificado de depósito , conforme definido no artigo 2º da Lei nº 6.385/1976, com as alterações da Lei nº 10.303/2001.

Whistle -blowing

Denominação que define o ato de um empregado expor, divulgar, transmitir, compartilhar ou revelar informações internas da ***Sociedade***, confidenciais ou não, que mostrem a prática ou permissão de conduta ilegal.

3. OBJETIVO DO SEGURO

3.1. O objetivo do seguro é o pagamento de ***Perdas Indenizáveis*** que envolvam o ***Segurado*** em decorrência de uma ***Reclamação*** e que envolva *Riscos Cobertos,* nos termos da cláusula seguinte e eventuais cláusulas particulares.

3.2. As Coberturas contratadas pelo ***Tomador*** e expressamente previstas nesta **Apólice** aplicam-se apenas às ***Reclamações*** comunicadas à ***Seguradora*** na forma prevista nesta ***Apólice*** e desde que:

(i) a ***Reclamação*** seja apresentada contra uma ***Parte Segurada*** durante o ***Período de Vigência***; ou, ainda, durante o ***Prazo Adicional***, quando cabível; e

(ii) que tal ***Reclamação*** esteja vinculada a ***Atos Danosos*** ocorridos durante o ***Período de Vigência*** ou durante o ***Período de Retroatividade***.

3.3. Consideram-se integrantes de uma mesma ***Reclamação*** todas as ***Notificações*** ou ***Avisos de Sinistros*** relacionados a um mesmo ***Ato Danoso***.

4. RISCOS COBERTOS – GARANTIA BÁSICA

4.1. Os riscos cobertos por esta ***Apólice*** estão compostos pela Cobertura Básica, as Extensões de Garantia e Coberturas Adicionais conforme disposto a seguir e nas Cláusulas Particulares desta ***Apólice***.

4.2. **COBERTURA BÁSICA**

A cobertura básica corresponde aos riscos mínimos que estão garantidos pelo seguro e que são automaticamente cobertos quando a ***Apólice*** é contratada. As Coberturas Básicas deste seguro são:

(i) GARANTIA A - Segurados

a) A ***Seguradora*** pagará as ***Perdas Indenizáveis*** de cada ***Segurado*** sempre que tal ***Segurado*** não tenha sido indenizado pela ***Sociedade*** por tal ***Perda Indenizável; e***

b) A ***Seguradora*** pagará as ***Perdas Indenizáveis*** de um ***Diretor de Entidade Externa*** sempre que tal ***Diretor de Entidade Externa*** não tenha sido indenizado pela ***Sociedade*** por tal ***Perda Indenizável*** .

(ii) GARANTIA B - Reembolso à Sociedade

Se uma ***Sociedade*** efetuar o pagamento de uma ***Perda Indenizável*** de um ***Segurado*** coberta pela ***Apólice***, a ***Seguradora*** reembolsará a ***Sociedade*** por tal ***Perda Indenizável***.

5. EXTENSÕES DE COBERTURA

As extensões de cobertura correspondem a uma ampliação da cobertura básica oferecida pela ***Apólice*** , e que podem ser facultativamente contratadas pelo ***Tomador***, individualmente ou em conjunto.

Sua incidência dependerá de sua contratação que deverá constar expressamente da Especificação da *Apólice* e observará seus respectivos *Limites Máximos de Indenização* e eventual cobrança de prêmio adicional, além das condições a seguir.

5.1. **DIRETOR DE ENTIDADE DE EXTERNA**

A ***Seguradora*** pagará as ***Perdas Indenizáveis*** para as ***Reclamações*** apresentadas contra um ***Diretor de Entidade Externa***, desde que atuando para ou em nome da ***Sociedade*** em uma ***Entidade Externa*** incluída de forma expressa na ***Apólice*** e observadas as seguintes condições:

(i) Esta extensão de cobertura será aplicável apenas às ***Reclamações*** relativas a riscos cobertos e não excluídos pela ***Apólice***, decorrentes de ***Atos Danosos*** praticados pelos referidos ***Segurados*** em tal capacidade, após a ***Data Limite de Retroatividade,*** ou durante o ***Período de Vigência*** da ***Apólice*****; e**

(ii) O seguinte parágrafo passa a integrar a definição de ***Segurado***: "Também são entendidos como ***Segurados***: (iii) ***Diretor de Entidade Externa***, desde que atuando para ou em nome da ***Sociedade*** em uma ***Entidade Externa*** incluída de forma expressa na ***Apólice***."

5.2. BENS E LIBERDADE

A ***Seguradora*** pagará, até o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** estabelecido na Especificação da ***Apólice:***

(i) quaisquer ***Custos de Fiança e Caução Judicial*** de um ***Segurado***; ou

(ii) quaisquer ***Custos de Processo de Bens e Liberdade*** de um ***Segurado***.

Para fins desta extensão de cobertura, as seguintes definições são incluídas na Cláusula 2 – Glossário destas Condições Gerais:

Custos de Fiança e Caução Judicial

O valor do prêmio do seguro (porém não de contra-garantias) previamente acordado pela ***Seguradora***, de um seguro garantia judicial, se existente, ou outra modalidade de caução para garantir as contingências de um ***Segurado***, em determinado valor exigido judicialmente no qual tramite uma ***Reclamação***."

Custos de Processo de Bens e Liberdade

Os custos e despesas incorridos, com o prévio consentimento por escrito da ***Seguradora***, relacionados a um processo contra um ***Segurado*** por um ***Órgão Governamental*** e pelo Poder Judiciário visando:

(i) confisco, apropriação, sequestro, penhora ou bloqueio de direitos de propriedade sobre bens móveis ou imóveis de tal ***Segurado***;

(ii) imposição de gravame sobre bem móvel ou imóvel de tal ***Segurado***;

(iii) proibição temporária ou permanente de tal ***Segurado*** desempenhar funções de ***Conselheiro*** ou ***Diretor***;

(iv) restrição de liberdade do ***Segurado*** referente a assuntos relacionados a residência doméstica ou a uma detenção oficial; ou

(v) deportação do ***Segurado*** após revogação de visto por qualquer motivo exceto condenação de tal ***Segurado*** por crime.

Para fins desta extensão de cobertura, os processos contra um ***Segurado*** indicados nos itens (i) a (v) da definição de ***Custos de Processo de Bense Liberdade*** acima passam a integrar o termo técnico "***Reclamação***" constante da Cláusula 2 – GLOSSÁRIO da ***Apólice***.

5.3. BLOQUEIO E INDISPONIBILIDADE DE BENS

Contratada esta extensão de cobertura e sujeito ao ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** estabelecido na Especificação da ***Apólice*** :

(i) em caso de bloqueio por meio do sistema de penhora on-line (SISBAJUD) das contas bancárias pessoais do ***Segurado*** resultante de uma Ordem Judicial exarada durante o ***Período de Vigência*** da ***Apólice*** em razão de um ***Ato Danoso***, a ***Seguradora***, depois de aguardar um período de 15 (quinze) dias do recebimento dos ***Documentos Comprobatórios do Bloqueio*** , para cada ***Segurado***, por meio de um representante legal expressamente designado pelo ***Segurado***, fará um adiantamento, a ser posteriormente devolvido pelo ***Segurado***, das suas despesas mensais que não possam ser honradas em razão do bloqueio, limitado ao seu salário liquido mensal; ou

(ii) em caso de bloqueio, parcial ou total, de bens pessoais (outros que não contas bancárias ou demais ativos que podem ser bloqueados através do sistema SISBAJUD, conforme descrito no item (i) acima) do ***Segurado*** resultante de uma Ordem Judicial ou Administrativa emanada durante a ***Período de Vigência*** da ***Apólice***, a ***Seguradora*** pagará, depois do recebimento dos ***Documentos Comprobatórios do Bloqueio***, para cada ***Segurado***, por meio de um representante formal expressamente designado pelo ***Segurado***, as perdas e danos resultantes da indisponibilidade de seus bens.

O valor adiantado fica condicionado à assinatura da "Declaração de Devolução de Adiantamento de Valores – Penhora Online" e deverá ser devolvido conforme termos e condições nela expressos.

O pagamento será interrompido tão logo cesse a medida que determinou o bloqueio de bens, pela extinção, conclusão ou julgamento do processo em questão, quando houver; se a duração da medida tiver excedido um período de 12 (doze) meses, ou se os valores adiantados atingirem o montante bloqueado. A ***Seguradora*** ficará igualmente desobrigada com relação a qualquer pagamento quando os pagamentos efetuados excederem ao ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** constante na Especificação da ***Apólice***.

O ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada***para a presente Extensão de Garantia mencionada na Especificação da ***Apólice*** será dividido de forma igualitária por todos os ***Segurados***. A concessão da garantia (limite por ***Segurado***) se dará por ordem de comunicação dos ***Segurados*** até o esgotamento do ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** .

Na hipótese de bloqueios simultâneos e já tendo sido reduzido o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** devido ao uso parcial da garantia prevista nesta ***Apólice***, o saldo do ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** remanescente na oportunidade será dividido igualmente entre os ***Segurados*** reclamantes.

O ***Segurado*** reembolsará a ***Seguradora*** por quaisquer pagamentos adiantados por intermédio desta Extensão de Garantia em até 30 (trinta) dias depois do desbloqueio das contas bancárias**,** exceto quando o ***Segurado***, ao final do processo, tenha que pagar uma indenização por condenação judicial e que esta condenação seja coberta por esta ***Apólice***. Neste caso, o valor adiantado pela presente Extensão de Garantia será deduzido da indenização a ser paga.

Na hipótese em que o ***Segurado*** não perceba remuneração pelo exercício de seu cargo como ***Conselheiro*** ou ***Diretor*** da ***Sociedade***, o limite a que alude o item (i) desta cláusula deverá corresponder à remuneração média equivalente dos ***Conselheiros*** da ***Sociedade*** ou, em sua ausência, de seus ***Diretores***, cujo cálculo dependerá da apresentação dos comprovantes de remuneração de três ***Conselheiros*** ou, na sua ausência, três ***Diretores*** que componham a ***Sociedade*** . Salvo disposição em contrário na Especificação da ***Apólice,*** não estão incluídos no conceito de remuneração média quaisquer bônus, participação em resultados, comissões ou outros tipos de remuneração variável que possam ser incorporados ao salário líquido mensal dos ***Segurados***.

Para fins desta cláusula, os seguintes termos técnicos são incluídos na Cláusula 2 – GLOSSÁRIO da ***Apólice***:

Documentos Comprobatórios do Bloqueio

Significa os seguintes documentos:

(i) comunicação formal por parte do ***Segurado*** solicitando a cobertura prevista na Extensão de Cobertura para ***Bloqueio e Indisponibilidade de Bens***;

(ii) cópia da Petição inicial;

(iii) despacho judicial determinando o bloqueio ou a indisponibilidade de bens; e

(iv) comprovante do(s) banco(s) que a(s) conta(s) foi(foram) bloqueada(s) atendendo determinação judicial e comprovante das perdas e danos resultantes da indisponibilidade dos bens pessoais do ***Segurado***.

5.4. CUSTOS DE DEFESA EXTRAORDINÁRIOS

Caso não seja possível notificar previamente à ***Seguradora*** antes que os ***Custos de Defesa*** tenham sido incorridos por um ***Segurado*** com relação a uma ***Reclamação*** coberta, a ***Seguradora*** aprovará retrospectivamente tais ***Custos de Defesa***, quando verificadas as seguintes hipóteses:

(i) Ordem ou Mandado Judicial ou Extrajudicial exarado por uma autoridade competentedurante o ***Período de Vigência*** da ***Apólice*** que imponha restrições de direito e/ou de liberdade a um ***Segurado***, sobre a qual o ***Segurado*** tome ciência subitamente, sem tempo hábil para formalizar um ***Aviso de Sinistro*** junto à ***Seguradora***;

(ii) ***Reclamação*** contra um ***Segurado***, sobre a qual o ***Segurado*** tome ciência formal durante período de férias, períodos de descanso ou recesso ou quando a formalização à ***Seguradora*** não seja possível em virtude de impossibilidade de comunicação; ou

(iii) ***Reclamação*** contra um ***Segurado*** que requeira providências urgentes, sob pena de perda de direito à defesa do ***Segurado*** caso fosse esperada a autorização da ***Seguradora***.

Ainda que atendidas as hipóteses acima descritas, a notificação da ***Reclamação*** e dos ***Custos de Defesa*** incorridos deverá ser apresentada à ***Seguradora*** assim que possível.

5.5. DANOS MORAIS

A ***Seguradora*** pagará, até o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada***estabelecido na Especificação da ***Apólice*** , ***Perdas Indenizáveis*** de um ***Segurado*** relativas a uma ***Reclamação*** por ***Danos Morais***.

Para ***Danos Morais*** oriundos de ***Reclamações*** por ***Práticas Trabalhistas Indevidas*** será aplicável o disposto naquela extensão de cobertura, em especial com relação ao respectivo ***Limite Máximo de Indenização.***Caso não seja contratada a extensão de cobertura para ***Práticas Trabalhistas Indevidas*** **,** as ***Perdas Indenizáveis*** que decorram deste risco não estarão cobertas sob a presente extensão de cobertura **.**

5.6. CUSTOS DE EXTRADIÇÃO

A ***Seguradora*** pagará os ***Custos de Processo de Extradição***de um ***Segurado*** . Para fins dessa extensão de cobertura, os seguintes termos técnicos são incluídos na Cláusula 2 – GLOSSÁRIO da ***Apólice***:

Custos de Processo de Extradição

Os custos e despesas incorridos, com o prévio consentimento por escrito da ***Seguradora*** , relacionados a:

(i) qualquer ***Processo de Extradição***;

(ii) um Consultor Tributário, oficialmente autorizado, contratado por um ***Segurado***, diretamente relacionado a qualquer ***Processo de Extradição***; ou

(iii) um Consultor de Relações Públicas, oficialmente contratado por um***Segurado***, diretamente relacionado a qualquer ***Processos de Extradição***."

Processo de Extradição

Qualquer processo de extradição contra um ***Segurado***, incluindo qualquer recurso relacionado a tal processo, qualquer revisão judicial questionando a designação de um território com a finalidade da aplicação de leis de extradição ou qualquer recurso ou objeção a qualquer decisão de extradição pelo ***Órgão Governamental*** ou Poder Judiciário responsável.

Para fins desta extensão de cobertura, um ***Processo de Extradição*** passa a integrar a definição de ***Reclamação*** constante da Cláusula 2 – Glossário da ***Apólice***.

5.7. CUSTOS DE INVESTIGAÇÃO

A ***Seguradora*** pagará, até o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada***estabelecido na Especificação da ***Apólice*** , os custos, despesas e honorários (exceto remunerações de um ***Segurado*** ou de um funcionário de uma ***Sociedade***; bem como honorários e despesas incorridas por uma ***Sociedade***) incorridos, com o prévio consentimento por escrito de ***Seguradora***, por ou em nome do ***Segurado*** diretamente relacionadas à preparação para ou participação na ***Investigação***.

Para fins dessa extensão de cobertura, os seguintes termos técnicos são incluídos na Cláusula 2 – GLOSSÁRIO da ***Apólice***:

Investigação

Qualquer investigação, inquérito ou audiência formal ou oficial sobre os negócios da ***Sociedade***, ou de um ***Segurado*** na qualidade de ***Segurado*** da referida ***Sociedade***:

(i) conduzida por um ***Órgão Governamental*** (exceto a ***CVM*** e ***SEC***) sempre que o ***Segurado***:

a) tiver obrigatoriamente que comparecer; ou

b) seja identificada por escrito pela autoridade investigatória como objeto de uma audiência, investigação ou inquérito (não são ***Investigações*** os procedimentos de fiscalização ou verificação rotineiros, sindicâncias internas ou investigações focadas no setor e não na ***Sociedade***); ou

(ii) pela ***CVM*** ou pela ***SEC*** depois que o ***Segurado*** receber intimação oficial.

Uma ***Investigação*** deve ser presumida como tendo sido feita pela primeira vez quando o **Segurado for notificado, intimada ou inquirida pela primeira vez.**

5.8. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Contratada esta extensão de cobertura e observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** estabelecido na Especificação da ***Apólice*** , e sujeito a todos os demais termos e condições desta ***Apólice***, incluindo, mas não se limitando à **Exclusão Conduta**, ***Perda Indenizável*** também inclui qualquer dívida tributária da ***Sociedade***, formalmente constituída pela autoridade fiscal, pela qual qualquer ***Segurado*** for responsabilizada a pagar, individualmente ou em conjunto com outra pessoa, decorrente de uma decisão judicial final transitada em julgado em tribunal brasileiro contra a qual não caiba recurso, impondo ao ***Segurado*** o pagamento desta dívida da ***Sociedade***.

Esta Extensão de Cobertura não implica no pagamento da cobertura de multas ou penalidades tributárias.

5.9. NOVAS SUBSIDIÁRIAS

Se o ***Tomador*** ou uma ***Organização*** adquirir ou obtiver, durante o ***Período de Vigência***, direta ou indiretamente, através de uma ou mais de suas ***Subsidiárias***:

(i) controle sobre a composição do conselho de administração; ou

(ii) controle de mais da metade das ações com direito a voto; ou

(iii) participação de mais da metade das ações do capital social

de qualquer entidade, esta passará a ser considerada uma ***Subsidiária***, **exceto se, na época da aquisição ou obtenção do referido controle ou participação, a entidade:**

a) possua ativos totais que excedam o percentual, constante na Especificação da *Apólice*, dos ativos totais consolidados do *Tomador* no início do *Período de Vigência* ;

b) for uma *Instituição Financeira*, exceto quando o *Tomador* for uma instituição financeira*;* ou

c) tenha seus *Valores Mobiliários* negociados em qualquer bolsa de valores do mundo.

Se esta entidade se enquadrar em qualquer das condições a) ou b) acima, esta será considerada uma ***Subsidiária*** nesta ***Apólice*** pelo período de 90 (noventa) dias a partir da data em que o ***Tomador*** tenha obtido controle de tal entidade ou até o final do ***Período de Vigência***, o que ocorrer primeiro. Durante este período de 90 (noventa) dias, o ***Tomador*** pode solicitar a extensão desta ***Apólice*** para tal entidade, desde que o ***Tomador*** forneça à ***Seguradora*** dados suficientes que permitam à ***Seguradora*** fazer um levantamento e avaliar o potencial aumento de sua exposição de risco. Deve ser permitido à ***Seguradora*** aditar os termos e condições da ***Apólice***, durante o ***Período de Vigência***, inclusive mediante a cobrança de um ***Prêmio*** adicional.

A cobertura concedida por meio desta Extensão estará limitada para os *Atos Danosos* ou *Fatos Geradores* que ocorram após a nova *Subsidiária* preencher os requisitos dispostos nesta condição e enquanto continuar a preenchê-los.

5.10. **PRÁTICAS TRABALHISTAS INDEVIDAS**

Contratada esta extensão de cobertura, a ***Seguradora*** pagará as ***Perdas Indenizáveis*** de um ***Segurado*** por ***Práticas Trabalhistas Indevidas*** cometidas por tal ***Segurado***, incluindo ***Danos Morais*** oriundos de ***Práticas Trabalhistas Indevidas*** .

Não obstante o aqui disposto, mantêm-se excluídos de cobertura quaisquer Benefícios ou Remunerações Trabalhistas, conforme cláusula 5.12. – Riscos Excluídos: Benefícios ou Remunerações Trabalhistas.

5.11. **PRAZO ADICIONAL PERPÉTUO PARA DEMISSÕES VOLUNTÁRIAS**

Contratada esta extensão de cobertura, e observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** a ***Seguradora*** concederá um ***Prazo Adicional*** perpétuo para qualquer ***Segurado*** que peça demissão voluntariamente durante o ***Período de Vigência*** nas seguintes situações:

(i) quando essa ***Apólice*** não for renovada ou substituída por outra cobertura semelhante; ou

(ii) quando essa ***Apólice*** for renovada ou substituída por outra apólice ou cobertura semelhante, mas tal apólice de renovação ou substituição não conceda, para tais ***Segurados***, um ***Prazo Adicional*** de, no mínimo, 6 anos.

Não obstante, esta cláusula não se aplicará caso ocorra uma ***Operação***.

5.12. **PRAZO ADICIONAL PERPÉTUO PARA APOSENTADOS**

Contratada esta extensão de cobertura, e observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** a ***Seguradora*** concederá um ***Prazo Adicional*** perpétuo para qualquer ***Segurado Aposentado*** nas seguintes situações:

(i) quando essa ***Apólice*** não for renovada ou substituída por outra cobertura semelhante; ou

(ii) quando essa ***Apólice*** for renovada ou substituída por outra apólice ou cobertura semelhante, mas tal apólice de renovação ou substituição não conceda, para tais ***Segurados***, um ***Prazo Adicional*** de, no mínimo, 6 anos.

5.13. **PROTEÇÃO DA IMAGEM PESSOAL**

Contratada esta extensão de cobertura, e observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** constante na Especificação da ***Apólice***, a ***Seguradora*** pagará todos os ***Custos de Relações Públicas*** de cada ***Segurado***.

Para fins dessa Extensão de Cobertura, a seguinte definição é incluída na Cláusula 2 – GLOSSÁRIO da ***Apólice***:

Custos de Relações Públicas

Os custos, taxas e despesas com consultores de relações públicas e/ou assessoria de imprensa contratados por um ***Segurado*** , com o prévio consentimento por escrito da ***Seguradora*** , para mitigar os efeitos adversos na reputação do ***Segurado*** advindos de uma ***Reclamação*** coberta feita pela primeira vez durante o ***Período de Vigência***, desde que tal ***Reclamação*** tenha se tornado de conhecimento público por meio de uma divulgação pela mídia.

5.14. INABILITAÇÃO DO SEGURADO

Contratada esta extensão de cobertura, e observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** constante na Especificação da ***Apólice***, em caso de aplicação, durante o ***Período de Vigência*** da ***Apólice***, por uma autoridade administrativa, da penalidade de inabilitação ao exercício de cargo ou função de administrador contra um ***Segurado*** em razão de uma ***Reclamação*** por ***Ato Danoso*** praticado exclusivamente na qualidade de administrador da ***Sociedade***, a ***Seguradora*** garantirá:

(i) o pagamento, diretamente ao ***Segurado***, em parcelas mensais e sucessivas, do valor correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração fixa mensal recebida no mês imediatamente anterior ao da aplicação da inabilitação, estando este valor restrito à remuneração recebida pelo ***Segurado*** pelo exercício do cargo junto à ***Sociedade***; e/ou

(ii) o pagamento das despesas mensais com Plano de Saúde do ***Segurado*** e de seus dependentes, equivalentes ao oferecido pela ***Sociedade*** ao ***Segurado*** no mês imediatamente anterior ao da aplicação da inabilitação;

(iii) o pagamento das despesas com a contratação de empresa especializada em recolocação profissional ("*outplacement*"), a ser escolhida em comum acordo entre o ***Segurado*** e a ***Seguradora***.

O ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** para a presente extensão mencionada na Especificação da ***Apólice*** é parte integrante do ***Limite Máximo de Garantia*** da ***Apólice***, o qual será reduzido caso ocorram os pagamentos mencionados nos itens (i), (ii) e (iii) acima.

O pagamento será interrompido de forma definitiva tão logo cesse à medida que determinou a inabilitação ou se ocorrer a sua suspensão, invalidação ou término do prazo de sua aplicação limitado a 12 meses. Alternativamente, a interrupção do pagamento também ocorrerá se o ***Segurado*** receber a oferta de um novo emprego ou passar a exercer outro emprego ou atividade remunerada.

A ***Seguradora*** ficará igualmente desobrigada com relação a qualquer pagamento quando os pagamentos efetuados excederem ao ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** constante na Especificação da ***Apólice***, ou após o término de um prazo de doze meses.

O ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** para a presente extensão mencionada na Especificação da ***Apólice*** será dividido de forma igualitária por todos os ***Segurados***.

A concessão da garantia (limite por ***Segurado***) se dará por ordem de comunicação dos ***Segurados*** até o esgotamento do ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada***.

Na hipótese de inabilitações simultâneas, e já tendo sido reduzido o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** devido ao uso parcial da garantia prevista nesta ***Apólice***, o saldo do ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** remanescente na oportunidade será dividido igualmente entre os ***Segurados*** reclamantes.

O ***Segurado*** reembolsará a ***Seguradora*** por quaisquer pagamentos efetuados por intermédio desta Cláusula Particular caso sejam reconhecidas, por decisão administrativa final, as condutas relacionadas nos itens (i) e (ii) da cláusula **Conduta** das Exclusões da ***Apólice***.

5.15. GASTOS ADICIONAIS COM ESPECIALISTAS

Contratada esta extensão de cobertura, e observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** constante na Especificação da ***Apólice***, a ***Seguradora*** pagará os emolumentos, honorários advocatícios, custos e despesas incorridos pelo ***Segurado***, com o consentimento prévio e por escrito da ***Seguradora***, de um especialista profissional para fins de preparação da avaliação, relatório, levantamento, parecer ou contestação de prova em relação à defesa de uma ***Reclamação*** coberta.

5.16. EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS COM REGULADORES

Contratada esta extensão de cobertura, ***Seguradora*** pagará, observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** constante na Especificação da ***Apólice,*** os ***Custos de Pré-Investigação*** para responder ***Evento Regulatório Crítico***.

Na hipótese de que não seja razoavelmente possível obter o consentimento prévio e por escrito da ***Seguradora*** antes que os ***Custos de Pré-Investigação*** tenham sido incorridos com relação a um ***Evento Regulatório Crítico***, a ***Seguradora*** aprovará retrospectivamente tais ***Custos de Pré-Investigação*** até o sublimite de 20% do ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** aplicável para a presente Cobertura Adicional.

Para fins desta cláusula, os seguintes termos técnicos são incluídos na Cláusula 2 – GLOSSÁRIO da ***Apólice***:

"Custos de Pré-Investigação

Os custos, despesas e honorários (exceto remunerações de um ***Segurado*** ou de um funcionário da ***Sociedade***) incorridos, por ou em nome de uma ***Parte Segurada:***

(i) na contratação de advogados ou consultores legais para representar tal ***Parte Segurada*** para responder ***Evento Regulatório Crítico***; ou

(ii) na preparação de um relatório ou documento similar (ou qualquer relatório ou documento similar suplementar caso seja necessário) para um ***Órgão Governamental*** para responder ***Evento Regulatório Crítico***.

"Evento Regulatório Crítico

a) Uma diligência oficial, busca e apreensão ou visita, em qualquer ***Sociedade***, que aconteça pela primeira vez durante o ***Período de Vigência***, feita por um ***Órgão Governamental*** que envolva produção, revisão, cópia ou confisco de arquivos ou entrevistas de qualquer ***Segurado***; ou

b) Um anúncio público relacionado a alguma das situações descritas no item (a) acima.

Para fins desta cláusula, um ***Evento Regulatório Crítico*** passa a integrar o termo técnico "***Reclamação***" constante da Cláusula 2 – GLOSSÁRIO da ***Apólice***.

5.17. COBERTURA ADICIONAL PARA GARANTIAS PESSOAIS

Contratada esta extensão de cobertura e observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** constante na Especificação da ***Apólice***, e sujeito a todos os demais termos e condições desta ***Apólice***, incluindo, mas não se limitando a **Exclusão Conduta** das Condições Gerais, a ***Seguradora*** pagará os ***Custos de Defesa*** incorridos por qualquer ***Segurado*** em relação a uma ***Reclamação*** em que este ***Segurado***, na qualidade de avalista, fiador ou fiel depositário da ***Sociedade***, seja responsabilizado a pagar um débito ou obrigação da ***Sociedade*** em razão desta ter se tornado insolvente.

Entretanto, essa Extensão de Cobertura não inclui o pagamento de quaisquer débitos ou obrigações da *Sociedade* cujo pagamento seja atribuído à *Sociedade* ou ao *Segurado* em razão de sua condição de avalista ou fiel depositário.

5.18. HERDEIROS, SUCESSORES, REPRESENTANTES LEGAIS, ESPÓLIO, CÔNJUGE E/OU COMPANHEIRO(A) DAS PARTES SEGURADAS

Contratada esta extensão de cobertura e observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** constante na Especificação da ***Apólice***, a ***Seguradora*** pagará as ***Perdas Indenizáveis*** para as ***Reclamações*** apresentadas contra os herdeiros, sucessores, representantes legais e/ou o espólio do ***Segurado***, bem como contra o(a) cônjuge ou companheiro(a) da ***Parte Segurada***, se o ***Segurado*** tiver falecido ou tiver sido declarado legalmente incapaz ou insolvente.

Esta extensão de cobertura será aplicável apenas às ***Reclamações*** relativas a riscos cobertos e não excluídos pela ***Apólice***, decorrentes de ***Atos Danosos*** praticados pelas referidos ***Segurados*** em tal capacidade, após a ***Data Limite de Retroatividade*** ou durante o ***Período de Vigência*** da ***Apólice***.

O seguinte parágrafo passa a incorporar a definição de "***Segurado***" contida na Cláusula 2 – GLOSSÁRIO da ***Apólice***:

Segurado :

(i) o(a) cônjuge de um ***Segurado***, relacionada a uma ***Perda Indenizável*** resultante de uma ***Reclamação*** por ***Ato Danoso*** de tal ***Segurado***; ou

(ii) o administrador, herdeiro, representante legal, ou representante de um ***Segurado*** falecida, incapaz ou insolvente, ou seu espólio, conforme o caso,

por ***Perda Indenizável*** resultante de uma ***Reclamação*** por um ***Ato Danoso*** de tal ***Segurado***.

5.19. **ASSESSORIA EM LEIS ESTRANGEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Contratada esta extensão de cobertura, a ***Seguradora*** pagará, até o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada,*** estabelecido na Especificação da ***Apólice*** , os custos e despesas incorridos por um ***Segurado*** para contratar advogados situados na jurisdição de tal ***Segurado*** que interpretem e apliquem pareceres recebidos de advogados situados em uma jurisdição estrangeira em resposta a uma ***Reclamação de Valores Mobiliários*** em tal jurisdição estrangeira.

6. EXCLUSÕES

A *Seguradora* não será responsável por qualquer *Perda Indenizável* com base em qualquer Cobertura desta *Apólice* direta ou indiretamente resultante de, baseada em ou atribuível a:

6.1. **Conduta**:

(i) um *Ato Danoso* destinado a assegurar ou que assegure o ganho de lucro ou vantagem ao qual a *Parte Segurada* não tenha direito; ou

(ii) um *ato ilícito* cometido com dolo ou culpa grave equiparável ao dolo pela *Parte Segurada,* beneficiário, sócios controladores, dirigentes e administradores legais ou pelo representante, de um ou de outro, ou com sua conivência, incluindo desonestidade e fraude ou infração criminal de lei ou norma ("Exclusão Conduta").

Para fins de aplicação da Exclusão Conduta, nenhum ato, erro ou omissão de qualquer Parte *Segurada* será imputado a qualquer outro *Segurado*.

Os itens (i) e (ii) acima somente serão aplicados no caso de que qualquer dos atos acima seja reconhecido como tal por decisão judicial ou arbitral ou decisão administrativa final ou caso a *Parte Segurada* opte por não entrar com recurso, quando cabível, ou ainda confessado pela *Parte Segurada*.

6.2. **Danos Ambientais**

qualquer dano ambiental efetivo, suposto ou ameaçado, incluindo, mas não limitando a, descarga, dispensa, liberação ou vazamento de *Poluente*s, os registros e procedimentos de controle daqueles ou a qualquer ordem ou pedido para fazer testes, monitorar, limpar, remover, conter, tratar, desintoxicar ou neutralizar *Poluentes*, ressalvados os danos cobertos em caso de contratação da Extensão de Cobertura para Responsabilidade por Danos Ambientais e respeitadas as condições ali dispostas.

6.3. **Danos Morais, Danos Materiais, e Danos Corporais**

Quaisquer *Danos Morais, Danos Materiais* e *Danos Corporais*. Fica ressalvado, entretanto, que esta exclusão não se aplicará:

(i) às *Perdas Indenizáveis* decorrentes de qualquer *Reclamação* por *Danos Morais*, caso a Extensão de Cobertura para *Danos Morais* seja contratada;

(ii) às *Perdas Indenizáveis* decorrentes de qualquer *Reclamação* por *Prática Trabalhista Indevida*, caso a Extensão de Cobertura para Práticas Trabalhistas seja contratada;

(iii) às *Perdas Indenizáveis* decorrentes de uma *Reclamação* apresentada contra um *Segurado* por acionistas da *Sociedade* alegando danos à *Sociedade* ou a seus acionistas por violação dos deveres fiduciários devidos pelo *Segurado*;

(iv) às *Perdas Indenizáveis* decorrentes de uma *Reclamação* apresentada contra um *Segurado* face a aplicação por um juiz da desconsideração da personalidade jurídica de uma *Sociedade*, observada a aplicação da Exclusão Conduta; ou

(v) aos *Custos de Defesa* de um *Segurado*.

O conteúdo desta Exclusão não será aplicado às Perdas Indenizáveis de um Segurado, sempre que a Sociedade não puder indenizar o Segurado por tais Perdas Indenizáveis devido a uma proibição legal ou por estar insolvente.

6.4. **Erros e Omissões na Prestação de Serviços Profissionais**

O desempenho ou falha na prestação dos serviços profissionais, falha dos produtos ou qualquer(quaisquer) ato(s), erro(s) ou omissão(ões) com eles relacionado(s), também assim entendidos os atos relacionados à atividade-fim da *Sociedade*, enquadrados no seguro de responsabilidade civil profissional (RC Profissional).

Ressalva-se, entretanto, que a presente exclusão não se aplicará às *Perdas Indenizáveis* decorrentes de uma *Reclamação* apresentada contra um *Segurado* em face da aplicação por um juiz da desconsideração da personalidade jurídica de uma *Sociedade*, observada a aplicação da Exclusão Conduta.

6.5. **Fundo de Pensão**

Qualquer ato ou omissão de uma *Parte Segurada* na qualidade de gestor de programa ou fundo de pensão, participação nos lucros e resultados ou programa de benefícios de empregados, incluindo qualquer descumprimento dos deveres e obrigações, efetiva ou alegada, impostas pelo *Employee Retirement Income Security Act* (*ERISA*) de 1974 (EUA) ou qualquer dispositivo similar .

6.6. **Reclamações e Circunstâncias Anteriores**

(i) fatos ou *Atos Danosos* alegados ou referidos em qualquer:

a) *Notificação* ; ou

b) *Aviso de Sinistro*

a uma companhia seguradora de apólice anterior;

(ii) quaisquer processos cíveis, criminais, administrativos, regulatórios, investigativos e arbitrais anteriores ou pendentes à *Data de Continuidade*; ou

(iii) demandas que versem sobre fatos alegados em processos cíveis, criminais, administrativos, regulatórios, investigativos e arbitrais se, antes da *Data de Continuidade*, qualquer *Segurado* ou *Sociedade* tivesse conhecimento que tais fatos poderiam resultar em uma *Reclamação* contra um *Segurado*.

Ressalva-se, entretanto, que a exclusão dos subitens (ii) e (iii) não se aplica à parte da *Perda Indenizável* resultante de responsabilidade imposta a qualquer *Segurado* face aplicação por um juiz da desconsideração da personalidade jurídica de uma *Sociedade*, desde que fique comprovado que tal *Segurado* não fora formalmente notificada antes da *Data de Continuidade* em tais processos cíveis, criminais, administrativos, regulatórios, investigativos ou arbitrais contra uma *Sociedade*.

6.7. **Reclamações nos EUA Apresentadas por *Segurados* ou uma Entidade Externa**

Qualquer *Reclamação* nos EUA apresentada por ou em nome de um *Segurado*, de uma Sociedade ou de uma *Entidade Externa*, na qual tal *Segurado* sirva ou tenha servido como *Diretor de Entidade Externa*, ressalvado, entretanto, que a presente exclusão não se aplicará:

(i) às *Perdas Indenizáveis* decorrentes de uma *Reclamação nos EUA* contra um *Segurado* que:

a) for apresentada através de uma *Ação Social* por um acionista de uma *Sociedade* ou por um acionista de uma *Entidade Externa* e que esta não tenha intervindo na lide de forma voluntária (exceto por força de lei) através de intervenção, assistência ou outra forma de intervenção voluntária de qualquer *Conselheiro* ou *Diretor* ou uma *Sociedade* ou qualquer *Diretor de Entidade Externa*, salvo quando não por motivo de violações delatadas ou denunciadas ("whistle blowing");

b) for apresentada ou assistida por qualquer *Segurado* por *Prática Trabalhista Indevida,* caso a Extensão de Cobertura para Práticas Trabalhistas seja contratada;

c) for proposta por um *Segurado* por meio de denunciação à lide ou direito de regresso, se a *Reclamação* resultar diretamente de outra *Reclamação* coberta por garantia distinta nesta *Apólice*;

d) for proposta por um ex-*Diretor*, um ex-*Conselheiro* ou um ex-empregado de uma *Sociedade* ou *Entidade Externa*; ou

e) for proposta por administrador judicial ou liquidante de uma *Sociedade* ou *Entidade Externa* seja diretamente ou subsidiariamente em nome de uma *Sociedade* ou *Entidade Externa*; ou

(ii) aos *Custos de Defesa* de um *Segurado*.

6.8. **Segurados na Qualidade de Cidadãos**

Danos causados a terceiros, pelos *Segurados*, na qualidade de cidadãos, quando não estiverem no exercício de seus cargos em uma *Sociedade*, situação que se enquadra em outro ramo de seguro, o seguro de responsabilidade civil geral (RC Geral).

6.9. **Garantias Pessoais**

***Reclamação* em que o *Segurado* figure na qualidade de avalista, fiador ou fiel depositário da *Sociedade*, ou que esteja relacionada a tal condição de ter prestado garantia em favor da Sociedade. Ressalvado que esta exclusão não se aplicará em sua totalidade caso contratada a Extensão de Cobertura para Garantia Pessoais.**

6.10. **Responsabilidade Tributária**

Qualquer obrigação tributária d a *Sociedade* pela qual qualquer *Segurado* for responsabilizado a pagar, individualmente ou coletivamente em conjunto com outra pessoa, exceto se contratada a Extensão de Cobertura para Responsabilidade Tributária.

6.11. **Multas e Penalidades**

Quaisquer multas e penalidades pecuniárias e não pecuniárias, exceto se contratada a Extensão de Cobertura para Multas. Ressalvado que esta exclusão não se aplicará aos *Custos de Defesa* .

6.12. **Remunerações ou Benefícios Trabalhistas**

Qualquer *Remuneração ou Benefício Trabalhista*, salvo pelos *Custos de Defesa* envolvidos em uma *Reclamação* trabalhista sobre este tema.

6.13. **Sanção, Embargo, Proibição ou Restrição Nacional ou Internacional**

(i) Quaisquer riscos cuja cobertura e/ou pagamento da respectiva indenização securitária, implicaria na obrigação da Seguradora de atuar de forma a atrair, em razão de embargos e sanções comerciais e econômicos, ações punitivas para a Seguradora, eu grupo econômico e administradores, por parte dos Estados Unidos da América, do Reino Unido, da União Europeia conforme descrito nas listas de embargos e sanções a seguir:

a) Reino Unido e União Europeia: https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/

b) Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA):https://home.treasury.gov/policy-issues/office-of-foreign-assets-control-sanctions-programs-and-information

(ii) Quaisquer riscos cuja cujo imediato pagamento da respectiva indenização securitária esteja vedado, por embargos e sanções comerciais e econômicos internacionais impostos por entidades multilaterais integradas pelo Brasil , tais como, mas não se limitando, o GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo): https://www.fatf-gafi.org/ e a Organização das Nações Unidas (ONU): https://nacoesunidas.org/conheca/ .

(iii) O fato gerador para efeito de aplicação desta cláusula deverá estar caracterizado no momento do sinistro para fins de perda de direito ou excludente de cobertura. Assim, caso as situações previstas nos itens 1 e 2 ocorram após a data do sinistro, o pagamento da indenização ficará suspenso até que haja a superação do embargo ou sanção pelo órgão internacional ou nacional que o impôs.

(iv) O Segurado perderá o direito à indenização se por efeito da política de imposição de embargos e sanções por organismos internacionais houver ato doloso do segurado ou de seu representante legal e nexo causal com o evento gerador do sinistro.

6.14. **Moeda Virtual**

Oferta, distribuição, securitização, aquisição ou venda (ou qualquer oferta ou solicitação de oferta para aquisição ou venda), câmbio, transferência, transmissão, comercialização, criação, geração ou validação (ou quaisquer atos praticados em preparação a esta criação, geração ou validação, incluindo, mas não se limitando a, mineração) ou uso de qualquer *Moeda Virtual* por uma *Parte Segurada*.

7. LIMITES E FRANQUIA

7.1. **Limite Máximo de Garantia da Apólice e Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada**

O valor total que pode ser devido pela ***Seguradora*** por força desta ***Apólice*** não excederá ao ***Limite Máximo de Garantia da Apólice*** durante o ***Período de Vigência*** ou ***Prazo Adicional***, caso aplicável. Os ***Limites Máximos de Indenização por Coberturas Contratadas*** são parte daquele valor e não coberturas em excesso ao ***Limite Máximo de Garantia da Apólice***.

Os valores totais de responsabilidade da ***Seguradora*** por força de quaisquer extensões de cobertura sujeitas aos ***Limites Máximos de Indenização por Coberturas Contratadas*** não excederão ao valor aplicável especificado como tal para aquela Extensão de Cobertura. A inclusão de mais de uma ***Parte Segurada*** nesta ***Apólice*** não importa em aumento do valor total de responsabilidade da ***Seguradora*** nos termos desta ***Apólice***.

Os ***Custos de Defesa*** integram o conceito de ***Perda Indenizável***, e devem também estar sujeitos ao ***Limite Máximo de Garantia da Apólice*** .

Cada ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** indicado na Especificação da ***Apólice*** é o valor máximo que a ***Seguradora*** indenizará por força desta ***Apólice*** a título de ***Perda Indenizável*** para cada Cobertura ou Extensão de Cobertura aplicável, relativo à ***Reclamação***, ou série de ***Reclamações*** decorrentes do mesmo ***Ato Danoso***, sendo independentes, não se somando nem se comunicando.

O *Limite Máximo de Garantia da Apólice* e o *Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada* não estão sujeitos à reintegração antes ou depois de exauridos. Na hipótese de a soma das indenizações atingir o *Limite Máximo de Garantia da Apólice*, a *Apólice* será cancelada.

A forma de contratação desta ***Apólice*** é a primeiro risco absoluto.

7.2. **Limite Agregado**

O ***Limite Agregado*** é o valor máximo de garantia da ***Seguradora***, para cada uma das garantias e extensões, previamente fixado e estipulado como produto do ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** por um fator igual a um. A ***Seguradora*** não terá responsabilidade em excesso aos referidos limites, independentemente do número de ***Segurados*** ou ***Reclamações*** realizadas durante o ***Período de Vigência*** ou ***Prazo Adicional*** , se aplicável; incluindo, ***Reclamações*** ou ***Reclamações*** conexas que sejam aceitas como realizadas durante o ***Período de Vigência*** de acordo com a disposição geral da cláusula de ***"Reclamação* conexa, *Reclamação* Única** ".

Os ***Limites Agregados*** estabelecidos são independentes, não se somando nem se comunicando.

Qualquer importância paga pela ***Seguradora*** por força desta ***Apólice***, inclusive a título de ***Custos de Defesa*** , deverá corresponder à responsabilidade da ***Seguradora*** por ***Perda Indenizável*** dentro do ***Limite Agregado***.

O ***Limite Agregado*** desta ***Apólice*** não está sujeito à reintegração depois de exaurido, sendo a cobertura encerrada na hipótese de pagamento de indenizações, vinculadas à mesma, esgotando o ***Limite Agregado***.

7.3. **Franquia**

(i) Para ***Perda Indenizável*** de qualquer ***Sociedade***, ou da qual uma ***Sociedade*** tenha indenizado ou que possa indenizar dada a inexistência de restrição legal ou de situação de insolvência da ***Sociedade,*** a ***Seguradora*** indenizará apenas o valor da ***Perda Indenizável*** que exceder a ***Franquia***. O valor da ***Franquia*** não será considerado como ***Perda Indenizável*** para fins de ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada***. A ***Franquia*** deverá ser paga pela ***Sociedade***.

Apenas uma única ***Franquia*** deverá incidir para todas as ***Perdas Indenizáveis*** geradas por uma ou mais ***Reclamações***, relacionadas a ***Atos Danosos*** contínuos, recorrentes ou conexos. Na hipótese de se acionar mais de uma ***Franquia*** a uma ***Reclamação***, a ***Franquia*** mais alta será aplicada.

Com relação à Garantia A e às Extensões de Cobertura, na hipótese de que uma *Sociedade* seja legalmente capaz de indenizar um *Segurado*, mas não o fizer dentro de um período de 30 (trinta) dias, a *Seguradora* deverá fazer adiantamentos para o *Segurado* de todas as *Perdas Indenizáveis* no limite de indenização por cobertura. Nesse caso, uma *Franquia* igual à prevista na Garantia B deverá ser paga pela *Sociedade* à *Seguradora*, exceto na hipótese em que haja uma proibição legal para tanto ou que a *Sociedade* esteja insolvente.

(ii) Se a ***Seguradora*** adiantar pagamento de ***Perda Indenizável*** para a qual haja ***Franquia***, a ***Sociedade*** concorda em reembolsar a ***Seguradora*** imediatamente até o limite da ***Franquia*** ou coparticipação da ***Sociedade*** incidente, após notificação da ***Seguradora*** à ***Parte Segurada*** referente à ***Perda Indenizável*** adiantada.

(iii) Em caso de existência de participação obrigatória da ***Parte Segurada***, a ***Parte Segurada*** demandada deverá, depois de deduzido o valor da ***Franquia*** incidente, suportar a seu próprio risco, sem garantia do seguro, a parcela percentual proporcional da coparticipação da ***Parte Segurada*** para a ***Perda Indenizável*** conforme disposto na Especificação da ***Apólice***. A responsabilidade da ***Seguradora*** por força desta ***Apólice*** para ***Perda Indenizável*** de qualquer ***Parte Segurada*** deverá incidir apenas no limite do percentual remanescente da ***Perda Indenizável***, e a ***Seguradora*** não terá qualquer obrigação se houver uma coparticipação da ***Parte Segurada*** e esse não for pago pela ***Sociedade***. Qualquer pagamento da coparticipação da ***Parte Segurada*** não incidirá e não reduzirá os limites de indenização desta ***Apólice***.

8. RECLAMAÇÕES

8.1. Território

Na medida legalmente permitida, esta ***Apólice*** cobrirá qualquer ***Reclamação*** realizada contra uma ***Parte Segurada*** em qualquer lugar do mundo **, observado o disposto na cláusula 5.13 - Sanção, Embargo, Proibição ou Restrição Nacional ou Internacional, salvo se disposto em contrário na Especificação da *Apólice*.**

8.2. Reclamação Conexa, Reclamação Única

Para fins desta ***Apólice*** , se entende por ***Reclamação Conexa*** a ***Reclamação*** apresentada depois do término do ***Período de Vigência*** (ou ***Prazo Adicional***, conforme o caso) que alegue ou da qual resulte, se baseie em ou seja atribuível a qualquer fato alegado ou ***Ato Danoso*** relacionado a qualquer:

(i) ***Reclamação*** primeiramente apresentada durante o ***Período de Vigência*** (ou ***Prazo Adicional*** , se aplicável); ou

(ii) circunstância da qual se possa razoavelmente esperar que origine uma ***Reclamação***, avisada à ***Seguradora*** na forma prevista nesta ***Apólice*** como ***Notificação***.

Para fins de aplicação desta ***Apólice***, a data da ***Reclamação Conexa*** será considerada como a data em que a ***Reclamação*** mencionada no item (i) acima tenha sido objeto de um ***Aviso de Sinistro***; ou quando a circunstância referida no item (ii) acima que tenha sido objeto de uma ***Notificação***.

Da mesma forma, qualquer ***Reclamação*** ou série de ***Reclamações*** resultantes ou relacionadas a ***Atos Danosos*** continuados, recorrentes ou conexos deverá ser considerada como uma única ***Reclamação***. Também será considerada como uma única ***Reclamação*** aquela que tiver por objeto os mesmos ***Atos Danosos*** que tenham originado uma ***Reclamação*** ou ***Investigação*** anterior ao ***Período de Vigência*** desta **Apólice**.

O mesmo conceito se aplicará a ***Reclamações Conexas*** objeto de avisos de sinistro ou notificações de expectativa de sinistros em outras apólices anteriores a esta ***Apólice***.

8.3. Defesa e Acordos Referentes a Reclamações

Cada ***Parte Segurada*** deverá contestar e se defender de qualquer ***Reclamação*** apresentada contra ele. Embora não figure na ação, a ***Seguradora*** poderá intervir na qualidade de assistente.

A ***Seguradora*** aceitará como razoável e necessária a contratação de advogados distintos, se isso for necessário devido a um conflito material de interesses entre quaisquer ***Segurados***.

A ***Sociedade*** (e para todos os efeitos o responsável legítimo por débitos e obrigações contratados pela ***Sociedade***, mesmo quando contraídos em nome de seus representantes legais) deverá empreender seus melhores esforços para evitar a responsabilização dos ***Segurados*** de serem considerados culpados pelo pagamento de tais débitos e obrigações.

Se uma *Reclamação* for apresentada contra um *Segurado* pela *Sociedade*, a *Seguradora* não terá qualquer dever ou a obrigação de se comunicar com qualquer outro *Segurado* ou com a *Sociedade* em relação a tal *Reclamação*.

8.4. **Despesas de Salvamento**

A ***Seguradora*** será responsável, até o ***Limite Máximo de Garantia da Apólice***, por:

(i) despesas de salvamento comprovadamente efetuadas por uma ***Parte Segurada*** durante e/ou após a ocorrência de um sinistro; ou

(ii) valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados por uma ***Parte Segurada*** e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.5. **Adiantamentos de Custos de Defesa**

A ***Seguradora*** adiantará à ***Parte Segurada*** , antes da decisão final acerca da procedência da ***Reclamação***, os ***Custos de Defesa***, ***Custos de Investigação,*** quando contratada Extensão de Cobertura para Custos de Investigação e conforme definição nela contida, e os demais custos cobertos nas coberturas previstas nesta ***Apólice***.

Os pagamentos de adiantamento feitos pela ***Seguradora*** serão reembolsados a esta pela ***Sociedade*** ou pela ***Parte Segurada*** , separadamente, em conformidade com suas respectivas responsabilidades no caso, à medida que a ***Sociedade***, ou a ***Parte Segurada*** , não tenha direito ao pagamento das ***Perdas Indenizáveis*** sob os termos e condições desta ***Apólice***.

O adiantamento previsto nesta cláusula será realizado mediante compromisso escrito do (Segurado) em atender às obrigações previstas na ***Apólice*** e em ressarcir a Seguradora na forma prevista nesta cláusula.

8.6. **Consentimento**

Nenhuma ***Parte Segurada*** poderá admitir ou assumir responsabilidade, celebrar acordo ou transação ou fazer confissão em juízo sem o prévio e expresso consentimento da ***Seguradora***. Somente condenações resultantes de demandas defendidas na forma do disposto nesta ***Apólice*** estarão sujeitas a recuperação como ***Perda Indenizável*** por força desta ***Apólice***. Se uma ***Parte Segurada*** se comprometer ou transigir em qualquer ***Reclamação***, ou ***Reclamação*** em potencial, sem o prévio consentimento expresso da ***Seguradora***, de forma a limitar ou impossibilitar a indenização ou recurso contra tal ***Parte Segurada*** ou de ativos detidos ou possuídos por tal ***Parte Segurada***, e que efetivamente possibilite ao demandante, efetivo ou em potencial, o acionamento desta ***Apólice*** ou da ***Seguradora***; **esta *Apólice* não estenderá cobertura com relação à *Reclamação*, seja ela efetiva ou potencial** .

8.7. **Alocação**

A ***Segurado ra*** só será responsável por pagar os ***Custos de Defesa*** ou ***Perdas Indenizáveis*** resultantes exclusivamente de uma ***Reclamação*** apresentada contra um ***Segurado*** que esteja coberta.

De mesmo modo, com relação a:

(i) ***Custos de Defesa*** solidariamente incorridos por;

(ii) acordos coobrigados por; e/ou

(iii) condenações gerando responsabilidade solidária e independente para

uma ***Sociedade*** e uma ***Parte Segurada*** com relação a uma ***Reclamação***, tal ***Parte Segurada*** e a ***Seguradora*** concordam em envidar seus melhores esforços para determinar uma alocação justa e correta de valores entre a ***Sociedade***, a ***Parte Segurada*** e a ***Seguradora***, considerando as correspondentes obrigações legais e financeiras e os benefícios relativos auferidos por tal ***Parte Segurada*** e pela ***Sociedade***.

Na eventualidade de alguma ***Reclamação*** envolver matérias cobertas e matérias ou pessoas não cobertas por esta ***Apólice***, a justa e correta alocação de quaisquer ***Custos de Defesa***, condenações e/ou acordos será feita entre a ***Sociedade***, a ***Parte Segurada*** e a ***Seguradora*** levando-se em conta as relativas exposições e benefícios legais e financeiros atribuídos às matérias cobertas e às matérias e pessoas não cobertas por esta ***Apólice***.

A ***Seguradora*** deverá pagar os ***Custos de Defesa*** que excederem o valor da ***Franquia***, se houver, que estiverem cobertos por esta ***Apólice*** imediatamente após o recebimento de faturas ou notas de cobrança suficientemente detalhadas a respeito de tais custos pela ***Seguradora***.

O ***Tomador*** deverá indenizar a ***Seguradora*** por quaisquer pagamentos que se determine não estarem cobertos por esta ***Apólice***.

8.8. **Atitude Fraudulenta**

No caso de uma ***Parte Segurada*** proceder com um ***Aviso de Sinistro*** ou requerer indenização sobre uma ***Perda Indenizável*** com base nesta ***Apólice*** sabendo que tal ***Aviso de Sinistro*** tem base falsa ou fraudulenta ou se uma ***Parte Segurada***, antes do início do ***Período de Vigência***, tiver conhecimento a respeito de uma falsidade ou omissão material nas ***Declarações da Parte Segurada*** bem como naquelas feitas por qualquer ***Sociedade*** ou ***Segurado***, esta ***Apólice*** não dará cobertura para referida ***Parte Segurada*** .

8.9. **Prazo de Pagamento da Indenização**

A regulação e o pagamento de indenização da ***Seguradora*** para a ***Parte Segurada*** deverão ser feitos dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de todos os documentos exigidos para comprovar a ***Perda Indenizável***, conforme disposto nesta ***Apólice*** e na legislação aplicável. O prazo de 30 (trinta) dias será suspenso se os documentos apresentados pela ***Parte Segurada*** forem insuficientes para comprovar a ***Perda Indenizável*** ou se houver dúvida razoável fundada e justificável que embase solicitação de documentos ou informações adicionais pela ***Seguradora***, e voltará a correr após a apresentação pela ***Parte Segurada*** de tais documentos e informações adicionais.

O valor da indenização de sinistro da ***Reclamação*** ficará sujeito a juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia após o fim do período de 30 (trinta) dias, caso a ***Seguradora*** deixe de efetuar o pagamento da indenização dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação a respeito da ***Reclamação*** e de toda a documentação comprobatória da ***Perda Indenizável***.

8.10. **Atualização Monetária da Indenização**

O pagamento de valores referentes a ***Reclamações*** estará sujeito à correção monetária, a partir da data da quantia desembolsada pela ***Parte Segurada*** a um terceiro até a data do reembolso de tal valor pela ***Seguradora*** com base na variação positiva do IPCA/IBGE quando a ***Seguradora*** não cumprir o disposto no item "Prazo de Pagamento da Indenização" previsto nas Condições Gerais para pagamento da indenização.

O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

8.11. **Aviso de Sinistro e Notificação**

(i) Toda ***Reclamação*** deve ser apresentada à ***Seguradora*** tão logo a ***Parte Segurada*** tome conhecimento da ***Reclamação***.

(ii) Para as coberturas de natureza de ***Seguro à Base de Reclamações com Primeira Manifestação ou Descoberta***, também os fatos que sejam objeto de risco coberto deverão ser apresentados à ***Seguradora*** tão logo tenham sido descobertos ou manifestados primeiro à ***Parte Segurada***, conforme indicado na respectiva Extensão de Cobertura ou Cobertura Adicional.

(iii) Todos os ***Avisos de Sinistro*** ou ***Notificações*** devem ser dirigidos por escrito para a ***Seguradora*** no endereço abaixo. Será considerada como data do ***Aviso de Sinistro*** ou ***Notificação*** aquela do protocolo de entrega e recebimento pelo referido departamento da ***Seguradora***. Se feita através de correio, igualmente será considerada a data do aviso aquela constante do aviso de recebimento pela ***Seguradora***.

(iv) O recebimento pela ***Seguradora*** será a comprovação do ***Aviso de Sinistro*** ou ***Notificação*** nos endereços que seguem:

Endereço Postal: **AIG SEGUROS BRASIL S.A.**

Departamento de Sinistros

Av. Chucri Zaidan, 296 - 18º andar

CEP 04583-110 - São Paulo/SP

E-mail: br.avisosinistro@aig.com

(v) Qualquer ***Parte Segurada*** poderá, durante o ***Período de Vigência***, apresentar uma ou mais de uma ***Notificação***. A ***Notificação*** deverá incluir as razões pelas quais se antecipe a possibilidade de tal fato ou circunstância gerar uma ***Reclamação***, citando as datas, atos e pessoas envolvidas.

(vi) A entrega de ***Notificação***, à ***Seguradora***, dentro do ***Período de Vigência*** da ***Apólice***, garante que as condições daquela particular ***Apólice*** serão aplicadas às ***Reclamações*** futuras de terceiros, vinculadas ao fato ou à circunstância notificada pela ***Parte Segurada*** .

(vii) A cláusula de ***Notificação*** somente produzirá efeitos se a ***Parte Segurada*** tiver apresentado, durante o ***Período de Vigência da Apólice*** , a ***Notificação*** relacionada ao fato, ou às circunstâncias, que tenha(m) gerado a ***Reclamação*** efetuada pelo terceiro prejudicado.

(viii) A ***Parte Segurada*** deverá indicar no ***Aviso de Sinistro*** ou na ***Notificação*** a ser apresentada à ***Seguradora***:

a) lugar, data, horário e descrição sumária do ocorrido;

b) se possível, nome, domicílio, estado civil, profissão ou ocupação do terceiro prejudicado ou falecido, se for o caso, bem como nome e domicílio de eventual testemunha; e

c) natureza dos danos e de suas possíveis consequências.

(ix) O ***Aviso de Sinistro*** deverá estar acompanhado da seguinte documentação básica:

a) cópia da ***Reclamação,*** processos e procedimentos que lhe sejam conexos;

b) cópia do contrato ou proposta de honorários relativos à representação da ***Parte Segurada*** na ***Reclamação*** e que envolva os ***Custos de Defesa*** ; e

c) se existente, relatório, memorando, sindicância, parecer ou documento produzido no âmbito da ***Sociedade*** que descreva a ocorrência do ***Ato Danoso***.

(x) A ***Seguradora*** poderá exigir documentação complementar para a determinação da existência, causas e extensão de danos envolvidos no ***Sinistro***, hipótese em que o prazo para sua liquidação ficará suspenso.

(xi) De acordo com a Circular SUSEP nº 612/2020, para o pagamento de ***Sinistro*** relativo à ***Reclamação*** poderá ser exigido da ***Sociedade*** ou ***Segurado***, a ***Sociedade*** documentos complementares de identificação e patrimônio.

(xii) O contrato pode admitir, para fins de indenização, mediante acordo entre as partes, as hipóteses de pagamento em dinheiro, reposição ou reparo da coisa. Na impossibilidade de reposição da coisa, à época da liquidação, a indenização devida será paga em dinheiro.

(xiii) A ***Seguradora*** pode exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o ***Sinistro***, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito que porventura tiver sido instaurado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **Análise de *Propostas***

A ***Seguradora*** tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para aceitar ou recusar o ***Pedido Emissão***, contados a partir da data do protocolo de recepção deste documento encaminhado pelo corretor, através de canal oficial de recepção de pedidos de emissão determinado pela ***Seguradora***, quais sejam: portal do corretor e caixa postal: br.operacoes@aig.com.

Referido prazo será suspenso caso seja constatada alguma irregularidade na transmissão do ***Pedido de Emissão*** do corretor à ***Seguradora*** ou algum outro fator decorrente de caso fortuito ou de força maior que impeça o acesso desta a este documento, sendo certo que, para estes casos, o prazo de aceitação ou recusa será recontado ou iniciado a partir da data de acesso ou da data de normalização da situação decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Durante o pedido de análise, a cobertura securitária será conferida desde que, atendidos todos os critérios de subscrição da ***Seguradora*** e observados os termos e condições pactuados entre as partes no ato da aceitação do risco.

Para fins desta cláusula ***Pedido de Emissão*** é aquele descrito no inciso X, do art. 2º da Circular SUSEP nº 642/2021

Caso o seguro venha a ser recusado, dentro do prazo estipulado, a ***Seguradora*** enviará uma correspondência comunicando e justificando a recusa, e, na hipótese da proposta ter sido recepcionada com adiantamento do prêmio, a cobertura do seguro prevalecerá por mais 2 (dois) dias úteis após a formalização da recusa pela ***Seguradora***, e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os valores pagos serão devolvidos ao proponente descontado a parcela “pro rata temporis” relativa ao período em que prevaleceu a cobertura atualizados pelo índice IPCA/IBGE da data da formalização da recusa até a data efetiva da restituição pela ***Seguradora***. Neste caso não será concedido o ***Prazo Adicional***, salvo quando se tratar de renovação de ***Apólice*** e sujeito as condições estabelecidas na cláusula ***Prazo Adicional*** destas ***Condições Gerais***.

9.2. **Cláusula Declaratória**

Dentre as condições necessárias para a aceitação da ***Proposta*** está a apresentação, pela ***Parte Segurada***, de declaração informando desconhecer a ocorrência, durante o proposto ***Período de Retroatividade*** , de quaisquer fatos ou atos que poderiam dar origem, no futuro, a uma ***Reclamação*** garantida pelo seguro, aplicável tanto na contratação inicial do seguro, quando acordado ***Período de Retroatividade*** , quanto na hipótese de transferência desta ***Apólice*** para outra ***Seguradora***, se houver manutenção, ainda que parcial, do ***Período de Retroatividade*** do seguro transferido .

9.3. **Vigência**

O ***Período de Vigência*** da ***Apólice*** será aquele indicado na *Especificação* da ***Apólice***, sendo que, quando não houver adiantamento do ***Prêmio***, seu início será a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia da aceitação da ***Proposta*** ou outra data distinta, desde que acordado expressamente pelas partes; e na hipótese de recepção da ***Proposta*** com adiantamento parcial ou total do prêmio, seu início será a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia de recebimento da ***Proposta*** pela ***Seguradora***, sendo seu término também às 24 (vinte e quatro) horas, inclusive seus respectivos endossos.

Em nenhuma hipótese o ***Prazo Adicional*** poderá ser considerado como alteração do ***Período de Vigência*** da referida ***Apólice***.

9.4. **Renovação**

A renovação deste seguro não é automática, cabendo às partes acordarem previamente as bases da nova contratação.

Em caso de renovações sucessivas em uma mesma ***Seguradora***, é obrigatória a concessão do ***Período de Retroatividade*** de cobertura da ***Apólice*** anterior.

O ***Tomador*** tem direito a ter fixada como ***Data Limite de Retroatividade***, em cada renovação de um ***Seguro à Base de Reclamações***, a data pactuada por ocasião da contratação da primeira ***Apólice***, facultada, mediante acordo entre as partes, a fixação de outra data, anterior àquela, hipótese em que a nova data prevalecerá nas renovações futuras.

9.5. **Cancelamento**

O presente contrato de seguro será cancelado:

(i) quando a indenização ou a soma das indenizações pagas atingirem o ***Limite Máximo de Garantia da Apólice*** *,* não tendo o ***Tomador*** direito a qualquer restituição de ***Prêmio***; ou

(ii) total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes contratantes:

a) se a pedido do ***Tomador***, a ***Seguradora*** reter, no máximo, além dos emolumentos, o ***Prêmio*** calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto contida na cláusula **Pagamento do *Prêmio***. Para prazos não previstos na tabela será utilizado o percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior. Neste caso, o ***Prêmio*** a ser devolvido, será corrigido pelo índice IPCA/IBGE, apartir da data de recebimento da solicitação de cancelamento; ou

b) se por iniciativa da ***Seguradora***, esta reter do ***Prêmio*** recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido. Neste caso, o ***Prêmio*** a ser devolvido, será corrigido pelo índice IPCA/IBGE, a partir d data do efetivo cancelamento.

O cancelamento desta ***Apólice*** não extingue qualquer garantia conferida pelas Extensões ***Prazo Adicional*** **Perpétuo para Aposentados** e ***Prazo Adicional*** **Perpétuo para Demissões Voluntárias**.

9.6. **Aumento do *Limite Máximo de Garantia da Apólice***

O ***Tomador***, a qualquer tempo, poderá subscrever nova ***Proposta*** ou solicitar emissão de ***Endosso*** para alteração do limite da garantia contratualmente previsto, desde que também seja enviado à ***Seguradora*** o termo de garantia limpa, ficando a critério da ***Seguradora*** sua aceitação e alteração do ***Prêmio***.

Em caso de solicitação de aumento do ***Limite Máximo de Garantia da Apólice*** durante o ***Período de Vigência*** da ***Apólice*** com limite máximo da importância segurada superior ao da ***Apólice*** anterior, porém com retroatividade, esta ***Seguradora*** aplicará o novo limite apenas para as ***Reclamações*** relativas a danos que venham a ocorrer a partir da data de sua implementação, prevalecendo o limite anterior para as ***Reclamações*** relativas aos danos ocorridos anteriormente àquela data e a partir da ***Data Limite de Retroatividade*** .

9.7. **Pagamento do *Prêmio***

O prazo limite para o pagamento do ***Prêmio*** é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança, o qual não poderá ter prazo superior a 30 (trinta) dias, contado da data de emissão da ***Apólice*** ou ***Endosso*** para o pagamento do ***Prêmio*** a vista ou da primeira parcela. Se esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do ***Prêmio*** poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente.

O respectivo documento de cobrança será encaminhado ao ***Tomador*** ou ao seu representante legal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Se a ***Reclamação*** ocorrer dentro do prazo de pagamento do ***Prêmio***, à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado. **O não pagamento do *Prêmio* com pagamento único ou da primeira parcela no caso de apólices fracionadas, até a data do vencimento, implicará o cancelamento automático do contrato de seguro** .

No caso de fracionamento do ***Prêmio*** e configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira, o ***Período de Vigência*** da cobertura será ajustado em função do ***Prêmio*** efetivamente pago, observada, no mínimo, a fração prevista na tabela a seguir, sendo o ***Tomador*** ou seu representante legal, informado por meio de comunicação escrita sobre o novo ***Período de Vigência*** ajustado.

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação % entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original	Relação % entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

Nota: para percentuais não previstos na tabela acima, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente superior es.

Restabelecido o pagamento do ***Prêmio*** das parcelas ajustadas, acrescidas da cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, dentro do novo ***Período de Vigência***, ficará automaticamente restaurado o ***Período de Vigência*** original da ***Apólice*** (vide tabela de curto prazo).

Na hipótese da ***Reclamação*** ocorrer durante o período em que o ***Tomador*** esteve em mora, porém beneficiado pelo ***Período de Vigência*** concedido conforme a Tabela de Prazo Curto, sendo a ***Reclamação*** indenizável, serão descontadas as parcelas pendentes.

Decorrida a data estabelecida para pagamento do ***Prêmio***, obedecido o novo ***Período de Vigência*** devidamente ajustado, sem que tenha sido quitado o respectivo débito, este poderá ser pago até o 60º dia posterior ao vencimento do ***Prêmio*** ou da parcela em atraso, e será garantida a cobertura dos sinistros ocorridos, com a consequente cobrança do prêmio devido ou, quando for o caso, seu abatimento da indenização.

Decorrido o prazo definido no item acima e não ocorrendo o pagamento do prêmio, o Seguro estará automaticamente e de pleno direito cancelado e a cobertura não poderá ser reativada.

Na hipótese de reativação da cobertura da ***Apólice*** pela regularização do pagamento do(s) ***Prêmio(s)*** em atraso, qualquer indenização dependerá de prova de que, antes da ocorrência do ***Ato Danoso*** que provocou a ***Reclamação***, tenha sido quitado o respectivo débito.

No caso de fracionamento de ***Prêmio***, será garantida ao ***Tomador*** a possibilidade de antecipar o pagamento do ***Prêmio*** fracionado total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados e não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento.

Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do ***Prêmio*** deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.

A ***Seguradora*** enviará comunicado, por meio de correspondência ao ***Tomador***, até 10 (dez) dias antes do cancelamento, advertindo quanto à necessidade de quitação das parcelas do prêmio em atraso, sob pena de cancelamento do contrato, que será efetuado ainda que a ***Parte Segurada*** alegue o não recebimento da citada correspondência, que funciona apenas como um aviso de cancelamento.

O ***Tomador*** obriga-se a comunicar à ***Seguradora*** eventual mudança de endereço, de modo que esta possa manter o cadastro do ***Tomador*** permanentemente atualizado. O descumprimento desta obrigação desobrigará a ***Seguradora*** relativamente à efetiva ciência da ***Parte Segurada***.

O pagamento do ***Prêmio*** do seguro de forma parcelada não implicará a quitação total deste, caso todas as parcelas não tenham sido pagas.

Fica vedado o cancelamento do contrato de seguro cujo ***Prêmio*** tenha sido pago à vista mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, nos casos em que o ***Tomador*** deixar de pagar o financiamento.

No caso de recebimento indevido de ***Prêmio***, os valores pagos serão devolvidos e ficam sujeitos à atualização monetária a partir da data de recebimento, até a data da devolução, com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE.

9.8. Temporalidade

As Coberturas Básicas e Extensões de Cobertura aplicáveis a ***Reclamações*** contra uma ***Sociedade*** ou ***Segurado*** de uma ***Sociedade*** deverão se aplicar somente para ***Atos Danosos*** cometidos enquanto tal entidade for uma ***Sociedade*** e enquanto tal indivíduo estiver na qualidade de um ***Segurado***.

9.9. Alteração no Risco

(i) ***Operações***

A *Seguradora* não será responsável por qualquer *Perda Indenizável* com base em qualquer *Reclamação* resultante de, baseada em ou atribuível a qualquer *Ato Danoso* cometido após a data de efetivação da *Operação*.

Na data de efetivação da ***Operação***, a vigência da ***Apólice*** se encerrará automaticamente, independentemente de notificação de qualquer ***Parte Segurada***, hipótese em que, se aplicável, se iniciará o ***Prazo Adicional.***

Todavia, a ***Seguradora*** continua responsável pelos ***Atos Danosos*** ocorridos até a data de efetivação da ***Operação***. Após a data efetiva da ***Operação***, esta ***Apólice*** terá a manutenção dos efeitos e o ***Prêmio*** total pago por esta ***Apólice*** deverá ser considerado ganho até essa data, não havendo devolução de ***Prêmio*** pela ***Seguradora***.

(ii) **Ofertas de *Valores Mobiliários***

Se durante o ***Período de Vigência*** uma ***Sociedade*** decidir fazer uma oferta de ***Valores Mobiliários*** ou providenciar a negociação de seus ***Valores Mobiliários*** em qualquer Bolsa de Valores, por meio de uma oferta pública ou privada, o ***Tomador*** deverá, dentro da brevidade possível:

a) fornecer à ***Seguradora*** informações a respeito da oferta ou quaisquer outras informações que a ***Seguradora*** possa solicitar conforme necessário para avaliar riscos adicionais; e

b) negociar um aditivo aos termos e condições desta ***Apólice*** e negociar o pagamento de ***Prêmio*** adicional cobrado pela ***Seguradora*** em virtude do aumento do risco.

De outra forma, ou se as condições do item (a) acima não forem respeitadas e as negociações do item (b) acima não forem concluídas, inclusive com relação ao pagamento do ***Prêmio*** adicional, a ***Seguradora*** não será responsável por fazer pagamento de nenhuma Cobertura Básica ou Extensão de Cobertura listadas nas Condições Especiais desta ***Apólice***, direta ou indiretamente resultante de ou relacionado a:

a) qualquer ato, erro, omissão ou ***Crise*** (caso contratada a referida Extensão de Cobertura) decorrida após a data em que a oferta tiver ocorrido quando tal ato, erro, omissão ou ***Crise*** seja relacionada a ***Valores Mobiliários*** ofertados; ou

b) qualquer obrigação de registro relacionada a ***Valores Mobiliários*** ofertados, salvo se expressamente disposto em um ***Endosso*** a esta ***Apólice***.

9.10. **Concorrência de Apólices**

(i) **A *Parte Segurada* que, no *Período de Vigência*, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direito.**

(ii) O prejuízo total relativo a qualquer ***Reclamação*** amparada por cobertura indenizável nos termos desta ***Apólice*** de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições desta ***Apólice***, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

a) despesas comprovadamente efetuadas por um ***Segurado*** e/ou por uma ***Sociedade*** durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com objetivo de reduzir sua responsabilidade; ou

b) valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das seguradoras envolvidas.

(iii) De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer ***Reclamação*** amparada pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:

a) despesas de salvamento comprovadamente efetuadas por um ***Segurado*** e/ou por uma ***Sociedade*** durante e/ou após a ocorrência da ***Reclamação***;

b) valor referente aos danos materiais comprovadamente causados pela ***Parte Segurada*** e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa; e

c) danos sofridos pelos bens segurados.

(iv) A indenização relativa a qualquer ***Reclamação*** não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.

(v) Na ocorrência de ***Perda Indenizável*** contemplada por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em ***Apólices*** distintas, a distribuição de responsabilidade entre as seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

a) será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, ***Franquias***, participações obrigatórias de um ***Segurado*** e/ou de uma ***Sociedade***, ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** por cobertura e cláusulas de rateio;

b) será calculada a indenização individual ajustada de cada cobertura, na forma abaixo indicada:

1. se, para uma determinada ***Apólice***, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pela ***Reclamação*** é maior que seu respectivo ***Limite Máximo de Garantia da Apólice***, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada;

2. para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras ***Apólices*** serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de indenização. O valor restante do ***Limite Máximo de Garantia da Apólice*** será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas;

3. caso contrário, a "indenização individual ajustada" será a indenização individual calculada de acordo com o inciso 1. deste artigo;

c) será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes ***Apólices***, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o inciso 2. deste artigo;

d) se a quantia a que se refere o inciso 3. deste artigo for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo a ***Parte Segurada*** a responsabilidade pela diferença, se houver; e

e) se a quantia estabelecida no inciso 3. for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso.

(vi) A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada ***Seguradora*** na indenização paga.

(vii) Salvo a disposição em contrário, a ***Seguradora*** que tiver participado com maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte relativa ao produto desta negociação às demais participantes.

9.11. **Perda de Direitos**

A *Parte Segurada* perderá direito a indenização por força desta *Apólice* se, por conta própria, por seu corretor de seguros ou por um *Segurado*:

(i) deixar de cumprir as obrigações convencionadas neste contrato;

(ii) por qualquer meio ilícito, a *Parte Segurada*, seu representante legal ou beneficiário procurar obter benefícios do presente contrato;

(iii) fizer declarações inexatas por si, por seu representante ou por seu corretor de seguros, ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da *Proposta* ou no valor do prêmio, ficando prejudicado o direito à indenização, além de estar obrigado ao pagamento do *Prêmio* vencido.

Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé da *Parte Segurada*, a *Seguradora* poderá:

a) na hipótese de não ocorrência de uma *Reclamação*, cancelar o seguro retendo, do *Prêmio* originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido, ou permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de *Prêmio* cabível;

b) na hipótese de ocorrência de *Reclamação* sem indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do *Prêmio* originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, ou permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de *Prêmio* cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado; ou

c) na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de *Prêmio* cabível;

(iv) vier a agravar intencionalmente o risco objeto do contrato;

(v) deixar de comunicar imediatamente à *Seguradora*, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

A *Seguradora*, desde que o faça dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento do aviso de agravação do risco, poderá dar-lhe ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar o contrato ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada.

O cancelamento do contrato só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença de *Prêmio*, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Na hipótese de continuidade do contrato, a sociedade seguradora poderá cobrar a diferença de *Prêmio* cabível, mediante acordo com o *Tomador*. Entretanto, enquanto essa negociação não estiver concluída, a *Seguradora* não será responsável pelo pagamento de qualquer *Perda Indenizável*, de acordo com os termos e condições da *Apólice*; ou

(vi) deixar de participar uma *Reclamação* à *Seguradora*, tão logo tome conhecimento, e não adotar as providências imediatas para minorar suas consequências.

9.12. **Cooperação**

Como condição às obrigações da ***Seguradora,*** a ***Parte Segurada*** deverá, a seu próprio custo:

a) fornecer à ***Seguradora*** todos os detalhes de um ***Aviso de Sinistro*** ou ***Notificação*** o mais rápido possível anexando os documentos relevantes e

b) auxiliar e cooperar com a ***Seguradora*** nas investigações, defesas, acordos ou recursos relacionados ao ***Aviso de Sinistro*** ou ***Notificação***.

Na ocorrência de uma ***Reclamação***, cada ***Parte Segurada*** deverá tomar medidas que visem mitigar as ***Perdas Indenizáveis***.

9.13. **Sub-rogação**

Paga a indenização, a ***Seguradora*** subroga-se, nos limites do valor respectivo, a todo e qualquer ressarcimento a que a ***Sociedade*** ou o(s) ***Segurado(s)*** tenha(m) direito, ficando a ***Sociedade*** ou o(s) ***Segurado(s)*** obrigado(s) a cooperar com a ***Seguradora*** no que for necessário.

É ineficaz qualquer ato da ***Sociedade*** ou do(s) ***Segurado(s)*** que diminua ou extinga, em prejuízo da ***Seguradora***, os direitos à sub-rogação.

No entanto, a ***Seguradora*** não deverá exercer seus direitos de sub-rogação contra um ***Segurado*** com relação a uma ***Reclamação*** a menos que a ***Seguradora*** possa comprovar que a exclusão da cláusula **Conduta** se aplique à ***Reclamação*** e à ***Parte Segurada***.

Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do ***Segurado***, seus descendentes ou ascendentes, consanguíneos ou afins.

9.14. **Outro Seguro e Indenização**

O seguro desta ***Apólice*** se aplica adicionalmente a outros seguros e indenizações disponíveis por qualquer outra Companhia de Seguros.

Com relação à Cobertura Básica (i)Garantia A – Segurados, item b), a *Seguradora* somente irá pagar as *Perdas Indenizáveis* em excesso a:

(i) qualquer indenização feita por uma *Entidade Externa*; e

(ii) quaisquer indenizações possíveis através de qualquer outro seguro de responsabilidade para administradores aplicável em uma *Entidade Externa* para benefício de seus administradores, diretores e empregados.

9.15. **Isenção de Responsabilidade por Serviços**

Os serviços de terceiros disponibilizados por força desta ***Apólice*** serão prestados diretamente pelos terceiros às Partes Seguradas, como seus clientes, sem a supervisão da ***Seguradora***. Dessa forma, a ***Seguradora*** não pode e não presta quaisquer garantias ou representações a respeito de tais serviços ou a falta de sua prestação; e a ***Seguradora*** não terá responsabilidade por atos, erros ou omissões de qualquer terceiro prestador de serviço ou de outra forma por prejuízos, perdas e danos por responsabilidade na prestação de tais serviços.

9.16. **Representação e Autoridade**

O ***Tomador*** deverá representar todas as Partes Seguradas com relação a todos os assuntos referentes a esta ***Apólice***.

9.17. **Cessão**

Esta ***Apólice*** e os direitos por ela estabelecidos não poderão ser cedidos sem o consentimento escrito da ***Seguradora***.

9.18. **Ordem dos Pagamentos**

No caso de ***Perdas Indenizáveis*** resultantes de uma ***Reclamação*** para a qual o pagamento seja devido mediante os termos desta ***Apólice***, a ***Seguradora*** deverá em qualquer caso:

(i) primeiro, será feito pagamento por ***Perda Indenizável*** coberta pela Cobertura Básica, prevista nas Condições Especiais desta ***Apólice***; e

(ii) depois dos pagamentos referidos no item (i) acima terem sido feitos com base no valor remanescente de ***Limite Agregado*** disponível após tal pagamento, a ***Seguradora*** poderá pedir ao ***Tomador*** uma solicitação escrita para estipular a ordem e os valores com os quais cada ***Perda Indenizável*** deve ser paga, ou para receber a proporção que deve ser retida em nome de cada ***Parte Segurada*** que tenha incorrido em tal ***Perda Indenizável***.

Sujeito à cláusula de ***Limite Máximo de Garantia da Apólice***, um pagamento de uma ***Perda Indenizável*** conforme essa cláusula de **Ordem dos Pagamentos** desonerará a ***Seguradora*** de suas obrigações de acordo com esta ***Apólice*** em relação a tal ***Perda Indenizável***.

9.19. **Interpretação da *Apólice***

Qualquer interpretação desta ***Apólice*** ou questão relacionada à sua construção, validade ou operação deverá ser determinada pelas leis do Brasil. Qualquer aditivo a esta ***Apólice*** somente será válido se feito por escrito.

Nas Condições Contratuais seguirá a seguinte interpretação:

(i) títulos das seções são apenas descritivos, e não uma ajuda de interpretação;

(ii) singular inclui o plural, e vice-versa;

(iii) o masculino inclui o feminino e gênero neutro;

(iv) todas as referências a uma legislação específica incluem suas alterações, aditivos e reedições e normas correlatas de qualquer jurisdição na qual a ***Reclamação*** seja feita; e

(v) referências a posições, cargos ou títulos deverão incluir seus equivalentes em qualquer jurisdição na qual a ***Reclamação*** seja feita.

9.20. **Prazo Adicional**

O ***Prazo Adicional*** indicado na Especificação da ***Apólice*** será contado a partir do cancelamento da ***Apólice*** ou do término do ***Período de Vigência*** da ***Apólice***, durante o qual terceiros podem apresentar à ***Parte Segurada*** uma ***Reclamação*** por um ***Ato Danoso*** que tenha ocorrido durante o ***Período de Vigência*** ou, exceto quanto ao subitem (iv) abaixo, do ***Período de Retroatividade*** , nas seguintes hipóteses:

(i) se a ***Apólice*** não for renovada e não for substituída por outra apólice;

(ii) se a ***Apólice*** for transferida para outra seguradora que não admita integralmente o ***Período de Retroatividade*** da ***Apólice*** precedente;

(iii) se a ***Apólice*** for substituída por uma apólice de ***Seguro à Base de Ocorrência*** ao final do ***Período de Vigência***;

(iv) se a ***Apólice*** for cancelada, desde que o cancelamento não tenha ocorrido por determinação legal, por falta de pagamento do ***Prêmio*** ou pelo fato de as indenizações por ***Perda Indenizável*** terem exaurido o ***Limite Máximo de Garantia da Apólice*** ; ou

(v) Se a ***Apólice*** sofrer ajuste de vigência nos termos da clausula 9.7 **Pagamento do *Prêmio***, o ***Prazo Adicional*** será ajustado de acordo com a respectiva fração prevista na Tabela de Prazo Curto.

Em derrogação ao que está indicado na Especificação da ***Apólice***, em caso de renovação da ***Apólice***, ou de sucessivas renovações, se aplica o ***Prazo Adicional*** às coberturas previamente contratadas e que não foram incluídas na renovação da ***Apólice***, desde que estas não tenham sido canceladas por determinação legal ou por falta de pagamento do ***Prêmio***.

O ***Prazo Adicional*** concedido não se aplica àquelas coberturas cujo pagamento de indenizações tenha atingido o respectivo ***Limite Agregado***.

Será possível, durante o ***Período de Vigência*** ou durante o ***Prazo Adicional***, mediante solicitação do ***Tomador*** e aceitação da ***Seguradora***, a extensão do ***Prazo Adicional***, hipótese em que o novo ***Prazo Adicional*** deverá constar de endosso de alteração da ***Apólice*** e, se o caso, mediante o pagamento do respectivo ***Prêmio*** adicional.

As disposições desta cláusula não alteram o *Período de Vigência* da *Apólice*, aplicando-se apenas às *Reclamações* por *Atos Danosos* que tenham ocorrido em data anterior ao término do *Período de Vigência* ou do cancelamento da *Apólice*.

9.21. **Transferência de Apólice**

Em caso de transferência desta ***Apólice*** para outra sociedade seguradora que preveja a transferência plena dos riscos compreendidos na ***Apólice*** precedente, o seguinte se aplicará:

(i) a nova sociedade seguradora poderá, mediante cobrança de ***Prêmio*** adicional e desde que não tenha havido solução de continuidade do seguro, admitir o ***Período de Retroatividade*** de cobertura da ***Apólice*** precedente;

(ii) uma vez fixada ***Data Limite de Retroatividade*** igual ou anterior à da ***Apólice*** vencida, a sociedade seguradora precedente ficará isenta da obrigatoriedade de conceder ***Prazo Adicional***;

(iii) se a ***Data Limite de Retroatividade*** fixada na nova ***Apólice*** for posterior à ***Data Limite de Retroatividade*** precedente, a ***Parte Segurada*** , na ***Apólice*** vencida, terá direito à concessão de ***Prazo Adicional***; e

(iv) na hipótese prevista no inciso anterior, a aplicação do ***Prazo Adicional*** ficará restrita à apresentação de ***Reclamações*** de terceiros relativas a danos ocorridos no período compreendido entre a data ***Data Limite de Retroatividade*** precedente, inclusive, e a nova ***Data Limite de Retroatividade*** .

9.22. **Documentos do Seguro**

São documentos do presente seguro as ***Declarações da Parte Segurada*** , a ***Proposta*** e a ***Apólice*** com os seus anexos.

Tanto a contratação quanto qualquer alteração nesses documentos somente serão válidas se for feita por escrito, mediante ***Proposta*** assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e receber concordância de ambas as partes contratantes, a qual deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, devendo a ***Seguradora*** fornecer obrigatoriamente o protocolo que identifique a ***Proposta*** por ela recepcionada, com indicação da data e hora de seu recebimento.

Não é válida a presunção de que a ***Seguradora*** tenha conhecimento de circunstâncias que não constem dos documentos citados nesta cláusula e daquelas que não lhe tenham sido comunicadas posteriormente na forma estabelecida nestas Condições Gerais.

9.23. **Prescrição**

Os prazos prescricionais serão aqueles determinados pelas leis aplicáveis.

9.24. **Encargos de Tradução**

Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da ***Seguradora***.

9.25. **Foro**

O Juízo da cidade de domicílio da ***Parte Segurada*** será competente para analisar e julgar qualquer disputa resultante desta ***Apólice***, salvo se as partes optarem por arbitragem, hipótese em que a convenção arbitral deverá prevalecer.

9.26. **Informações**

(i) A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco;

(ii) O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ourecomendação a sua comercialização;

(iii) O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep

(iv) A ***Parte Segurada*** poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros e da sociedade seguradora, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF; e

(v) As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o úmero de processo constante da *Apólice*/*Proposta* .

CONDIÇÕES PARTICULARES

COBERTURAS ADICIONAIS

COBERTURA ADICIONAL PARA MULTAS E PENALIDADES

Contratada esta extensão de cobertura, e observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** e sujeito a todos os demais termos e condições desta ***Apólice***, incluindo, mas não se limitando à **Exclusão Conduta**, a ***Seguradora*** pagará quaisquer multas ou penalidades cíveis ou **administrativas** impostas a um ***Segurado*** sempre que consideradas seguráveis pela legislação aplicável, em virtude de ***Atos Danosos*** praticados no exercício da sua respectiva função na ***Sociedade***, como resultado de procedimentos ou processos conduzidos por qualquer ***Órgão Governamental*** ou pelo Poder Judiciário.

O termo multas ou penalidades não inclui (i) multas contratuais; (ii) multas impostas como consequência de uma Reclamação nos Estados Unidos da América e seus territórios e (iii) multas criminais.

Todos os outros termos e condições desta ***Apólice*** permanecem inalterados.

COBERTURA ADICIONAL PARA OPÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE *APÓLICE INTERNACIONAL*

Contratada esta cobertura adicional, com relação a uma ***Reclamação*** contra um ***Segurado*** movida e mantida exclusivamente em uma ***Jurisdição Internacional***, a ***Seguradora*** aplicará, nessa ***Reclamação***, os termos e condições da ***Apólice Internacional*** de tal ***Jurisdição Internacional*** , quando tais termos e condições forem mais favoráveis ao ***Segurado*** do que os termos e condições dessa ***Apólice***.

Entretanto, essa extensão apenas será aplicada à seção de Definições ou Glossário, à seção de Coberturas e Extensões de Cobertura desta ***Apólice*** e das Disposições Gerais similares de tal ***Apólice Internacional***, respeitadas a legislação aplicável.

Para efeitos dessa Cláusula Específica, as seguintes definições são incorporadas na Cláusula 2 – GLOSSÁRIO da ***Apólice***:

"***Apólice Internacional***

A apólice padrão de responsabilidade de administradores (incluindo todas as cláusulas especiais mandatórias, quando aplicáveis), existente na data de início do ***Período de Vigência***, aprovada por qualquer empresa do grupo AIG. para ser comercializada em uma ***Jurisdição Internacional*** e que oferece cobertura substancialmente similar à cobertura oferecida por essa ***Apólice***.

Caso exista mais de uma de tais apólices padrão em determinada ***Jurisdição Internacional*** na data de início do ***Período de Vigência***, então, ***Apólice Internacional*** significa a apólice padrão mais recentemente registrada em tal ***Jurisdição Internacional*** antes da data de início do ***Período de Vigência***. O termo ***Apólice Internacional*** não inclui qualquer apólice de fraude, responsabilidade civil para empresas, responsabilidade civil para fundos de previdência complementar ou responsabilidade civil profissional."

*"**Jurisdição Internacional***

Qualquer outra jurisdição que não aquela em que a ***Apólice*** seja emitida."

Todos os outros termos e condições desta ***Apólice*** permanecem inalterados.

COBERTURA ADICIONAL PARA GERENCIAMENTO DE CRISE PARA EMPRESAS DE CAPITAL FECHADO

Contratada esta cobertura adicional, e observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** na Especificação da ***Apólice***, a ***Seguradora*** pagará os ***Custos de Gerenciamento de Crise*** de uma ***Sociedade*** exclusivamente com relação à ***Crise*** ocorrida durante o ***Período de Vigência*** e avisada à ***Seguradora*** na forma disposta nesta ***Apólice***.

O pagamento dos ***Custos de Gerenciamento de Crise*** nos termos desta ***Apólice*** não prejudicará ou afetará os direitos que a ***Seguradora*** tenha por força de lei ou por força desta ***Apólice***.

Esta Cobertura Adicional se aplica independentemente de uma ***Reclamação*** ser proposta contra uma ***Parte Segurada*** como resultado da referida ***Crise*** e, sempre que uma ***Reclamação*** for proposta, independentemente de o valor ser devido antes ou depois da propositura da ***Reclamação***.

Para fins dessa extensão de cobertura, os seguintes termos técnicos são incluídos na Cláusula 2 – GLOSSÁRIO da ***Apólice***:

Crise

Quaisquer dos seguintes eventos que, na avaliação de boa-fé do Diretor Financeiro de uma ***Sociedade***, tenha causado ou seja provável que cause, uma redução de 15% ou mais no faturamento da ***Sociedade***:

(i) perda de uma patente, marca ou direito autoral ou de um grande cliente ou contrato. O anúncio público de uma perda imprevista de:

a) direitos de propriedade intelectual da ***Sociedade*** a título de patente, marca ou direito autoral, exceto se expirado;

b) um grande cliente da ***Sociedade***; ou

c) um grande contrato com a ***Sociedade***;

(ii) recall ou atraso na entrega de produto. O anúncio público de um recall de um produto relevante de uma ***Sociedade*** ou um atraso imprevisto na produção de um produto relevante da ***Sociedade***;

(iii) responsabilização pública. O anúncio público ou acusação de que uma ***Sociedade*** tenha causado danos corporais, doenças, enfermidades, morte ou assédio moral a um grupo de pessoas, ou prejuízos a, ou destruição de bens tangíveis, inclusive a perda de uso;

(iv) demissões de empregados ou perda de executivos importantes. O anúncio público da demissão de empregados de uma ***Sociedade***. A morte ou renúncia de um ou mais ***Diretores*** ou ***Conselheiros*** importantes do ***Tomador***;

(v) eliminação ou suspensão de dividendos. O anúncio público sobre a eliminação ou cancelamento de distribuição de dividendos já programada por uma ***Sociedade***;

(vi) baixa de ativos. O anúncio público de que uma ***Sociedade*** pretende baixar e tirar de seu balanço uma quantidade substancial de seus ativos;

(vii) reestruturação de dívida ou inadimplemento. O anúncio público de que uma ***Sociedade*** está ou ficará inadimplente em uma obrigação de pagar ou que pretende reestruturar as suas dívidas com credores;

(viii) falência. O anúncio público de que uma ***Sociedade*** pretende pedir a sua autofalência ou que um terceiro pretenda pedir a falência da ***Sociedade***; ou que processos de natureza falimentar, voluntários ou involuntários, estejam iminentes;

(ix) processos litigiosos judiciais ou administrativos. O anúncio público a respeito do início ou ameaça de processos litigiosos judiciais ou administrativos contra uma ***Sociedade***; ou

(x) processo de aquisição não solicitada. Uma competição ou oferta escrita não solicitada por qualquer pessoa ou entidade estranha à ***Parte Segurada*** ou qualquer pessoa relacionada à ***Parte Segurada*** , quer seja através de oferta pública ou feita de forma reservada a um ***Conselheiro*** ou ***Diretor*** de uma ***Sociedade***, para efetuar uma ***Operação*** envolvendo o ***Tomador***.

Uma ***Crise*** começará assim que uma ***Sociedade*** ou qualquer de seus ***Conselheiros*** ou ***Diretores*** tiverem ciência de tal ***Crise***. A ***Crise*** terminará no momento em que a empresa de consultoria de crise comunicar à ***Sociedade*** que a referida ***Crise*** não mais existe ou no momento em que o ***Limite Máximo de Indenização*** da Extensão de Garantia **5.8 Gerenciamento de *Crise*** tiver se exaurido.

A expressão *Crise* não incluirá nenhum ato relativo às seguintes situações:

(i) uma *Reclamação* avisada, ou qualquer circunstância sobre a qual uma notificação tenha sido enviada, por força de qualquer *Apólice* da qual a presente *Apólice* seja uma renovação ou substituição ou que ela venha a suceder;

(ii) qualquer litígio transitado em julgado ou em tramitação desde a *Data de Continuidade*, ou que alegue ou derive essencialmente dos mesmos fatos alegados no processo em trâmite ou transitado em julgado. Para fins desta exclusão, a expressão "litígio" deve incluir, porém sem se limitar a, qualquer ação civil ou criminal, bem como a processo administrativo ou investigação oficial ou processo de arbitragem;

(iii) a descarga, dispensa, liberação ou vazamento de *Poluentes*, seja efetiva, alegada ou ameaçada; ou qualquer ordem ou solicitação para fazer testes, monitorar, limpar, remover, conter, tratar, desintoxicar ou neutralizar *Danos Ambientais*; ou

(iv) propriedades insalubres ou nocivas de materiais nucleares; desde que, entretanto, não se aplique a nenhuma *Crise* resultante do direito de propriedade, da operação, da construção, da administração, do planejamento, da manutenção ou do investimento em qualquer instalação nuclear.

Custos de Gerenciamento de Crise

As seguintes importâncias incorridas, com o prévio consentimento por escrito da ***Seguradora***, em uma ***Crise*** pela qual uma ***Sociedade*** seja legalmente responsável:

(i) custos e despesas incorridos com consultores em publicidade, escritórios de advocacia ou empresas de gerenciamento de crise contratados por uma ***Sociedade*** para assessorar a ***Parte Segurada*** ou empregado da ***Sociedade*** com a finalidade de minimizar o potencial dano à ***Sociedade*** como consequência da ***Crise*** (incluindo, porém sem se limitar, a perda de confiança dos investidores na ***Sociedade***);

(ii) taxas e despesas obrigatoriamente incorridas por uma ***Sociedade*** na impressão, divulgação ou postagem de materiais relacionados à ***Crise***; ou

(iii) reembolso das despesas de viagem incorridas por ***Conselheiros*** ou ***Diretores*** que resultem ou se relacionem com a ***Crise***.

Caso contratada, entende-se que esta Extensão de Cobertura está sujeita às condições de primeira manifestação ou descoberta para *Aviso de Sinistro*, dispostas na cláusula 8.11. – Aviso de Sinistro, item (ii), das Condições Gerais da *Apólice*.

Para os fins exclusivos desta Cobertura Adicional, não haverá aplicação das excludentes listadas na cláusula 6 – Riscos Excluídos das Condições Gerais da ***Apólice.***

Todos os outros termos e condições desta ***Apólice*** permanecem inalterados.

COBERTURA ADICIONAL PARA A SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE DE GESTÃO – GESTÃO PROTEGIDA 360°

Contratada esta Cobertura Adicional, e observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** constante na Especificação da Apólice, a ***Seguradora*** pagará as ***Perdas Indenizáveis*** de uma ***Sociedade*** resultante de uma ***Reclamação*** contra a ***Sociedade*** por responsabilidade de gestão, em decorrência de danos causados a terceiros, por ***Atos Danosos Corporativos*** . praticados pela ***Parte Segurada***.

Esta Cobertura Adicional acompanha Cláusula Específica de Adequação para a Sociedadepor Responsabilidade de Gestão – Gestão Protegida 360°.

O seguinte item passa a incorporar a definição de " ***Ato Danoso ou Fato Gerador*** " contida na Cláusula 1 – DEFINIÇÕES da ***Apólice***:

(ii) Com relação a uma ***Sociedade***, qualquer ***Ato Danoso Corporativo***;

Os seguintes termos técnicos ficam inseridos na Cláusula 2 – GLOSSÁRIO da ***Apólice*:**

Ato Danoso Corporativo

Qualquer violação do dever, negligência, erro, distorção, declaração enganosa, omissão ou ato de uma ***Sociedade***, ressalvado, entretanto, que o termo ***Ato Danoso Corporativo*** não significa ou inclui qualquer ***Prática Trabalhista Indevida.***

Os seguintes termos técnicos da Cláusula 2 - Glossário ficam inteiramente excluídos e substituídos pelo que segue:

Reclamação

(i) Uma reivindicação ou um requerimento escrito ou um processo judicial, administrativo ou arbitral, incluindo mas não limitado, àqueles de natureza cível, consumerista ou de natureza criminal, contra uma ***Parte Segurada*** decorrente de um ***Ato Danoso*** em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária ou devido à desconsideração da personalidade jurídica;

(ii) Com relação aos ***Segurados***, uma ***Investigação,*** quando contratada Extensão de Cobertura para Custos de Investigação e conforme definição nela contida; um ***Processo de Extradição***, um ***Evento Regulatório Crítico*** , ou um processo igual aos indicados na definição ***Custos de Processos de Bens e Liberdade***, quando contratada a respectiva Extensão de Cobertura específica.

A Seção 3. OBJETIVO DO SEGURO fica inteiramente excluída e substituída pela que se segue:

3. OBJETIVO DO SEGURO

O objetivo do seguro é o pagamento, a título de ***Perdas Indenizáveis***, devido a terceiros pela ***Parte Segurada***, decorrente de uma ***Reclamação***.

As Coberturas contratadas pelo ***Tomador*** e expressamente previstas nesta ***Apólice*** aplicam-se apenas às ***Reclamações*** comunicadas à ***Seguradora*** na forma prevista nesta ***Apólice*** e desde que:

(i) um terceiro apresente uma ***Reclamação*** contra uma ***Parte Segurada*** durante o ***Período de Vigência***; ou, ainda, durante o ***Prazo Adicional***, quando cabível; e

(ii) que tal ***Reclamação*** esteja vinculada a ***Atos Danosos*** ocorridos durante o ***Período de Vigência*** ou durante o ***Período de Retroatividade***.

Consideram-se integrantes de uma mesma ***Reclamação*** todas as ***Notificações ou Avisos de Sinistros*** relacionados a um mesmo ***Ato Danoso*** .

Para fins dessa Cobertura adicional, a seguinte Cobertura fica adicionada à Cobertura Básica da ***Apólice***:

(iii) Garantia C – Responsabilidade de Gestão da *Sociedade*

A ***Seguradora*** pagará as ***Perdas Indenizáveis*** de uma ***Sociedade*** que surjam a partir de uma ***Reclamação*** feita contra a ***Sociedade*** por qualquer ***Ato Danoso Corporativo*** .

Para fins desta *Cobertura Adicional*, não será considerada como *Perda Indenizável* qualquer obrigação tributária da *Sociedade*, ratificando-se o disposto na cláusula 5.10 – Exclusões – Responsabilidade Tributária das Condições Gerais desta *Apólice*.

A **Extensão de Cobertura para Custos Emergenciais** fica inteiramente excluída e substituída pela que se segue:

Extensão de Cobertura para Custos Emergenciais

Contratada esta extensão de cobertura, e sujeito ao ***Limite Máximo de Indenização por CoberturaContratada*** estabelecido na Especificação da ***Apólice*** , na hipótese de que não seja possível notificar previamente à ***Seguradora*** antes que os ***Custos de Defesa*** tenham sido incorridos por uma ***Parte Segurada*** com relação a uma ***Reclamação*** coberta, a ***Seguradora*** aprovará retrospectivamente tais ***Custos de Defesa***, quando verificadas as seguintes hipóteses:

(iv) Ordem ou Mandado Judicial ou Extrajudicial exarado por uma autoridadecompetente durante o ***Período de Vigência*** da ***Apólice*** que imponha restrições de direito e/ou de liberdade a uma ***Parte Segurada***, sobre a qual uma ***Parte Segurada*** tome ciência subitamente, sem tempo hábil para formalizar um ***Aviso de Sinistro*** junto à ***Seguradora***;

(v) ***Reclamação*** contra uma ***Parte Segurada*** , sobre a qual a ***Parte Segurada*** tome ciência formal durante período de férias, períodos de descanso ou recesso ou quando a formalização à ***Seguradora*** não seja possível em virtude de impossibilidade de comunicação; ou

(vi) ***Reclamação*** contra uma ***Parte Segurada*** que requeira providências urgentes, sob pena de perda de direito à defesa da ***Parte Segurada*** caso fosse esperada a autorização da ***Seguradora***.

Ainda que atendidas as hipóteses acima descritas, a notificação da ***Reclamação*** e dos ***Custos de Defesa*** incorridos deverá ser apresentada à ***Seguradora*** assim que possível.

As seguintes Exclusões são adicionadas à Seção EXCLUSÕES da ***Apólice*:**

Contrato

***Reclamações* decorrentes de, baseadas em ou atribuível a qualquer responsabilidade de qualquer *Parte Segurada* de acordo com qualquer contrato oral ou escrito, ressalvado, entretanto, que esta exclusão não se aplicará:**

(i) às Coberturas Básicas (i) e (ii) (Garantias A e B) da *Apólice*;

(ii) qualquer responsabilidade que estaria conectada a ausência de tal contrato, ou

(iii) à Cobertura Adicional *Custos de Defesa* de Quebra de Contrato, caso contratada .

Diretos de Propriedade Intelectual

***Reclamações* contra a *Sociedade* p or qualquer, real ou alegado: plágio, apropriação indébita, infração ou violação de direitos autorais, patente, marca registrada, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual .**

Práticas Anti-Concorrenciais

***Reclamações* contra a *Sociedade* p or qualquer violação real ou alegada de qualquer lei, seja estadual, regulamentar ou federal, com relação a qualquer das seguintes atividades: antitruste, concorrência empresarial, práticas comerciais desleais ou interferência ilícita em negócios de outros ou relações contratuais .**

Resposabilidade Tributária da Sociedade

Qualquer dívida tributária da *Sociedade*. Ressalvado que esta exclusão não se aplicará às *Perdas Indenizáveis* de um *Segurado* se contratada a Extensão de Cobertura para Responsabilidade Tributária.

O seguinte parágrafo passa a incorporar a cláusula de Exclusão Danos Morais, Danos Materiais, e Danos Corporais contida na Seção 4 – EXCLUSÃO da ***Apólice***:

"Fica ressalvado, entretanto, que esta exclusão não se aplicará:

(vi) aos *Custos de Defesa* de uma *Parte Segurada*."

As seguintes Cláusulas ficam inteiramente excluídas e substituídas à ***Apólice*** pelas que se seguem:

Alocação

A ***Seguradora*** só será responsável por pagar os ***Custos de Defesa*** ou ***Perdas Indenizáveis*** resultantes exclusivamente de uma ***Reclamação*** apresentada contra uma ***Parte Segurada*** que esteja coberta. **A *Seguradora* não terá obrigação por esta *Apólice* com relação aos *Custos de Defesa* incorridos por condenações ou acordos feitos pela *Sociedade* resultantes de *Reclamações* diferentes das aqui cobertas, e nem obrigação de indenizar *Perdas Indenizáveis* resultantes de qualquer responsabilidade legal que a *Sociedade* possua para com um demandante, exceto pelas *Reclamações* cobertas apresentadas contra a *Sociedade*.**

De mesmo modo, com relação a:

(i) ***Custos de Defesa*** solidariamente incorridos por;

(ii) acordos coobrigados por; e/ou

(iii) condenações gerando responsabilidade solidária e independente para uma ***Sociedade*** e

uma ***Parte Segurada*** com relação a uma ***Reclamação***, exceto por ***Reclamações de Valores Mobiliários***, tal ***Parte Segurada*** e a ***Seguradora*** concordam em envidar seus melhores esforços para determinar uma alocação justa e correta de valores entre a ***Sociedade***, a ***Parte Segurada*** e a ***Seguradora***, considerando as correspondentes obrigações legais e financeiras e os benefícios relativos auferidos por tal ***Parte Segurada*** e pela ***Sociedade***.

Na eventualidade de alguma ***Reclamação*** envolver matérias cobertas e matérias ou pessoas não cobertas por esta ***Apólice***, a justa e correta alocação de quaisquer ***Custos de Defesa***, condenações e/ou acordos será feita entre a ***Sociedade***, a ***Parte Segurada*** e a ***Seguradora*** levando-se em conta as relativas exposições e benefícios legais e financeiros atribuídos às matérias cobertas e às matérias e pessoas não cobertas por esta ***Apólice***.

A ***Seguradora*** deverá pagar os ***Custos de Defesa*** que excederem o valor da ***Franquia***, se houver, que estiverem cobertos por esta ***Apólice*** imediatamente após o recebimento de faturas ou notas de cobrança suficientemente detalhadas a respeito de tais custos pela ***Seguradora***.

O ***Tomador*** deverá indenizar a ***Seguradora*** por quaisquer pagamentos que se determine não estarem cobertos por esta ***Apólice***."

Todos os outros termos e Condições desta ***Apólice*** permanecem inalterados.

COBERTURA ADICIONAL PARA PRÁTICAS TRABALHISTAS INDEVIDAS DA SOCIEDADE – GESTÃO PROTEGIDA 360°

Contratada esta cobertura adicional, e observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** constante na Especificação da Apólice, a ***Seguradora*** pagará as ***Perdas Indenizáveis*** de uma ***Sociedade*** resultante de uma ***Reclamação*** por ***Práticas Trabalhistas Indevidas*** .

Para fins dessa cobertura adicional, o seguinte parágrafo passa a incorporar a definição de " ***Ato Danoso ou Fato Gerador*** ", contida na Cláusula 1 – DEFINIÇÕES da ***Apólice***:

A. Com relação à **Cobertura Básica (iv) - Garantia D –Responsabilidade da Sociedade por Práticas Trabalhistas Indevidas** , qualquer ***Prática Trabalhista Indevida*** .

Para fins dessa cobertura adicional, os seguintes termos técnicos ficam inseridos na Cláusula 2 – GLOSSÁRIO da ***Apólice*:**

Violações de Terceiros

Qualquer tipo de assédio real ou alegado ou discriminação ilegal cometido contra qualquer outro indivíduo que não um ***Segurado***, ou um candidato a emprego com a ***Sociedade*** ou qualquer ***Entidade Externa***.

O seguinte parágrafo passa a incorporar a definição de " ***Práticas Trabalhistas Indevidas*** ", contida na Seção 2 – GLOSSÁRIO da ***Apólice***:

"Também são ***Práticas Trabalhistas Indevidas*** quaisquer ***Violações de Terceiros*** ."

O seguinte parágrafo passa a incorporar a definição de "***Reclamação***" contida na Cláusula 2 – GLOSSÁRIO da ***Apólice***:

(iii) uma reivindicação ou um requerimento escrito ou um processo judicial, administrativo ou arbitral relacionado a uma ***Prática Trabalhista Indevida***, contra uma ***Parte Segurada***, em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária ou devido à desconsideração da personalidade jurídica

Para fins desta cobertura adicional, **a seguinte Cobertura fica adicionada à Cobertura Básica da Apólice:**

(iv) Garantia D – Responsabilidade da *Sociedade* por *Prática Trabalhista Indevida*

A ***Seguradora*** pagará as ***Perdas Indenizáveis*** de uma ***Sociedade*** que surjam a partir de uma ***Reclamação*** feita contra a ***Sociedade*** por qualquer ***Prática Trabalhista Indevida*** de tal ***Sociedade,*** seus ***Conselheiros, Diretores*** ou ***Empregados*** .

Para fins dessa cobertura adicional, **a seguinte Exclusão fica inserida na Cláusula 4 - EXCLUSÕES da *Apólice*:**

Correções e Melhorias em Práticas Trabalhistas

Qualquer responsabilidade ou custos incorridos:

(i) **por qualquer *Parte Segurada* para modificar qualquer edifício ou propriedade, a fim de tornar o edifício ou propriedade mais acessível ou cômodo a uma pessoa com deficiência; ou**

(ii) **em conexão com qualquer programa corporativo educacional, sensível ou outro programa ou política similar relativo a uma *Prática Trabalhista Indevida* , ou os custos de reposição de qualquer *Empregado*.**

Todos os outros termos e Condições desta ***Apólice*** permanecem inalterados.

COBERTURA ADICIONAL PARA CONTRATO FRAUDULENTO – GESTÃO PROTEGIDA 360°

Em retribuição ao ***Prêmio*** cobrado, fica pela presente, entendido e acordado que, observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** constante na Especificação da Apólice, a ***Seguradora*** pagará as ***Perdas Indenizáveis*** de uma ***Sociedade*** resultante de uma ***Reclamação*** por um contrato fraudulento.

Se qualquer pessoa ou entidade que não seja qualquer ***Parte Segurada*** entrar em um acordo com qualquer terceira parte fraudulentamente representando-se como autorizado a fazê-lo em nome de uma ***Sociedade***, então, no caso de o terceiro visar o cumprimento de tal acordo contra a ***Sociedade*** durante o ***Período de Vigência*** da ***Apólice***, a ***Seguradora*** deverá pagar todas as taxas razoáveis, os custos e despesas, inclusive ***Custos de Defesa*** , incorridos por tal ***Sociedade*** para estabelecer que tal representação ocorreu fraudulentamente.

Todos os outros termos e Condições desta ***Apólice*** permanecem inalterados.

COBERTURA ADICIONAL DE COMPARECIMENTO AO TRIBUNAL – GESTÃO PROTEGIDA 360°

Em retribuição ao ***Prêmio*** cobrado, fica pela presente, entendido e acordado que, observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** constante na Especificação da Apólice, a ***Seguradora*** pagará as ***Perdas Indenizáveis*** de uma ***Sociedade*** resultante de uma ***Reclamação*** por comparecimento ao tribunal.

Caso as pessoas descritas nos itens (i) e (ii) abaixo participem de um julgamento na qualidade de testemunhas em um litígio relacionado a uma ***Reclamação*** notificada e coberta pela presente ***Apólice***, os ***Custos de Defesa*** incluirão uma compensação conforme as seguintes tarifas diárias, conforme valor estabelecido na Especificação da ***Apólice***, para cada um dos dias dos quais seja requerido o comparecimento ao julgamento:

(i) para qualquer sócio, conselheiro, diretor ou administrador que seja ***Parte Segurada***;

(ii) para qualquer ***Empregado*** .

Para os efeitos da presente extensão acorda-se expressamente que: (a) não há aplicação de ***Franquia*** , e (b) que a compensação que será paga é parte integrante do ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** e do ***Limite Máximo de Garantia da Apólice*** estabelecido na Especificação desta ***Apólice***.

Todos os outros termos e Condições desta ***Apólice*** permanecem inalterados.

COBERTURA ADICIONAL PARA CUSTOS DE DEFESA DE QUEBRA DE CONTRATO – GESTÃO PROTEGIDA 360°

Em retribuição ao ***Prêmio*** cobrado, fica pela presente, entendido e acordado que, observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** constante na Especificação da Apólice, a ***Seguradora*** pagará os ***Custos de Defesa*** de uma ***Sociedade*** resultante de uma ***Reclamação*** feita contra tal ***Sociedade*** por uma alegada violação, por tal ***Sociedade***, de qualquer contrato ou acordo expresso (escrito ou oral), observado os ***Limites Máximos de Indenização por Cobertura Contratada*** definidos na Especificação da ***Apólice***.

Todavia, esta cobertura não se aplica em caso de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de uma ***Sociedade***.

Todos os outros termos e Condições desta ***Apólice*** permanecem inalterados.

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18° andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

COBERTURA ADICIONAL DE LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE EM EXCESSO PARA O CONSELHEIRO E DIRETOR

Em retribuição ao ***Prêmio*** cobrado, fica pela presente, entendido e acordado que, exclusivamente para a Garantia Básica (i) **Garantia A - *Segurados***, o ***Conselheiro*** e o ***Diretor*** do ***Tomador*** poderão também ter acesso ao ***Limite Máximo de Garantia da Apólice* em excesso para o *Conselheiro* e *Diretor***, observados os ***Limites Máximos de Indenização por Cobertura Contratada*** definidos na Especificação da ***Apólice***.

O ***Limite Máximo de Garantia da Apólice* em excesso para o *Conselheiro* e *Diretor*** é um limite de garantia separado que está à disposição do ***Conselheiro*** e do ***Diretor*** do ***Tomador***, decorrente de todas as ***Reclamações*** feitas contra o ***Conselheiro*** e o ***Diretor*** do ***Tomador*** durante o ***Período de Vigência***, ***Prazo Adicional*** (quando aplicável). Um único ***Limite Máximo de Garantia da Apólice*** em excesso para os ***Conselheiros*** e ***Diretores*** é aplicável para todo ***Conselheiro*** e ***Diretor***, não importa quantos ***Conselheiros*** ou ***Diretores*** ou ***Reclamações*** estejam envolvidas.

O ***Limite Máximo de Garantia da Apólice* em excesso para o *Conselheiro* e *Diretor*** é o excesso de, e só é aplicável após o, pagamento integral do:

(i) ***Limite Máximo de Garantia da Apólice***; e

(ii) qualquer outro seguro válido e cobrável disponível para o ***Conselheiro*** e o ***Diretor***, incluindo, sem se limitar, a qualquer seguro no qual é escrito expressamente como excesso do ***Limite Máximo de Garantia da Apólice*** desta Apólice.

O ***Limite Máximo de Garantia da Apólice*** em excesso para o ***Conselheiro*** e ***Diretor*** deve ser rebaixado (continuar vigente como a ***Apólice*** primária) apenas no caso de esgotamento de (i) e (ii) acima, e não deve ser rebaixado por nenhum outro motivo.

Todos os outros termos e Condições desta ***Apólice*** permanecem inalterados.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CLAUSULA PARTICULAR DE ARBITRAGEM

Se esta cláusula for aceita pela *Parte Segurada* consoante à opção facultativa e expressa marcada na *Proposta*, esta *Apólice* será regida e interpretada de acordo com a lei brasileira e todas as disputas ou litígio resultante desta estará sujeito à jurisdição do tribunal arbitral, conforme estabelecido na Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 13.129 de 26 de maio de 2015, a ser estabelecido de acordo com a subcláusula abaixo, cujas sentenças terão o mesmo efeito que as decisões emitidas pelo Poder Judiciário.

Todas as disputas oriundas, provenientes ou relacionadas a esta *Apólice*, incluindo, dentre outras, disputas quanto à sua formação e validade e quer ocorrida durante ou após o *Período de Vigência*, serão definitivamente dirimidas de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio BrasilCanadá por um ou mais árbitros de acordo com tais Regras. A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, em português e aplicará a lei brasileira como a lei apropriada deste acordo de arbitragem e da Apólice.

Se a *Parte Segurada* não expressar na *Proposta* sua opção pela jurisdição do tribunal arbitral, todas as controvérsias, disputas ou litígios resultantes deste instrumento serão dirimidos pelo Tribunal da Comarca da *Parte Segurada*, nos termos da cláusula de "Foro" das Condições Gerais da Apólice.

Todos os outros termos e Condições desta ***Apólice*** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE ATOS LESIVOS CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA COM REEMBOLSO DOS CUSTOS DE DEFESA

Fica entendido e acordado que a *Seguradora* não terá qualquer responsabilidade por quaisquer *Perdas Indenizáveis* relacionadas a *Reclamações* contra a *Parte Segurada* direta ou indiretamente resultantes de, com fundamento em ou atribuíveis a:

(i) Quaisquer Atos Lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, praticado ou alegadamente praticado pela *Parte Segurada*. Por 'Atos Lesivos contra a Administração Pública' entende-se todas as circunstâncias que se enquadrem em leis, normas ou resoluções vigentes que disponham sobre o tema, incluindo mas não limitadas àquelas descritas na Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), ainda que tais leis, normas ou resoluções não tenham sido aplicadas no caso em questão.

(ii) pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de qualquer agente, representante ou empregado de Órgão Governamental, de Forças Armadas, ou de Empresa com participação do Governo, nacional ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, ou

(iii) pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionista principal, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente da Empresa ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados; ou

(iv) doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior;

(v) atos ilícitos previstos na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência) ou Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) ou legislação que as suceda.

Entretanto, fica estabelecido que caso uma decisão judicial final transitada em julgado ou decisão administrativa irrecorrível afaste a responsabilidade da ***Parte Segurada*** pelos ***Atos Lesivos contra a Administração Pública ou Privada***, esta exclusão não se aplicará.

Além disso, para as hipóteses previstas nesta Cláusula Particular, não será aplicado o estabelecido na cláusula ***Adiantamento de Custos de Defesa***, sendo que os ***Custos de Defesa*** somente serão reembolsados caso uma decisão judicial final transitada em julgado ou decisão administrativa irrecorrível afaste a responsabilidade da ***Parte Segurada***, desde que atendidos os demais termos e condições da ***Apólice***.

Nos termos da Cláusula 8.2 – Reclamação Conexa, Reclamação Única, o reembolso previsto no parágrafo anterior somente ocorrerá após o encerramento de todas as reclamações conexas.

Todos os outros termos e Condições desta ***Apólice*** permanecem inalterados.

AIG Seguros Brasil S.A.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18° andares
Vila Cordeiro - São Paulo/SP – CEP 04.583-110
CNPJ 33.040.981/0001-50
Registro SUSEP 08737

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU FALÊNCIA

Fica pela presente entendido e acordado que a *Seguradora* não será responsável por qualquer *Perda Indenizável* (inclusive *Custos de Defesa*) relacionada a qualquer *Reclamação* contra uma *Parte Segurada* resultante de, baseada em ou atribuível a:

a) pedido ou decretação de falência (se ajuizado pela própria Sociedade ou por terceiro respectivamente), pedido de recuperação extrajudicial ou recuperação judicial, instauração de qualquer procedimento similar de execução concursal ou liquidação forçada (judicial ou extrajudicial), instauração de regime administrativo de intervenção, regime especial, liquidação extrajudicial de qualquer *Sociedade* requerida por *Órgão Governamental* ou outros processos similares; ou

b) a cessão indevida de bens de qualquer *Sociedade* em benefício de seus credores, conforme determinado em decisão transitada em julgado.

Adicionalmente, não está coberta qualquer *Perda Indenizável* de *Reclamação* apresentada a partir (e inclusive) da data de efetivação das situações mencionadas no item (a) acima, quando esta for:

(i) apresentada por ou em nome de qualquer credor ou beneficiário de divida de qualquer *Sociedade*, decorrente de qualquer obrigação de pagar incluindo, mas não se limitando a dívidas tributárias, previdenciárias, consumeristas ou contratuais;

(ii) apresentada por *Segurados* ou quaisquer terceiros decorrente de remuneração, ou benefício trabalhista ou obrigações trabalhistas determinadas em lei, incluindo pedido de vínculo empregatício;

(iii) decorrente ou relacionada *Ato Danoso* praticado ou ocorrido no exterior;

(vi) apresentada por *Órgão Governamental*, por conta de qualquer ato ou fato relacionado com as situações mencionadas no item a) desta clausula;

(v) decorrente da renegociação, reestruturação ou repactuação de qualquer dívida da *Sociedade*;

(vi) apresentada por qualquer acionista da *Sociedade* ou da *Entidade Externa*;

(vii) apresentada por qualquer *Órgão Regulador* com poderes de supervisão da atividade da Sociedade; ou

(viii) decorrente ou relacionada ao não cumprimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

Todos os outros termos e Condições desta ***Apólice*** permanecem inalterados.

GESTÃO PROTEGIDA

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE EVENTO DE PRIVACIDADE E FALHA DE SEGURANÇA

Exclusivamente com relação à Cobertura Adicional para Sociedade por Responsabilidade de Gestão (Gestão Protegida 360º), fica entendido e acordado que a *Apólice* é alterada da seguinte forma:

2. GLOSSÁRIO

- Incluem-se as seguintes definições a ***Apólice***:

Dados

Significa qualquer informação ou mídia digital ou digitalizada. A definição de ***Dados*** não inclui uma propriedade tangível.

Detentor da Informação

Significa qualquer ***Terceiro*** que:

(i) ***Sociedade*** que forneceu ***Informações Pessoais*** ou ***Informações Corporativas***; ou

(ii) recebeu ***Informações Pessoais*** ou ***Informações Corporativas*** em nome da ***Sociedade***.

Evento de Privacidade

Significa:

(i) ***Violação de Informação Confidencial*** pelo ***Segurado*** ou pelo ***Detentor de Informação***; ou

(ii) falha da ***Sociedade*** em notificar o ***Titular dos Dados*** ou qualquer ***Órgão Regulador de Dados*** referente a divulgação ou transmissão não autorizada de ***Informações Pessoais*** pelas quais a ***Sociedade*** é responsável de acordo com os requisitos de qualquer ***Legislação de Proteção de Dados***.

Falha de Segurança

Significa:

(i) qualquer invasão de acesso não autorizado (incluindo uma pessoa não autorizada usando credenciais autorizadas) a, ou uso não autorizado de (incluindo uma pessoa com acesso autorizado) a um ***Sistema de Computador***, incluindo o que resulta ou falha em mitigar:

a. ataque de negação de serviço ou negação de acesso; ou,

b. recebimento ou transmissão de código malicioso, software ou vírus malicioso;

(ii) a perda de ***Dados*** decorrente do roubo físico ou perda de hardware controlado pelo ***Segurado***; ou

(iii) a reprogramação ou corrupção não autorizada de software (incluindo firmware) que torna ***Sistema de Computador*** ou qualquer de seus componentes inoperantes ou inúteis para a finalidade a que se destina.

Informação Confidencial

Significa ***Informação Corporativa*** e ***Informação Pessoal*** sob o cuidado, custódia ou controle da ***Sociedade*** ou do ***Detentor da Informação*** ou pela qual a ***Sociedade*** é legalmente responsável.

Informação Corporativa

Significa informações de ***Terceiros*** que não estão disponíveis ao público (incluindo segredos comerciais, dados, design, previsão de orçamentária, práticas, processos, registros, relatórios e documentos) sujeitos a proteção contratual ou legal.

Informação Pessoal

Significa qualquer informação que indentifique ou possa identificar uma pessoa física. ***Informação Pessoal*** inclui o nome, identificador (ID) on-line, número de telefone, cartão de crédito ou débito, conta e outras informações bancárias, informações médicas ou qualquer outra informação sobre uma pessoa física protegida pela ***Legislação de Proteção de Dados*** .

Legislação de Proteção de Dados

Significa a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei número 13.709 de 14 de agosto de 2018), o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (GDPR - General Data Protection Regulation 2016/679) e qualquer legislação subsequente que altera, revoga ou substitui tal legislação e todas outras leis e regulamentos relativos à regulamentação e aplicação da protação e privacidade de dados em qualquer país.

Orgão Regulador de Dados

Significa o órgão regulador estabelecido de acordo com a ***Legislação de Proteção de Dados*** em qualquer jurisdição e que está autorizado a executar obrigações em relação à coleta, armazenamento, processamento ou controle de ***Informações Confidenciais***.

O ***Órgão Regulador de Dados*** inclui qualquer outra agência governamental ou autoridade de proteção de dados autorizada que solicite ao ***Segurado*** em relação à ***Legislação de Proteção de Dados***.

Sistema de Computador

Significa:

(i) Qualquer *hardware*, *software* ou outro componente que esteja ligado por meio de rede de dois ou mais dispositivos acessados pela internet ou intranet ou que estejam conectados por meio de armazenamento de dados ou outro dispositivo periférico que seja propriedade, operado, controlado ou alugado pela ***Sociedade***;

>(ii) Qualquer hardware, software ou componente de computador listados no item (i) acima que sejam parte de um sistema de controle industrial, incluindo sistema de supervisão ou aquisição de dados (SCADA - *Supervisory Control and Data Acquisition*);

(iii) Qualquer dispositivo de funcionário utilizado na política de ‘’Traga seu próprio dispositivo’’ (BYOD - *Bring Your Own Device*) para acessar qualquer dos sistemas de hardware, software ou componentes de computador listados nos itens (i) e (ii) acima ou os ***Dados*** nestes contidos; e

(iv) Qualquer serviço de núvem ou hospedagem, utilizado pela ***Sociedade*** e operado por ***Terceiro*** mediante um contrato de prestação de serviço entre este prestador e a ***Sociedade***.

Titular dos Dados
Significa qualquer pessoa física cujas Informações Pessoais **foram coletadas, armazenadas ou processadas por ou em nome da** Sociedade**.**

Violação de Informação Confidencial

Refere-se a divulgação ou transmissão não autoridade de ***Informação Confidencial*** .

4. EXCLUSÕES

- Incluem-se a seguinte exclusão a ***Apólice***:

Evento de Privacidade e Falha de Segurança

resultante de, baseada em ou atribuível a qualquer *Evento de Privacidade* ou *Falha de Segurança*.

TODOS OS OUTROS TERMOS, EXCLUSÕES E CONDIÇÕES DESTA APÓLICE PERMANECEM INALTERADOS.

COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE POR DANOS AMBIENTAIS

Em consideração ao ***Prêmio*** adicional, a ***Apólice*** é alterada para incluir as cláusulas a seguir:

3. OBJETIVO DO SEGURO

O objetivo deste plano de seguro é o pagamento de ***Perdas Indenizáveis*** que envolvam o Segurado em decorrência de uma ***Reclamação,*** inclusive relacionada a ***Danos Ambientais por Atos Danosos*** conforme estabelecido e mediante contratação das Extensões de Cobertura listadas no item 5.

Sob a presente ***Apólice***, terão validade, para efeito de cobertura, as ***Reclamações*** feitas durante o ***Período de Vigência*** ou ***Prazo Adicional*** resultante da prática de qualquer ***Ato Danoso***.

5. EXTENSÕES DE COBERTURA

Contratada esta extensão de cobertura e observado o ***Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada*** constante na Especificação da ***Apólice***, sua garantia estará estendida para os seguintes riscos:

(i) ***Danos Ambientais***

A ***Seguradora*** pagará ***as Perdas Indenizáveis*** de cada ***Segurado*** decorrente de ***Ato Danoso*** suposto ou real que dê origem a ***Reclamação*** por ***Danos Ambientais*** apresentada e mantida no território da República Federativa do Brasil exclusivamente por preencher tal capacidade ou por violação de seus deveres.

(ii) ***Reclamação de Acionistas***

A ***Seguradora*** pagará as ***Perdas Indenizáveis*** de cada ***Segurado*** decorrente de um ***Ato Danoso*** suposto ou real que dê origem a uma ***Reclamação*** de ***Danos Ambientais*** por acionistas da ***Sociedade*** alegando danos à ***Sociedade*** ou a seus acionistas por violação pelo ***Segurado*** de seus deveres fiduciários.

(iii) ***Desconsideração da Personalidade Jurídica***

A ***Seguradora*** pagará as ***Perdas Indenizáveis*** de cada ***Segurado*** decorrente de ***Ato Danoso*** suposto ou real que dê origem a ***Reclamação*** por ***Danos Ambientais*** em razão da desconsideração da personalidade jurídica da ***Sociedade*** por ordem judicial.

(iv) ***Custos de Defesa***

A ***Seguradora*** pagará os ***Custos de Defesa*** de cada ***Segurado*** decorrente de ***Ato Danoso*** suposto ou real que dê origem a ***Reclamação*** de ***Danos Ambientais***.

Por meio da contratação desta cobertura adicional, inclui-se a seguinte definição nas Condições Gerais da ***Apólice***:

6. EXCLUSÕES

Mediante a contratação desta Cobertura adicional, a Exclusão 6.2 Danos Ambientais é passa a ter a seguinte redação:

Custos de Limpeza

São os custos envolvidos com os procedimentos de remoção, contenção, mitigação, repressão, subtração, neutralização e remediação de Poluentes no meio ambiente, sejam eles incorridos pela Parte Segurada ou por um terceiro.

Não haverá cobertura para *Custos de Limpeza* atribuídos ao *Segurado* sob esta *Apólice* exceto nas hipóteses em que a *Sociedade* não puder indenizar o *Segurado* ou estiver insolvente.

Para fins exclusivamente desta Cobertura adicional, caso haja divergência entre esta condição e as Condições Gerais da Apólice, prevalecerá o disposto nesta Cobertura adicional, ratificando-se desde já as demais previsões das Condições Gerais.

CONTRATO E CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL – Gyn locadora

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

CONTRATO Nº 12/2025/IFAG

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO nº 202500029 referência ao EDITAL nº 07/2025/IFAG.

I) DAS PARTES

CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A): **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.081.308/0001-77 com sede na Avenida 85, nº 1070, Edifício BR BUSINESS, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74080-010, representado pelo seu Presidente, **Armando Leite Rollemberg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx e pelo Diretor Administrativo, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás.

CONTRATADA/LOCADOR(A): **GYN LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.113.180/0001-86, com sede na Avenida Doutor Ismerino Soares de Carvalho, n. 885, Qd 14A, Lt 12, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: 74.075 040, neste ato representada por seu sócio **José Adriano Donzelli**, brasileiro, empresário, Goiás, inscrito no CPF/MF nº xxx.423.841-xx, residente e domiciliado na Rua T-62, N. 1121, Apto-1400, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

I. A Lei Estadual nº 21.670/2022 criou o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, no âmbito estadual, dentre os quais se destaca a implementação de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos;

II. A **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** celebrou Termo de Colaboração nº 001/2025 (“Termo de Colaboração”) com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento

Econômico do Estado de Goiás, para viabilizar a implementação dos objetivos do FUNDEINFRA, com ênfase na execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia;

III. A **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** apresentou Plano de Trabalho, o qual foi ratificado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA, nos termos do art. 8º-E da Lei Estadual nº 21.670/2022, e consta como Anexo I do Termo de Colaboração;

IV. A Lei Estadual nº 21.670/2022 determina a aplicação supletiva, no que couber, especialmente quanto à execução da parceria e sua prestação de contas, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

V. O Termo de Ajustamento de Gestão ("TAG") celebrado pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ("GOINFRA") junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ("TCE/GO") em 20/07/2023 e seus respectivos aditivos, cujo conteúdo contém diretrizes e condições para os projetos custeados com recursos do FUNDEINFRA;

VI. A Portaria nº 04/2025/IFAG, de 11 de agosto de 2025, dispõe sobre o Regulamento Geral de Compras e Contratações no âmbito do IFAG;

VII. A **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**, publicou, em seu sítio eletrônico, Instrumento Convocatório / Edital nº 07/2025/IFAG, em 01/09/2025 e homologado em 15/09/2025, nos Autos nº 202500029, com vistas a selecionar prestador de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com baixa quilometragem, sem motorista, sob demanda, visando atender a estruturação administrativa e técnica do IFAG e, por conseguinte, o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;

VIII. A **CONTRATADA/LOCADOR(A)** realiza atividades relacionadas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com baixa quilometragem, sem motorista e foi selecionada no âmbito do Instrumento Convocatório / Edital nº 07/2025/IFAG.

As **PARTES** têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

II) DO OBJETO

01 – Os Autos nº 202500029 versam sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com baixa quilometragem, sem motorista, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do IFAG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único – Pelo objeto deste apurou perante a **CONTRATADA/LOCADOR(A)** o valor total, global, fixo e estimado de R$ 336.223,68 (trezentos trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados encontram-se declinados pormenorizadamente no Termo de Referência.

III) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01 – A **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avençados, nos moldes constantes da Cláusula II, sem vício de vontade ou coação.

02 – Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, constante no Anexo I do presente Instrumento.

03 – Caso haja a recusa da **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** na aceitação do(s) serviço(s) prestado(s) pela **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao IFAG, a substituição do(s) serviço(s) que apresentar(em) inconformidade(s) ou que não atenderem às especificações constante no Termo de Referência.

04 – A aceitação dos serviços, nos moldes especificados na subcláusula anterior, não exime a **CONTRATADA/LOCADOR(A)** de sanar eventuais vícios e defeitos que forem identificados posteriormente pela **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA/LOCADOR(A)** deverá, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Comunicação processada pela **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**, sanar as irregularidades e/ou vícios identificados nos serviços, nos termos especificados pela **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**.

05 – A **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos serviços prestados da **CONTRATADA/LOCADOR(A)**.

06 – A **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** designará Fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

07 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** deverão ser prestados imediatamente pela **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

08 – A **CONTRATADA/LOCADOR(A)** assume a responsabilidade perante a **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços, objeto deste contrato.

IV) DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01 – O valor total do presente Contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA/LOCADOR(A)** é de R$ 336.223,68 (trezentos trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), como contraprestação aos serviços objeto deste Contrato ("Contraprestação").

V) DO PAGAMENTO

01 – O pagamento será feito à **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, através de depósito em conta corrente bancária, observando o valor dos serviços executados, podendo ser utilizado para tanto os seguintes dados bancários informados pela **CONTRATADA/LOCADOR(A)**: Banco Sicoob – Agência 3246-8, Conta Corrente 4780-5.

Parágrafo primeiro – O pagamento da Contraprestação será realizado em até 30 (trinta) dias contados da após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de relatório de funcionamento emitido pelo Gestor do Contrato, atestando a regularidade da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo – As Partes concordam que o pagamento da Contraprestação estará vinculado ao recebimento de recursos do FUNDEINFRA pela **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**, de modo que eventuais atrasos ou suspensões no pagamento da Contraprestação decorrentes do não recebimento ou do atraso no recebimento de recursos do FUNDEINFRA não resultarão na incidência de quaisquer penalidades ou multas para a **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**. Se não houver a regularização dos pagamentos após o prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA/LOCADOR(A)** poderá suspender os serviços.

02 – Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA/LOCADOR(A)**.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) prestação(ões) dos serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a **CONTRATADA/LOCADOR(A)** executar os serviços, objeto deste Contrato, e que as quantidades e valores declinadas no Parágrafo único da Cláusula II são meramente estimativas, não obrigando assim a **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da execução dos serviços, conforme avençado nas especificações contidas no Termo de Referência deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada, e deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** juntamente com o seu arquivo XML.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome

da **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, o prazo estipulado nesta Cláusula V passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – As Notas Fiscais deverão atender às exigências do IFAG, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ nº 24.081.308/0001-77, constando em seu corpo, razão social, endereço, Inscrição Municipal.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, para receber o pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**, além da Nota Fiscal:

a) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

d) Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

f) Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da **CONTRATADA/LOCADOR(A)**.

g) Comprovante de quitação da parcela de eventual financiamento / leasing que recair sobre o(s) veículo(s), objeto(s) do contrato, que for(em) disponibilizado(s) pela CONTRATADA/LOCADOR(A) e estiver(em) sendo utilizado(s) pela CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) na execução dos serviços.

Parágrafo sexto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sétimo – Para recebimento mensal dos serviços prestados, deverá a **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no Parágrafo quinto desta Cláusula V, e cumprir as demais obrigações do Contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA/LOCADOR(A)** tem total ciência de que os quantitativos informados no Termo de Referência, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

VI) DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01 – O presente Contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste Contrato.

VII) DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01 – Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as Partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela Parte que descumprir sua obrigação.

02 – Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento Geral de Compras e Contratações da **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**.

VIII) DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01 – No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, a **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA/LOCADOR(A)** multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, quando, sem justa causa, a **CONTRATADA/LOCADOR(A)** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no presente Contrato e em seus anexos.

02 – A Parte que der motivo para que a Parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único – Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das Partes, poderá a signatária prejudicada/lesada promover a rescisão aos presentes termos, mediante acertos financeiros eventualmente pendentes e que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos ora CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)s.

03 – Havendo o descumprimento grave ou reiterado das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, a **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** poderá, sem prejuízo da sanção de multa prevista no item 1 dessa subcláusula e da possibilidade de

rescisão do presente **CONTRATO**, aplicar à **CONTRATADA/LOCADOR(A)** a pena de suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**.

04 – Comete infração a **CONTRATADA/LOCADOR(A)** quando, com dolo ou culpa:

i. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

ii. Der causa à grave dano à **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**, à Administração Pública ou ao interesse público;

iii. Der causa à inexecução total do Contrato;

iv. Descumprir os prazos previstos para a execução dos serviços sem justo motivo;

v. Apresentar ou ter apresentado declaração ou documentação falsa, ainda que a apresentação tenha ocorrido no âmbito do processo seletivo simplificado e descoberta durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

vi. Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto); e

vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado.

05 – Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. Advertência;

ii. Multa; e

iii. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**.

06 – Na aplicação das sanções serão considerados:

i. A natureza e a gravidade da infração cometida;

ii. As peculiaridades do caso concreto; e

iii. A multa será recolhida em percentual sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

IX) DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

01 – A **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e

confidencialidade todas as informações e dados da **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**, a qualquer título e independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02 – Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

a) As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela **CONTRATADA/LOCADOR(A)** anteriormente às tratativas de contratação;

b) Haja prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

c) A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato; ou

d) Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03 – A **CONTRATADA/LOCADOR(A)** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente Contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias reprográficas, totais ou parciais, dos documentos de habilitação jurídica ou relacionados à execução do serviço.

04 – É expressamente vedado o uso, pela **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05 – Compromete-se a **CONTRATADA/LOCADOR(A)** a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**.

06 – A **CONTRATADA/LOCADOR(A)** está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**, devendo assegurar-se de que os seus empregados,

consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07 – O descumprimento da obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula IX importará na aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento), sem prejuízo de eventual rescisão deste Contrato ou indenização por perdas e danos nos termos da Cláusula VIII acima.

08 – As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD"), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

X) DA RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

01 – As Partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

i. não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
ii. não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável; e
iii. não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h.

02 – As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

XI) DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01 – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** e a **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, seus funcionários ou prepostos (se for o caso), sendo a **CONTRATADA/LOCADOR(A)** a única responsável como empregadora e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente,

trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho.

02 – As Partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

03 – Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste Contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das Partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contrarrecibo, ou remetidas pelos Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

04 – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da Parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

05 – Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

06 – Como condição para celebração deste instrumento, a **CONTRATADA/LOCADOR(A)** deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s).

08 – A **CONTRATADA/LOCADOR(A)** ficará responsável por indenizar por quaisquer danos ou prejuízos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

09 – Fica vedado a qualquer das Partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

10 – As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA/LOCADOR(A)**.

11 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e somente poderá ser aditado após este período, quando certificada a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais pela **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**.

Parágrafo primeiro – A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** para deliberação.

Parágrafo segundo – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**, conforme previsto no Parágrafo primeiro acima, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as Partes.

12 – O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos após assinatura das Partes signatárias e publicação.

13 – O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de rescisão do Termo de Colaboração, sem que seja devida qualquer indenização ou penalidade pela **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)** à **CONTRATADA/LOCADOR(A)** desde que a rescisão do Termo de Colaboração não tenha sido efetuada ou causada por ação ou omissão da **CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)**.

14 – Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, serão regidos pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro vigente, Lei Federal nº 10.406/2002.

15 – As Partes CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)s elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 17 de setembro de 2025.



Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Administrativo do IFAG

CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)



Armando Leite Rollemberg Neto
Presidente do IFAG

CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)

Sócio único da Gyn Locadora Ltda

CONTRATADA/LOCADOR(A)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2025.

O INSTITUTO DE FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG, pessoa jurídica de direito privado, constituída sobre a forma de associação civil sem fins lucrativos, sediada na Avenida 85, nº 1070, Edifício BR BUSINESS, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74080-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.081.308/0001-77, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pela PORTARIA Nº 04/2025/IFAG, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, disponível no site do IFAG http://sitemafaeg.com.br/ifag/programas-e-servicos/ifag-infra e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem baixa, sem motorista, atendendo as necessidades do IFAG, pelo período de 12 (doze) meses sob demanda, conforme as denominações, características detalhadas, termos e condições que constam neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Instituto de Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG, por meio da área de Infraestrutura, vinculada à Diretoria Administrativa, vem, por meio desta, apresentar a justificativa técnica e econômica para a locação de veículos – sendo estes: uma pick-up 4x4, três veículos SUV e um veículo popular – destinados à fiscalização das obras de implantação e pavimentação rodoviária em municípios do Estado de Goiás.

2.2 As obras de implantação e pavimentação de rodovias em diversas localidades do interior de Goiás são realizadas em áreas de difícil acesso, com predomínio de vias não pavimentadas, com trechos irregulares, lamacentos, com erosões e obstáculos naturais, especialmente em períodos chuvosos. Nesse contexto, a fiscalização eficaz exige veículos com capacidade *off-road*, suspensão elevada,

tração 4x4 e resistência mecânica, para garantir o deslocamento seguro e contínuo dos servidores/colaboradores responsáveis pela inspeção e acompanhamento dos serviços.

2.3 A escolha dos modelos propostos atende às seguintes especificações técnicas e operacionais:

2.3.1 Pick-up 4x4: Veículo robusto, com alta capacidade de carga, ideal para transporte de equipamentos de fiscalização, ferramentas e materiais necessários ao acompanhamento das obras em terrenos acidentados. Sua tração integral e suspensão reforçada são essenciais para operar em estradas de terra, trilhas e áreas de difícil acesso.

2.3.2 SUV (Utilitário Esportivo): Oferece conforto, segurança e boa capacidade de tração 4x4, sendo adequado para deslocamentos frequentes entre os canteiros de obra, com maior proteção ao servidor/colaborador e bom desempenho em terrenos irregulares, sem comprometer a eficiência logística.

2.3.3 Veículo popular: Utilizado para deslocamentos urbanos e em vias parcialmente pavimentadas ou em boas condições, onde o uso de veículos 4x4 não é necessário. Reduz o custo operacional (combustível, manutenção) em trajetos menos exigentes, otimizando a frota.

2.3.4 A opção pela locação dos veículos, ao invés da aquisição, é baseada em critérios de eficiência, economia e adequação à gestão pública, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Os principais argumentos são:

2.3.4.1 Redução de Custos Totais: A aquisição de veículos novos envolve despesas significativas com:

2.3.4.1.1 Compra à vista ou financiamento;

2.3.4.1.2 Depreciação rápida (especialmente em veículos 4x4, com alto desgaste operacional);

2.3.4.1.3 Manutenção preventiva e corretiva;

2.3.4.1.4 Auto Seguro, IPVA, licenciamento anual.

2.3.4.1.5 A locação, por sua vez, inclui todos esses custos no valor mensal, sem ônus adicionais ao Instituto, além de transferir a responsabilidade pela manutenção e reposição para a empresa locadora.

2.3.4.2 Temporariedade da Demanda: As obras de implantação e pavimentação têm duração prevista e limitada no tempo. Após a conclusão dos serviços, a necessidade de veículos 4x4 em larga escala será reduzida. A aquisição geraria ociosidade da frota, onerando o erário com manutenção de ativos subutilizados.

2.3.4.3 Agilidade Operacional e Flexibilidade: A locação permite rápida adaptação da frota conforme as fases da obra, sem a burocracia para aquisição, alienação ou transferência de bens. Em caso de mudança no cronograma ou no escopo das obras, é possível ajustar ou rescindir os contratos com maior facilidade.

2.3.4.4 Atualização Tecnológica e Segurança: Empresas de locação mantêm suas frotas atualizadas, com veículos novos ou seminovos em boas condições, equipados com tecnologia de segurança (freios ABS, airbags, controle de estabilidade etc.). Isso garante maior segurança aos servidores/colaboradores e reduz riscos de acidentes em vias precárias.

2.4 Grande parte das rodovias estaduais e vicinais nos municípios de Goiás encontra-se em estado precário de conservação, com trechos não pavimentados, crateras, deslizamentos e falta de drenagem. Em muitos casos, o acesso aos canteiros de obra só é possível com veículos de tração 4x4 e alto desempenho *off-road*. A utilização de veículos convencionais (2x2) implicaria:

2.4.1 Imobilização frequente;

2.4.2 Danos mecânicos;

2.4.3 Risco à integridade física dos servidores/colaboradores;

2.4.4 Interrupção da fiscalização, comprometendo o cronograma e a qualidade da obra.

2.4.5 Portanto, a escolha dos veículos pick-up 4x4 e SUV é tecnicamente justificada pela necessidade de mobilidade, segurança e continuidade das atividades de fiscalização em condições adversas.

2.5 O IFAG, por meio da Área de Infraestrutura, vinculada à Diretoria Administrativa, tem atribuição legal e operacional para acompanhar, fiscalizar e garantir a qualidade das obras rodoviárias que impactam diretamente o setor agropecuário do Estado. Estradas

rurais bem pavimentadas são essenciais para o escoamento da produção, redução de perdas e aumento da competitividade do agronegócio goiano. Assim, a fiscalização eficaz é um componente estratégico para o cumprimento da missão institucional do IFAG.

2.6 Diante do exposto, conclui-se que a locação de uma pick-up 4x4, três SUV e um veículo popular é a solução mais econômica, eficiente e segura para atender às demandas de fiscalização das obras de implantação e pavimentação rodoviária em municípios de Goiás. A decisão está alinhada aos princípios da administração pública, evita custos excessivos com aquisição e manutenção, garante a continuidade das atividades em áreas de difícil acesso e assegura a integridade dos servidores/colaboradores do IFAG.

3 DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 **Dos itens a serem contratados:**

3.1.1 A empresa participante poderá ofertar mais de uma marca/modelo de veículo, cabendo a contratante a escolha do veículo que atenderá as suas necessidades.

3.1.2 Os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE MEDIDA	QTDADE	FRANQUIA DE QUILOMETRO CONTRATO MENSAL
01	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** a) Veículo automotor de passeio, categoria hatchback, com as seguintes características gerais: • **Ano Modelo:** 2026 • **Ano Fabricação:** 2025 • **Número de Passageiros:** 5 • **Cor:** Branco. • **Quilometragem:** Até 500 KM b) **MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO:** • **Motor:** Propulsor flexfuel de 3 cilindros, garantindo eficiência	UNIDADE	01	6.000 KM

	energética e baixo consumo de combustível. • **Cilindrada:** 999 cm³ (1.0). • **Alimentação:** Tecnologia flex, compatível com etanol e gasolina, em qualquer proporção de mistura. • **Potência:** Performance adequada para deslocamentos urbanos e rodoviários, com níveis de potência e torque condizentes com a categoria e cilindrada. • **Transmissão:** Câmbio manual de 5 marchas, proporcionando controle e engajamento na condução. • **Tração:** Dianteira. c) **ITENS DE SEGURANÇA** O veículo deverá contar com um conjunto de sistemas de segurança passiva e ativa, incluindo, mas não se limitando a: • **Airbags:** Duplo airbag frontal para motorista e passageiro. • **Freios:** Sistema de freios a disco na dianteira e tambor na traseira, com apoio do sistema ABS (Anti-lock Braking System) e EBD (Electronic Brakeforce Distribution) para otimização da frenagem e estabilidade. • **Controle Eletrônico de Estabilidade:** Equipado com sistema ESC (Electronic Stability Control) para auxiliar na prevenção de derrapagens e perda de controle do veículo. • **Assistente de Partida em Rampa (Hill Holder):** Recurso que previne o recuo do veículo em aclives. • **Cintos de Segurança:** De três pontos para todos os ocupantes, com limitador de carga e pretensionador nos dianteiros. • **Proteção Contra Impactos Laterais:** Reforços na estrutura das portas e laterais da carroceria.			

	d) **CONECTIVIDADE E MULTIMÍDIA:** O veículo deve possuir um sistema de informação e entretenimento com as seguintes funcionalidades básicas: • **Rádio:** Receptor AM/FM. • **Entradas:** Conectividade via USB para reprodução de áudio e carregamento de dispositivos, entrada P2 (auxiliar) para áudio e interface para conexão com dispositivos móveis. • **Painel de Instrumentos:** Computador de bordo com display multifuncional para informações de consumo, autonomia e alertas do veículo. • **Audio System:** Sistema de som com alto-falantes. e) **CONFORTO E INTERIOR:** O habitáculo deve oferecer conforto e praticidade, apresentando: • **Ar-Condicionado:** Sistema de ar-condicionado manual para climatização do ambiente. • **Direção:** Direção mecânica, com esforço compatível com a categoria. • **Assentos:** Bancos dianteiros com regulagem de altura e encosto, estofados em tecido. Banco traseiro do tipo *split-folding* (rebatível em partes), aumentando a versatilidade do porta-malas. • **Ajustes:** Volante com regulagem de altura. • **Acabamento Interno:** Painel de instrumentos e acabamentos das portas com materiais de qualidade, finalizados em textura e cores padronizadas pelo fabricante. f) **TECNOLOGIA E ACABAMENTO EXTERNO:**			

	O veículo deverá apresentar um design moderno e elementos tecnológicos que agregam valor e estética, tais como: • **Exterior:** Faróis e lanternas em concepção moderna, com lentes claras. Para-choques integrados à carroceria, pintados na cor do veículo. • **Vidros:** Vidros dianteiros e traseiros, com comando elétrico nas portas dianteiras. • **Travas:** Sistema de travamento centralizado de portas com comando à chave. • **Aerodinâmica:** Design da carroceria desenvolvido para otimizar o fluxo de ar e eficiência. • **Rodas:** Conjunto de rodas de aço com calotas e pneos dimensionados conforme especificação do fabricante. g) **DIMENSÕES E CAPACIDADES:** • **Porta-Malas:** Capacidade volumétrica compatível com a categoria de veículo, expandível através do rebatimento do banco traseiro. • **Peso Bruto Total (PBT) mínimo:** 1.483 kg. • **Capacidade Máxima de Tração (CMT):** 1.883 kg. • **Dimensões Gerais:** Dimensões externas (comprimento, largura e altura) e internas (entre-eixos) características de um veículo hatchback da categoria B, garantindo adequada habitabilidade e agilidade no trânsito urbano. • **Veículo ofertado: Fiat/Argo Drive 1.0, 5 Passageiros, 3 Cilindros - 0 KM FAB 2025 MOD- 2026 Lotação ou Tonelagem: PBT 1483.00 KG, CMT 1.883 KG. Cor- Branco Banchisa Rev- Tear Fawkes.**			

02	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** a) Veículo Pick-up - 4x4, tipo caminhonete, cabine dupla. • **Ano Modelo:** 2026 • **Ano Fabricação:** 2025 • **Número de Passageiros:** 5 • **Quilometragem:** Até 500 KM. b) **MOTORIZAÇÃO E PERFORMANCE** • Motor: 2.0L V6 Turbo Diesel. • Potência: 250 cv a 3.250 rpm. • Torque: 600 Nm a 1.750 rpm. • Tração: 4WD (Integral). • Transmissão: Automática de no mínimo 10 velocidades. • Sistema de Partida: Start & Stop. • Sistema de Frenagem: Freio de serviço hidráulico a vácuo, duplo circuito e disco ventilado nas quatro rodas. c) **SEGURANÇA** • Sistema de Partida: Start & Stop. • Airbags: 7 (frontais, laterais, de cortina e joelho para o motorista). • Controle Eletrônico de Estabilidade: Incluído. • Assistente de Partida em Rampas: Incluído. • Sensores de Estacionamento: Traseiro. • Câmera de Ré: Incluída. • Sistema de Monitoramento de Pressão dos Pneus (TPMS): Incluído. • Farol Alto Automático: Incluído.	Unidade	01	6.000 KM

	• Alerta de Colisão com Aviso Luminoso e Sonoro: Incluído. • Assistente Autônomo de Frenagem (com Detecção de Pedestres): Incluído. • Assistente de Permanência em Faixa: Incluído. • Limitador de Velocidade: Incluído. • Piloto Automático: Incluído. • Frenagem Pós-Colisão: Incluído. • Alarme Perimétrico: Incluído. **d) CONECTIVIDADE E MULTIMÍDIA** • Sistema de Som: 6 alto-falantes. • Sistema Multimídia: SYNC 4 com tela sensível ao toque de 10". • Conectividade: Bluetooth, Android Auto e Apple CarPlay (conexão sem fio). • Comandos de Áudio no Volante: Incluídos. • Entradas USB: 4 portas. • Connect: • Travamento e destravamento remoto. • Partida remota com acionamento do ar-condicionado. • Partida remota agendada. • Sistema de localização do veículo. • Status remoto (combustível, hodômetro). • Alertas de funcionamento e monitoramento da vida útil do óleo. • Alerta de acionamento do alarme. **e) CONFORTO E INTERIOR** • Ar-Condicionado: Automático digital com controle individual de temperatura para motorista e			

	passageiro + Ar-condicionado para a segunda fileira de bancos. • Bancos: Revestidos em tecido. • Ajuste do Banco do Motorista: Manual. • Volante: Com ajuste de altura e profundidade (revestimento padrão). • Vidros Elétricos: Dianteiros/traseiros com sistema "um toque" e anti-esmagamento. • Painel de Instrumentos: Colorido de 8", configurável através do volante. • Carregador por Indução: Incluído. • Tapetes de Borracha: Incluídos. • Retrovisores Externos: Com ajuste elétrico, indicador de direção e rebatimento elétrico. • Retrovisor Interno: Eletrocrômico. • Sensor de Chuva: Incluído. **f) TECNOLOGIA E ACABAMENTO EXTERNO** • Modos de Condução: 4 modos selecionáveis (Normal, Eco, Reboque/Transporte, Escorregadio). • Cambio: Eletrônico (E-Shifter). • Controle Automático em Descidas: Incluído. • Diferencial Traseiro Blocante: Incluído. • Provisão Elétrica de Reboque: Incluída. • Faróis: Full LED. • Luzes de Condução Diurna (DRL): LED. • Faróis de Neblina: Halógenos. • Rodas: De liga leve 17". • Pneus: 255/70 R17 All Terrain. • Para-choque: Na cor do veículo.			

	• Degrau de Acesso à Caçamba: Incluído. • Estribo Plataforma: Incluído. • Tampa Traseira: Com assistente de abertura e fechamento. • Tomada 12V na Caçamba: Incluída. **g) DIMENSÕES E CAPACIDADES** • Peso em Ordem de Marcha: 2.283 kg. • Capacidade de Carga Útil: 1.037 kg. • Capacidade de Imersão (Vau): 800 mm. • Tanque de Combustível: 80 litros. • Altura: 1.884 mm. • Largura (c/ espelhos): 2.208 mm. • Comprimento: 5.370 mm. • Distância entre Eixos: 3.270 mm. • **Veículo ofertado: Ford/Ranger Xls 4x4, 0 Km, 0 KM FAB 2025 MOD-2026, 4 modos de condução selecionáveis.**			
03	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** a) Veículo SUV, capacidade de 05 (cinco) lugares, 5 portas; • **Ano Modelo:** 2025 • **Ano Fabricação:** 2025 • **Quilometragem:** Até 500 KM. b) **MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO** • **Motor:** Propulsor turbo flex de 4 cilindros em linha, com tecnologia moderna que combina performance e eficiência energética. • **Cilindrada:** 1.3 litro (valor aproximado, sujeito à homologação do fabricante). • **Alimentação:** Tecnologia flex, compatível com etanol e gasolina,	Unidade	03	6.000 KM

	em qualquer proporção de mistura, com turboalimentação. • **Potência:** Performance elevada para a categoria, com níveis de potência e torque superiores, adequados para uso urbano, rodoviário e em condições variadas de terreno. • **Transmissão:** Transmissão automática de 6 marchas, proporcionando conforto e suavidade na condução. • **Tração:** Dianteira (ou Tração 4x2, conforme especificação do fabricante para a versão). • **Sistema de Partida:** Sistema *Start-Stop* para economia de combustível em paradas. c) **ITENS DE SEGURANÇA** O veículo deverá contar com um pacote abrangente de sistemas de segurança passiva e ativa, incluindo, mas não se limitando a: • **Airbags:** Múltiplos airbags, incluindo airbags frontais, laterais e de cortina. • **Freios:** Sistema de freios a disco nas quatro rodas, com apoio dos sistemas ABS (Anti-lock Braking System), EBD (Electronic Brakeforce Distribution) e BAS (Brake Assist System) para frenagem otimizada e emergencial. • **Controle Eletrônico de Estabilidade:** Equipado com sistema ESC (Electronic Stability Control) com proteção contra capotagem (ERM) para máxima estabilidade dinâmica. • **Controle de Tração:** Sistema que previne a perda de aderência das rodas motrizes. • **Assistente de Partida em Rampa (Hill Start Assist):** Recurso que previne o recuo do veículo em aclives.			

	• **Cintos de Segurança:** De três pontos para todos os ocupantes, com limitador de carga e pretensionador nos dianteiros. • **Monitoramento de Pressão dos Pneus:** Sistema que alerta o condutor sobre a perda de pressão nos pneus. d) **CONECTIVIDADE E MULTIMÍDIA** O veículo deve possuir um sistema central de informação e entretenimento com as seguintes funcionalidades: • **Tela de Toque:** Display colorido de dimensões compatíveis com a categoria do veículo. • **Integração com Smartphones:** Compatibilidade com os sistemas Apple CarPlay e Android Auto para integração via cabo, permitindo acesso a navegação, música e funções do telefone pelo sistema do veículo. • **Rádio:** Receptor AM/FM. • **Entradas:** Múltiplas entradas USB para reprodução de áudio e carregamento de dispositivos para os ocupantes dianteiros e traseiros. • **Audio System:** Sistema de som com múltiplos alto-falantes distribuídos pelo habitáculo. e) **CONFORTO E INTERIOR** O habitáculo deve oferecer conforto, espaço e praticidade, apresentando: • **Ar-Condicionado:** Sistema de ar-condicionado automático de zona única ou dual-zone, com controle digital e filtro de ar. • **Direção:** Direção elétrica, proporcionando baixo esforço em manobras e melhor eficiência. • **Assentos:** Bancos dianteiros com regulagem de altura e encosto,			

	estofados em tecido. Banco traseiro rebatível (*split-folding*), aumentando a versatilidade do compartimento de carga. • **Ajustes:** Volante com regulagem de altura e profundidade. • **Acabamento Interno:** Painel de instrumentos digital ou analógico com display multifuncional. Acabamentos das portas e console central com materiais de qualidade, finalizados em textura e cores padronizadas pelo fabricante. • **Acionamento:** Chave do tipo *Keyless Entry* (entrada sem chave) e botão de start/stop. f) **TECNOLOGIA E ACABAMENTO EXTERNO** O veículo deverá apresentar design robusto e elementos tecnológicos característicos da marca, tais como: • **Exterior:** Faróis em tecnologia LED ou halogena com design distintivo, lanternas traseiras em LED. Para-choques integrados à carroceria, pintados na cor do veículo, com proteções de acabamento escuro. • **Vidros:** Vidros elétricos nas quatro portas, com função *um toque* para o motorista e rebatimento elétrico dos espelhos retrovisores. • **Travas:** Sistema de travamento centralizado de portas com acionamento remoto. • **Assinatura Visual:** Grade dianteira de sete fendas, característica da marca Jeep. • **Rodas:** Conjunto de rodas de liga leve ou aço com calotas, de aro 17" ou 18", com pneus dimensionados conforme especificação do fabricante. g) **DIMENSÕES E CAPACIDADES** • **Porta-Malas:** Capacidade volumétrica generosa, compatível			

	com a categoria SUV média, expandível através do rebatimento do banco traseiro. • **Dimensões Gerais:** Dimensões externas (comprimento, largura e altura) e internas (entre-eixos) características de um veículo SUV da categoria média, garantindo amplo espaço para ocupantes e bagagens. • **Capacidade de Reboque:** Aptidão para reboque de trailers e implementos, com capacidade a ser definida conforme as especificações técnicas do fabricante. • **Capacidade de Carga:** Peso líquido e bruto compatíveis com as aplicações previstas para um veículo deste porte. • **Veículo ofertado: Jeep Compass Sport T270, Potência máxima (cv): 176.**			

4 DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado para a contratação é de **R$ 336.223,68 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)** para o período total de 12 (doze) meses. Esse valor está em conformidade com as despesas previstas para fins diversos de custeio relacionadas ao Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA X IFAG.

5 DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

5.1.1 Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

5.1.3 Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

5.1.4 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

5.1.5 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

5.1.6 Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

5.2 Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

5.3 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

5.4 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.5 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas, assinadas, com identificação do responsável legal, contendo:

6.1.1 Descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

6.2 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail) e dados bancários;

6.3 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

6.4 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.5 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Compras.

6.6 As propostas deverão ser enviadas ao e-mail: selecao@ifag.org.br.

7 DO TIPO DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, observada a conformidade com as especificações.

7.2 Justifica-se a adoção do critério de menor preço global em razão da possibilidade de contratação integrada da locação dos veículos (pick-up 4x4, SUV e veículo popular) por meio de um único fornecedor, o que assegura maior eficiência na gestão contratual, redução da carga administrativa, minimização de riscos operacionais e agilidade na execução dos serviços. Além disso, essa modalidade permite ao IFAG garantir a padronização da frota, adequação às condições operacionais específicas das obras em rodovias não pavimentadas e otimização da relação custo-benefício, em estrita observância aos princípios da administração pública.

7.3 Propostas inexequíveis ou em desconformidade com as especificações serão desclassificadas.

8 DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1 Disponibilizar os veículos em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação do gestor do contrato.

8.2 Os veículos deverão ser entregues na sede do IFAG, localizada na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74.093-300, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8:30h às 11h e das 14h às 16h, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

8.3 Os veículos deverão ser entregues, conforme demanda do IFAG.

8.4 Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

8.5 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência;

8.6 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.7 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pelo IFAG.

8.8 O transporte e a entrega do objeto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e aceite dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida.

9.2 O pagamento será via transferência para conta corrente da contratada, informada na proposta.

9.3 Acompanha a nota fiscal: comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.4 Documentos com erro serão devolvidos, e o prazo contará da reapresentação.

9.5 A nota fiscal deve indicar: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA X IFAG e conter retenções legais.

9.6 Empresas do Simples Nacional devem declarar o Anexo de enquadramento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da contratada:

10.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte

distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IFAG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a contratante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.1.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.1.5 Refazer, sem custo para a contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10.1.6 Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.

10.1.7 Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados no ano solicitado ou posterior.

10.1.8 Entregar os veículos com dispositivos de rastreamento e monitoramento que deverá ser disponibilizado através de mapas digitais, com emissão de relatório e o acesso ao sistema protegido por senhas.

10.1.9 A Contratada arcará com custos e despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a Contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

10.1.10 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal à Contratada.

10.1.11 A Contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras

despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

10.1.12 Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra, sob responsabilidade da Contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

10.1.13 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

10.1.14 Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, com no mínimo:

10.1.14.1 Danos materiais a terceiros, valor mínimo de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

10.1.14.2 Danos corporais a terceiros, valor mínimo de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

10.1.14.3 Danos morais a terceiros, valor mínimo de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

10.1.14.4 Acidentes Pessoais de Passageiros/Ocupantes: Invalidez ou Morte, valor mínimo de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

10.1.14.5 Cobertura de vidros completo (para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores e faróis);

10.1.14.6 A co participação da contratante nestes casos será limitada a 5% do valor de acordo com a tabela fipe do veículo sinistrado a época do sinistro ou ao valor dos reparos quando este for inferior a este limite.

10.1.15 Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da Contratada.

10.1.15.1 A co participação da contratante nestes casos será limitada a 10% do valor de acordo com a tabela fipe do veículo sinistrado a época do sinistro ou ao valor dos reparos quando este for inferior a este limite.

10.1.16 Em caso de perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela Contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, por veículo com as mesmas especificações do veículo a ser substituído, sem custo adicional para a Contratante.

10.1.16.1 A co participação da contratante nestes casos será limitada a 20% do valor de acordo com a tabela fipe do veículo sinistrado a época do sinistro ou ao valor dos reparos quando este for inferior a este limite.

10.1.17 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

10.1.18 Substituir os veículos com no máximo 20 (vinte) meses de uso, a contar da data da entrega.

10.1.19 A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante, caso não seja efetuado pelo condutor acrescido de 10% a título de taxa administrativa.

10.1.20 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

10.1.21 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10.1.22

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.1.2 Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

11.1.3 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

11.1.4 Encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme demanda.

11.1.5 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.

11.1.6 Verificar se os veículos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

11.1.7 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

11.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados.

11.1.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.

11.1.10 Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência para que essa proceda às correções necessárias.

11.1.11 Indicar pessoa responsável pela gestão do contrato.

11.1.12 Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.

11.1.13 Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebida.

11.1.14 Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços do IFAG, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos

limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.

11.1.15 Permitir a condução dos veículos somente por funcionários oficialmente autorizados.

11.1.16 Arcar com as despesas de combustível, decorrentes das locações dos veículos.

11.1.17 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

11.1.18 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.1.19 Não sublocar/ceder os veículos, objeto deste Termo de Referência.

11.1.20 Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações do IFAG, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas.

11.1.21 Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, através do formulário (planilha de tráfego).

11.1.22 Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à Contratada, caso a infração seja de sua responsabilidade.

11.1.23 Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do funcionário condutor, na aplicação da infração.

11.1.24 Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do funcionário condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do contrato ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

11.1.25 Quando ocorrer avarias e sinistros a Contratante é a responsável por:

11.1.26 Em caso de sinistro, notificar a Contratada imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial (quando existirem).

11.1.27 O Laudo Pericial deve ser solicitado pela Contratante no local do acidente, sempre que houver vítima fatal.

11.1.28 Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos.

11.1.29 Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus funcionários até os limites das co participações de cada caso, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

11.1.29.1 Boletim de Ocorrência.

11.1.29.2 Planilha de tráfego.

11.1.29.3 Relatório com informações do sistema de rastreamento e monitoramento.

11.1.29.4 Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado).

11.1.29.5 Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças.

11.1.29.6 Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do funcionário.

11.1.30 Não serão passiveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo.

12 DA GARANTIA:

12.1 A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

13.2 Poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que mantida a vantajosidade para o IFAG e certificada a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais pela contratada, conforme disposto no Art. 7º, parágrafo único da Portaria Nº 04/2025/IFAG e, por analogia, no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13.3 Os valores permanecerão fixos, admitindo-se revisão apenas se comprovadamente mais benéfica ao IFAG, mediante justificativa técnica e autorização formal da Diretoria, resguardado o princípio da economicidade.

14 DA GESTÃO DO CONTRATO OU DA ORDEM DE COMPRAS

14.1 A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a indicação da Diretoria do IFAG, que terá a responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

14.2 Cabe ao Gestor/fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

14.2.1 anotar, em registro próprio, as ocorrências relavas à execução do contrato e ordem de compras, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

14.2.2 transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, precedida de autorização expressa de sua Diretoria Direta;

14.2.3 dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências na execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

14.2.4 adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato, promovendo a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados com a presença de representante do contratado e atestando as notas fiscais/faturas para o recebimento de pagamentos;

14.2.5 manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

14.2.6 verificar a qualidade dos bens e serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

14.2.7 esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando, se necessário, Parecer de especialistas;

14.2.8 manifestar-se formalmente a respeito da necessidade de adoção de providências visando um procedimento de prorrogação ou aquisição de bens e serviços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;

14.2.9 sendo possível a prorrogação, adotar providências visando a prorrogação do prazo contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;

14.2.10 fiscalizar o cumprimento da obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade das Certidões exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

14.3 O gestor e fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

14.4 Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

14.5 A depender do objeto, poderá ser dispensado a função do fiscal do contrato, mantendo somente a de gestor, que realizará cumulavamente as funções de gestor e fiscal.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, à Administração Pública ou ao interesse público;

15.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Atrasar a entrega/execução da manutenção sem justo motivo;

15.1.5 Apresentar detalhamento da proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da falsidade ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

15.1.7 Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.8.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado;

15.2 Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de contratar com a CONTRATANTE; e

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 A multa será recolhida em percentual sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no contrato.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação no presente processo de seleção não gerará direito à contratação, cabendo ao IFAG optar por não contratar se não houver vantajosidade.

16.2 Casos omissos serão resolvidos com base na Portaria nº 04/2025/IFAGe, no que for aplicável, em analogia à Lei nº 14.133/2021.

16.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

16.4 A inexecução total ou parcial do contrato, independente do acionamento ou não do seguro garantia, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente, inclusive sua rescisão, nos termos do contrato.

16.5 Além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, as Partes se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Goiânia, 17 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo do IFAG
CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)

ASSINADO DIGITALMENTE
ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Armando Leite Rollemberg Neto
Presidente do IFAG
CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A)

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE ADRIANO DONZELLI
Data: 17/09/2025 18:27:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Adriano Donzelli

Sócio único da Gyn Locadora Ltda

CONTRATADA/LOCADOR(A)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GYN LOCADORA LTDA
CNPJ: 24.113.180/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:25 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.
Código de controle da certidão: **EA17.7CC3.B2CC.3D6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 56209021

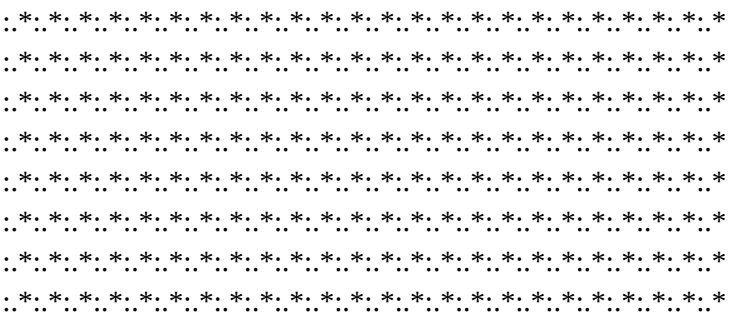
IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **24.113.180/0001-86**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.515.734.558 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 7 OUTUBRO DE 2025 **HORA:** 9:49:52:1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.029.880-9

Prazo de Validade: até 04/01/2026

CNPJ: 24.113.180/0001-86

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 7 DE OUTUBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.113.180/0001-86

Razão Social: GYN LOCADORA LTDA ME

Endereço: AV DR ISMERINO S DE CARVALHO / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74075-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100519022989590541

Informação obtida em 07/10/2025 09:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GYN LOCADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.113.180/0001-86
Certidão nº: 59961344/2025
Expedição: 07/10/2025, às 09:54:57
Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GYN LOCADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.113.180/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO E CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL – OPopular

PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

CONTRATO Nº 04/2025/IFAG

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO nº 202500019 REFERÊNCIA AO EDITAL nº 007/2025/IFAG.

I) DAS PARTES

CONTRATANTE: **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.081.308/0001-77 com sede na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, representado pelo seu Presidente, **Armando Leite Rollemberg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx e pelo Diretor Administrativo, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx.

CONTRATADA: **J. CAMARA & IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.536.754/0001-23, com sede na Rua Tomaz Edson, nº 185, Quadra 07, lote 01/33B, Bairro Serrinha, Goiânia/GO, neste ato representada, pelo Sr. **Ronaldo Borges Ferrante**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº xxx.987.688-xx, residente e domiciliado em Goiânia-GO e, Sr. **Breno Machado**, brasileiro, engenheiro eletrônico, casado, inscrito no CPF nº xxx.286.558-xx residente e domiciliado na cidade de Goiânia -GO.

CONSIDERANDO QUE:

I. A Lei Estadual nº 21.670/2022 criou o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, no âmbito estadual, dentre os quais se destaca a implementação de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos;

II. A **CONTRATANTE** celebrou Termo de Colaboração nº 001/2025 ("Termo de Colaboração") com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, para viabilizar a implementação dos objetivos do FUNDEINFRA, com ênfase na execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia;

III. A **CONTRATANTE** apresentou Plano de Trabalho, o qual foi ratificado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA, nos termos do art. 8º-E da Lei Estadual nº 21.670/2022, e consta como Anexo I do Termo de Colaboração;

IV. A Lei Estadual nº 21.670/2022 determina a aplicação supletiva, no que couber, especialmente quanto à execução da parceria e sua prestação de contas, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

V. O Termo de Ajustamento de Gestão ("TAG") celebrado pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ("GOINFRA") junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ("TCE/GO") em 20/07/2023 e seus respectivos aditivos, cujo conteúdo contém diretrizes e condições para os projetos custeados com recursos do FUNDEINFRA;

VI. A Portaria nº 04/2025/IFAG, de 11 de agosto de 2025, dispõe sobre o Regulamento Geral de Compras e Contratações no âmbito do IFAG;

VII. A **CONTRATADA** realiza atividades relacionadas à prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação.

As **PARTES** têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

II) DO OBJETO

01 – Os Autos nº 202500019 versam sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do IFAG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único – Pelo objeto deste apurou perante a **CONTRATADA** o valor estimado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços serão com base no Parecer Técnico bem como na Proposta Comercial.

III) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01 – A **CONTRATADA**, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avençados, nos moldes constantes da Cláusula II, sem vício de vontade ou coação.

02 – Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, constante no Anexo I do presente Instrumento.

03 – Caso haja a recusa da **CONTRATANTE** na aceitação do(s) serviço(s) prestado(s) pela **CONTRATADA**, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao IFAG, a substituição do(s) serviço(s) que apresentar(em) inconformidade(s) ou que não atenderem às especificações constante no Termo de Referência.

04 – A aceitação dos serviços, nos moldes especificados na subcláusula anterior, não exime a **CONTRATADA** de sanar eventuais vícios e defeitos que forem identificados posteriormente pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** deverá, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Comunicação processada pela **CONTRATANTE**, sanar as irregularidades e/ou vícios identificados nos serviços, nos termos especificados pela **CONTRATANTE**.

05 – A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos serviços prestados da **CONTRATADA**.

06 – A **CONTRATANTE** designará Fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

07 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente pela **CONTRATADA**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

08 – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade perante a **CONTRATANTE** por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços, objeto deste contrato.

IV) DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01 – O valor total do presente Contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), como contraprestação aos serviços objeto deste Contrato ("Contraprestação").

V) DO PAGAMENTO

01 – O pagamento será feito à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente bancária, observando o valor dos serviços executados, podendo ser utilizado para tanto os seguintes dados bancários informados pela **CONTRATADA**: _____.

Parágrafo primeiro – O pagamento da Contraprestação será realizado em até 30 (trinta) dias contados da após a entrega e aceite dos produtos/serviços, mediante a apresentação de relatório de funcionamento emitido pelo Gestor do Contrato, atestando a regularidade da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo – As Partes concordam que o pagamento da Contraprestação estará vinculado ao recebimento de recursos do FUNDEINFRA pela **CONTRATANTE**, de modo que eventuais atrasos ou suspensões no pagamento da Contraprestação decorrentes do não recebimento ou do atraso no recebimento de recursos do FUNDEINFRA não resultarão na incidência de quaisquer penalidades ou multas para a **CONTRATANTE**. Se não houver a regularização dos pagamentos após o prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender os serviços.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal deve indicar: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA X IFAG e conter retenções legais.

02 – Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) prestação(ões) dos serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar os serviços, objeto deste Contrato, e que as quantidades e valores declinadas no Parágrafo único da Cláusula II são meramente estimativas, não obrigando assim a **CONTRATANTE** a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da execução dos serviços, conforme avençado nas especificações contidas no Termo de Referência deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada, e deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** juntamente com o seu arquivo XML.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas

em nome da **CONTRATADA**, o prazo estipulado nesta Cláusula V passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – As Notas Fiscais deverão atender às exigências do IFAG, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ nº 24.081.308/0001-77, constando em seu corpo, razão social, endereço, Inscrição Municipal.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA**, para receber o pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à **CONTRATANTE**, além da Nota Fiscal:

a) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

d) Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

f) Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sétimo – Para recebimento mensal dos serviços prestados, deverá a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no Parágrafo sexto desta Cláusula V, e cumprir as demais obrigações do Contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA** tem total ciência de que os quantitativos informados no Termo de Referência, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à **CONTRATANTE** nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

VI) DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01 – O presente Contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste Contrato.

VII) DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01 – Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as Partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela Parte que descumprir sua obrigação.

02 – Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento Geral de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

VIII) DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01 – No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, quando, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no presente Contrato e em seus anexos.

02 – A Parte que der motivo para que a Parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único – Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das Partes, poderá a signatária prejudicada/lesada promover a rescisão aos presentes termos, mediante acertos financeiros eventualmente pendentes e que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos ora contratantes.

03 – Havendo o descumprimento grave ou reiterado das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da sanção de multa prevista no item 1 dessa subcláusula e da possibilidade de rescisão do presente **CONTRATO**, aplicar à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**.

04 – Comete infração a **CONTRATADA** quando, com dolo ou culpa:

i. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

ii. Der causa à grave dano à **CONTRATANTE**, à Administração Pública ou ao interesse público;

iii. Der causa à inexecução total do Contrato;

iv. Descumprir os prazos previstos para a execução dos serviços sem justo motivo;

v. Apresentar ou ter apresentado declaração ou documentação falsa, ainda que a apresentação tenha ocorrido no âmbito do processo seletivo simplificado e descoberta durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

vi. Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto); e

vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado.

05 – Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. Advertência;

ii. Multa; e

iii. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.

06 – Na aplicação das sanções serão considerados:

i. A natureza e a gravidade da infração cometida;

ii. As peculiaridades do caso concreto; e

iii. A multa será recolhida em percentual sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

IX) DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

01 – A **CONTRATADA**, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da **CONTRATANTE**, a qualquer título e independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02 – Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

a) As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela **CONTRATADA** anteriormente às tratativas de contratação;

b) Haja prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

c) A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato; ou

d) Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a CONTRATANTE previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03 – A **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE** toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente Contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da **CONTRATANTE** ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias reprográficas, totais ou parciais., dos documentos de habilitação jurídica ou relacionados à execução do serviço.

04 – É expressamente vedado o uso, pela **CONTRATADA**, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da **CONTRATANTE**, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05 – Compromete-se a **CONTRATADA** a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

06 – A **CONTRATADA** está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a **CONTRATANTE**, devendo assegurar-se de que os seus empregados, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07 – O descumprimento da obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula IX importará na aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento), sem prejuízo de eventual rescisão deste Contrato ou indenização por perdas e danos nos termos da Cláusula VIII acima.

08 – As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

X) DA RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

01 – As Partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

i. não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
ii. não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável; e
iii. não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h.

02 – As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

XI) DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01 – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus funcionários ou prepostos, sendo a **CONTRATADA** a única responsável como empregadora e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho.

02 – As Partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

03 – Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste Contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das Partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelos Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

04 – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da Parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

05 – Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

06 – Como condição para celebração deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s).

07 – A **CONTRATADA** ficará responsável por indenizar por quaisquer danos ou prejuízos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

08 – Fica vedado a qualquer das Partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

09 – As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e somente poderá ser aditado após este período, quando certificada a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais pela **CONTRATADA**, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **CONTRATANTE** para deliberação.

Parágrafo segundo – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da **CONTRATANTE**, conforme previsto no Parágrafo primeiro acima, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as Partes.

11 – O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos após assinatura das Partes signatárias e publicação.

12 – O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de rescisão do Termo de Colaboração, sem que seja devida qualquer indenização ou penalidade pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** desde que a rescisão do Termo de Colaboração não tenha sido efetuada ou causada por ação ou omissão da **CONTRATANTE**.

13 – Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, serão regidos pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro vigente, Lei Federal nº 10.406/2002.

14 – As Partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 21 de agosto de 2025.

Por Parte do CONTRATANTE Assinam:

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Administrativo do IFAG

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170

Assinado de forma digital por ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170
Dados: 2025.09.02 17:09:26 -03'00'

Armando Leite Rollemberg Neto

Presidente do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás do IFAG

Por Parte da CONTRATADA Assina:

Ronaldo Borges Ferrante (Procurador)

J. Camara & Irmãos LTDA

RONALDO BORGES FERRANTE:48698768849

Assinado de forma digital por RONALDO BORGES FERRANTE:48698768849
Dados: 2025.08.26 17:27:41 -03'00'

Anexo I – Termo de Referência

1.1 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do IFAG, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Descrição do Escopo	Tamanho Estimado	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Publicação em jornal	6 X 2 (cm x col)	46	R$ 72,00	R$ 864,00	R$ 39.744,00
			Valor Total do Contrato	**R$ 39.744,00**	

1.1.2- A empresa deverá fazer o orçamento contemplando os valores por anúncio conforme demonstrado no quadro acima, bem como deverá informar o preço do CM/Coluna para eventuais publicações que eventualmente excedam os tamanhos inicialmente pré-definidos;

1.1.3 – Após autorização do IFAG, a empresa deverá realizar a publicação no próximo dia útil subsequente;

1.1.4 – A empresa CONTRATADA deverá anexar a demonstração de tiragem diária no Estado de Goiás, devendo a mesma ter amplo alcance para efetividade das publicações das corações públicas e demais avisos legais de interesse do IFAG;

1.1.5 – As quantidades são meramente estimadas para publicações dentro do período de 12 (doze) meses (publicações sob demanda).

Goiânia, 21 de agosto de 2025.

Por Parte do CONTRATANTE Assinam:

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Administrativo do IFAG

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170
Assinado de forma digital por ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170
Dados: 2025.09.08 09:20:46 -03'00'

Armando Leite Rollemberg Neto

Presidente do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás do IFAG

Por Parte da CONTRATADA Assina:

RONALDO BORGES FERRANTE:48698768849
Assinado de forma digital por RONALDO BORGES FERRANTE:48698768849
Dados: 2025.08.27 09:49:20 -03'00'

Ronaldo Borges Ferrante (Procurador)

J. Camara & Irmãos LTDA

BRENO MACHADO:08128655884
2025.08.28 09:27:12 -03'00'

Breno Machado

J. Camara & Irmãos LTDA

NATALIA CARVALHO EVANGELISTA:04642240128
Assinado de forma digital por NATALIA CARVALHO EVANGELISTA:04642240128
Dados: 2025.08.26 15:37:44 -03'00'

LEVY JOSE CRUVINEL NETO:90282175172
Assinado de forma digital por LEVY JOSE CRUVINEL NETO:90282175172
Dados: 2025.08.26 17:02:04 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. CAMARA & IRMAOS LTDA
CNPJ: 01.536.754/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:55 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2026.
Código de controle da certidão: **F811.621F.9CC8.AD8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(SUSPENSAO DA EXIGIBILIDADE)

NR. CERTIDÃO: Nº 53733681

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **J. CAMARA *-E IRMAOS LTDA**

CNPJ **01.536.754/0001-23**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POSSUI(EM) DEBITO(S) COM SUSPENSAO DA EXIGIBILIDADE
CONFORME ART.188 CTE, RELATIVO A 3 PROCESSO(S).

PROCESSOS:
1003004600000 1002408100000 1002933000000 :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.584.338.860 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 16 JULHO DE 2025 **HORA:** 14:15:40:2

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 853.490-7

Prazo de Validade: até 13/10/2025

CNPJ: 01.536.754/0001-23

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 16 DE JULHO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.536.754/0001-23
Razão Social: J CAMARA E IRMAOS SA
Endereço: - RUA TOMAZ EDISON SN QD 7 / SERRINHA / GOIANIA / GO / 74835-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2025 a 31/07/2025

Certificação Número: 2025070221420106905468

Informação obtida em 16/07/2025 14:11:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. CAMARA & IRMAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.536.754/0001-23
Certidão nº: 40656390/2025
Expedição: 16/07/2025, às 14:12:28
Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. CAMARA & IRMAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.536.754/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.536.754/0001-23
Razão Social: J CAMARA E IRMAOS SA
Endereço: - RUA TOMAZ EDISON SN QD 7 / SERRINHA / GOIANIA / GO / 74835-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072118230106905417

Informação obtida em 25/07/2025 11:19:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO E CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL – MEGAFORTE

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

FAEG
SENAR
IFAG
SINDICATO RURAL

Selecao IFAG <selecao@ifag.org.br>

Ordem de Compras nº 002/2025 – Processo nº 202500036 - Aquisição de Eletrodomésticos

2 mensagens

Selecao IFAG <selecao@ifag.org.br> 1 de outubro de 2025 às 08:02
Para: vendas3@megaforteinfo.com.br

Bom dia,

Prezado Sr. José Samuel Pereira do Nascimento,

Segue em anexo a Ordem de Compras nº 002/2025, referente ao Processo nº 202500036.

Solicitamos:

1. **Acusar o recebimento** deste e-mail;
2. **Devolver a Ordem de Compras/Serviços assinada, carimbada e datada** na parte “RECIBO/CONTRATADO” para a Gerência de Compras;
3. **Observar rigorosamente** todos os prazos e orientações descritos na Ordem de Compras/Serviços;
4. **Informar por este e-mail a data de entrega** do(s) produto(s)/serviço(s), para conhecimento da unidade responsável pelo recebimento.

Importante:

- A **nota fiscal** deverá corresponder exatamente ao(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Ordem de Compras;
- Em caso de dúvidas, contatar a Gerência de Compras por este e-mail ou pelo telefone (62) 99174-5733.

Atenciosamente,

--

FAEG
SENAR
IFAG
SINDICATO RURAL

RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS
IFAG - GERENTE DE COMPRAS

Telefone: (62) 3096-2211
ifag.org.br | Facebook | Instagram | Youtube

Ordem_de_Compra_nº_002-25_-_Eletrodomésticos[1].pdf
944K

José Samuel <VENDAS3@megaforteinfo.com.br> 1 de outubro de 2025 às 09:13
Para: Selecao IFAG <selecao@ifag.org.br>

Prezado Sr. Ronan Ramos, bom dia!

Segue anexo OC devidamente assinada.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

José Samuel
Representante Comercial | Megaforte Tecnologia e Informática.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ordem_de_Compra_nº_002-25_-_Eletrodomésticos.pdf
178K

ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: **INSTITUTO DE FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS**
End: Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás.
Cep: 74093-300
Fone: (62) 99174-5733
CNPJ: **24.081.308/0001-77** Insc. Mun.: 4183975
Site: www.ifag.org.br Insc. Estadual: 202518485

Número: **002/2025**
Emissão: **30/09/2025**
Processo: **202500036**

Setor Requisitante: Secretaria Geral

FORNECEDOR

Nome : MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 45.962.556/0001-05**
Fone: (62) 3093-8299 / (62) 9.9450-9804 **Contato: José Samuel** **E-mail: vendas3@megaforteinfo.com.br**
End: Rua Campinas, Quadra C, Lote 7, Sala 02 **Nº 807** **CEP: 74.210-123**
Bairro: VI TEOFILO NETO (SETOR ARRANCA TOCO) **Cidade: GOIANIA** **Estado: GO**
BANCO: SICOOB (756) **AGÊNCIA: 3300** **CONTA: 10808-1** **OPERAÇÃO: XXX** **PIX: 45962556000105**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Refrigerador doméstico.** **Especificações mínimas:** a) Capacidade líquida total mínima de 375 litros; b) Sistema de refrigeração frost free (degelo automático); c) Tecnologia inverter para maior eficiência energética; d) Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme INMETRO; e) Compartimento de congelador (freezer) superior ou inferior, com capacidade proporcional; f) Prateleiras internas ajustáveis e em material resistente (vidro temperado ou similar); g) Gaveta(s) para hortifruti; h) Porta com compartimentos para garrafas e outros itens; i) Tensão: 220V; j) Cor: branca ou inox; k) Garantia mínima de 12 meses.	LG	UNID.	1	R$ 3.530,00	R$ 3.530,00
2	**Refrigerador doméstico de pequeno porte.** **Especificações mínimas:** a) Capacidade líquida total mínima de 122 litros; b) Degelo manual ou ciclo defrost; c) Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme INMETRO; d) Compartimento interno com congelador (freezer) acoplado; e) Prateleiras internas removíveis e em material resistente (arame revestido, vidro temperado ou similar); f) Gaveta para hortifruti; g) Porta com compartimentos para garrafas e pequenos itens; h) Tensão: 220V ou bivolt; i) Cor: branca; j) Garantia mínima de 12 meses.	ELECTROLUX	UNID.	1	R$ 1.740,00	R$ 1.740,00
3	**Forno elétrico de bancada.** **Especificações mínimas:** a) Capacidade mínima de 60 litros; b) Potência mínima de 2000W; c) Funcionamento elétrico com controle de temperatura ajustável; d) Faixa de temperatura mínima de 100 °C e máxima de pelo menos 250 °C; e) Timer com alarme sonoro ou desligamento automático; f) Porta com vidro temperado e visor transparente; g) Grade interna removível; h) Pés antiderrapantes ou opção de fixação segura; i) Tensão: 220V ou bivolt; j) Cor: preta, branca ou inox; k) Garantia mínima de 12 meses.	EOS	UNID.	1	R$ 650,00	R$ 650,00
4	**Televisão.** **Especificações mínimas:** a) Tela de 55 polegadas (medida diagonal mínima); b) Resolução 4K UHD (3840 x 2160); c) Processador 4K para otimização de imagem; d) Smart TV, com sistema operacional que permita acesso a aplicativos de streaming (ex.: YouTube, Netflix, etc.); e) Conectividade: Wi-Fi integrado e Bluetooth; f) Entradas mínimas: 3 HDMI e 1 USB; g) Compatibilidade com HDR (High Dynamic Range); h) Controle remoto com acesso a funções Smart; i) Áudio estéreo integrado com potência mínima de 20W RMS; j) Tensão: 220V; k) Cor: preta ou similar; l) Garantia mínima de 12 meses.	SAMSUNG	UNID.	1	R$ 3.060,00	R$ 3.060,00
5	**Suporte articulado para televisão.** **Especificações mínimas:** a) Suporte de parede do tipo articulado (com inclinação e giro); b) Compatível com televisores de 26 a 65 polegadas (ou superior); c) Padrão de furação VESA universal (mínimo até 400 x 400 mm); d) Capacidade mínima de carga: 30 kg; e) Estrutura em aço carbono ou material de alta resistência; f) Distância mínima da parede: até 5 cm, e máxima de pelo menos 40 cm (articulado); g) Acompanha kit de instalação (parafusos, buchas e acessórios); h) Cor: preta ou similar. i) Garantia mínima de 03 meses.	ELG	UNID.	1	R$ 79,00	R$ 79,00

6	**Purificador de água.** **Especificações mínimas:** a) Capacidade mínima de fornecimento de água gelada para 15 pessoas por hora; b) Sistema de refrigeração por compressor ou equivalente, adequado para uso contínuo; Água fornecida em temperatura natural e gelada; c) Reservatório interno em aço inox ou material atóxico e resistente; d) Painel com torneiras ou bicas independentes; e) Sistema de filtragem com elemento filtrante substituível; f) Baixo consumo de energia, com classificação de eficiência energética A ou superior (quando aplicável, conforme INMETRO); g) Estrutura em aço inoxidável, plástico de alta resistência ou similar; h) Instalação elétrica em 220V; i) Cor: branca, inox ou similar; j) Garantia mínima de 12 meses.	**SOFT**	**UNID.**	**2**	**R$ 1.450,00**	**R$ 2.900,00**
Valor por extenso:	**ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS ********** R$ 11.959,00**					

Cond. Pagamento:	O pagamento será efetuado, através de transferência bancária em a**té 15 (quinze) dias**, após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pelo IFAG. Somente serão pagos os serviços/produtos devidamente executados/entregues.
Prazo e Local de Entrega:	Os produtos deverão ser entregues preferencialmente de forma única, podendo ser fracionada **em até 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de solicitação do IFAG, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço no IFAG.

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida 85, nº 1.070, Edifício BR Business, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.080-010, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h30 às 11h e das 14h às 16h.

Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem ìsica ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas nesta Ordem de Compras.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

A montagem, transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento de Compras do IFAG.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IFAG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o IFAG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações descritas nesta Ordem de Compras.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para o IFAG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

DAS PENALIDADES: O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: **impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores; multa; rescisão; outras previstas em legislação pertinente;**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos estabelecidos;

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme descrito nesta Ordem de Compras. Obs.: Gestor reponsável: Ronan Ramos - Fone: (62) 99174-5733 e-mail: ronan.ramos@ifag.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório no IFAG.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Presidente	**Diretor Administrativo**	**Recibo/CONTRATADO**
ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170 Assinado de forma digital por ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170 Dados: 2025.09.30 18:06:29 -03'00'	SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR:09767041613 Assinado de forma digital por SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR:09767041613 Dados: 2025.09.30 17:38:10 -03'00'	MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA:45962556000105 Assinado de forma digital por MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA:45962556000105 Dados: 2025.10.01 08:19:31 -03'00'
Armando Leite Rollemberg Neto	**Sérgio Borges Fonseca Junior**	

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 56269432

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ **45.962.556/0001-05**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.582.624.556 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 9 OUTUBRO DE 2025 **HORA:** 8:39:32:6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.962.556/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:01:21 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2026.
Código de controle da certidão: **9D58.F8E3.B85A.8B6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.030.989-9

Prazo de Validade: até 06/01/2026

CNPJ: 45.962.556/0001-05

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 9 DE OUTUBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.962.556/0001-05
Certidão nº: 60471360/2025
Expedição: 09/10/2025, às 08:36:58
Validade: 07/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.962.556/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.962.556/0001-05 **MATRIZ**		**08/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEGAFORTE INFORMATICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAMPINAS	**807**	**QUADRAC LOTE 07 SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.210-123	**VI TEOFILO NETO (SETOR ARRANCA TOCO)**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEGAFORTEDISTRIBUIDORAGO@GMAIL.COM	**(62) 9222-5548**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **09:14:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.962.556/0001-05 **MATRIZ**		**08/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAMPINAS	**807**	**QUADRAC LOTE 07 SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.210-123	**VI TEOFILO NETO (SETOR ARRANCA TOCO)**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEGAFORTEDISTRIBUIDORAGO@GMAIL.COM	**(62) 9222-5548**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **09:14:06** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.962.556/0001-05 **MATRIZ**		**08/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAMPINAS	**807**	**QUADRAC LOTE 07 SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.210-123	**VI TEOFILO NETO (SETOR ARRANCA TOCO)**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEGAFORTEDISTRIBUIDORAGO@GMAIL.COM	**(62) 9222-5548**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **09:14:06** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.962.556/0001-05 **MATRIZ**		**08/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAMPINAS	**807**	**QUADRAC LOTE 07 SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.210-123	**VI TEOFILO NETO (SETOR ARRANCA TOCO)**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEGAFORTEDISTRIBUIDORAGO@GMAIL.COM	**(62) 9222-5548**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **09:14:06** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.962.556/0001-05 **MATRIZ**		**08/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAMPINAS	**807**	**QUADRAC LOTE 07 SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.210-123	**VI TEOFILO NETO (SETOR ARRANCA TOCO)**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEGAFORTEDISTRIBUIDORAGO@GMAIL.COM	**(62) 9222-5548**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **09:14:06** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.962.556/0001-05

Razão Social: MEGAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: R CAMPINAS 807 QC L07 SL02 / VILA TEOFILO NETO / GOIANIA / GO / 74210-123

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092607075823865918

Informação obtida em 08/10/2025 10:50:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO E CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL – QUALY

LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

CONTRATO Nº 03/2025/IFAG

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO nº 202500006 referência ao EDITAL nº 005/2025/IFAG.

I) DAS PARTES

CONTRATANTE: **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.081.308/0001-77 com sede na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, representado pelo seu Presidente, **Armando Leite Rollemberg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx e pelo Diretor Administrativo, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx.

CONTRATADA: **QUALI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.061/0001-27, com sede na Rua 255, nº 122, Quadra 40, lote 12, Sala 2, Setor Coimbra, Goiânia/GO, neste ato representada, pela única sócia, **Alessandra Rocha Moreira da Silva**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº xxx.451.211-xx.

CONSIDERANDO QUE:

I. A Lei Estadual nº 21.670/2022 criou o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, no âmbito estadual, dentre os quais se destaca a implementação de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos;

II. A **CONTRATANTE** celebrou Termo de Colaboração nº 001/2025 ("Termo de Colaboração") com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, para viabilizar a implementação dos objetivos do FUNDEINFRA, com ênfase na execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia;

III. A **CONTRATANTE** apresentou Plano de Trabalho, o qual foi ratificado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA, nos termos do art. 8º-E da Lei Estadual nº 21.670/2022, e consta como Anexo I do Termo de Colaboração;

IV. A Lei Estadual nº 21.670/2022 determina a aplicação supletiva, no que couber, especialmente quanto à execução da parceria e sua prestação de contas, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

V. O Termo de Ajustamento de Gestão ("TAG") celebrado pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ("GOINFRA") junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ("TCE/GO") em 20/07/2023 e seus respectivos aditivos, cujo conteúdo contém diretrizes e condições para os projetos custeados com recursos do FUNDEINFRA;

VI. A Portaria nº 04/2025/IFAG, de 11 de agosto de 2025, dispõe sobre o Regulamento Geral de Compras e Contratações no âmbito do IFAG;

VII. A **CONTRATANTE**, publicou, em seu sítio eletrônico, Instrumento Convocatório / Edital nº 005/2025/IFAG, em 29/07/2025 e homologado em 08/08/2025, nos Autos nº 202500006, com vistas a selecionar prestador de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico de equipamentos de informática, visando atender à estruturação administrativa e técnica do IFAG e, por conseguinte, o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;

VIII. A **CONTRATADA** realiza atividades relacionadas à locação de equipamentos de informática e foi selecionada no âmbito do Instrumento Convocatório / Edital nº 005/2025/IFAG.

As **PARTES** têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

II) DO OBJETO

01 – Os Autos nº 202500006 versam sobre a contratação de empresa especializada para a realização de atividades de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico de equipamentos de informática, além do fornecimento de suprimentos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do IFAG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único – Pelo objeto deste apurou perante a **CONTRATADA** o valor total, global, fixo e estimado de R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados encontram-se declinados pormenorizadamente no Termo de Referência.

III) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01 – A **CONTRATADA**, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avençados, nos moldes constantes da Cláusula II, sem vício de vontade ou coação.

02 – Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, constante no Anexo I do presente Instrumento.

03 – Caso haja a recusa da **CONTRATANTE** na aceitação do(s) serviço(s) prestado(s) pela **CONTRATADA**, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao IFAG, a substituição do(s) serviço(s) que apresentar(em) inconformidade(s) ou que não atenderem às especificações constante no Termo de Referência.

04 – A aceitação dos serviços, nos moldes especificados na subcláusula anterior, não exime a **CONTRATADA** de sanar eventuais vícios e defeitos que forem identificados posteriormente pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** deverá, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Comunicação processada pela **CONTRATANTE**, sanar as irregularidades e/ou vícios identificados nos serviços, nos termos especificados pela **CONTRATANTE**.

05 – A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos serviços prestados da **CONTRATADA**.

06 – A **CONTRATANTE** designará Fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

07 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente pela **CONTRATADA**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

08 – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade perante a **CONTRATANTE** por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços, objeto deste contrato.

IV) DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01 – O valor total do presente Contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R$ 131.400,00 (cento e trinta um mil e quatrocentos reais), como contraprestação aos serviços objeto deste Contrato ("Contraprestação").

Descrição do Escopo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Notebook com processador Intel Core i5 ou equivalente, memória RAM de 16 GB, unidade de armazenamento SSD de 512 GB, tela de 14" ou 15" com resolução Full HD, sistema operacional Windows 11 com Microsoft Office licenciado e ativo, conectividade de rede via Wi-Fi e opção de adaptador Ethernet, câmera integrada, microfone e alto-falantes embutidos.	15	R$ 650,00	R$ 9.750,00	R$ 117.000,00
Impressora monocromática a laser, com conexão em rede, scanner incluso, capacidade mínima de impressão de 3.000 páginas/mês, fornecimento de toner e papel durante toda a vigência do contrato.	1	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00
Impressora colorida a laser, com conexão em rede, scanner incluso, capacidade mínima de impressão de 3.000 páginas/mês, fornecimento de toner e papel durante toda a vigência do contrato.	1	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00
		Total	**R$ 10.950,00**	**R$ 131.400,00**

V) DO PAGAMENTO

01 – O pagamento será feito à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente bancária, observando o valor dos serviços executados, podendo ser utilizado para tanto os seguintes dados bancários informados pela **CONTRATADA**: Banco do Brasil – Agência 3485-1, Conta Corrente 46496-1 ou Caixa Econômica Federal – Agência 1092-8, Operação 003, Conta Corrente 2051-5.

Parágrafo primeiro – O pagamento da Contraprestação será realizado em até 30 (trinta) dias contados da após a entrega e aceite dos produtos/serviços, mediante a apresentação de relatório de funcionamento emitido pelo Gestor do Contrato, atestando a regularidade da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo – As Partes concordam que o pagamento da Contraprestação estará vinculado ao recebimento de recursos do FUNDEINFRA pela **CONTRATANTE**, de modo que eventuais atrasos ou suspensões no pagamento da Contraprestação decorrentes do não recebimento ou do atraso no recebimento de recursos do FUNDEINFRA não resultarão na incidência de quaisquer penalidades ou multas para a **CONTRATANTE**. Se não houver a regularização dos pagamentos após o prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender os serviços.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal deve indicar: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA X IFAG e conter retenções legais.

02 – Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) prestação(ões) dos serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar os serviços, objeto deste Contrato, e que as quantidades e valores declinadas no Parágrafo único da Cláusula II são meramente estimativas, não obrigando assim a **CONTRATANTE** a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da execução dos serviços, conforme avençado nas especificações contidas no Termo de Referência deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada, e deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** juntamente com o seu arquivo XML.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da **CONTRATADA**, o prazo estipulado nesta Cláusula V passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – As Notas Fiscais deverão atender às exigências do IFAG, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ nº 24.081.308/0001-77, constando em seu corpo, razão social, endereço, Inscrição Municipal.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA**, para receber o pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à **CONTRATANTE**, além da Nota Fiscal:

a) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

d) Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

f) Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sétimo – Para recebimento mensal dos serviços prestados, deverá a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no Parágrafo sexto desta Cláusula V, e cumprir as demais obrigações do Contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA** tem total ciência de que os quantitativos informados no Termo de Referência, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à **CONTRATANTE** nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

VI) DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01 – O presente Contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou

inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste Contrato.

VII) DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01 – Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as Partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela Parte que descumprir sua obrigação.

02 – Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento Geral de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

VIII) DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01 – No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, quando, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no presente Contrato e em seus anexos.

02 – A Parte que der motivo para que a Parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único – Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das Partes, poderá a signatária prejudicada/lesada promover a rescisão aos presentes termos, mediante acertos financeiros eventualmente pendentes e que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos ora contratantes.

03 – Havendo o descumprimento grave ou reiterado das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da

CONTRATADA, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da sanção de multa prevista no item 1 dessa subcláusula e da possibilidade de rescisão do presente **CONTRATO**, aplicar à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**.

04 – Comete infração a **CONTRATADA** quando, com dolo ou culpa:

i. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

ii. Der causa à grave dano à **CONTRATANTE**, à Administração Pública ou ao interesse público;

iii. Der causa à inexecução total do Contrato;

iv. Descumprir os prazos previstos para a execução dos serviços sem justo motivo;

v. Apresentar ou ter apresentado declaração ou documentação falsa, ainda que a apresentação tenha ocorrido no âmbito do processo seletivo simplificado e descoberta durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

vi. Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto); e

vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado.

05 – Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. Advertência;

ii. Multa; e

iii. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.

06 – Na aplicação das sanções serão considerados:

i. A natureza e a gravidade da infração cometida;

ii. As peculiaridades do caso concreto; e

iii. A multa será recolhida em percentual sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

IX) DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

01 – A **CONTRATADA**, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da **CONTRATANTE**, a qualquer título e independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02 – Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

a) As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela **CONTRATADA** anteriormente às tratativas de contratação;

b) Haja prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

c) A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato; ou

d) Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a CONTRATANTE previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03 – A **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE** toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente Contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da **CONTRATANTE** ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias reprográficas, totais ou parciais., dos documentos de habilitação jurídica ou relacionados à execução do serviço.

04 – É expressamente vedado o uso, pela **CONTRATADA**, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da **CONTRATANTE**, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05 – Compromete-se a **CONTRATADA** a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações

confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

06 – A **CONTRATADA** está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a **CONTRATANTE**, devendo assegurar-se de que os seus empregados, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07 – O descumprimento da obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula IX importará na aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento), sem prejuízo de eventual rescisão deste Contrato ou indenização por perdas e danos nos termos da Cláusula VIII acima.

08 – As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

X) DA RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

01 – As Partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

i. não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
ii. não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável; e
iii. não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h.

02 – As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

XI) DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01 – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus funcionários ou prepostos, sendo a **CONTRATADA** a única responsável como empregadora e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho.

02 – As Partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

03 – Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste Contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das Partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelos Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

04 – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da Parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

05 – Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

06 – Como condição para celebração deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s).

07 – A **CONTRATADA** ficará responsável por indenizar por quaisquer danos ou prejuízos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

08 – Fica vedado a qualquer das Partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

09 – As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e somente poderá ser aditado após este período, quando certificada a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais pela **CONTRATADA**, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **CONTRATANTE** para deliberação.

Parágrafo segundo – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da **CONTRATANTE**, conforme previsto no Parágrafo primeiro acima, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as Partes.

11 – O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos após assinatura das Partes signatárias e publicação.

12 – O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de rescisão do Termo de Colaboração, sem que seja devida qualquer indenização ou penalidade pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** desde que a rescisão do Termo de Colaboração não tenha sido efetuada ou causada por ação ou omissão da **CONTRATANTE**.

13 – Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, serão regidos pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro vigente, Lei Federal nº 10.406/2002.

14 – As Partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 18 de agosto de 2025.

Por Parte do CONTRATANTE Assinam:

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Administrativo do IFAG

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170
Assinado de forma digital por ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170
Dados: 2025.08.20 11:22:26 -03'00'

Armando Leite Rollemberg Neto

Presidente do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás do IFAG

Por Parte da CONTRATADA Assina:

ALESSANDRA ROCHA MOREIRA DA SILVA:88545121172
Assinado de forma digital por ALESSANDRA ROCHA MOREIRA DA SILVA:88545121172
Dados: 2025.08.19 17:27:24 -03'00'

Alessandra Rocha Moreira da Silva

Sócia da Quali Express Comércio e Serviços LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.439.061/0001-27 **MATRIZ**		**12/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
QUALI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUALI EXPRESS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 255	**122**	**QUADRA- 40 LOTE 12 SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.533-150	**SET COIMBRA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KENIAMO@QPRIME.COM.BR	**(62) 3235-9800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2025** às **15:29:21** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.439.061/0001-27 **MATRIZ**		**12/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
QUALI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-01 - Fotocópias
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 255	**122**	**QUADRA- 40 LOTE 12 SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.533-150	**SET COIMBRA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KENIAMO@QPRIME.COM.BR	**(62) 3235-9800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2025** às **15:29:21** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 54983218

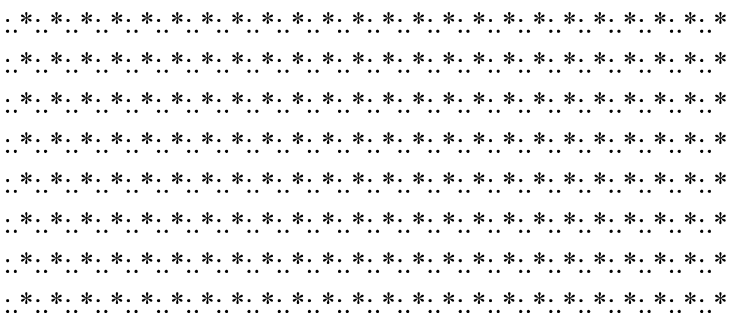
IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

QUALI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA **15.439.061/0001-27**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.495.589.744 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 1 SETEMBRO DE 2025 **HORA:** 17:49:16:1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.439.061/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:50:29 do dia 24/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2025.
Código de controle da certidão: **379F.F507.E2CB.F88B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.439.061/0001-27

Razão Social: QUALI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: R 255 122 QD 40 LT 12 SL 02 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74533-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100514161942472500

Informação obtida em 07/10/2025 15:05:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 878.796-6

Prazo de Validade: até 29/11/2025

CNPJ: 15.439.061/0001-27

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 1 DE SETEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.439.061/0001-27
Certidão nº: 51500529/2025
Expedição: 03/09/2025, às 10:52:15
Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.439.061/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IFAG
Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás

CONTRATO E CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL – SIMPLIFICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

CONTRATO Nº 10/2025/IFAG

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO nº 202500026 referência ao EDITAL nº 010/2025/IFAG.

I) DAS PARTES

CONTRATANTE: **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.081.308/0001-77 com sede na Avenida 85, nº 1070, Edifício BR BUSINESS, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74080-010, representado pelo seu Presidente, **Armando Leite Rollemberg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx e pelo Diretor Administrativo, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás.

CONTRATADA: **SIMPLIFICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.559.413/0001-89, com sede na Rua 115, nº 1834, sala 02, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-325, neste ato representada por seu sócio **Edson Guimarães Lima**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº xxx.418.551-xx residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

I. A Lei Estadual nº 21.670/2022 criou o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, no âmbito estadual, dentre os quais se destaca a implementação de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos;

II. A **CONTRATANTE** celebrou Termo de Colaboração nº 001/2025 ("Termo de Colaboração") com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do

Estado de Goiás, para viabilizar a implementação dos objetivos do FUNDEINFRA, com ênfase na execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia;

III. A **CONTRATANTE** apresentou Plano de Trabalho, o qual foi ratificado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA, nos termos do art. 8º-E da Lei Estadual nº 21.670/2022, e consta como Anexo I do Termo de Colaboração;

IV. A Lei Estadual nº 21.670/2022 determina a aplicação supletiva, no que couber, especialmente quanto à execução da parceria e sua prestação de contas, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

V. O Termo de Ajustamento de Gestão ("TAG") celebrado pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ("GOINFRA") junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ("TCE/GO") em 20/07/2023 e seus respectivos aditivos, cujo conteúdo contém diretrizes e condições para os projetos custeados com recursos do FUNDEINFRA;

VI. A Portaria nº 04/2025/IFAG, de 11 de agosto de 2025, dispõe sobre o Regulamento Geral de Compras e Contratações no âmbito do IFAG;

VII. A **CONTRATANTE**, publicou, em seu sítio eletrônico, Instrumento Convocatório / Edital nº 010/2025/IFAG, em 01/09/2025 e homologado em 15/09/2025, nos Autos nº 202500026, com vistas a selecionar prestador de serviços de limpeza, conservação, manutenção predial, copeiragem e recepção, com fornecimento de todos os materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), sob demanda, visando atender a estruturação administrativa e técnica do IFAG e, por conseguinte, o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;

VIII. A **CONTRATADA** realiza atividades relacionadas à contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação, manutenção predial, copeiragem e recepção e foi selecionada no âmbito do Instrumento Convocatório / Edital nº 010/2025/IFAG.

As **PARTES** têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

II) DO OBJETO

01 – Os Autos nº 202500026 versam sobre a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação, manutenção predial, copeiragem e recepção, com fornecimento de todos os materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do IFAG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único – Pelo objeto deste apurou perante a **CONTRATADA** o valor total, global, fixo e estimado de R$ 353.075,52 (trezentos e cinquenta e três mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados encontram-se declinados pormenorizadamente no Termo de Referência.

III) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01 – A **CONTRATADA**, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avençados, nos moldes constantes da Cláusula II, sem vício de vontade ou coação.

02 – Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, constante no Anexo I do presente Instrumento.

03 – Caso haja a recusa da **CONTRATANTE** na aceitação do(s) serviço(s) prestado(s) pela **CONTRATADA**, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao IFAG, a substituição do(s) serviço(s) que apresentar(em) inconformidade(s) ou que não atenderem às especificações constante no Termo de Referência.

04 – A aceitação dos serviços, nos moldes especificados na subcláusula anterior, não exime a **CONTRATADA** de sanar eventuais vícios e defeitos que forem identificados posteriormente pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** deverá, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Comunicação processada pela **CONTRATANTE**, sanar as irregularidades e/ou vícios identificados nos serviços, nos termos especificados pela **CONTRATANTE**.

05 – A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos serviços prestados da **CONTRATADA**.

06 – A **CONTRATANTE** designará Fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

07 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente pela **CONTRATADA**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

08 – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade perante a **CONTRATANTE** por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços, objeto deste contrato.

IV) DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01 – O valor total do presente Contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R$ 353.075,52 (trezentos e cinquenta e três mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), como contraprestação aos serviços objeto deste Contrato ("Contraprestação").

V) DO PAGAMENTO

01 – O pagamento será feito à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente bancária, observando o valor dos serviços executados, podendo ser utilizado para tanto os seguintes dados bancários informados pela **CONTRATADA**: Banco Sicredi – Agência 5024, Conta Corrente 103967-9.

Parágrafo primeiro – O pagamento da Contraprestação será realizado em até 30 (trinta) dias contados da após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de relatório de funcionamento emitido pelo Gestor do Contrato, atestando a regularidade da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo – As Partes concordam que o pagamento da Contraprestação estará vinculado ao recebimento de recursos do FUNDEINFRA pela **CONTRATANTE**, de modo que eventuais atrasos ou suspensões no pagamento da Contraprestação decorrentes do não recebimento ou do atraso no recebimento de recursos do FUNDEINFRA não resultarão na incidência de quaisquer penalidades ou multas para a **CONTRATANTE**. Se não houver a regularização dos pagamentos após o prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender os serviços.

02 – Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) prestação(ões) dos serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar os serviços, objeto deste Contrato, e que as quantidades e valores declinadas no Parágrafo único da Cláusula II são meramente estimativas, não obrigando assim a **CONTRATANTE** a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da execução dos serviços, conforme avençado nas especificações contidas no Termo de Referência deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada, e deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** juntamente com o seu arquivo XML.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da **CONTRATADA**, o prazo estipulado nesta Cláusula V passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – As Notas Fiscais deverão atender às exigências do IFAG, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ nº 24.081.308/0001-77, constando em seu corpo, razão social, endereço, Inscrição Municipal.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA**, para receber o pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à **CONTRATANTE**, além da Nota Fiscal:

a) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

d) Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

f) Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da **CONTRATADA**.

g) Todos os demais documentos exigidos no Termo de Referência parte integrante deste Instrumento Contratual.

Parágrafo sexto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sétimo – Para recebimento mensal dos serviços prestados, deverá a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no Parágrafo quinto desta Cláusula V, e cumprir as demais obrigações do Contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA** tem total ciência de que os quantitativos informados no Termo de Referência, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à **CONTRATANTE** nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

VI) DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01 – O presente Contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste Contrato.

VII) DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01 – Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e

quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as Partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela Parte que descumprir sua obrigação.

02 – Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento Geral de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

VIII) DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01 – No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, quando, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no presente Contrato e em seus anexos.

02 – A Parte que der motivo para que a Parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único – Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das Partes, poderá a signatária prejudicada/lesada promover a rescisão aos presentes termos, mediante acertos financeiros eventualmente pendentes e que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos ora contratantes.

03 – Havendo o descumprimento grave ou reiterado das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da sanção de multa prevista no item 1 dessa subcláusula e da possibilidade de rescisão do presente **CONTRATO**, aplicar à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**.

04 – Comete infração a **CONTRATADA** quando, com dolo ou culpa:

i. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

ii. Der causa à grave dano à **CONTRATANTE**, à Administração Pública ou ao interesse público;

iii. Der causa à inexecução total do Contrato;

iv. Descumprir os prazos previstos para a execução dos serviços sem justo motivo;

v. Apresentar ou ter apresentado declaração ou documentação falsa, ainda que a apresentação tenha ocorrido no âmbito do processo seletivo simplificado e descoberta durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

vi. Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto); e

vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado.

05 – Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. Advertência;

ii. Multa; e

iii. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.

06 – Na aplicação das sanções serão considerados:

i. A natureza e a gravidade da infração cometida;

ii. As peculiaridades do caso concreto; e

iii. A multa será recolhida em percentual sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

IX) DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

01 – A **CONTRATADA**, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da **CONTRATANTE**, a qualquer título e independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02 – Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

a) As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela **CONTRATADA** anteriormente às tratativas de contratação;

b) Haja prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

c) A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato; ou

d) Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a CONTRATANTE previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03 – A **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE** toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente Contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da **CONTRATANTE** ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias reprográficas, totais ou parciais, dos documentos de habilitação jurídica ou relacionados à execução do serviço.

04 – É expressamente vedado o uso, pela **CONTRATADA**, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da **CONTRATANTE**, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05 – Compromete-se a **CONTRATADA** a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

06 – A **CONTRATADA** está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a **CONTRATANTE**, devendo assegurar-se de que os seus empregados, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07 – O descumprimento da obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula IX importará na aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento), sem prejuízo de eventual rescisão deste Contrato ou indenização por perdas e danos nos termos da Cláusula VIII acima.

08 – As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

X) DA RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

01 – As Partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

i. não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
ii. não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável; e
iii. não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h.

02 – As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

XI) DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01 – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus funcionários ou prepostos, sendo a **CONTRATADA** a única responsável como empregadora e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho.

02 – As Partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

03 – Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste Contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das Partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contrarrecibo, ou remetidas pelos Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

04 – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da Parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

05 – Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

06 – Como condição para celebração deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s).

08 – A **CONTRATADA** ficará responsável por indenizar por quaisquer danos ou prejuízos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

09 – Fica vedado a qualquer das Partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

10 – As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e somente poderá ser aditado após este período, quando certificada a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais pela **CONTRATADA**, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **CONTRATANTE** para deliberação.

Parágrafo segundo – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da **CONTRATANTE**, conforme previsto no Parágrafo primeiro acima, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as Partes.

12 – O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos após assinatura das Partes signatárias e publicação.

13 – O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de rescisão do Termo de Colaboração, sem que seja devida qualquer indenização ou penalidade pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** desde que a rescisão do Termo de Colaboração não tenha sido efetuada ou causada por ação ou omissão da **CONTRATANTE**.

14 – Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, serão regidos pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro vigente, Lei Federal nº 10.406/2002.

15 – As Partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 17 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Administrativo do IFAG

CONTRATANTE

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170
Assinado de forma digital por ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170
Dados: 2025.09.17 14:28:54 -03'00'

Armando Leite Rollemberg Neto

Presidente do IFAG

CONTRATANTE

SIMPLIFICA SERVICOS LTDA:50559413000189
Assinado de forma digital por SIMPLIFICA SERVICOS LTDA:50559413000189

Edson Guimarães Lima

Sócio da Simplifica Serviços Ltda

CONTRATADA

PROCESSO Nº 202500026/IFAG

TERMO DE REFERÊNCIA

O INSTITUTO DE FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG, pessoa jurídica de direito privado, constituída sobre a forma de associação civil sem fins lucrativos, sediada na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, CEP 74.093300, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.081.308/0001-77, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pela PORTARIA Nº 04/2025/IFAG, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, disponível no site do IFAG http://sitemafaeg.com.br/ifag/programas-e-servicos/ifag-infra e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação, manutenção predial, copeiragem e recepção, com fornecimento de todos os materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), em quantidades adequadas à plena execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 O valor estimado para a presente contratação é de até **R$ 487.209,36 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e nove reais e seis centavos) anuais.**

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a prestação continuada dos serviços de limpeza, conservação, manutenção predial, copeiragem e recepção, com o fornecimento integral de todos os materiais, produtos, uniformes e equipamentos necessários é fundamental e indispensável para assegurar o funcionamento mínimo e regular da estrutura operacional e administrativa do Instituto de Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG.

2.2 Estes serviços vão muito além da estética, sendo pilares essenciais para a eficiência, a segurança e a própria continuidade das atividades-fim e meio do Instituto. Vejamos os motivos:

2.2.1 Garantia de um Ambiente de Trabalho Adequado: A limpeza e conservação diária dos espaços físicos, incluindo áreas comuns, escritórios, banheiros e corredores, são cruciais para manter um ambiente salubre e produtivo. Isso impacta diretamente a saúde e o bem-estar dos colaboradores, além de evitar a proliferação de doenças e garantir condições dignas de trabalho.

2.2.2 Suporte Direto às Atividades Estratégicas: Os setores vitais do IFAG, como Engenharia, Jurídico, Controle Interno, Compras, Contábil, Financeiro, Secretaria Geral e Diretoria Administrativa, dependem diretamente de uma infraestrutura limpa e funcional. A copeiragem e a recepção, por sua vez, oferecem o suporte logístico e de atendimento necessário para o fluxo de reuniões, recebimento de visitantes e correspondências, otimizando o tempo das equipes.

2.2.3 Cumprimento de Metas e Instrumentos de Colaboração: A organização e a funcionalidade proporcionadas por esses serviços são diretamente alinhadas com o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Colaboração nº 001/2025. Manter os espaços em ordem e com a infraestrutura funcionando permite que as equipes executem suas atividades sem interrupções, o que é vital para o cumprimento das metas pactuadas e para a gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2.4 Eficiência Operacional e Administrativa: A terceirização desses serviços especializados garante que as atividades sejam realizadas por profissionais capacitados e com os materiais adequados, otimizando processos e liberando as equipes internas do IFAG para se concentrarem em suas atividades-fim, que são o cerne da missão do Instituto. Isso resulta em maior produtividade e eficiência administrativa.

2.2.5 Previsão Orçamentária e Conformidade: É importante ressaltar que os custos associados a esta contratação já estão devidamente previstos no orçamento do Termo de Colaboração (Quadro 2 – Despesas com Custeio), não representando um ônus adicional ao erário nem extrapolando os limites orçamentários estabelecidos. Isso demonstra a sustentabilidade e a conformidade da despesa.

2.3 Em suma, a contratação desses serviços é uma medida estratégica que assegura a continuidade operacional, a eficiência administrativa e a qualidade do ambiente de trabalho.

3 DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 **Dos serviços a serem contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	JORNADA	QUANTIDADE
1	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade de 20%)	INCLUSO	44h/semana (diurno)	03
2	Copeira	INCLUSO	44h/semana (diurno)	01
3	Recepcionista	INCLUSO	44h/semana (diurno)	01

3.2 **Local da Prestação dos Serviços e Condições Operacionais**

3.2.1 O endereço completo do local de execução dos serviços, bem como as respectivas metragens das áreas internas e externas, está detalhado no Item 07 deste Termo de Referência.

3.2.2 Os serviços de limpeza e conservação compreenderão a totalidade das áreas internas e externas das dependências do Instituto, sem qualquer exceção, abrangendo inclusive estacionamentos, calçadas, áreas de convivência e demais espaços adjacentes.

3.2.3 Os profissionais alocados pela empresa contratada farão jus a intervalo de 1 (uma) hora e 12 (doze) minutos para almoço e descanso, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em escala 5x1, conforme planejamento operacional da contratada.

3.2.4 A contratada deverá assegurar o registro diário da jornada de trabalho de seus colaboradores, preferencialmente por meio eletrônico próprio, com o objetivo de facilitar o controle dos dias trabalhados e subsidiar a emissão do boletim de medição mensal, necessário para fins de pagamento.

3.2.5 A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis de limpeza, priorizando procedimentos que visem à:

3.2.5.1 Redução do consumo de água e energia;

3.2.5.2 Diminuição no uso de embalagens e produtos químicos agressivos;

3.2.5.3 Minimização do volume de resíduos sólidos;

3.2.5.4 Logístico racional para transporte e descarte de materiais.

3.2.5.5 Tais práticas deverão estar alinhadas aos princípios da responsabilidade

socioambiental, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no que tange à promoção de ações que minimizem impactos ambientais adversos e incentivem a sustentabilidade institucional.

3.3 **Do Material de Consumo Mensal e dos Equipamentos para os Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Copeiragem**

3.3.1 Todos os materiais e produtos de limpeza, conservação, higienização e copeiragem deverão ser fornecidos pela empresa contratada em embalagens apropriadas, lacradas, com rotulagem legível e registro nos órgãos competentes, conforme exigência da legislação sanitária e ambiental vigente.

3.3.2 A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais de consumo, produtos, utensílios e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, conforme especificado no Anexo 1 deste Termo de Referência, respeitando-se as quantidades mínimas previstas para o posto de trabalho, nas áreas internas e externas da contratante.

3.3.3 A estimativa de consumo mensal apresentada no referido anexo contempla itens permanentes, semipermanentes e descartáveis, sendo considerada uma referência mínima, não exaustiva nem limitadora, podendo ser ajustada a critério do gestor do contrato, para melhor atendimento às necessidades institucionais.

3.3.4 Fica autorizada a contratada a apresentar propostas de substituição ou alteração de quantitativos, desde que comprovadamente justificadas, com foco em ganhos de produtividade, economia, desempenho técnico, eficiência ambiental e sustentabilidade, as quais estarão sujeitas à aprovação formal da contratante.

3.3.5 A contratada deverá providenciar em acordo com o contratante, sem ônus adicional, o fornecimento de quaisquer outros materiais, utensílios ou equipamentos não listados no anexo, mas que sejam necessários à execução adequada dos serviços contratados, inclusive em casos de aumento de demanda ou eventos excepcionais.

3.3.6 Todos os produtos e materiais deverão ser de primeira qualidade, previamente aprovados pela contratante, e entregues no local designado, obrigatoriamente, até o primeiro dia de início da execução dos serviços, com a relação descritiva para conferência pelo setor responsável pela fiscalização contratual.

3.3.7 Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar amostras dos produtos e materiais utilizados, inclusive insumos para serviços de copeiragem, tais como: detergentes, papel toalha, copos, filtros, itens de higiene e utensílios de uso coletivo.

3.3.8 Os materiais entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas, sendo obrigatória sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

3.3.9 A contratada deverá manter, nas dependências do local de execução dos serviços, estoque mínimo de materiais de consumo suficiente para 30 (trinta) dias de serviço ininterrupto, de forma a evitar desabastecimentos e garantir a continuidade dos serviços.

3.3.10 Os materiais de consumo mensal deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no local indicado pela contratante, acompanhados da relação discriminada de itens, que será conferida e recebida mediante ciência do setor de fiscalização.

3.4 **Dos Equipamentos Disponibilizados**

3.4.1 A empresa contratada deverá disponibilizar e manter, nas dependências do posto de trabalho do IFAG, a relação mínima de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo 01 deste Termo de Referência.

3.4.2 A relação mencionada no referido anexo representa o mínimo necessário para a prestação adequada dos serviços contratados. No entanto, qualquer equipamento

adicional ou acréscimo de quantitativos que se mostre necessário, durante a vigência do contrato, deverá ser fornecido pela contratada sem ônus adicional para a contratante.

3.4.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos integralmente no início da execução contratual, salvo os casos de acréscimos pontuais por necessidade superveniente, devidamente justificada e aprovada pela fiscalização.

3.4.4 A contratada será responsável por fornecer, treinar e fiscalizar o uso correto de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos de segurança necessários, garantindo condições adequadas de proteção à saúde, prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho.

3.4.5 Os EPIs deverão ser fornecidos gratuitamente aos trabalhadores, sem qualquer desconto salarial, devendo estar integralmente disponíveis no local da prestação dos serviços desde o primeiro dia da execução contratual.

3.4.6 Cada colaborador da contratada deverá receber seus EPIs mediante termo de recebimento individual, contendo a descrição completa dos itens entregues, com data e assinatura do trabalhador. Uma via assinada dessa relação deverá ser entregue à fiscalização do contrato antes do início efetivo das atividades.

3.4.7 A contratada deverá fornecer, no início da execução contratual, todos os materiais e equipamentos necessários conforme previsão do Anexo 01, mantendo ainda estoque de reposição mensal, de modo a garantir a continuidade dos serviços e atender prontamente a eventuais substituições, desgastes ou ampliações de escopo.

3.5 **Requisitos para os Cargos de Auxiliar de Limpeza/Serviços Gerais e Copeiro(a)**

3.5.1 Os(as) profissionais designados(as) para as funções de Serviços Gerais e Copeiro(a) deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.5.1.1 Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.5.1.2 Ensino Fundamental incompleto;

3.5.1.3 Boa dicção, postura profissional e cordialidade no trato com o público interno e externo;

3.5.1.4 Pontualidade e comprometimento com a permanência no posto de trabalho designado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou mediante autorização formal da chefia;

3.5.1.5 Apresentação pessoal compatível com a função, incluindo o uso obrigatório de uniforme completo, limpo e em bom estado de conservação;

3.5.1.6 Manter-se com cabelos presos, salvo nos casos de corte curto ou estilos que não comprometam a higiene, segurança e apresentação no ambiente de trabalho.

3.5.2 Para a função de Copeiro(a), será exigido ainda:

3.5.2.1 Zelo no manuseio e preparo de bebidas e alimentos, com atenção especial à higiene, organização e discrição;

3.5.2.2 Conhecimento básico de boas práticas de manipulação de alimentos, ainda que informal, podendo ser exigido treinamento fornecido pela contratada;

3.5.2.3 Agilidade e atenção a detalhes, especialmente no atendimento às demandas de recepção, reuniões e eventos internos;

3.5.2.4 Comportamento discreto, cordial e colaborativo, preservando o sigilo e a imagem institucional.

3.6 **Atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**

3.6.1 O profissional designado para a função de Auxiliar de Serviços Gerais será responsável por manter as condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e organização dos ambientes do escritório administrativo, conforme atividades descritas a seguir:

3.6.1.1 **Atividades Diárias**

3.6.1.1.1 Varrição e limpeza úmida de pisos de áreas internas e comuns (salas, recepção, banheiros, copa, corredores etc.);

3.6.1.1.2 Higienização e desinfecção dos sanitários, com reposição de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel;

3.6.1.1.3 Limpeza de superfícies (mesas de uso coletivo, bancadas, móveis, balcões e equipamentos de uso comum, como micro-ondas, cafeteiras e bebedouros);

3.6.1.1.4 Recolhimento e descarte adequado dos resíduos sólidos, com reposição dos sacos de lixo;

3.6.1.1.5 Limpeza de portas, maçanetas, corrimãos e interruptores;

3.6.1.1.6 Organização da copa após o uso;

3.6.1.1.7 Abastecimento dos dispensadores de papel e álcool;

3.6.1.1.8 Apoio eventual na movimentação leve de caixas e materiais;

3.6.1.1.9 Comunicação de irregularidades ou necessidade de manutenção ao setor competente;

3.6.1.1.10 Conservação e uso correto dos equipamentos e materiais disponibilizados;

3.6.1.1.11 Outras atividades correlatas ao serviço de limpeza.

3.6.1.2 **Atividades Quinzenais**

3.6.1.2.1 Limpeza de vidros e janelas (internas);

3.6.1.2.2 Higienização externa de armários altos e estantes;

3.6.1.2.3 Lavagem de capachos, tapetes e cortinas persianas;

3.6.1.2.4 Revisão e limpeza dos utensílios da copa (copos, xícaras, bandejas, etc.);

3.6.1.2.5 Organização e revisão do estoque do almoxarifado de materiais de limpeza.

3.6.1.3 **Atividades Mensais**

3.6.1.3.1 Limpeza de luminárias, ventiladores e superfícies elevadas acessíveis;

3.6.1.3.2 Higienização dos ralos internos e externos;

3.6.1.3.3 Limpeza pesada de rejuntes, rodapés e áreas de difícil acesso;

3.6.1.3.4 Desinfecção reforçada dos ambientes de uso intenso (sanitários e copa);

3.6.1.3.5 Verificação do estoque de materiais de consumo e comunicação à chefia para reposição.

3.6.1.4 Todas as atividades deverão ser executadas com observância às normas de segurança do trabalho, uso obrigatório de EPIs, uniforme e boas práticas de sustentabilidade, priorizando o uso racional de recursos como água, energia e produtos de limpeza.

3.6.1.5 As atividades descritas poderão ser readequadas, conforme a dinâmica dos serviços e orientações da fiscalização do contrato, sem prejuízo da rotina mínima estabelecida.

3.6.2 **Atribuições do Cargo de Copeiro(a)**

3.6.2.1 O(a) profissional designado(a) para a função de Copeiro(a) será responsável por realizar atividades de apoio relacionadas à preparação, organização e distribuição de bebidas e itens de copa, bem como pela limpeza e conservação dos utensílios, equipamentos e ambientes sob sua responsabilidade, contribuindo para o bom funcionamento das rotinas administrativas.

3.6.2.1.1 **Atividades Diárias**

3.6.2.1.1.1 Preparar e servir café, chá, água e outras bebidas, conforme demanda diária;

3.6.2.1.1.2 Abastecer e manter organizados os recipientes de bebidas nos setores designados;

3.6.2.1.1.3 Higienizar utensílios de copa (xícaras, copos, garrafas térmicas, bandejas etc.);

3.6.2.1.1.4 Limpar e organizar os equipamentos da copa, como cafeteiras, micro-ondas, geladeiras, pias e armários;

3.6.2.1.1.5 Manter a copa limpa, abastecida e em condições adequadas de uso;

3.6.2.1.1.6 Controlar o consumo de itens de uso diário (açúcar, filtro, café, copos descartáveis etc.);

3.6.2.1.1.7 Apoiar em eventos internos, reuniões e recepções, organizando lanches, cafés e água para participantes, conforme orientações;

3.6.2.1.1.8 Zelar pelos materiais, utensílios e equipamentos sob sua guarda;

3.6.2.1.1.9 Comunicar imediatamente à chefia ou à fiscalização qualquer anormalidade ou necessidade de reposição de insumos.

3.6.2.1.2 **Atividades Quinzenais**

3.6.2.1.2.1 Realizar higienização mais profunda dos utensílios menos utilizados;

3.6.2.1.2.2 Limpeza detalhada dos equipamentos (interior da geladeira, forno micro-ondas, armários e prateleiras);

3.6.2.1.2.3 Organização de estoques de insumos e utensílios de copa.

3.6.2.1.3 **Atividades Mensais**

3.6.2.1.3.1 Levantamento de necessidades de reposição de utensílios ou equipamentos desgastados;

3.6.2.1.3.2 Conferência do estoque de produtos de consumo e verificação de prazos de validade;

3.6.2.1.3.3 Participação, quando solicitado, de treinamentos sobre boas práticas de higiene e manipulação de alimentos.

3.6.2.2 A contratada deverá garantir que o(a) copeiro(a):

3.6.2.2.1 Siga boas práticas de higiene e manipulação de alimentos, ainda que informalmente;

3.6.2.2.2 Use os EPIs adequados (luvas, avental, touca, sapato fechado, etc.);

3.6.2.2.3 Mantenha comportamento discreto, cortês e colaborativo, especialmente durante reuniões e atendimentos a visitantes;

3.6.2.2.4 Observe os protocolos de higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação vigente.

3.6.2.3 As atividades descritas poderão ser readequadas conforme a rotina da contratante, mediante orientação do gestor ou da fiscalização do contrato, desde que respeitada a natureza da função.

3.7 **Requisitos para o Cargo de Recepcionista:**

3.7.1 Idade igual ou superior a 18 anos;

3.7.2 Ensino médio completo;

3.7.3 Noções básicas de informática;

3.7.4 Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades;

3.7.5 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;

3.7.6 Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) ou quando autorizado pela chefia;

3.7.7 Apresentar-se devidamente uniformizado (a) e bem apresentado;

3.7.8 Manter-se com cabelos presos, exceto os casos de cabelos bem curtos.

3.7.9 **ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE RECEPCIONISTA:**

3.7.9.1 Recepcionar e atender aos visitantes, efetuando a triagem dos assuntos e pessoas, solicitando identificação e cadastrando-os no sistema de acesso (quando necessário), e orientando-os quanto aos lugares de destinação;

3.7.9.2 Efetuar e atender ligações telefônicas;

3.7.9.3 Controle de Acesso do público interno e externo;

3.7.9.4 Registro de entrada de visitantes, por meio da coleta de dados pessoais e objetivo da visita, podendo ser registro em papel ou em sistema, conforme necessidade da CONTRATANTE;

3.7.9.5 Acionamento de abertura das portas, controlando a entrada e saída individual ou de um grupo;

3.7.9.6 Acolhimento e conferência de documentação dos visitantes;

3.7.9.7 Atendimento ao público com prestação de informações;

3.7.9.8 Consulta a lista de profissionais e setores, ramais internos e telefones externos;

3.7.9.9 Encaminhamento de visitantes, devidamente identificados, para o setor desejado, após comunicação de sua entrada pelo ramal interno;

3.7.9.10 Identificação do espaço físico do posto de recepção;

3.7.9.11 Interação com os setores;

3.7.9.12 Provimento de informações gerais por telefone interna e externamente;

3.7.9.13 Transferência de ligações para ramais;

3.7.9.14 Circulação de informações internas;

3.7.9.15 Fornecimento de informativos e regulamentos;

3.7.9.16 Organização de materiais de trabalho.

3.7 **Do Uniforme**

3.7.1 A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, os uniformes completos e adequados aos profissionais designados para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiro(a) e Recepcionista, sem qualquer ônus ou repasse de custos aos empregados, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente.

3.7.2 Os uniformes deverão ser compatíveis com as atividades exercidas, confeccionados com materiais de boa qualidade e apropriados às diferentes condições climáticas do ano.

3.7.3 **Composição mínima dos uniformes (para ambos os cargos):**

3.7.3.1 02 (dois) conjuntos completos, entregues no início da execução do contrato;

3.7.3.2 Camisa ou camiseta de manga curta ou longa (a depender da estação), com identificação visível da contratada;

3.7.3.3 Calça comprida;

3.7.3.4 Botas, sapatos ou tênis fechados, conforme exigência da função e norma de segurança aplicável;

3.7.3.5 Par de meias;

3.7.3.6 Cinto de couro (quando aplicável).

3.7.4 Os uniformes deverão ser entregues ajustados às características físicas de cada empregado e deverão:

3.7.4.1 Ser resistentes e confortáveis, adequados ao clima local;

3.7.4.2 Estar sempre limpos e em bom estado de conservação;

3.7.4.3 Ter o nome e logomarca da empresa contratada visivelmente afixados.

3.7.5 A Contratada deverá realizar a substituição periódica dos uniformes a cada 06 (seis) meses, independentemente do estado de conservação, bem como providenciar a substituição imediata (em até 24 horas) em caso de desgaste, dano, perda de funcionalidade ou inadequação ao uso, inclusive para casos de empregadas gestantes, as quais deverão receber vestimentas adequadas ao período gestacional.

3.7.6 Será vedada a permanência de profissionais nas dependências da contratante sem o uso do uniforme completo. A ausência injustificada do uniforme poderá implicar a:

3.7.6.1 Substituição imediata do profissional, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação formal da contratante;

3.7.6.2 Aplicação de penalidade contratual ou desconto proporcional no pagamento da contratada.

3.7.7 Todos os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, o qual deverá conter:

3.7.7.1 Nome do empregado;

3.7.7.2 Relação descritiva das peças fornecidas;

3.7.7.3 Assinatura do empregado e data;

3.7.7.4 Uma via original para a fiscalização do contrato, entregue antes do início das atividades.

3.8 **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**

3.8.1 A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao exercício das atividades dos Auxiliares de Serviços Gerais, Copeiro(a) e Recepcionista, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-06.

3.8.2 A contratada deverá:

3.8.2.1 Disponibilizar os EPIs antes do início da execução contratual, em quantidade e tipologia adequadas;

3.8.2.2 Orientar e treinar os empregados quanto ao uso correto e obrigatório dos equipamentos;

3.8.2.3 Tornar obrigatório o uso dos EPIs durante toda a jornada de trabalho;

3.8.2.4 Manter controle documental dos EPIs entregues, com recibo individual assinado pelo empregado, a ser arquivado e disponibilizado à fiscalização sempre que solicitado.

3.8.3 Exemplos de EPIs que poderão ser exigidos para Auxiliares de Serviços Gerais:

3.8.3.1 Luvas de proteção (para agentes químicos e abrasivos);

3.8.3.2 Máscaras de proteção contra poeira e produtos químicos;

3.8.3.3 Botinas ou calçados de segurança;

3.8.3.4 Aventais impermeáveis (quando aplicável);

3.8.3.5 Protetores auriculares (quando aplicável).

3.8.4 Para o cargo de Copeiro(a), os EPIs mínimos recomendados incluem:

3.8.4.1 Touca descartável;

3.8.4.2 Luvas descartáveis ou de proteção conforme o tipo de serviço;

3.8.4.3 Avental higiênico;

3.8.4.4 Sapato fechado e antiderrapante.

3.8.5 Para o cargo de Recepcionista, os EPIs são mais contextuais, depende da análise de risco do local de trabalho e das tarefas que a recepcionista pode eventualmente realizar além do atendimento direto.

3.8.6 A reposição dos EPIs deverá ocorrer sempre que houver perda de funcionalidade, desgaste ou solicitação justificada pela fiscalização, sem custos adicionais para a contratante ou para os empregados.

4 DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, devendo apresentar:

4.1.1 Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3 Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6 Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.1.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas.

4.1.8 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.8.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.1.8.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

4.1.8.3 A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

4.1.8.4 Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa, de cujo balanço e demonstrativo contábil do último exercício social se possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (hum), mediante análise das demonstrações abaixo discriminadas:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

ISG = AT/(PC+ELP) ≥1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

4.1.9 Os participantes deverão fornecer todas as informações que se façam necessárias para a avaliação de suas propostas, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.1.10 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.1.11 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.1 A qualificação técnica dependerá da apresentação do seguinte documento:

4.2.1.1 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver a empresa participante executado contrato com característica semelhante, contendo, no mínimo, a similaridade do objeto da seleção, pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses de execução, ao objeto desta contratação à pessoa jurídica declarante.

4.3 **DA VISITA TÉCNICA**:

4.3.1 A visita técnica a sede do IFAG será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas, por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias.

Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações.

4.3.2 Caso a empresa opte em fazer a visita técnica, poderá, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas, realizar as visitas técnicas na sede do IFAG, com data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, como responsável a área técnica demandante, no telefone: (62) 3096-2120 ou por e-mail: selecao@ifag.org.br, onde a mesma receberá o Termo de Vistoria fornecido pelo IFAG.

4.3.3 A empresa interessada deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita técnica ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo de validade da publicação à Gerência de Compras do IFAG.

4.3.4 A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

4.4 **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE VALORES:**

4.4.1 A empresa interessada deverá apresentar planilha de custos para formação dos valores nas propostas (observando as normas da CCT vigente no Estado de Goiás), para cada categoria de profissional (constantes na tabela 01, deste Termo), devendo ser utilizado a tabela constante no Anexo 02, **sob pena de desclassificação**.

4.4.2 A planilha de custos para formação dos valores encaminhada pela empresa "provisoriamente" vencedora da cotação será validada por profissional indicado pelo IFAG.

4.4.3 Deverá ser apresentado pela empresa interessada arquivos em PDF e editável (Excel).

4.4.4 Poderá ser exigida prova de exequibilidade da proposta caso a formação de valores da planilha de custo demonstre ser abaixo do valor de mercado.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas, assinadas, com identificação do responsável legal, contendo:

5.1.1 Descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.2 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (email) e dados bancários;

5.3 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.4 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.5 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Compras.

5.6 As propostas deverão ser enviadas ao e-mail: selecao@ifag.org.br.

6 DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, observada a conformidade com as especificações.

6.2 Justifica-se a escolha do julgamento pelo valor global do objeto por se tratar de contratação indissociável, em que os serviços são interdependentes para o funcionamento completo da estrutura administrativa e operativa do IFAG.

6.3 Propostas inexequíveis ou em desconformidade com as especificações serão desclassificadas.

7 DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1.1 Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos.

7.1.2 Os serviços/produtos deverão ser entregues/executados no seguinte endereço:

ORDEM	UNIDADE	ÁREA TOTAL m²	ÁREA CONSTRUÍDA m²
01	SEDE IFAG: Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74.093-300.	184,91m²	184,91m²

7.1.3 Os materiais e produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento deles.

7.1.4 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.1.5 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.1.5.1 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;

7.1.6 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pelo IFAG.

7.1.7 Os serviços deverão ser prestados por profissionais treinados e qualificados, devidamente identificados e uniformizados para a execução dos serviços, atendendo todas as normas que regem a atividade, sendo de responsabilidade da contratada o treinamento de seus empregados, bem como o fornecimento de uniforme completo e de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários e a respectiva fiscalização de seu uso.

7.1.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.1.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.1.10 Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá indicar novos locais para a prestação dos serviços, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

7.1.10.1 Eventuais custos adicionais decorrentes de deslocamento ou logística em novos locais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem cobranças adicionais.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e aceite dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida, devidamente preenchido e atestado pelo gestor indicado pelo IFAG.

8.1.1 O ateste do serviço está condicionado à conferência da sua execução (serviços e documentação trabalhista)

8.2 O pagamento será via transferência para conta corrente da contratada, informada na proposta.

8.3 Acompanha a nota fiscal a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.4 Documentos com erro serão devolvidos, e o prazo contará da reapresentação.

8.5 A nota fiscal deve indicar: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA X IFAG e conter retenções legais.

8.6 Empresas integrantes do Simples Nacional devem declarar o Anexo de enquadramento.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da contratada:

9.1.1 Cumprir fielmente este Termo de Referência, de modo que os serviços sejam realizados com segurança e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com legislação em vigor.

9.1.2 Fornecer os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, exceto quando se tratar de atividades expressamente atribuídas a CONTRATANTE, segundo a lei ou o contrato.

9.1.3 Designar preposto responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, lotado na cidade de Goiânia/GO ou Região Metropolitana, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Termo de Referência.

9.1.4 Manter atualizados os dados bancários para os pagamentos e o endereço(s), telefone(s) e e-mail para contato.

9.1.5 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais.

9.1.6 Prestar os esclarecimentos solicitados relativamente à execução dos serviços.

9.1.7 Acatar integralmente as exigências legais, bem como aquelas pela característica e natureza do local da prestação do serviço, inclusive providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo.

9.1.9 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Termo, devendo informar a superveniência de eventual ato ou fato que modifique aquelas condições.

9.1.10 Efetuar o pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como suportar o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Termo.

9.1.11 Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe integralmente os ônus daí decorrentes, necessariamente já incluídos no preço contratado, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

9.1.12 Encaminhar, junto com o documento de cobrança, sempre que for alterada, a relação dos empregados, alocados à execução do contrato, com os respectivos dados pessoais e empregatícios.

9.1.13 Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

9.1.14 Pagar os salários dos empregados em obediência a legislação, respondendo pelo descumprimento dessa obrigação, inclusive as acessórias.

9.1.15 Comprovar a quitação das obrigações trabalhistas.

9.1.16 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por imprudência, imperícia, negligência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

9.1.17 Comprovar, quando solicitado pela Contratante, a formação técnica da mão de obra oferecida por intermédio de certificados de cursos para formação dos profissionais, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

9.1.18 Treinar e capacitar os seus empregados regularmente. Os temas abordados deverão estar relacionados às atividades desenvolvidas por cada ocupante de cargo para que desempenhe com eficácia as suas tarefas.

9.1.19 Implantar, no prazo estabelecido no contrato o início dos serviços, com cobertura integral do posto de trabalho e nos horários fixados pela escala de serviço.

9.1.20 Identificar através de crachás os empregados contratados, cujo uso durante o tempo de permanência na unidade ou em locais indicados pelo IFAG é obrigatório.

9.1.21 Alocar os profissionais substitutos nos postos quando da realização dos treinamentos, sem ônus algum para a Contratante.

9.1.22 Assumir, dirigindo petição ao juízo da causa, as ações que seus empregados, consumidores e credores promoverem, fazendo excluir o IFAG da relação processual quando chamada em litisconsórcio para responder solidária ou subsidiariamente, sob pena de não o fazendo, arcar com todas as despesas que o IFAG despender para sua defesa, inclusive diária, locomoção e honorário de advogados.

9.1.23 A contratada, além do fornecimento da mão de obra, se obriga a fornecer todos os produtos/equipamentos de conservação/limpeza/cozinha/recepção e equipamentos de proteção individual para a perfeita execução dos serviços contratados e demais atividades correlatas.

9.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.25 A Contratada será responsável por manter seguro de acidentes de trabalho para seus empregados, respondendo por eventos decorrentes de suas atividades.

9.1.26 Indenizar danos ou prejuízos ao IFAG ou a terceiros, desde que comprovadamente causados por ação ou omissão da Contratada ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, no exercício das atividades previstas neste contrato.

9.1.26.1 A Contratada se responsabiliza por indenizar danos ou prejuízos ao IFAG ou a terceiros, quando houver nexo de causalidade comprovado com a execução dos serviços contratados e tais danos resultarem de culpa ou dolo da Contratada ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9.1.26.2 A Contratada indenizará danos ou prejuízos ao IFAG ou a terceiros, desde que decorrentes de sua ação ou omissão, excluídos os casos de força maior, caso fortuito ou aqueles resultantes de atos de terceiros sem vínculo com a Contratada.

9.1.27 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada diretamente à execução dos serviços contratados, desde que praticada por seus empregados no exercício de suas funções e desde que haja comprovação de culpa ou dolo por parte destes.

9.1.27.1 A Contratada se responsabilizará apenas pelas despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados, quando relacionadas ao serviço objeto deste contrato e praticadas durante sua execução, excluídas as infrações de caráter pessoal ou desvinculadas da atividade contratada.

9.1.27.2 A Contratada arcará com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados no exercício das atividades previstas neste contrato, desde que

apuradas e confirmadas por meio de processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

9.1.28 Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que venham a ocorrer serem sanadas em até 24 horas.

9.1.29 Prestar os serviços no estrito cumprimento do contrato e da legislação em vigor.

9.1.30 Responsabilizar-se por acidentes que venham a vitimar seus profissionais, quando em serviço, desde que decorrentes de atos, omissões ou condições sob responsabilidade da Contratada, cumprindo as exigências trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações legais pertinentes à execução das atividades previstas neste contrato.

9.1.30.1 Responsabilizar-se por acidentes que venham a vitimar seus profissionais, quando em serviço, nas hipóteses em que houver nexo causal com atos ou omissões da Contratada. Quando o acidente decorrer de condições inseguras nas instalações ou locais indicados pelo contratante, a responsabilidade será compartilhada entre as partes, conforme a contribuição de cada uma para o evento.

9.1.30.2 A Contratada se responsabiliza por acidentes envolvendo seus profissionais durante a execução dos serviços, desde que decorrentes de falhas sob sua gestão. O contratante se compromete a manter as instalações seguras e adequadas, respondendo pelos acidentes resultantes de sua estrutura, equipamentos ou omissões.

9.1.31 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais pertencentes ao acervo patrimonial do IFAG, bem como de propriedade de empregados ou terceiros, desde que comprovadamente decorrentes de culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, no exercício das atividades previstas neste contrato.

9.1.32 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte

distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.1.33 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.1.34 Refazer, sem custo para o IFAG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.1.35 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.36 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor do Contrato;

9.1.37 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

9.1.38 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

9.1.39 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, sem antecedentes criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.1.40 Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

9.1.41 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo fornecimento de alimentação e transporte para seus empregados, visto que não terão vínculo empregatício com a Contratante.

9.1.42 A empresa deverá comunicar imediatamente ao IFAG, bem como ao responsável pelo Posto e Gestor do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.43 Fornecer equipamentos e respectivos acessórios aos profissionais no momento que assumir o posto;

9.1.44 Assumir as responsabilidades e adotar as medidas necessárias para atendimento aos seus empregados em caso de acidente ou mal súbito, por meio de seus encarregados, cabendo à CONTRATANTE colaborar no pronto acionamento de socorro e disponibilização de recursos de emergência existentes no local.

9.1.45 Supervisionar a utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços. Caso a utilização esteja sendo feita de forma inadequada, tomar providências para corrigir as falhas.

9.1.46 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

9.1.47 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da unidade da Contratante.

9.1.48Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

9.1.49 Atender a CONTRATANTE imediatamente quanto a solicitações de substituição de mão de obra, considerada inadequada para a prestação do serviço ou qualquer outro fator relevante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne ao posto.

9.1.50 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, deixar ocorrer interrupção na prestação dos serviços, devendo promover, no caso de ausência de emprego, a sua imediata substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas do início da jornada de trabalho.

9.1.51 Manter reserva técnica de pessoal treinado e igualmente qualificado, dentro das áreas de sua responsabilidade contratual, para cobrir de imediato as faltas de pessoal devido a licenças médicas, absenteísmo e férias. O não cumprimento do quantitativo mínimo de pessoal solicitado para a execução do contrato será discriminado no valor contratual estipulado, havendo o correspondente desconto na fatura mensal apresentada.

9.1.52 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer despesa desse tipo.

9.1.53 Coordenar e supervisionar os serviços prestados pelos seus empregados, devendo inspecionar o posto de trabalho no mínimo 01 (uma) vez por semana em horários alternados.

9.1.54Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios no edifício e áreas comuns externas da CONTRATANTE.

9.1.55 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.1.56 Todos os profissionais da CONTRATADA quando em horário de serviço e/ou dentro da unidade da CONTRATANTE deverão portar crachás de identificação, uniformes completos e EPI's adequados à função exercida.

9.1.57 Os equipamentos de proteção individual deverão atender à Norma Regulamentadora 6 – NR6 – e seus anexos.

9.1.58 O fornecimento de uniforme completo e de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como a fiscalização de seu uso.

9.1.59 A Contratada deverá fornecer todo material necessário e compatível a mão de obra envolvida, conforme descrição abaixo, e demais disposto na legislação, Acordo, Convenção ou Dissidio Coletivo de Trabalho mais recente, não podendo repassar o custo de qualquer um desses itens, uniformes, materiais, equipamentos e demais complementos, aos seus empregados:

9.1.60 Calças, camisas, botas, luvas, cintos de segurança, jaqueta de frio, capa de chuva, crachá de identificação, dentre outros necessários a perfeita execução dos serviços.

9.1.61 Manter quadro de pessoal suficiente que não terá, em hipótese alguma, relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.1.62 Demonstrar mensalmente o adimplemento de todas as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, encaminhando ao fiscal provas de pagamentos das verbas salariais, do vale transporte, do FGTS, do INSS e demais tributos, contribuições e encargos;

9.1.63 Apresentar mensalmente a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; a Certidão Negativa de Débitos Estaduais; a Certidão Negativa de Débitos

de ISS, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Tais certidões devem estar necessariamente dentro do prazo de validade;

9.1.64 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

9.1.65 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.1.66 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame;

9.1.67 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

9.1.68 Executar os serviços de forma tal, que não venham a gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a equipe envolvida na realização dos procedimentos;

9.2 **DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS**:

9.2.1 Caberão à CONTRATADA todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, civis, previdenciárias, fiscais e adicionais legais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor e Acordos Coletivos ou Convenções Coletivas de Trabalho, relativamente aos seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução do contrato, vinculadas direta ou indiretamente à CONTRATADA.

9.2.2 As despesas decorrentes de indenizações e/ou ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes de seus funcionários, prepostos ou terceirizados, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.3 A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

9.2.4 A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários, prepostos ou terceirizados (se for o caso) da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que estes empregados, prepostos ou terceirizados encontram-se sujeitos e condicionados ao recebimento de ordens exclusivas da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

9.2.5 A CONTRATADA compromete-se a enviar à CONTRATANTE, e quando vinculados ao objeto do Contrato, sob pena de infração contratual, os seguintes documentos e informações de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços: a) Cópia do registro do empregado; b) Cópia da CTPS; c) Cópia(s) do(s) Exame(s) Admissional(is), Periódico(s) e Demissional(is); d) Cópia(s) do(s) comprovante(s) de entrega de EPI's.

9.2.6 A CONTRATADA compromete-se, ainda, quando vinculados ao objeto do Contrato, a enviar à CONTRATANTE quando da apresentação da fatura / Nota fiscal e sempre que solicitado por esta em prazo indicado, por meio do endereço eletrônico a ser indicado, cópias das guias de recolhimento do FGTS e recolhimento previdenciário (INSS), bem como cópias dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias do empregados envolvidos na prestação dos serviços, tais como, mas não se limitando a,

9.2.6.1 Folha de registro de ponto,

9.2.6.2 recibos de pagamentos de salários,

9.2.6.3 comprovantes de férias e pagamento das respectivas,

9.2.6.4 comprovantes de pagamentos dos 13º salários,

9.2.6.5 comprovantes de pagamentos das horas extras eventualmente praticadas, sob pena de não o fazendo incorrer em infração contratual e suspensão do pagamento pelos serviços, até o efetivo cumprimento da cláusula.

9.2.6.6 Comprovante de pagamentos de adicionais de insalubridade ou periculosidade se for o caso.

9.2.7 Na hipótese da CONTRATANTE vir a ser citada em qualquer ação, processo, demanda, reclamação trabalhista ou reivindicação perante qualquer Autoridade Governamental, ou qualquer outro processo legal administrativo, arbitragem, investigativo ou qualquer outro procedimento de resolução alternativa de litígios envolvendo uma parte ou as partes, bem como de qualquer natureza envolvendo empregados e/ou prepostos contratados em função deste contrato, ou mesmo notificação do Ministério do Trabalho, inclusive os relativos a acidente do trabalho e doença ocupacional, promovido por empregados ou pessoas envolvidas na execução do contrato (“procedimento”), caberá à CONTRATADA:

9.2.7.1 Tomar medidas para requerer a imediata exclusão da CONTRATANTE do procedimento judicial e/ou extrajudicial; e

9.2.7.2 Assumir o polo passivo e todos os custos decorrentes do procedimento judicial e/ou extrajudicial, sem qualquer limitação.

9.2.7.3 Encaminhar à Contratante os documentos solicitados para elaboração de defesa em prazo hábil.

9.2.8 Em não sendo deferida, na primeira oportunidade procedimental, a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo do procedimento judicial e/ou extrajudicial, poderá esta reter, glosar, deduzir ou compensar das faturas emitidas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, sem prévia comunicação ou autorização da CONTRATADA, eventuais valores exigidos na demanda judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de os valores faturados pela CONTRATADA e retidos, glosados, deduzidos ou compensados pela CONTRATANTE serem insuficientes para cobrirem os custos de uma eventual condenação da CONTRATANTE em procedimento judicial e/ou extrajudicial que a CONTRATADA vier a dar causa, a CONTRATADA compromete-se a pagar à CONTRATANTE o valor remanescente no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da respectiva notificação de compensação ou de dedução.

Parágrafo segundo - Em sendo a CONTRATANTE condenada ao pagamento de qualquer tipo de condenação e/ou indenização decorrentes da condenação judicial e/ou administrativa, relativas às demandas trabalhistas ou de qualquer outra natureza envolvendo a CONTRATADA, fica esta obrigada a pagar e/ou reembolsar a CONTRATANTE todo o valor pago ou, se for o caso, a diferença na hipótese de ter havido retenções, glosas, deduções ou compensações, inclusive, mas não se limitando às custas e despesas processuais, multas, condenações e honorários advocatícios e/ou periciais dos profissionais contratados pela CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério para a defesa de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação neste sentido.

9.2.9 Concluído o procedimento judicial e/ou extrajudicial sem que a CONTRATANTE tenha feito uso dos valores retidos, seja porque a CONTRATADA pagou eventual condenação diretamente, ou porque firmou acordo / transação com a parte adversa que originou o procedimento judicial e/ou extrajudicial, ou porque o valor da execução foi menor que o retido, a CONTRATANTE devolverá o valor remanescente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da conclusão do referido procedimento, sem qualquer tipo de juros ou correção monetária.

9.3 **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA:**

9.3.1 Da apresentação dos documentos das obrigações trabalhistas e previdenciária:

9.3.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços ou sempre que houver admissão de novo funcionário, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.3.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e,

9.3.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

9.3.1.1.4 comprovantes de entregas de EPI's.

9.3.1.2 mensalmente, a contratada deverá entregar os seguintes documentos juntamente com o documento fiscal:

9.3.1.2.1 do mês/competência anterior ao do faturamento:

9.3.1.2.2 Folha de registro de ponto;

9.3.1.2.3 cópia integral do arquivo emitido pelo FGTS Digital;

9.3.1.2.4 cópia da DCTFWeb com o “Eventos Totalizadores – Conferência INSS (S5001)”;

9.3.1.2.5 cópia da guia quitada do INSS;

9.3.1.2.6 cópia da guia quitada do FGTS;

9.3.1.3 do mês/competência do faturamento:

9.3.1.3.1 relação dos empregados ativos, desligados no mês, trabalhadores de férias e afastados com a respectiva remuneração, dias laborados e justificativa de eventuais descontos relativas a faltas, atestados médicos etc.

9.3.1.3.2 comprovante de repasse de vale-transporte e vale-alimentação por meio de relação que contenha nome, valor diário e mensal e assinatura do prestador (titular e substituto);

9.3.1.3.3 folha fiscal/pagamento/analítica de todos os empregados – titulares e substitutos;

9.3.1.3.4 comprovante de quitação de salário mensal de todos os prestadores

(titulares e substitutos);

9.3.1.3.5 folha de ponto devidamente assinada pelo fiscal da contratada e de seus funcionários (inclusive das diárias e/ou coberturas);

9.3.2 Segundo o Art. 464. da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pode ser utilizado como comprovante de pagamento:

9.3.2.1 O Contracheque assinado pelo empregado. (Cabe coleta de impressão digital pelos analfabetos); ou

9.3.2.2 Comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado.

9.3.3 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e/ou em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), independente da repactuação do contrato.

9.3.3.1 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

9.3.3.2 relação de empregados "substitutos" que estiveram alocados em posto de trabalho no IFAG e o quantitativo de substituições que realizaram durante o mês;

9.3.4 a contratada deverá entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos

serviços, ou quando houver demissão de algum funcionário no decorrer da execução do contrato:

9.3.4.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.3.4.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

9.3.4.3 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.3.5 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

9.3.6 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.3.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Prover à Contratada o acesso às instalações e aos locais de execução dos serviços, nos horários e condições estabelecidos;

10.1.2 Indicar formalmente o fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.1.3 Fiscalizar a execução dos serviços, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades observadas e solicitando providências corretivas, conforme necessário;

10.1.4 Fornecer à Contratada, sempre que necessário, as informações indispensáveis à adequada prestação dos serviços;

10.1.5 Atestar, mensalmente, o Boletim de Medição dos serviços efetivamente prestados, para fins de pagamento;

10.1.6 Comunicar à Contratada qualquer alteração nos serviços que possa impactar a execução contratual;

10.1.7 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos pactuados;

10.1.8 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estipulados no contrato, condicionados à entrega da documentação exigida e à comprovação da boa execução dos serviços.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

11.2 Poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que mantida a vantajosidade para o IFAG e certificada a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais pela contratada, conforme disposto no Art. 7º, parágrafo único da Portaria Nº 04/2025/IFAG e, por analogia, no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.3 Os valores permanecerão fixos, admitindo-se revisão apenas se comprovadamente mais benéfica ao IFAG, mediante justificativa técnica e autorização formal da Diretoria, resguardado o princípio da economicidade.

12 DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão/fiscalização da execução do Contrato ou da Ordem de Compras ficará, preferencialmente, a cargo do setor solicitante da contratação ou, alternativamente, poderá recair sobre órgão a ser indicado pela Diretoria do IFAG, que terá a responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

12.2 Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato e ordem de compras, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

12.2.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, precedida de autorização expressa de sua Diretoria Direta;

12.2.3 Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências na execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato, promovendo a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados com a presença de representante do contratado e atestando as notas fiscais/faturas para o recebimento de pagamentos;

12.2.5 Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

12.2.6 Verificar a qualidade dos bens e serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

12.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando, se necessário, Parecer de especialistas;

12.2.8 Manifestar-se formalmente a respeito da necessidade de adoção de providências visando um procedimento de prorrogação ou aquisição de bens e serviços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;

12.2.9 Sendo possível a prorrogação, adotar providências visando a prorrogação do prazo contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;

12.2.10 Fiscalizar o cumprimento da obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade das Certidões exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.3 Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

12.4 A depender do objeto, o Contrato poderá atribuir parte das funções descritas no Item 15.2 ao Fiscal do Contrato.

12.5.1 Neste caso, o gestor e fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, à Administração Pública ou ao interesse público;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Atrasar a entrega/execução da manutenção sem justo motivo;

13.1.5 Apresentar detalhamento da proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da falsidade ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

13.1.7 Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.8.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado;

13.2 Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de contratar com a CONTRATANTE; e

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 A multa será recolhida em percentual sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no contrato.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação no presente processo de seleção não gerará direito à contratação, cabendo ao IFAG optar por não contratar se não houver vantajosidade.

14.2 Casos omissos serão resolvidos com base na Portaria nº 04/2025/IFAGe, no que for aplicável, em analogia à Lei nº 14.133/2021.

14.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

14.4 A inexecução total ou parcial do contrato, independente do acionamento ou não do seguro garantia, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente, inclusive sua rescisão, nos termos do contrato.

14.5 Além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, as Partes se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

ANEXO Nº 01 – PROCESSO 202500015

1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1.1. **Materiais que terão sua entrega mensal:**

1.2. A contratada deve garantir o estoque mínimo necessário mensalmente no posto de trabalho do IFAG.

1.3. O estoque de produtos será administrado pela contratada, porém será fiscalizado por fiscal do IFAG.

1.4. A complementação de materiais/produtos que necessitarem serem adquiridos, deverão sempre ser entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de declaração, para validação do fiscal responsável.

MATERIAIS/PRODUTOS DE CONSUMO MENSAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. MINIMA MENSAL TOTAL**
1	ÁGUA SANITARIA GALAO DE 05 LITROS: Água sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 5000 ml, tampa com rosca. alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. no rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto.	GALÃO	2
2	ALCOOL GEL 5 LITROS, álcool etílico em gel 70%, embalagem com 5000 ml com ação antisséptica, contendo em sua construção hidratante álcool a 70%. gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação. garantindo a eliminação com 99,9% de bactérias, constando data de fabricação e validade.	GALÃO	1
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 5 LITROS, álcool etílico líquido 70% INPM, embalagem com 5000 ml com ação antisséptica, garantindo a eliminação com 99,9% de bactérias, constando data de fabricação e validade OU outro que vier a ser substituído.	GALÃO	2
4	AROMATIZADOR DE AR em embalagens de 360 a 432 ml, em spray, embalagem de metal, livre de cfc, nas versões flores de jasmim, flores do campo, brisa fresca, lavanda, e cheirinho de talco, entre outros aromas.	UNIDADE	3
5	AROMATIZANTE LÍQUIDO para ambientes em embalagens de 5000 ml, nas versões aroma capim limão, rosas, lavanda, jasmim, erva doce, camomila, entre outros aromas.	GALÃO	2
6	DESENTUPIDOR LÍQUIDO para pias, ralos, sanitários, caixas de gorduras, tubulações em geral - galão de 5 litros.	GALÃO	1

7	DESINFETANTE BACTERICIDA, para limpeza e desinfecção de uso geral, com ação desodorizante antialérgico, neutro, não tóxico, embalagem de 5 litros, com princípios tensoativos e fragrância de lavanda. Descrição no rótulo: nome do fabricante, data de fabricação e validade, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, registro na ANVISA.	GALÃO	3
8	DESODORIZADOR SANITÁRIO, paradicloro benzeno, essência e corante, fragrância de lavanda, tablete sólido (pedra sanitária), c/35g.embalagem com 01 unidade de pedra sanitária e 1 suporte compatível para fixação na borda interna do vaso sanitário. Constar na embalagem: tamanho, quantidade, validade e dados do fabricante.	UNIDADE	5
9	Detergente desengordurante concentrado galão 5 litros - Alto poder desengordurante para limpeza pesada de superfícies e utensílios em geral.	GALÃO	1
10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM 500ML - Detergente líquido (lava louças), neutro, transparente, translúcido. Testado dermatologicamente. Produto com Registro na ANVISA/M.S. e em conformidade com a NBR- ABNT. Apresentação em embalagem original do fabricante com rótulo contendo a procedência, lote e fabricação. Embalagem: plástico. Conteúdo: 500 ml.	UNIDADE	4
11	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO GALÃO 5L - Detergente líquido (lava louças), neutro, transparente, translúcido. Testado dermatologicamente. Produto com Registro na ANVISA/M.S. e em conformidade com a NBR- ABNT. Apresentação em embalagem original do fabricante com rótulo contendo a procedência, lote e fabricação. Embalagem: Galão plástico. Conteúdo: 5 litros.	GALÃO	1
12	ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN). em aço carbono, com no mínimo de 60 gramas, produto degradável com embalagem reciclável.	PACOTE	4
13	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, dupla face (uma face macia e outra áspera), retangular, anatômica, média.	UNIDADE	5
14	FIBRA DE LIMPEZA BRANCA, dimensões mínimas de 10x26cm, pacote com 10x1.	FARDO	2
15	FIBRA DE LIMPEZA PESADA NA COR VERDE, dimensões mínimas de 10x26cm, pacote com 10x1.	FARDO	2
16	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA, 100% algodão, dimensões mínimas 40x60cm, com acabamento de OVERLOCK.	UNIDADE	15
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO (Teor de cloro ativo entre 11% e12%) galão de 5 l.	GALÃO	1
18	INSETICIDA em aerossol sem cheiro e a base de água, com comprovação do combate ao mosquito Aedes Aegypti, embalagem mínima de 300ml.	FRASCO	2
19	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, de fácil aplicação, limpeza e secagem instantânea, sem deixar manchas, para limpeza profissional de vidros em embalagens de 5000 ml.	GALÃO	2

20	LIMPA ALUMÍNIO, de fácil aplicação, ideal para manter objetos de alumínio sempre brilhantes e com aparência de novos. Embalagem de 500ml.	UNIDADE	2
21	LIMPADOR DE CARPETES E TAPETES LÍQUIDO, eficaz em limpar e perfumar, de fácil aplicação, sem necessidade de enxágue. Embalagem mínima de 500ml. marca de referência: VANISH KARPEX (igual ou superior)	UNIDADE	1
22	LIMPADOR MULTIUSO PARA USO GERAL - Aspecto líquido incolor, para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Galão de 5 litros.	GALÃO	1
23	LUSTRA MÓVEIS, emulsão aquosa cremosa, perfumado (jasmim ou lavanda), para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico, de 500ml.	UNIDADE	2
24	PANO LIMPEZA, material: algodão alvejado, com medidas mínimas: comprimento: 85 cm, largura: 60 cm, características adicionais: chão, tipo: saco.	UNIDADE	15
25	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) - Antibactericida. Medida aproximada: 280 mm x 300 metros. Pano de limpeza multiuso antibacteriano na cor azul com no mínimo 28cm de largura, picotado, resistente, em rolos com 300 metros de comprimento. Limpeza Institucional, super absorvência. Não forma odores desagradáveis após o uso. Facilmente lavável, maior durabilidade e resistência, Não solta fiapos.	UNIDADE	1
26	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, branco de folha dupla, fabricado a partir de fibras naturais virgens, utilizado essencialmente para higiene pessoal. o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 E NBR 15134/2007, deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar: odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras. o produto deverá ser entregue em fardo com 8 rolos de 300 m x 10 cm. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FARDO	5
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, cor branca, de 2 dobras, 21x23cm, alta qualidade, fabricado com material puro (100% celulose virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente à umidade, sendo duas folhas suficientes para a secagem das mãos.	PACOTE COM 1000FL.	5
28	SABÃO EM BARRA biodegradável, glicerinado, neutro, multiuso, para limpeza em geral, com 5 unidades de 200g cada, totalizando 1 kg por embalagem.	PACOTE	1

29	SABAO EM PO - 1 KG lava roupas em pó para roupas brancas e coloridas. Apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na ANVISA, autorização de funcionamento da Empresa (AFE), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no CRQ, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. Embalagem com no mínimo 1 kg. Marcas de referência: Ypê, Brilhante ou similar.	UNIDADE	1
30	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO em galão de 05 litros. Pronto para uso, para higiene das mãos, cremoso, perolado, fragrância erva doce, viscoso, com ação hidratante.	GALÃO	2
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR LARANJA, capacidade para 60 litros - para acondicionamento de resíduos químicos e tóxicos, com símbolo de identificação, constituído de Polietileno virgem de Alta densidade (PEAD), com solda lateral, dentro dos padrões da ABNT 9191/ NBR 7500 e da RDC 222/2018. Embalagem com 50 Unidades	PACOTE	1
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, azul, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Certificado do INMETRO ou Registro de Aprovação pela ABNT.	PACOTE	1
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, azul, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Certificado do INMETRO ou Registro de Aprovação pela ABNT.	PACOTE	1
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, azul, capacidade para 200 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Certificado do INMETRO ou Registro de Aprovação pela ABNT.	PACOTE	1
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, preto, capacidade para 200 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Certificado do INMETRO ou Registro de Aprovação pela ABNT.	PACOTE	1
36	Luvas Descartáveis tamanho M na cor amarela: Para proteger as mãos durante o manuseio de produtos químicos. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1
37	Luvas Descartáveis tamanho M na cor verde: Para proteger as mãos durante o manuseio de produtos químicos na limpeza de banheiros. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1
38	Açúcar cristal 5Kg	PACOTE	2

39	Café torrado e moído tipo 1 (Premium ou superior) – pcte. 500g – embalado em almofada ou a vácuo, não contém glúten, possui sabor intenso, torração média ou escura, tipo do café: 100% arábica ou predominantemente arábica. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e /ou marca, data de validade, lote, bem como apresentar certificado de pureza ABIC. Marca de Referência do Café: Moinho Fino, 3 Corações, Rancheiro. As especificações de qualidade do café torrado referente à marcação ou rotulagem devem estar em consonância com a legislação vigente (PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022). Não será aceito café extraforte.	PACOTE	10
40	Chás diversos - Embalagem de 500g (Erva Cidreira, Mate, Camomila, Canela, Cravo da India, etc.)	PACOTE	3
41	Adoçante dietético líquido (SUCRALOSE): 100ml, Adoçante dietético, líquido. Composto de Água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico, ácido Benzoico. Não contém glúten. não possui sacarose e aspartame. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Validade: mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	1
42	Pano de prato coloridos	UNIDADE	4
43	Refil para esfregão	UNIDADE	1
44	Refil esponja rolo	UNIDADE	2
45	Refil para garra plástica	UNIDADE	1
46	COPO DESCARTAVEL 200ML - Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	3
47	COPO DESCARTAVEL 80ML - Caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	1
48	Outros produtos/materiais que se fizerem necessários ao bom desempenho dos serviços ao longo da vigência do contrato.		

1.5. **Materiais semipermanentes:**

1.5.1. Os materiais deverão ser entregues pela contratada no primeiro dia útil de vigência do contrato e serem substituídos ou acrescentados sempre que necessário.

UTENSÍLIOS (IMPLANTAÇÃO)			
ITEM	**Descrição**	**UND**	**QTD MÍNIMA**
1	Açucareiro inox	UND	2
2	Colher para café em inox	UND	30
3	Escorredor para prato em inox	UND	1
4	Pinça pegador universal em inox	UND	2
5	Colher de pau com aproximadamente 40 cm	UND	2
6	Copo fervedor 2,5 litros	UND	2
7	Bule de alumínio	UND	2
8	Bandeja de alumínio para servir	UND	2
9	Balde com Alça 12 litros	UND	3
10	Desentupidor de pia	UND	2
11	Desentupidor de vaso	UND	2
12	Dispenser de álcool 70%	UND	4
13	Dispenser de Sabonete Líquido	UND	6
14	Dispenser Papel Higiênico	UND	6
15	Dispenser Papel Toalha	UND	6
16	Escova para limpeza	UND	2
17	Escova para vaso sanitário	UND	5
18	Espanador grande	UND	2
19	Espátula de metal para remoção de detritos	UND	1
20	Garrafa borrifadora	UND	5
21	Kit limpa vidro com extensor	UND	1
22	Pá para lixo com cabo de madeira	UND	2
23	Placa de sinalização "Piso escorregadio"	UND	2
24	Placa de sinalização de porta "Em manutenção"	UND	2
25	Rodos de alumínio para limpeza de piso 40	UND	2
26	Rodos de alumínio para limpeza de piso 80	UND	2
27	Suporte LT	UND	2
28	Vassoura de pelo	UND	2
29	Vassoura para teto com extensor	UND	1
30	Balde com cesto inox	UND	2
31	Conjunto lavador de vidros	UND	2
32	Coador de pano	UND	2
33	Rodo para piso de esponja	UND	2
34	Xícara para café com pires em porcelana	UND	30

35	Chaleira Elétrica	UND	2
36	Garrafa térmica de pressão l,0 litro	UND	4
Outros produtos/materiais que se fizerem necessários ao bom desempenho dos serviços ao longo da vigência do contrato.			

1.6. **Equipamentos permanentes:**

1.6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no primeiro dia útil de vigência do contrato e ficará à disposição nos postos da contratante até a vigência final do contrato.

1.6.2. As manutenções preventivas e corretivas ficarão a cargo da CONTRATADA.

1.6.3. Constado defeito, a empresa contratada substituirá o equipamento dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

1.6.4. Os equipamentos poderão ser seminovos.

EQUIPAMENTOS (IMPLANTAÇÃO)			
ITEM	**Descrição**	**UND**	**QTD**
1	Aspirador de pó tipo uso industrial (Aspirador de pó tipo uso industrial; com acessórios; com função para aspirar carpetes; Tensão de alimentação: 220V; Potência mínima de 1.400W.)	UND	1
2	Escada reforçada 7 degraus	UND	1
Outros produtos/materiais que se fizerem necessários ao bom desempenho dos serviços ao longo da vigência do contrato.			

ANEXO Nº 02 – PROCESSO 202500015

1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1.1. Preencher uma planilha para cada categoria de profissional, conforme consta no item 3, da Especificação e do Quantitativo do Objeto, constante no Termo de Referência.

NOTA 01: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

NOTA 02: Os percentuais para Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições deverão serem informados conforme legislação vigente.

PROCESSO	: 2025XXXXXXXX
INTERESSADO	: XXXX
ASSUNTO	: CONTRATO Nº XX/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município / UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de Medida)**
	POSTO	

Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	0
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ -
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário - Base		R$ -
B	Adicional de Periculosidade		R$ -
C	Adicional de Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno		R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
G	Outros (especificar)		R$ -
Total			**R$ -**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ -
Total		**20,43%**	**R$ -**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ -
B	Salário Educação	2,50%	R$ -
C	SAT		R$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ -
F	SEBRAE	0,60%	R$ -
G	INCRA	0,20%	R$ -
H	FGTS	8,00%	R$ -
Total		**33,80%**	**R$ -**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Referência**	**Valor (R$)**
A	Transporte - desconto de 6% sobre salário base	6%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	
C	Amparo Familiar	R$ -	R$ -
D	Outros (especificar)		R$ -
E	Seguro de Vida		
Total			**R$ -**

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
Total		**R$ -**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ -
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ -
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R$ -
E	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado	4,00%	R$ -
Total		**7,09%**	**R$ -**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de férias	0,95%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,88%	R$

			-
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,10%	R$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%	R$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ -
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)	0,00%	R$ -
Total		**5,37%**	**R$ -**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		**R$ -**

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
Total		**R$ -**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais	R$ -
C	Ferramental	R$ -
D	EPI´s	R$ -
E	Outros (especificar)	R$ -
Total		**R$ -**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -

B	Lucro	0,00%	R$ -
C	Tributos		
	C.1 - Tributos Federais (especificar)		
	ISS	0,00%	R$ -
	PIS	0,00%	R$ -
	COFINS	0,00%	R$ -
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)		
Total		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ -
Valor Total por Empregado		**R$ -**

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº1.186/2017 - Plenário, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato,conforme a Lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

Goiânia, 01 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO BARROS TEIXEIRA SILVA AIRES
Data: 01/09/2025 17:39:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriano Barros Teixeira Silva Aires
Gerência da Secretaria-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.559.413/0001-89 **MATRIZ**		**05/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
SIMPLIFICA SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIMPLIFICA AMBIENTAL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 115	**1834**	**SALA 03-A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.085-325	**SET SUL**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRUPOSIMPLIFICAAMBIENTAL@GMAIL.COM	**(62) 8573-8866**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2025** às **11:33:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIMPLIFICA SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.559.413/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:12 do dia 05/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2026.
Código de controle da certidão: **BD81.810D.4FA6.CBFB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55142904

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **SIMPLIFICA SERVICOS LTDA**

CNPJ **50.559.413/0001-89**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.542.774.549 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 5 SETEMBRO DE 2025 **HORA:** 11:34:15:4

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 881.193-3

Prazo de Validade: até 03/12/2025

CNPJ: 50.559.413/0001-89

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 5 DE SETEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.559.413/0001-89

Razão Social: SIMPLIFICA SERVICOS LTDA

Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083002046308703510

Informação obtida em 05/09/2025 11:36:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPLIFICA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.559.413/0001-89
Certidão nº: 52214111/2025
Expedição: 05/09/2025, às 11:35:52
Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMPLIFICA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.559.413/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

05 de setembro de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **SIMPLIFICA SERVICOS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CGC : **50.559.413/0001-89**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. **(05/09/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R$19,17
Total.....: R$ 74,25
Data Receita.....: 05/09/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 843202495

40000258432024958624

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 05/09/2025 às 12:51:14
Para validar este documento informe o código 4000 0258 4320 2495 8624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

CONTRATO E CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL – PRIME

GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

CONTRATO Nº 11/2025/IFAG

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO nº 202500030 referência ao EDITAL nº 011/2025/IFAG.

I) DAS PARTES

CONTRATANTE: **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.081.308/0001-77 com sede na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, CEP 74.093 300, nesta Capital, representado pelo seu Presidente, **Armando Leite Rollemberg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx e pelo Diretor Administrativo, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás.

CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 3, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba, São Paulo, CEP: 06.541-078, neste ato representada por sua representante legal **Renata Nunes Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº xx.537.010-x e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.237.288-xx, com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335.

CONSIDERANDO QUE:

I. A Lei Estadual nº 21.670/2022 criou o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, no âmbito estadual, dentre os quais se destaca a implementação de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos;

II. A **CONTRATANTE** celebrou Termo de Colaboração nº 001/2025 ("Termo de Colaboração") com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, para viabilizar a implementação dos objetivos do FUNDEINFRA, com ênfase na execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia;

III. A **CONTRATANTE** apresentou Plano de Trabalho, o qual foi ratificado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA, nos termos do art. 8º-E da Lei Estadual nº 21.670/2022, e consta como Anexo I do Termo de Colaboração;

IV. A Lei Estadual nº 21.670/2022 determina a aplicação supletiva, no que couber, especialmente quanto à execução da parceria e sua prestação de contas, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

V. O Termo de Ajustamento de Gestão ("TAG") celebrado pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ("GOINFRA") junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ("TCE/GO") em 20/07/2023 e seus respectivos aditivos, cujo conteúdo contém diretrizes e condições para os projetos custeados com recursos do FUNDEINFRA;

VI. A Portaria nº 04/2025/IFAG, de 11 de agosto de 2025, dispõe sobre o Regulamento Geral de Compras e Contratações no âmbito do IFAG;

VII. A **CONTRATANTE**, publicou, em seu sítio eletrônico, Instrumento Convocatório / Edital nº 011/2025/IFAG, em 15/09/2025 e homologado em 26/09/2025, nos Autos nº 202500030, com vistas a selecionar prestador de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, destinado à gestão de abastecimento da frota automotiva do IFAG, visando atender a estruturação administrativa e técnica do IFAG e, por conseguinte, o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;

As **PARTES** têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

II) DO OBJETO

01 – Os Autos nº 202500030 versam sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, destinado à gestão de abastecimento da frota automotiva do IFAG, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do IFAG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único – Pelo objeto deste apurou perante a **CONTRATADA** o valor total, global, fixo e estimado de R$ 86.616,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais), com taxa administrativa de 0%, conforme proposta apresentada, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados encontram-se declinados pormenorizadamente no Termo de Referência.

III) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01 – A **CONTRATADA**, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avençados, nos moldes constantes da Cláusula II, sem vício de vontade ou coação.

02 – Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, constante no Anexo I do presente Instrumento.

03 – Caso haja a recusa da **CONTRATANTE** na aceitação do(s) serviço(s) prestado(s) pela **CONTRATADA**, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao IFAG, a substituição do(s) serviço(s) que apresentar(em) inconformidade(s) ou que não atenderem às especificações constante no Termo de Referência.

04 – A aceitação dos serviços, nos moldes especificados na subcláusula anterior, não exime a **CONTRATADA** de sanar eventuais vícios e defeitos que forem identificados posteriormente pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** deverá, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Comunicação processada pela **CONTRATANTE**, sanar as irregularidades e/ou vícios identificados nos serviços, nos termos especificados pela **CONTRATANTE**.

05 – A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos serviços prestados da **CONTRATADA**.

06 – A **CONTRATANTE** designará Fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

07 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente pela **CONTRATADA**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

08 – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade perante a **CONTRATANTE** por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços, objeto deste contrato.

IV) DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor total estimado de até R$ 86.616,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais) para o gerenciamento e controle de abastecimento.

02 - O pagamento do abastecimento de combustíveis obedecerá aos limites de crédito determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado;

03 - Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o IFAG e tais prestadores de serviço.

04 - Os valores praticados pelos postos credenciados, não poderão sofrer alterações das demais modalidades de cartão.

05 - A CONTRATADA concederá abatimento integral (0%) na taxa de administração referente à gestão de abastecimento, conforme proposta comercial apresentada no processo de contratação.

Parágrafo Único. A aceitação da proposta e a execução do contrato pressupõem a estrita observância das condições aqui estipuladas, especialmente no que se refere à manutenção dos valores e à inexistência de encargos adicionais à CONTRATANTE.

V) DO PAGAMENTO

01 – O pagamento será feito à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente bancária, observando o valor dos serviços executados, podendo ser utilizado para tanto os seguintes dados bancários informados pela **CONTRATADA**: Banco do Brasil (001), Agência 2857-6, Conta Corrente 86151-0.

Parágrafo primeiro – O pagamento da Contraprestação será realizado em até 30 (trinta) dias contados da após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de relatório de funcionamento emitido pelo Gestor do Contrato, atestando a regularidade da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo – As Partes concordam que o pagamento da Contraprestação estará vinculado ao recebimento de recursos do FUNDEINFRA pela **CONTRATANTE**, de modo que eventuais atrasos ou suspensões no pagamento da Contraprestação decorrentes do não recebimento ou do atraso no recebimento de recursos do FUNDEINFRA não resultarão na incidência de quaisquer penalidades ou multas para a **CONTRATANTE**. Se não houver a regularização dos pagamentos após o prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender os serviços.

02 – Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) prestação(ões) dos serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar os serviços, objeto deste Contrato, e que as quantidades e valores declinadas no Parágrafo único da Cláusula II são meramente estimativas, não obrigando assim a **CONTRATANTE** a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da execução dos serviços, conforme avençado nas especificações contidas no Termo de Referência deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada, e deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** juntamente com o seu arquivo XML.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da **CONTRATADA**, o prazo estipulado nesta Cláusula V passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – As Notas Fiscais deverão atender às exigências do IFAG, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ nº 24.081.308/0001-77, constando em seu corpo, razão social, endereço, Inscrição Municipal.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA**, para receber o pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à **CONTRATANTE**, além da Nota Fiscal:

a) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

d) Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

f) Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da **CONTRATADA**.

g) Todos os demais documentos exigidos no Termo de Referência parte integrante deste Instrumento Contratual.

Parágrafo sexto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sétimo – Para recebimento mensal dos serviços prestados, deverá a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no Parágrafo quinto desta Cláusula V, e cumprir as demais obrigações do Contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA** tem total ciência de que os quantitativos informados no Anexo I - Termo de Referência, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à **CONTRATANTE** nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

VI) DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01 – O presente Contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste Contrato.

VII) DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01 – Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as Partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela Parte que descumprir sua obrigação.

02 – Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento Geral de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

VIII) DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01 – No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, quando, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no presente Contrato e em seus anexos.

02 – A Parte que der motivo para que a Parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único – Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das Partes, poderá a signatária prejudicada/lesada promover a rescisão aos presentes termos, mediante acertos financeiros eventualmente pendentes e que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos ora contratantes.

03 – Havendo o descumprimento grave ou reiterado das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da sanção de multa prevista no item 1 dessa subcláusula e da possibilidade de rescisão do presente **CONTRATO**, aplicar à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**.

04 – Comete infração a **CONTRATADA** quando, com dolo ou culpa:

i. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

ii. Der causa à grave dano à **CONTRATANTE**, à Administração Pública ou ao interesse público;

iii. Der causa à inexecução total do Contrato;

iv. Descumprir os prazos previstos para a execução dos serviços sem justo motivo;

v. Apresentar ou ter apresentado declaração ou documentação falsa, ainda que a apresentação tenha ocorrido no âmbito do processo seletivo simplificado e descoberta durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

vi. Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto); e

vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado.

05 – Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. Advertência;

ii. Multa; e

iii. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.

06 – Na aplicação das sanções serão considerados:

i. A natureza e a gravidade da infração cometida;

ii. As peculiaridades do caso concreto; e

iii. A multa será recolhida em percentual sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

IX) DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

01 – A **CONTRATADA**, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da **CONTRATANTE**, a qualquer título e independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02 – Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

a) As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela **CONTRATADA** anteriormente às tratativas de contratação;

b) Haja prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

c) A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato; ou

d) Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a CONTRATANTE previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03 – A **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE** toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente Contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da **CONTRATANTE** ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias

reprográficas, totais ou parciais, dos documentos de habilitação jurídica ou relacionados à execução do serviço.

04 – É expressamente vedado o uso, pela **CONTRATADA**, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da **CONTRATANTE**, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05 – Compromete-se a **CONTRATADA** a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

06 – A **CONTRATADA** está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a **CONTRATANTE**, devendo assegurar-se de que os seus empregados, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07 – O descumprimento da obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula IX importará na aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento), sem prejuízo de eventual rescisão deste Contrato ou indenização por perdas e danos nos termos da Cláusula VIII acima.

08 – As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

X) DA RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

01 – As Partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

i. não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
ii. não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável; e
iii. não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h.

02 – As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e

correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

XI) DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01 – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus funcionários ou prepostos, sendo a **CONTRATADA** a única responsável como empregadora e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho.

02 – As Partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

03 – Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste Contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das Partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contrarrecibo, ou remetidas pelos Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

04 – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da Parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

05 – Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

06 – Como condição para celebração deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s).

08 – A **CONTRATADA** ficará responsável por indenizar por quaisquer danos ou prejuízos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

09 – Fica vedado a qualquer das Partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

10 – As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura pelas partes, e somente poderá ser aditado após este período, quando certificada a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais

pela **CONTRATADA**, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **CONTRATANTE** para deliberação.

Parágrafo segundo – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da **CONTRATANTE**, conforme previsto no Parágrafo primeiro acima, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as Partes.

12 – O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos após assinatura das Partes signatárias e publicação.

13 – O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de rescisão do Termo de Colaboração, sem que seja devida qualquer indenização ou penalidade pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** desde que a rescisão do Termo de Colaboração não tenha sido efetuada ou causada por ação ou omissão da **CONTRATANTE**.

14 – Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, serão regidos pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro vigente, Lei Federal nº 10.406/2002.

15 – As Partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 26 de setembro de 2025.

SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR:09767041613

Assinado de forma digital por SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR:09767041613
Dados: 2025.10.06 09:11:17 -03'00'

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Administrativo do IFAG

CONTRATANTE

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170

Assinado de forma digital por ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170
Dados: 2025.10.06 10:15:55 -03'00'

Armando Leite Rollemberg Neto

Presidente do IFAG

CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.10.03 14:30:18 -03'00'

Renata Nunes Ferreira

Representante legal da Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

CONTRATADA

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO Nº 011/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, destinado à gestão de abastecimento da frota automotiva do IFAG**,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

1.2 Sendo objeto de contratação:

1.2.1 Módulo único – gerenciamento e controle de abastecimento.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O FAG Infraestrutura é responsável pela contratação, fiscalização e prestação de contas referentes à execução de obras de pavimentação asfáltica de rodovias estaduais, atividades que demandam intensa supervisão e acompanhamento técnico em campo.

2.2 Nesse contexto, torna-se imprescindível garantir o pleno funcionamento da frota automotiva do IFAG, composta por veículos utilizados pelos servidores para a fiscalização contínua e in loco das obras contratadas.

2.3 Para que essa frota possa operar de forma eficiente e segura, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento, mediante a implantação e operação de sistema informatizado.

2.4 O referido sistema possibilitará:

2.4.1 Controle rigoroso do consumo de combustível, assegurando transparência e economicidade nos gastos públicos;

2.4.2 Monitoramento em tempo real das transações de abastecimento, com identificação de veículo, condutor, data, hora, tipo e quantidade de combustível;

2.4.3 Emissão de relatórios gerenciais, permitindo melhor planejamento logístico e financeiro;

2.4.4 Prevenção de fraudes e desvios, por meio da utilização de senhas e cartões personalizados;

2.4.5 Apoio à prestação de contas junto aos órgãos de controle, garantindo rastreabilidade das despesas.

2.5 Assim, a contratação mostra-se fundamental para assegurar que o IFAG tenha ferramentas modernas e eficazes para gerir o abastecimento de sua frota, indispensável ao acompanhamento das obras de pavimentação sob sua responsabilidade.

2.6 Dessa forma, a medida atende ao princípio da eficiência administrativa, além de garantir maior transparência, controle e economicidade na gestão de recursos públicos.

3 DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 **Do serviço a ser contratado:**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor anual estimado (R$)
01	Módulo de gerenciamento e controle de abastecimento. Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartões microprocessados (microchip ou trilha magnética) em rede de postos credenciados para fornecimento de combustíveis e produtos afins, sendo: a) Gasolina, etanol e diesel em geral; b) Arla 32; c) Aditivos; d) Óleos, fluídos e lubrificantes; e) Filtros automotivos.	Serviço	01	86.616,00

3.1.1 A Contratante fornecerá, em momento oportuno, a relação de veículos oficiais que deverão ser cadastrados no sistema de gerenciamento da Contratada, totalizando 05 (cinco) veículos.

3.1.2 Além da estimativa inicial de veículos, outros poderão ser incluídos no sistema de gerenciamento, mediante apostilamento contratual, durante a vigência do contrato.

4 DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 Disposições Gerais

4.1.1 Os serviços deverão assegurar a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, por meio de rede especializada de postos, com tecnologia de gerenciamento através de cartão eletrônico.

4.1.2 A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados para abastecimento localizados em um raio de até 10 km (dez quilômetros) da sede do IFAG, situada na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, CEP 74.093-300.

4.1.3 A Contratada deverá manter estabelecimentos credenciados em municípios goianos para atendimento às demandas do IFAG. Na ausência de estabelecimento credenciado em município de interesse do IFAG, a Contratada deverá efetuar o credenciamento do(s) posto(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação do Gestor do Contrato, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

4.1.4 A Contratada deverá manter estabelecimentos credenciados em todas as regiões do território nacional, de forma a atender aos deslocamentos da frota do IFAG. Na ausência de estabelecimento credenciado em município de interesse do IFAG, aplica-se o mesmo prazo e condição estabelecidos no item anterior.

4.1.5 Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, observados os critérios de localização, preço e qualidade no atendimento.

4.1.6 A Contratada deverá emitir, fornecer e entregar gratuitamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, os cartões magnéticos com microchip ou trilha magnética, vinculados a cada veículo e usuário cadastrado no sistema, para utilização mediante senha.

4.1.7 A Contratada deverá disponibilizar acesso remoto via Internet (web), mediante senha gerida pelo Contratante, que possibilite parametrização de cartões e emissão de relatórios gerenciais.

4.1.8 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo no momento do abastecimento, registrando, no mínimo: quilometragem, custos, identificação do

veículo e do condutor, estabelecimento, data, horário, tipo de combustível/lubrificante, quantidade em litros, valor em reais (R$) e médias praticadas por veículo.

4.1.9 A Contratada deverá garantir que os postos credenciados pratiquem, no abastecimento, o mesmo preço constante na bomba no dia do fornecimento.

4.1.10 Todos os postos da rede credenciada deverão atender, no mínimo, aos critérios estabelecidos na Resolução ANP nº 41/2013.

4.1.11 É vedado o credenciamento de postos de abastecimento que estejam sancionados por descumprimento da legislação ambiental vigente, em especial normas expedidas pelo IBAMA, CONAMA e INEA.

4.1.12 Em casos de pane, defeito no microchip/trilha magnética do cartão ou hipóteses em que o IFAG não der causa à inutilização, a Contratada deverá emitir segunda via gratuitamente, sem ônus adicional.

4.1.13 Os cartões deverão conter, de forma visível, os seguintes dados: identificação do IFAG, placa e modelo do veículo vinculado.

4.1.14 O sistema de segurança deverá vincular a administração do abastecimento ao veículo, em diferentes níveis de acesso e responsabilidade, de forma a impedir o abastecimento de veículos não autorizados pelo IFAG.

4.1.15 A Contratada deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de representante devidamente credenciado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, para exame e esclarecimento de quaisquer problemas relacionados à execução dos serviços contratados.

5 SISTEMA DE GERENCIAMENTO

5.1 O pagamento da prestação dos serviços de abastecimento obedecerá aos limites de crédito determinados pelo Contratante, os quais não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização.

5.2 Para cada usuário deverá ser disponibilizada uma senha durante a execução de qualquer operação realizada nas redes credenciadas pela Contratada, sendo de responsabilidade desta a identificação do condutor do veículo, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

5.3 O sistema de abastecimento deverá disponibilizar o bloqueio, desbloqueio e troca de senha de forma on-line.

5.4 A Contratada deverá fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, de forma digital, um relatório no layout aprovado pelo Contratante que descreva todas as transações efetuadas no mês anterior, do qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

5.4.1 Para o módulo de gerenciamento e controle de abastecimento:

a) Relação dos veículos/equipamentos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível e ano de fabricação;
b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
b.1) Data;
b.2) Hora;
b.3) Identificação do estabelecimento;
b.4) Identificação do condutor;
b.5) Identificação do veículo (placa);
b.6) Tipo de combustível;
b.7) Quantidade em litros;
b.8) Valor unitário por tipo de combustível;
b.9) Valor total da operação em moeda nacional;
b.10) Natureza do serviço utilizado;
b.11) Média de consumo por litro;
b.12) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
b.13) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
b.14) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
b.15) Despesas realizadas por base operacional e unidade, quando for o caso.

5.4.2 O comprovante de abastecimento deverá conter as seguintes informações:

5.4.2.1 Identificação do posto (nome e endereço);

5.4.2.2 Identificação do veículo (placa);

5.4.2.3 Tipo de combustível utilizado;

5.4.2.4 Data e hora da transação;

5.4.2.5 Quantidade em litros;

5.4.2.6 Valor da operação;

5.4.2.7 Identificação do condutor (nome e matrícula).

5.5 Dos Relatórios:

5.5.1 A Contratada deverá dispor de relatórios que:

a) Permitam identificar todos os registros de abastecimento realizados na rede credenciada durante o período definido pelo Contratante, separados por estabelecimento, motorista ou veículo;

b) Permitam visualizar todas as movimentações financeiras ocorridas dos veículos ou contas base do cliente, cargas adicionais, débitos, créditos, renovações e saldo atual;

c) Disponibilizem relação completa dos postos credenciados, quando solicitado, destacando os estabelecimentos agregados e excluídos da rede de prestação de serviços de abastecimento.

5.6 Os relatórios gerenciais deverão manter consonância com as informações prestadas nos documentos fiscais emitidos.

5.7 As informações disponibilizadas via web deverão conter, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento no momento da operação, on-line;

b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além da identificação de desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões de abastecimento com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

c.1) Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

c.2) Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e em R$/mês;

c.3) Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas;

d) Orientações acerca do cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento, através de cartão nominal pessoal e senha pessoal;

f) Disponibilização dos equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, quando aplicável, sem qualquer ônus para o Contratante;

g) Exportação de dados para o software de gestão de frota do Contratante, permitindo leitura de arquivos TXT, CSV, PDF ou XML, com possibilidade de layout personalizado, contendo, no mínimo:

g.1) Nome, endereço e CNPJ completo da rede credenciada;

g.2) Data do abastecimento;

g.3) Quilometragem no momento do abastecimento;

g.4) Tipo de combustível;

g.5) Valor total do abastecimento;

g.6) Valor unitário do abastecimento por litro;

g.7) Quantidade de litros;

g.8) Identificação do veículo;

g.9) Identificação do usuário.

5.8 Indicação de preços praticados em postos de combustível, apontando localidades de menor valor para consumo.

5.9 O sistema deverá garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

5.10 O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível mediante digitação de senha válida do usuário (em níveis de acesso).

5.11 Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

5.12 O acesso não autorizado, se constatado, será considerado falha do sistema, e as despesas efetivadas deverão ser suportadas pela Contratada.

5.13 A empresa poderá registrar dados adicionais ao mínimo estabelecido, disponibilizando-os ao Contratante.

5.14 Após a extinção do contrato, a empresa será obrigada a disponibilizar, por meio de sistema on-line, toda a base de dados, sem custos, pelo período de 01 (um) ano.

5.15 O sistema deverá permitir ao Contratante a alteração dos cadastros da frota e equipamentos, bem como dos usuários autorizados.

6 DA IMPLANTAÇÃO

6.1 O prazo para implantação do sistema de gerenciamento e entrega dos cartões será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, bem como promover treinamentos destinados a capacitar os servidores indicados pelo IFAG sobre a utilização do sistema de gerenciamento e as operações necessárias para execução dos serviços.

6.1.1 As datas e horários dos treinamentos serão acordados entre a Contratante e a Contratada.

6.2 O início efetivo da prestação de serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo IFAG.

7 DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para realizar a completa implantação do sistema tecnológico, com todas as funcionalidades e requisitos exigidos neste Termo, bem como promover treinamentos destinados a capacitar os servidores indicados pelo IFAG.

7.2 A Contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.3 Verificando-se que o objeto não atende às especificações estipuladas neste Termo, a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.4 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pelo IFAG.

7.5 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IFAG no que se referir ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o IFAG, caso verifique que os serviços não atendem às especificações deste Termo.

8.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a execução dos serviços nas condições pactuadas.

8.5 Refazer, sem custo para o IFAG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da Contratada.

8.6 Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço de abastecimento, compatível com o ambiente seguro, via web, on-line, interligando os locais de atendimento com o IFAG, o qual deverá ser submetido à aprovação do gestor do contrato.

8.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.8 Disponibilizar, sem ônus à Contratante, as atualizações das funcionalidades do software.

8.9 Assegurar acesso ao gestor do contrato, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso.

8.10 Possibilitar a ampliação gradativa da rede credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.

8.11 Manter durante toda a execução do contrato que vier a ser firmado, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

8.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

8.13 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento das demandas da Contratante, não deverá ser superior a 02 (dois) dias consecutivos.

8.14 Fornecer manuais de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

8.15 Treinar e capacitar os servidores em local definido pelo IFAG, a utilizar todos os recursos do sistema no início do contrato e sempre que a Contratante apontar a necessidade.

8.16 Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação do gestor do contrato, atualizando-a periodicamente.

8.17 Indicar, em cada nota fiscal a ser paga, o valor do gerenciamento (em Real – R$), decorrente dos serviços realizados na rede credenciada e ainda o valor das taxas cobradas aos estabelecimentos credenciados.

8.18 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

8.19 Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento, incluindo, mas não se limitando a: equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à plena operação do sistema, com todas as suas funcionalidades previstas.

8.20 Comunicar à Contratante, por qualquer meio formal, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer inoperância programada do sistema.

8.21 Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.

8.22 Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente disponível, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha ou indisponibilidade no sistema eletrônico.

8.23 Manter um representante/preposto, para prestar junto à Contratante, esclarecimentos e atender reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis, como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante–Contratada, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento, bem como realizando visita presencial com periodicidade mensal ao IFAG.

8.24 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços prestados por sua rede credenciada.

8.25 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de contratação.

8.26 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar, direta ou indiretamente, à Contratante e/ou a terceiros.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

9.2 Verificar se os serviços prestados pela Contratada atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.3 Notificar a Contratada, formalmente, caso o objeto/serviços executados estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que esta proceda às correções necessárias.

9.4 Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.5 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo de combustíveis e serviços efetivamente utilizados, com a respectiva taxa de administração da Contratada.

9.6 Solicitar a substituição de estabelecimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.

9.7 Verificar, de forma contínua, se os serviços prestados pela Contratada atendem às especificações contidas neste Termo de Referência.

Goiânia, 26 de setembro de 2025.

SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR:09767041613

Assinado de forma digital por SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR:09767041613
Dados: 2025.10.06 09:07:08 -03'00'

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Administrativo do IFAG

CONTRATANTE

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170

Assinado de forma digital por ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO:01447749170
Dados: 2025.10.06 10:12:21 -03'00'

Armando Leite Rollemberg Neto
Presidente do IFAG

CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.10.03 14:29:37 -03'00'

Renata Nunes Ferreira
Representante legal da Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.340.639/0001-30 **MATRIZ**		**17/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CALC CANOPO	**11**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.541-078	**ALPHAVILLE**	**SANTANA DE PARNAIBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	**(11) 4154-2398**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **11:28:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:27 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2026.
Código de controle da certidão: **B9E8.2123.5150.3FDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 54974124

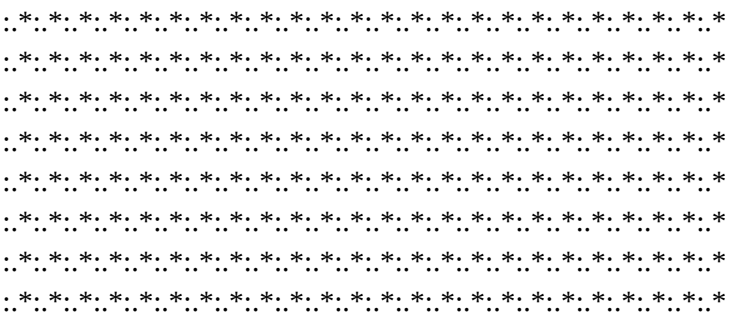
IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **05.340.639/0001-30**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.558.563.550 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 1 SETEMBRO DE 2025 **HORA:** 14:32:56:8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.020.828-9

Prazo de Validade: até 17/12/2025

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 19 DE SETEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Certidão nº: 50750860/2025
Expedição: 01/09/2025, às 11:42:19
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082809221195073748

Informação obtida em 01/09/2025 11:40:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG
CNPJ: 24.081.308/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:54 do dia 17/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2026.
Código de controle da certidão: **7A7E.226D.AB08.C63B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 56550714

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE **24.081.308/0001-77**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.511.854.168 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 17 OUTUBRO DE 2025 **HORA:** 17:34:32:5

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.049.250-1

Prazo de Validade: até 14/01/2026

CNPJ: 24.081.308/0001-77

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 17 DE OUTUBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.081.308/0001-77

Razão Social: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROP

Endereço: RUA 87 662 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74093-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/10/2025 a 07/11/2025

Certificação Número: 2025100905213150571420

Informação obtida em 17/10/2025 17:36:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.081.308/0001-77
Certidão nº: 62396233/2025
Expedição: 17/10/2025, às 17:35:19
Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.081.308/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.